

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN**Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1ª Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2ª Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE
CREDENCIAMENTO**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Às 14:00 horas do dia 03 de setembro de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões – membro, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho – membro foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

JATOBA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E
CITOLOGICA LTDA CNPJ: 11.823.880/0002-01.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de contratação**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**
Membro**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**
Membro**HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO**
Membro**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:E028FEF7**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025****ATA DA SESSÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES**
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 003/2025

Às 15:00 horas do dia 03 de setembro de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 015/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões – membro, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho – mebro, foi declarada aberta a sessão para verificação de documentos pendentes mencionados na ata da sessão do dia 21/08/2025, referente ao credenciamento nº 003/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços de telemedicina, na modalidade de teleconsulta, aos usuários do sistema único de saúde - SUS dos municípios consorciados. Apresentou a documentação pendente as seguintes empresas:

DR. ON-LINE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ: 46.738.901/0001-86;
MEDMAIS ASSOCIAÇÃO DE SAUDE, CNPJ: 43.131.976/0001-06.

Após analisar os documentos pendentes, foi verificado que os licitantes descritos acima atenderam ao edital, estando portando habilitados para a contratação.

A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de contratação**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:D05EF453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS –
PROCESSO SELETIVO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA
 ENTREVISTAS – PROCESSO SELETIVO
 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR/RN – CIMOP, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela portaria Nº 019/2025 de 22 de agosto de 2025, torna público a convocação dos candidatos classificados na primeira etapa do PSS Nº 002/2025 para a segunda etapa do certame, a saber: a entrevista presencial, em consonância com o disposto no Item 6 e seus subitens do PSS Nº 002/2025.

As entrevistas, que fazem parte da fase classificatória serão realizadas de maneira presencial de acordo com o cronograma a seguir:

CANDIDATO(A)	DATA E HORÁRIO
JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	05/09/2025 – 9:00 horas
CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS	05/09/2025 – 9:40 horas
LUCAS EMANUEL DE OLIVEIRA LOPES	05/09/2025 – 10:30 horas
ANTÔNIO LEANDRO FERREIRA COSTA	05/09/2025 – 11:20 horas

As entrevistas serão realizadas na sede do CIMOP, com endereço à Rua Manoel de Freitas, 43 – Sala 5 -, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59810-000.

A relação dos candidatos que cumprirem a 2ª etapa, será divulgada no site oficial do consorcio <https://www.cimop.com.br/concurso/detalhe/2/> e no diário oficial da FEMURN.

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA FREITAS LUCENA

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:47DBDCC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 09/2025

Dispensa de Licitação Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 40/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 09/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIM POTIGUAR.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA – CNPJ: 42.612.431/0001-59.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 03 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:86AF8039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **ACOLHER** as impugnações impetradas pela empresa TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ nº 21.613.975/0001-65), em face do Pregão Eletrônico nº 036/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E APARELHOS DE GELÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. Dessa maneira o processo licitatório foi **REPUBLICADO APÓS ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** fica **cancelada a sessão designada para o dia 09.09.2025 às 09h01min**, sendo **remarcada para o dia 17.09.2025 às 09h01min**.

A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada na sede da Prefeitura Municipal de Acari (Setor de Licitações) ou através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 03 de Setembro de 2025.

JACKSON SOARES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:77F23892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004947/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÍCULA/FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 58.598.368/0001-83, COM SEDE NA RUA MARIA CASALI BUENO, 57, MANDAQUI, SÃO PAULO/SP, CEP: 02.408-050.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 02 DE SETEMBRO DE 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.510,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0007.2024.0000 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15001002 E 16000100.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:542EEDEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2025 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000005222/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO GM/SPIN LTZ 1.8 SPE/4 ECO, ANO 2024/2025, PLACA RQK9G10/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 13.536.641/0002-98, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO, Nº 2001, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 758,85 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO; AÇÃO: 08.244.0020.2063.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTHAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3616, de 03/09/2025.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DB9E3D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005334/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ROBSON CARNEIRO & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA 43.291.758 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “FORRÓ NA PRAÇA” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: 43.291.758 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS-ME, CNPJ Nº 43.291.758/0001-39, COM SEDE NA RUA FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, Nº 380, ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A3E600E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO FRACASSADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
056/2025

O Município de Acari/RN, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 056/2025, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E MARMORARIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, o qual teve como data de abertura da sessão no dia 02/09/2025, às 08h01, no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, deflagrou-se FRACASSADA.

Acari/RN, 03 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:4D16869F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 061/2025 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO GM/SPIN LTZ 1.8 SPE/4 ECO, ANO 2024/2025, PLACA RQK9G10/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.536.641/0002-98**, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 2001, Bairro Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO GM/SPIN LTZ 1.8 SPE/4 ECO, ANO 2024/2025, PLACA RQK9G10/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ R\$ 758,85 (setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Acari/RN, 02 de setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3616, de 03/09/2025.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:CAAF0E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor “ROBSON CARNEIRO & BANDA” por meio da empresa 43.291.758 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS-ME, para integrar o evento “FORRÓ NA PRAÇA” promovido pelo Centro

de Referência de Assistência Social, no dia 06 de setembro de 2025, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de setembro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 43.291.758 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS-ME, CNPJ Nº 43.291.758/0001-39, com sede na Rua Francisco Ferreira de Araújo, nº 380, Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ROBSON CARNEIRO & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA 43.291.758 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “FORRÓ NA PRAÇA” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Acari/RN, 03 de setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:3BDD77B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2025 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de duas diárias, à:

SERVIDOR (A):	Diogo Vinicius Dantas da Silva			
CARGO:	Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda			
MATRÍCULA:	50120			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.778.274-93	RG: 003.094.666		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:		13h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar acompanhamento oficial da representante de Acari no concurso Miss RN 2025, prestando suporte durante as atividades preparatórias, ensaios e participação no evento, São do Sabugi/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	São João do Sabugi/RN	29 e 30/08/2025	R\$ 92,00	R\$ 184,00

Importa a quantia de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 28 de agosto de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9F53AA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 (COSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra do estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 449, de 15 de abril de 2008 e o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990,

RESOLVE:

Art. 1º - Propor a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra do estado do Rio Grande do Norte na forma de decreto.

Art. 2º - Recomendar o Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARESSA PRISCILA FAUSTINO DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:1174397F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 81/2025 - PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 2421/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: MANOEL FERNANDES DA SILVA, CPF: 392.***.***-20.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DESTINADA AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, VISANDO OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE APOIO TÉCNICO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 03/09/2025 até 02/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.
Assinaturas em 03/09/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Manoel Fernandes da Silva, CPF sob o nº. 392.***.***-20.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:D291812E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00033/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE AULAS PREPARATÓRIAS DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, QUE TEM COMO PÚBLICO ALVO OS ALUNOS QUE IRÃO REALIZAR AVALIAÇÕES EXTERNAS DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 45.764.779/0001-50, com sede a Rua Isaías Maia, 275 – Flores – Itaú/RN – CEP 59.855-000 - R\$ 60.166,00(sessenta mil oitocentos e sessenta e seis reais). Item(s): 1. Valor: R\$ 60.166,00(sessenta mil oitocentos e sessenta e seis reais)
Alexandria - RN, 29 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:8963648C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE AULAS PREPARATÓRIAS DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, QUE TEM COMO PÚBLICO ALVO OS ALUNOS QUE IRÃO REALIZAR AVALIAÇÕES EXTERNAS DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/08/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:D24198A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 2º
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00005/2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00005/2025.

Na publicação veiculada(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/09/2025. Edição 3615 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00005/2025. Referente ao Valor do aditivo. Onde Lê-se: ~~Valor: R\$ 1.519,69 (um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove~~

~~centavos~~). Leia-se: Valor: R\$ 2.519,69(dois mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)).
Alexandria/RN, 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:843BE30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 886, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **02 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E7071461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 887, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **04 de setembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:34B52B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 888, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **04 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8430F7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 889, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **04 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:85EEFB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 890, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **NELCILENE DE FIGUEIREDO LOPES FERREIRA**, Matrícula n.º 404, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F8DD5D9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.01-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROSCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 01/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000 e **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 46.410.547/0001-66, com sede a Rua Capitolineo Filho, 98 - 1º Andar Centro - Rafael

Godeiro/RN - CEP 59740-000. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 51.465,00(cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Alexandria - RN, 1º de setembro de 2024

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do Saae

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2FFE8BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2025

Dispõe sobre a convocação e instituição da Conferência Municipal de Saúde de Almino Afonso e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições Legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990 e nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN, a ser realizada no ano de 2025, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde tem como tema central: “Saúde como Direito e Responsabilidade de Todos: Construindo Coletivamente o Plano Municipal de Saúde 2026–2029”.

Art. 3º - São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:

I – Analisar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

II – Fortalecer a participação e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Promover o debate sobre os desafios e as perspectivas para a efetivação do direito à saúde no município;

IV – Aprovar recomendações que subsidiem a gestão municipal de saúde.

Art. 4º - Fica definida a data de 17 de setembro de 2025 para a realização de Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Conferência será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 03 de setembro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4125F5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 03 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.

Art. 2º Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.

Art. 3º O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Angicos/RN, 03 de setembro de 2025.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:66E262C9

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025

Aprova Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa, pelo do Município Angicos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 03 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa nos Territórios do Alto Oeste, Sertão do Apodi, Seridó, Trairi, Assú e Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – Mossoró/RN, conforme Termo de Fomento nº 01/2023, PROCESSO SEI Nº 02010021.003348/2023-30.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 03 de setembro de 2025.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:D7F19D3F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MIRANDI DE OLIVEIRA 61622117468 CNPJ nº 41.352.516/0001-82

OBJETO: Contratação de saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024 para fornecimento de refeições (lanches, coffee-break etc) para atender as necessidades do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 123.531,13 (cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e um reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
 Função: 15 - URBANISMO
 Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
 Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
 Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
 Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
 Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União
 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 Elemento de Despesa: 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 -Transferência Especial da União
 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
 Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção das ESF
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União
 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 Elemento de Despesa: 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 17060000 - Transferência Especial da União
 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 16210000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Estadual
 Elemento de Despesa: 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
 Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
 Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
 Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos: 17490000- Outras vinculações de transferências
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 17050000 -Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 17060000 -Transferência Especial da União
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 16320000 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
 16310000 -Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 17490000 -Outras vinculações de transferências
 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 -Transferência Especial da União
 17003110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
 Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União
 Elemento de Despesa: 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2037- Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
 Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
 Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fontes de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
 Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
 Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
 Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
 Função: 13 - CULTURA
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
 Função: 13 - CULTURA
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Subfunção: 695 – TURISMO
 Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/Atividade: 2064- Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
 Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17480000 - Outras Vinculações de transferências dos Estados

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2025 em vigor até 21 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Maria Mirandi de Oliveira – pela contratada.

Angicos/RN, em 21 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:6DDC129B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO) AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 523011/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/09/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 17/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17/09/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 17/09/2025.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 03 de setembro de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:58AE5FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ANTÔNIO MARTINS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Antônio Martins/RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 17 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital:

www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br;
www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 03 de Setembro de 2025

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA -

Assistente Jurídico

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:E84240F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DE ADJ E HOMOLOGAÇÃO DO
REMANESCENTE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13050001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2025.

OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **ADJUDICA E HOMOLOGA após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes, na forma da lei a(s) ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08 - Endereço: R SEBASTIAO SIZENANDO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99129-0002**, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 23 e 25, com o valor global de **R\$ 165.042,00**; **Z. G. DE QUEIROZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.528.533/0001-00 - Endereço: RUA MANOEL CORIOLANO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99979-1425**, vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08, 10, 11, 15, 18, 19, 22, 24, 26 e 27, com o valor global de **R\$ 85.921,00**. NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Apodi-RN, 03 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:70188960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 03050002/2024**

III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050002/2024

CONTRATO Nº: 03050002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME - CNPJ Nº 04.768.789/0001-86

OBJETO: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 30/08/2025 ATÉ 30/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:B2785742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 03050007/2024**

III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050007/2024

CONTRATO Nº: 03050007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 30/08/2025 ATÉ 30/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:4098BCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 03050006/2024**

II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050006/2024

CONTRATO Nº: 03050006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 30/08/2025 ATÉ 30/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:C9A792E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

O **Município de Apodi/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação eletrônica de preços** com a finalidade de **coletar informações de mercado para** elaboração do orçamento estimativo que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Apodi/RN conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, na proteção patrimonial na ordem social dos eventos.	Diária	800
02	Segurança Privada para eventos: prestação de serviços de mão de obra de segurança desarmada para atuar em área específica com camisa e identificação da empresa.	Diária	600

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail pmasetordecopras@gmail.com até o dia 12/09/2025 contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.

Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;

APODI/RN, 02 de setembro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA

Setor de Compras

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:5C7110FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0331/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária(s) ao servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da *1ª Caravana Federativa - RN*, no dia 04 de setembro de 2025.

1. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. CIBELLE COSTA CORRÊA – Diretora de Turismo, matrícula 12629, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

4. CINTHIA BEATRIZ CARDOSO DO NASCIMENTO – Diretora de Recursos Humanos, Matrícula 11533, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

5. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

6. HEULLA MARIA DE ARAÚJO – Supervisora do Criança Feliz, Matrícula: 0012297, Diária: R\$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

7. JOSE ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor Executivo, matrícula 14338, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:46D9BC6B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0332/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária(s) ao servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da *Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil, degradante e Promoção da Aprendizagem Profissional*, no dia 04 de setembro de 2025.

1. LUANDA PRADO FREIRE – Assistente Social - CRAS, Matrícula 01088, Diária: R\$ 62,50 (cento e vinte e cinco reais);

2. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:BF87B515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material e equipamento permanente para aparelhar os novos postos de saúde do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: VIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.114.043/0001-61, com sede na Rua Doutor João Marcelino, 27, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-200.

VALOR:R\$ 40.425,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de **04 de setembro de 2025** até **03 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A77C1E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material e equipamento permanente para aparelhar os novos postos de saúde do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: VIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.114.043/0001-61, com sede na Rua Doutor João Marcelino, 27, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-200.

VALOR:R\$ 40.425,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de **04 de setembro de 2025** até **03 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EDE7674F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 02/2025

Concede diárias ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 270,00** (Duzentos e setenta reais), ao senhor **PABLO RICARDO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 20729, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04/09/2025, para participar da **1ª Caravana Federativa -Natal**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de setembro de 2025.

SEBASTIAO EDILSON DE LUCENA

Secretária Municipal de Habitação Social e Urbanismo
CPF 053.835.674-02 Matrícula nº 904

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:04B96C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 32/2025*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$120,00** (cento e vinte reais) à **Erick Nicássio Santos Góis**, matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a NATAL-RN, PARA CONDUZIR A EQUIPE ATÉ A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, no dia 27 de agosto de 2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:73807BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 98/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia no dia 04/09/2025, para participar da 1ª Caravana Federativa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de setembro de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B0A1E7B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 99/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$650,00** (seiscentos e cinquenta reais) ao senhor **Sebastião Edilson de Lucena**, matrícula nº 904, ocupante do cargo/função Secretário Municipal de Habitação Social e Urbanismo, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04/09/2025, para participar da 1ª Caravana Federativa -Natal.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3BE709F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 274, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Destituir e Designar Fiscal de Contrato de execução dos serviços de limpezas urbanas de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**, CPF: 013.xxx.xxx-70, **ENGENHEIRO CIVIL**, de **FISCAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060001/2022**.

Art. 2º- Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**, CPF: 111.xxx.xxx-19, **ENGENHEIRO CIVIL**, para **FISCAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060001/2022**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:82A11527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de equipamentos de proteção e segurança dos profissionais da secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B874B9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material e equipamento permanente para aparelhar os novos postos de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA APARELHAR OS NOVOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070002/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2E55358E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070002/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 14070002/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material e equipamento permanente para aparelhar os novos postos de saúde do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **VIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.114.043/0001-61**, com sede na Rua Doutor João Marcelino, 27, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-200, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde está em fase final de implantação de cinco novos Postos de Saúde, cuja infraestrutura física já se encontra concluída. Tais unidades são de extrema relevância para a ampliação da cobertura dos serviços de atenção primária no município, conforme

previsto no planejamento estratégico da pasta, e sua entrada em funcionamento é prioritária para atender à crescente demanda da população por serviços básicos de saúde.

Entretanto, a inauguração e efetivo funcionamento dessas unidades estão condicionados à aquisição de equipamentos médicos essenciais, tais como tensiômetros, oxímetros, balanças antropométricas, estetoscópios, entre outros insumos básicos indispensáveis para o atendimento clínico inicial da população. Tais itens compõem o conjunto mínimo necessário para a realização de atendimentos, triagens e procedimentos básicos, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde para a atenção primária.

É importante ressaltar que, no momento, não há processos licitatórios vigentes que atendam a essa demanda específica, ou contratos em vigor que permitam a aquisição imediata desses equipamentos. A ausência desses itens inviabiliza a operação dos Postos, comprometendo o cronograma de entrega das obras e, consequentemente, a ampliação da oferta de serviços à população, o que pode acarretar impactos negativos na saúde pública local, como a sobrecarga das unidades existentes e a piora nos indicadores de acesso e resolutividade.

Diante desse cenário, a presente aquisição mostra-se imprescindível e urgente, configurando-se como medida necessária para garantir a funcionalidade imediata das novas unidades, cuja estrutura física já foi concluída e está pronta para ser utilizada. O caráter emergencial da compra está diretamente vinculado ao interesse público relevante, tendo em vista que o atraso na inauguração compromete a assistência à saúde e o atendimento das necessidades básicas da população.

Ademais, ressalta-se que a compra será precedida de todos os trâmites legais, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, sendo o processo instruído com a devida pesquisa de mercado, especificações técnicas padronizadas e análise de custo-benefício, conforme preceitua a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, justifica-se plenamente a abertura do processo licitatório em caráter de urgência, visando à aquisição dos equipamentos médicos listados no termo de referência, como solução viável e imediata para possibilitar a inauguração dos novos Postos de Saúde e assegurar o acesso contínuo e universal aos serviços de saúde no município.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **VIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.114.043/0001-61**, será no valor global estimado de **R\$ 40.425,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8847CC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070002/2025

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 14070002/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material e equipamento permanente para aparelhar os novos postos de saúde do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **VIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.114.043/0001-61**, com sede na Rua Doutor João Marcelino, 27, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-200, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde está em fase final de implantação de cinco novos Postos de Saúde, cuja infraestrutura física já se encontra concluída. Tais unidades são de extrema relevância para a ampliação da cobertura dos serviços de atenção primária no município, conforme previsto no planejamento estratégico da pasta, e sua entrada em funcionamento é prioritária para atender à crescente demanda da população por serviços básicos de saúde.

Entretanto, a inauguração e efetivo funcionamento dessas unidades estão condicionados à aquisição de equipamentos médicos essenciais, tais como tensiômetros, oxímetros, balanças antropométricas, estetoscópios, entre outros insumos básicos indispensáveis para o atendimento clínico inicial da população. Tais itens compõem o conjunto mínimo necessário para a realização de atendimentos, triagens e procedimentos básicos, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde para a atenção primária.

É importante ressaltar que, no momento, não há processos licitatórios vigentes que atendam a essa demanda específica, ou contratos em vigor que permitam a aquisição imediata desses equipamentos. A ausência desses itens inviabiliza a operação dos Postos, comprometendo o cronograma de entrega das obras e, consequentemente, a ampliação da oferta de serviços à população, o que pode acarretar impactos negativos na saúde pública local, como a sobrecarga das unidades existentes e a piora nos indicadores de acesso e resolutividade.

Diante desse cenário, a presente aquisição mostra-se imprescindível e urgente, configurando-se como medida necessária para garantir a funcionalidade imediata das novas unidades, cuja estrutura física já foi concluída e está pronta para ser utilizada. O caráter emergencial da compra está diretamente vinculado ao interesse público relevante, tendo em vista que o atraso na inauguração compromete a assistência à saúde e o atendimento das necessidades básicas da população.

Ademais, ressalta-se que a compra será precedida de todos os trâmites legais, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, sendo o processo instruído com a devida pesquisa de mercado, especificações técnicas padronizadas e análise de custo-benefício, conforme preceitua a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, justifica-se plenamente a abertura do processo licitatório em caráter de urgência, visando à aquisição dos equipamentos médicos listados no termo de referência, como solução viável e imediata para possibilitar a inauguração dos novos Postos de Saúde e assegurar o acesso contínuo e universal aos serviços de saúde no município.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **VIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.114.043/0001-61**, será no valor global estimado de **R\$ 40.425,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:6A777972

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070002/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **VIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.114.043/0001-61**, no valor global de **R\$ 40.425,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)** referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material e equipamento permanente para aparelhar os novos postos de saúde do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C35A0B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070002/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **VIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.114.043/0001-61**, no valor global de **R\$ 40.425,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)** referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material e equipamento permanente para aparelhar os novos postos de saúde do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0BA3C44C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADM Nº 02040001/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 18/09/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por itens, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 03 de setembro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:59E8C0EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 05/09/2025 a 09/09/2025, estará recebendo proposta de preços para **CONTRATAÇÃO** de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e materiais destinados ao uso nas oficinas de musicalização, atividades pedagógicas, culturais e musicais visando atender as ações e necessidades do município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser **SOLICITADO** através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 03 de Setembro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:1BEE0442

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PROCESSO Nº 954/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PROCESSO Nº 954/2025

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta republicação o Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, a partir da retificação realizada pela secretaria demandante junto ao termo de referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/09/2025 das 08h até às 09h00min do dia 17/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 17/09/2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com.**

Boa Saúde/RN, em 03 de setembro de 2025.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7BE2B525

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2025 – PROCESSO Nº. 959/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROCESSO Nº. 959/2025

O Agente de Contratação do Município de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 028/2025, que seria realizado no dia 05 de setembro de 2025, às 09:01 horas, diante da necessidade de ajustes no termo de referência do referido certame por parte da secretaria demandante. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com.
Boa Saúde/RN, em 03 de setembro de 2025.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3921F6FF**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06, representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 021/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DIVERSOS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, UROANÁLISES E PARASITOLÓGICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43,45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59 e 63 no valor total de R\$ 44.491,55 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ: 27.029.083/0001-06, dos itens 02, 03, 09, 10, 27 e 35 no valor total de R\$ 3.114,16 (Três mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos) os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 19, 21, 23, 24, 25, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 54, 60, 61, 62, 64, 65 e 66 foram considerados FRACASSADOS.

VIGENCIA: 03/09/2025 A 03/09/2026.

BOA SAUDE/RN, 03 de Setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:40E1BE6D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06, representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 025/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: G. DA COSTA FELINTO inscrita no CNPJ: 18.286.404/0001-59, dos itens 01 e 02 no valor total de R\$ 785.270,40 (setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos), LITORAL LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.592.397/0001-01, do item 03 no valor total de R\$ R\$ 196.224,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e vinte e quatro reais).

VIGENCIA: 01/09/2025 A 01/09/2026.

BOA SAUDE/RN, 01 de Setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:43744C36**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2025-SMAP/PMBS BOA SAÚDE RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 089/2025-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 03 de setembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **RAYANE DEIZY DA SILVA QUEIROZ FREITAS**, matrícula nº 123082-4, inscrito sob o CPF nº 060.***.***-83, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **04 (quatro) diárias**, ao valor unitário de R\$ 340,00, totalizando o valor de **R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta)**, para custear suas despesas no período de **06 a 08 de setembro de 2025**, (o deslocamento ocorrerá no dia 05 de setembro) onde participará do Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado na cidade de Manaus/AM, que terá como Tema: “Do Norte ao Nordeste: Regionalização e a Gestão Municipal diante dos desafios climáticos e de acesso à saúde”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:06EF9D74**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PROCESSO 954/2025**

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PROCESSO 954/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ nº **24.533.613/0001-52**, estabelecida na Av. Miguel Stefano, nº 273, Bairro Vila Paulista Catanduva-SP CEP 15.803-095.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, conforme o excerto seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item **14.1.** do instrumento convocatório ora impugnado que:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 04/09/2025, conforme extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 22/08/2025, Edição 3608, assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 14.1. do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 29/08/2025, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ nº 24.533.613/0001-52, em suma, pugna pela inclusão exigência de apresentação da Licença Sanitária e a Autorização de Funcionamento da ANVISA da empresa fabricante e da empresa licitante;

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada pela Assessoria Jurídica do Município, como também pela Secretaria Municipal de Saúde, demandante, após solicitação realizada pelo Setor de Licitações.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Como dito mais acima, a Impugnação foi analisada tanto pela assessoria Jurídica do município quanto pela Secretaria Municipal de Saúde, onde se manifestaram nos seguintes termos:

Conclusão presente no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria:

Pelo exposto, opino pelo acolhimento da impugnação, para que o Edital do Pregão Eletrônico no 027/2025 seja retificado, passando a exigir a apresentação da Licença Sanitária e da Autorização de Funcionamento da ANVISA, tanto da empresa licitante quanto do fabricante dos produtos, como condição de habilitação, em nome da segurança jurídica e da proteção à saúde pública. (O PARECER NA

ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

Resposta da Secretaria demandante:

No que concerne à impugnação posta pela empresa **SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS**, CNPJ no 24.533.613/0001-52, em face a impugnação ao Edital, no qual solicita a inclusão de mais dois documentos comprobatórios da qualificação técnica para serem exigidos da empresa fabricante dos produtos e da empresa licitante:

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA;

Licença sanitária expedido por órgão de vigilância sanitária competente: federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.

Conforme análise jurídica, esta secretaria julgou como procedente o pedido realizado pela impugnante, onde será incluso no termo de referência os citados documentos para comprovação da qualificação técnica da licitante vencedora.

Tais medidas visam trazer mais segurança ao certame, garantindo assim a boa utilização dos recursos públicos, nos termos exigidos na legislação vigente, dessa forma solicitamos a republicação do processo, afim de garantir o cumprimento dos dispositivos legais.

Ademais, renovamos nossos votos de cumplicidade e elevada consideração. (A RESPOSTA NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.533.613/0001-52, e no seu mérito, julgo-a PROCEDENTE, dessa forma será incluso no termo de referência a exigência da apresentação da Licença Sanitária e a Autorização de Funcionamento da ANVISA da empresa fabricante e da empresa licitante, conforme relatado no despacho da secretaria demandante. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 03 de setembro de 2025

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F75D33DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROCESSO 959/2025

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROCESSO 959/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.015.414/0001-69**, estabelecida na Rua Major Sertório, 212, 5º. Andar conj. 51, Vila Buarque, São Paulo/SP.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, conforme o excerto seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item **14.1.** do instrumento convocatório ora impugnado que:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 05/09/2025, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25/08/2025, Edição 3609, assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 14.1. do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 26/08/2025, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.015.414/0001-69, em suma, pugna pela correção do valor de referência do item 41, para tornar o preço previsto dentro do padrão de mercado.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada pela Assessoria Jurídica do Município, como também pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demandante, após solicitação realizada pelo Setor de Licitações.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Como dito mais acima, a Impugnação foi analisada tanto pela assessoria Jurídica do município quanto pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, onde se manifestaram nos seguintes termos:

Conclusão presente no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria:

Diante do exposto, e considerando os argumentos técnicos e as provas apresentadas pela impugnante, que demonstram de forma contundente a defasagem do valor de referência do item 41 do Pregão Eletrônico no 028/2025, opino pelo **ACOLHIMENTO** da presente impugnação. Recomenda-se, por conseguinte, a suspensão do certame para que o setor responsável proceda à revisão da pesquisa de preços do item 41, "Fragmentadora de Papel", utilizando-se dos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei no 14.133/2021, a fim de adequar o valor estimado à realidade do mercado. Após a devida correção e a republicação do edital com a nova data para a sessão de lances, o processo licitatório poderá ter seu regular prosseguimento. (O PARECER NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

Resposta da Secretaria demandante:

Conforme análise jurídica, esta secretaria julgou como procedente o pedido realizado pela impugnante, onde será encaminhado ao Setor de Compras do Município, para realização de uma nova pesquisa de preço, utilizando-se dos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei no 14.133/2021, a fim de adequar o valor estimado à realidade do mercado.

Tais medidas visam trazer mais segurança ao certame, garantindo assim a boa utilização dos recursos públicos, nos termos exigidos na legislação vigente, dessa forma iremos realizar as correções necessárias no Termo de Referência e posterior envio ao Setor de Licitações para realizar a republicação do processo, afim de garantir o cumprimento dos dispositivos legais. (A RESPOSTA NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.015.414/0001-69**, e no seu mérito, julgo-a **PROCEDENTE**, dessa forma o certame será suspenso, e termo de referência será encaminhado para a secretaria demandante, para realização de uma nova pesquisa de preço referente ao ITEM 41 do processo, enquadrando o preço ao padrão de mercado. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 03 de setembro de 2025

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:D5963FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROCESSO 959/2025

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROCESSO 959/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.682.874/0001-77**, estabelecida na Rua 1º de Maio, 228, São João, Feira de Santana/BA – CEP: 44.051-746.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, conforme o excerto seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item **14.1.** do instrumento convocatório ora impugnado que:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 05/09/2025, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25/08/2025, Edição 3609, assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 14.1. do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 30/08/2025, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.682.874/0001-77, em suma, pugna pela exclusão da exigência de apresentação da CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA, previsto no Termo de Referência.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada pela Assessoria Jurídica do Município, como também pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, demandante, após solicitação realizada pelo Setor de Licitações.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Como dito mais acima, a Impugnação foi analisada tanto pela assessoria Jurídica do município quanto pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, onde se manifestaram nos seguintes termos:

Conclusão presente no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria:

Diante do exposto, opino pela procedência da impugnação apresentada pela empresa **ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA**.

A exigência contida no item 8.12.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025 é ilegal e deve ser suprimida do instrumento convocatório, por não encontrar respaldo no rol taxativo de documentos de habilitação da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, assim, a retificação do edital para exclusão da referida cláusula e a consequente republicação do ato convocatório com a designação de nova data para a sessão de abertura, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. (O PARECER NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

Resposta da Secretaria demandante:

Conforme análise jurídica, esta secretaria julgou como procedente o pedido realizado pela impugnante, onde será realizado a exclusão no termo de referência do referido documento.

Tais medidas visam trazer mais segurança ao certame, garantindo assim a boa utilização dos recursos públicos, nos termos exigidos na legislação vigente, dessa forma iremos realizar as correções necessárias no Termo de Referência e posterior envio ao Setor de Licitações para realizar a republicação do processo, afim de garantir o

cumprimento dos dispositivos legais. (A RESPOSTA NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **46.682.874/0001-77**, e no seu mérito, julgo-a **PROCEDENTE**, dessa forma o **“ITEM 8.12.5. CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA junto a Prefeitura de Boa Saúde/RN, expedida pelo Setor de Financeiro, a qual deverá ser e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00min, através do email: financeirosefin21@gmail.com.”** Será excluído da lista de documentos de habilitação e termo de referência será ajustado. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 03 de setembro de 2025

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:AAA9432C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1822/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para participação de Evento específico denominado X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, no período de 06 a 08 de setembro de 2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Conselho De Secretarios Municipais De Saude Do Amazonas, CNPJ: 84.514.769/0001-18, R Rio Itannaua, 1211, CEP 69.053-540, Nossa Senhora Das Gracas, Manaus/AM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133/2021
BODÓ/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:76CF309B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo nº 3.638/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2025, a empresa:

FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451 ME – CNPJ: 29.197.046/0001-24, com um valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AF3E980E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025

Processo nº 3.638/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2025, a empresa:

FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451 ME – CNPJ: 29.197.046/0001-24, com um valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E3940095

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº011/2025

Processo nº 3.638/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, com início em 30 de julho de 2025, realizado em 20 de agosto de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 3.638/2025.

FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451 ME – CNPJ: 29.197.046/0001-24, com um valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:96068068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 371, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a antecipação, excepcionalmente, da feira livre habitual de domingo para o sábado anterior, em virtude do Feriado Nacional da Independência do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- Que a feira livre deste Município reveste-se de caráter tradicionalmente público e ocorre aos domingos;

- Que o dia 7 de setembro de 2025 (domingo) é feriado nacional alusivo à Independência do Brasil;

- Que a antecipação da feira para o sábado 6 de setembro de 2025 evitará sobrecarga na programação festiva e prejuízos à participação comunitária;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada, excepcionalmente, a feira livre do domingo, dia 7 de setembro de 2025, para o sábado, dia 6 de setembro de 2025.

Art. 2º O horário de funcionamento será o mesmo praticado habitualmente aos domingos, salvo deliberação em contrário da Secretaria Municipal competente.

Art.3º Este Secreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejinho/RN, 03 de setembro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3C13AD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2025-GP

PORTARIA Nº. 302/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 03 (três) meses de LICENÇA ao Servidor **MARIA EDILMA DE CARVALHO**, Mat. Nº 238-1, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brasília -DF, 01 de setembro de 2025.

JEFFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E57B44E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0821002/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0821002/2025 celebrado com a empresa POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.088.000/0001-50. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 033/2024, cujo objeto é o fornecimento parcelado de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.010 Gabinete Da Prefeita Função: 14 Direito Da Cidadania, Subfunção: 422 Direitos Individuais, Coletivos E Difusos, Programa: 0003 Gestão Do Gabinete Do Prefeito, Ação: 2039 Manutenção Do Conselho Tutelar Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.010 Gabinete Da Prefeita, Função: 04 Administração, Subfunção: 121 Planejamento E Orçamento, Programa: 0003 Gestão Do Gabinete Do Prefeito, Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte 1: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos, Fonte 2: 1.720.000 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao Fep-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal De Administração, Planejamento, Função: 04 Administração, Subfunção: 122 Administração Geral Programa: 0141 Administração Geral, Ação: 2003 Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Desenvolvimento, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte 1: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos, Fonte 2: 1.720.000 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao Fep-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 Secretaria Municipal De Educação E Cultura, Função: 12 Educação, Subfunção: 361 Ensino Fundamental, Programa: 0008 Gestão Educacional, Ação: 2040 Manutenção Da Secretaria Municipal De Educacao Fme, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte 1: 1.500.1001 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino, Fonte 2: 1.720.000 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao Fep-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 Secretaria Municipal De Educação E Cultura, Função: 12 Educação, Subfunção: 361 Ensino

Fundamental, Programa: 0008 Gestão Educacional, Ação: 2047 Manutenção Transporte Escolar (Patern), Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte: 1.576.000 - Transferências De Recursos Dos Estados Para Programas De Educação; Órgão: 02 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, Unidade Orçamentária: 02.070 Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, Função: 15 Urbanismo, Subfunção: 452 Serviços Urbanos, Programa: 0010 Gestão Dos Serviços Urbanos Ação: 2062 Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte 1: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos Fonte 2: 1.720.000 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao Fep-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.080 Secretaria Municipal De Esportes, Função: 27 Desporto E Lazer Subfunção: 812 Desporto Comunitário, Programa: 0105 Esporte Para Todos, Ação: 2059 Manutenção Da Secretaria Desporto E Lazer, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte 1: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados De Impostos, Fonte 2: 1.720.000 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao Fep-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.090 Secretaria Municipal De Agropecuária E Meio Ambiente, Função: 20 Agricultura, Subfunção: 605 Abastecimento, Programa: 0012 Gestão Nos Serviços Agropecuarios, Ação: 2067 Manut Da Secretaria Municipal De Agricultura, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte 1: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados De Impostos, Fonte 2: 1.720.000 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao Fep-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.100 Procuradoria Geral Do Município, Função: 02 Judiciária, Subfunção: 062 Defesa Do Interesse Público No Processo Judiciário, Programa: 0005 Gestão Das Ações De Assessoramento Jurídico E Atuação Judicial, Ação: 2005 Manutenção Da Procuradoria, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte 1: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos, Fonte 2: 1.720.000 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao Fep-Lei 9.478/1997; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.110 Controladoria Geral, Função: 04 Administração, Subfunção: 124 Controle Interno, Programa: 0003 Gestão Do Gabinete Do Prefeito, Ação: 2204 Manutenção Do Controle Interno, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 03 – Fundo Municipal De Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal De Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestão Nos Serviços De Saúde, Ação: 2013 Manutenção Da Secretaria De Saude - Fms, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte 1: 1.500.1002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde, Fonte 2: 1.720.000 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao Fep-Lei 9.478/1997; Órgão: 03 – Fundo Municipal De Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal De Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0013 Saúde E Qualidade De Vida, Ação: 2029 Manutenção Do Programa Saude Na Escola - Pse/Crescer Saudável, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo Fonte 1: 1.600.000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde; Órgão: 04 – Fundo Municipal De Assistência Social, Unidade Orçamentária: 04.010 Fundo Municipal De Assistência Social, Função: 08 Assistência Social, Subfunção: 244 Assistência Comunitária, Programa: 0006 Gestão Da Política Municipal De Assistência Social – Fmas, Ação: 2072 Manutenção Da Secretaria Mun De Assistência Social, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte 1: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos, Fonte 2: 1.720.000 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao Fep-Lei 9.478/1997, Fonte 3: 1.669.000 - Outros Recursos Vinculados À Assistência Social; Órgão: 04 – Fundo Municipal De Assistência Social, Unidade Orçamentária: 04.010 Fundo Municipal De Assistência Social, Função: 08 Assistência Social, Subfunção: 244 Assistência Comunitária Programa: 0021

Gestão Dos Programas Socioassistenciais, Ação: 2092 Manutenção Do Programa Primeira Infância No Suas – Criança Feliz, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo Fonte 1: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos, Fonte 1: 1.660.0000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas; Órgão: 03 – Fundo Municipal De Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal De Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial, Programa: 0033 Assistência Hospitalar E Ambulatorial, Ação: 1047 Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Assistência Hospitalar E Ambulatorial, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo Fonte: 1.706.312 - Transferências Da União Decorrentes De Emendas Parlamentares; Órgão: 03 – Fundo Municipal De Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal De Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0031 Atenção Básica, Ação: 1048 Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Primária Em Saúde, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte: 1.706.311 - Transferência Especial Da União (Emenda); Órgão: 03 – Fundo Municipal De Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal De Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0031 Atenção Básica, Ação: 1051 Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Básica Em Saúde, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte: 1.621.321 - Transferências Da União Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais. Data da Assinatura: 21/08/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Ilana Roccelly Oliveira Borges - Representante Legal da empresa POSTO SANTA BEATRIZ LTDA. Processo nº 100/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:32F566DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 052/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.08.27.0056

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.08.27.0056**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/09/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C4990D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 053/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.08.20.0036

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.08.20.0036**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 05/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/09/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:ADC84FA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.07.22.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 27.796.696/0001-60; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ; **VALOR GLOBAL: R\$ 58.017,00 (cinquenta e oito mil e dezessete reais); VALIDADE:** termo inicial em 02 de setembro de 2025 e termo final em 02 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ROBERTA PRAXEDES COSTA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BC27A264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.07.22.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **FREITAS & CRUZ LTDA**,

inscrita no CNPJ nº: 03.647.696/0001-30; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ; **VALOR GLOBAL: R\$ 25.209,00 (vinte e cinco mil e duzentos e nove reais); VALIDADE:** termo inicial em 02 de setembro de 2025 e termo final em 02 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **FRANCISCO GENILDO CRUZ** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CCAC5C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.07.22.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 44.554.219/0001-08; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ; **VALOR GLOBAL: R\$ 884.694,99 (oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos); VALIDADE:** termo inicial em 02 de setembro de 2025 e termo final em 02 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANA PAULA DE SALES BEZERRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5B25F484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Mun. De Caicó por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, vem convocar as famílias cadastradas no Programa Minha Casa, Minha Vida –FAR, para comparecer ao Departamento de Habitação Social, para regularizar sua situação cadastral.

Alertamos que o prazo dado e publicado em Diário Oficial da FEMURN, se encerra no próximo **dia 11 de setembro de 2025**. Assim segue a lista de famílias ainda com pendências:

Célia Cristina Bezerra de Araújo
CPF: XXX. 839.154 -XX

Maria das Graças de França Santos
CPF: XXX.382.604-XX

Geovânia Batista
CPF: XXX.954.784-XX

Ana Linda da Silva
CPF: XXX.739.864-XX

Rita de Cássia Bezerra Vieira
CPF: XXX.817.024-XX

Antônia Bezerra Regis
CPF: XXX.102.914-XX

Ana Santana da Silva
CPF: XXX. 984.784 -XX

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:54EC4C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o veículo Polo SLC – 1184, para realizar Manutenção na City Car Locadora de Veículos, em Patos/PB, no dia 30/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	30/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:95D6923A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		01:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Weliany Mayara Saldanha da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 01/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A282081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Weliany Mayara Saldanha da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 01/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:27BF39B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198920-0		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQL – 9B81		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valkiria Pereira da Silva, para realizar internação no CECAN, em Natal/RN, no dia 01/09/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:41A5199F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1241/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1241/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Ribeiro do Nascimento, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 01/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F0DAC6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1252/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1252/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - ADEFIC			
PORTARIA	Nº 310 / 2025			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.XXX.XXX-12			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Caravana Federativa que é uma iniciativa que fortalece aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviço e apoio técnico diretamente aos gestores locais, realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/09/2025	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	05/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDF3D1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2001616-1			
DOCUMENTOS:	CPF:XXX.673.504-XX	RG: 2.366.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h (01/09/2025)			
HORARIO DA VOLTA:	15:00 h (01/09/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Oroch			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR SERVIDORA PARA REALIZAR VISITA TECNICA E DIALOGAR COM EQUIPE DE TRABALHO SOBRE OS PRINCIPAIS ENCAMINHAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA, NA CIDADE DE PARELHAS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS , CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Currais Novos/RN	01 de setembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A6D8AFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):		Tiago Ribeiro de Brito		
CARGO:		Motorista		
MATRÍCULA:		2001616-1		
DOCUMENTOS		CPF: XXX.673.504-XX	RG: X.366.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 h (01/09/2025)		
HORARIO DA VOLTA		15:00 h (01/09/2025)		
TIPO DE TRANSPORTE:		Veículo Oroch		
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR SERVIDORA PARA REALIZAR VISITA TECNICA E DIALOGAR COM EQUIPE DE TRABALHO SOBRE OS PRINCIPAIS ENCAMINHAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA, NA CIDADE DE PARELHAS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS , CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,1 Diária	Parelhas/RN 2025	01 de setembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:36105E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Priscilla Brandão de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.5143			
DOCUMENTOS:	CPF:XXX.232.574-XX	RG: 2.477.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h (01/09/2025)			
HORARIO DA VOLTA:	15:00 h (01/09/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Oroch			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REALIZAR VISITA TECNICA E DIALOGAR COM EQUIPE DE TRABALHO SOBRE OS PRINCIPAIS ENCAMINHAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, NA CIDADE DE PARELHAS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Currais Novos/RN	01 de setembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4ECE9D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):		Priscilla Brandão de Medeiros		
CARGO:		Assistente Social		
MATRÍCULA:		1.5143		
DOCUMENTOS		CPF: XXX.232.574-XX	RG: X.477.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO SAÍDA:		DE 08:00 h (01/09/2025) DA 15:00 h (01/09/2025)		
HORARIO VOLTA				
TIPO TRANSPORTE:		DE Veículo Oroch		
OBJETIVO DA VIAGEM				
REALIZAR VISITA TECNICA E DIALOGAR COM EQUIPE DE TRABALHO SOBRE OS PRINCIPAIS ENCAMINHAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, NA CIDADE DE PARELHAS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,1 Diária	Parelhas/RN 2025	01 de setembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2540F435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 688 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.08.22.0033**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES OLIVEIRA**, Gari, matrícula nº 1.5170/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ED21DE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 689 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.07.15.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ALEZÂNGELA DE FÁTIMA DE JESUS BENTO PEREIRA**, Professora PEM-M III, matrícula nº 1.2922/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2E3937E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000035/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO TACÓGRAFO OU CRONOTACÓGRAFO PARA OS VEÍCULOS DE CARGA OU PASSAGEIROS**, em favor da empresa **R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.894.248/0001-05**, com valor global de R\$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 02 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:5916DEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 348/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025 - Secretaria Municipal de Finanças

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**, agente administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025, Processo Administrativo 815021/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria tributária para revisão de receitas próprias e ICMS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:389276A7

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 349/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Prédios Públicos**, nível **CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 03 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7379B875

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 350/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO** do Município, **Nível CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 03 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7B6A891E

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 351/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LARA LUZIA DO VALE ALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município, **Nível CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 03 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1E0DB546

**SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 (90015/2025 –
HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR) AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 801019/2025.**

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 24 de setembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, destinada à **contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de kits gestantes, compostos por itens essenciais como vestuário e produtos de higiene em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O EDITAL completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 03 de setembro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0E8EB82E

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 047/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
815021/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria tributárias especializada na arrecadação de receitas próprias, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. In verbis:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025 – Processo Administrativo nº 815021/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.494.212/0001-78, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 03 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3FC422EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 62/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6752/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 04/09/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 09/09/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:475F51AE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 7054/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA J ALVES DUTRA FILHO EPP”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa **J ALVES DUTRA FILHO EPP** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.779.186/0001-97 não atendeu ao edital de licitação pregão eletrônico 15/2025 no tocante aos orçamentos solicitados pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a notificação enviada pelo setor de orçamento no tocante a necessidade de adequação da proposta no que tange ao desconto apresentado de forma incorreta, sem observância dos parâmetros estabelecidos no edital, sem a devida correção;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

1. Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **J ALVES DUTRA FILHO EPP** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.779.186/0001-97, com sede na Rua Eustáquio José Nogueira, 342 – Bairro Barra Nova – CEP: 59300-000 CAICÓ/RN, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 15/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do edital de licitação;
2. Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
3. Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 02 dias corridos;
4. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:260F5A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 882/2025- GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 7027/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 041/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 1176/2025 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 004/2025;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)
III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 041/2025**, por parte da Empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 46.027.640/0001-96**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 041/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:4E6654C3

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E J DE M MOURA SERVICOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa J DE M MOURA SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 52.166.419/0001-11, com sede na Rua Otacílio José dos Santos, 103, Centro – Campo Redondo - RN, neste ato representado pela senhora Maria Zelia de Moraes de Moura, inscrita no CPF: 503.646.424-91, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 89/2025, celebrado em 30/06/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 89/2025, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 15,48% do valor do contrato nº 89/2025, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR ADITIVADO AO CONTRATO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	R\$ 108.595,60	R\$ 16.805,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 89/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de setembro de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS	MARIA ZELIA DE MORAIS DE MOURA
Prefeito Municipal	J de M Moura Servicos LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BC4CD620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equi-pamentos e acessórios, na central manifold da rede de gases medicinais do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, visando garantir a continuidade e segurança no fornecimento de oxigênio hospitalar e evitar interrupções no atendimento assistencial**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de setembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:4AB8406B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá

cotações de preço para **Futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de equipamento médicos e odontológicos, com reposição de peças, sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de setembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:A2A62474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0675/2025-GP**

PORTARIA Nº 0675/2025-GP Cerro Corá/RN em 03 de setembro de 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMMISSIONADO.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor **Adão Diogo da Silva Feitosa**, CPF nº 100.XXX.XXX-30, do cargo comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:5837E293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
668/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ângela Maria Simões da Silva**, matrícula nº. 0019097 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 121.136.064-45, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **09 de setembro de 2025**, objetivo - Participar do **Lançamento do Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares – Polo Caicó/RN** – O manual para o Conselho Tutelar está ligado a necessidade de orientação prática e técnica para o órgão que deve seguir o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Local do Evento: Auditório do Ministério Público de Caicó - Rua Zeco Diniz – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:2EA93CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
669/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Canário Filho**, matrícula nº. 0013978 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 413.613.504-15, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **09 de setembro de 2025**, objetivo - Participar do **Lançamento do Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares – Polo Caicó/RN** – O manual para o Conselho Tutelar está ligado a necessidade de orientação prática e técnica para o órgão que deve seguir o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Local do Evento: Auditório do Ministério Público de Caicó - Rua Zeco Diniz – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9643895D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
670/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Aparecida Soares**, matrícula nº. 0019070 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 097.754.214-97, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **09 de setembro de 2025**, objetivo - Participar do **Lançamento do Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares – Polo Caicó/RN** – O manual para o Conselho Tutelar está ligado a necessidade de orientação prática e técnica para o órgão que deve seguir o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Local do Evento: Auditório do Ministério Público de Caicó - Rua Zeco Diniz – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:988DAAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
671/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, matrícula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 043.374.634-37, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **09 de setembro de 2025**, objetivo - Participar do **Lançamento do Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares – Polo Caicó/RN** – O manual para o Conselho Tutelar está ligado a necessidade de orientação prática e técnica para o órgão que deve seguir o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Local do

Evento: Auditório do Ministério Público de Caicó - Rua Zeco Diniz – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C8038052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
672/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Adrimário de Souza**, matrícula nº. 0019089 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 792.157.774-15, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **09 de setembro de 2025**, objetivo - Participar do **Lançamento do Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares – Polo Caicó/RN** – O manual para o Conselho Tutelar está ligado a necessidade de orientação prática e técnica para o órgão que deve seguir o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Local do Evento: Auditório do Ministério Público de Caicó - Rua Zeco Diniz – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E018B274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
673/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães**, matrícula nº. 0011517 – Secretária – SEMSA - Conforme Portaria nº. 031/2025-GP - CPF: 444.084.804-44, a concessão de **05 (Cinco)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Manaus/AM, durante o período (Dias), **05 a 10 de setembro de 2025** – Objetivo - Participar do **X Congresso de Secretarias Municipais de Saúde das Regiões Norte Nordeste – Do Norte ao Nordeste: Regionalização e a Gestão Municipal Diante dos Desafios das Mudanças Climáticas e do Acesso a Saúde**”, realização COSEMS-AM, local do Evento COSEMS-AM – Rua Rio Itannaua 1211 – Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM -CEP: 69053-540.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, correspondente a **05 (cinco)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:DF132E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

REPUBLICADO POR ERRO FORMAL - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 666/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira**, matrícula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: 429.619.124-15, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **04 de setembro de 2025** - Objetivo – Participar da **1ª (Primeira) Caravana Federativa do Rio Grande do Norte**, apresentar e discutir programas e projetos estruturantes para os territórios: Fórum da Participação Social: Assinatura e anúncios de convênios e planos, e Conferência: O Brasil que estamos construindo, local do evento – Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:4B9EB320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

REPUBLICADO POR ERRO FORMAL PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 663/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (Dias), **03 e 04 de setembro de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar de **reunião no IGARN – Instituto de Gestão das Águas do RN (03/09): Participar da 1ª (Primeira) Caravana Federativa do Rio Grande do Norte (04/09)**, apresentar e discutir programas e projetos estruturantes para os territórios: Fórum da Participação Social: Assinatura e anúncios de convênios e planos, e Conferência: O Brasil que estamos construindo, local do evento – Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:E53FAD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

REPUBLICADO POR ERRO FORMAL - PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 664/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (Dias) **03 e 04 de setembro de 2025** – OBJETIVO – Participar de **reunião no IGARN – Instituto de Gestão das Águas do RN (03/09)**: Participar da **1ª (Primeira) Caravana Federativa do Rio Grande do Norte (04/09)**, apresentar e discutir programas e projetos estruturantes para os territórios: Fórum da Participação Social: Assinatura e anúncios de convênios e planos, e Conferência: O Brasil que estamos construindo, local do evento – Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:09A41B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 03 de setembro de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 50.078.143/0001-94 no valor total de R\$ 3.419.000,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesianos, com vistas ao atendimento das necessidades do município de Coronel Ezequiel-RN, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária a execução do objeto.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:F52E30DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 03 de setembro de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 50.078.143/0001-94 no valor total de R\$ 3.419.000,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesianos, com vistas ao atendimento das necessidades do município de Coronel Ezequiel-RN, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária a execução do objeto.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:767CF730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0197/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 197/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia), no valor unitário de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a Senhor(a) **MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA**, portadora do CPF Nº 553.***.***-53, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN, onde participará do Evento **CARAVANA FEDERATIVA RN**, que ocorrerá no dia **04 de setembro de 2025, no Centro de Convenções, Natal/RN**, promovido pela Secretaria de Relações Institucionais do Governo Federal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:4DA22985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025-LICENÇA

PORTARIA Nº 195/2025 - GP

Concede Licença por Assiduidade a servidor público.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º -Tornar pública a concessão de Licença por Assiduidade a servidora **MARIA IRACILDA CÂNDIDO**,portadora do CPF/MF 511.***.***-82, integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 324, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, no período de 01.09.2025 a 28.11.2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:29680CF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025-LICENÇA**

PORTARIA Nº 196/2025 - GP

Concede Licença por Assiduidade a servidor público.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar pública a concessão de Licença por Assiduidade a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS MELO**, portadora do CPF/MF 019.***.***-07, integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 142, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, no período de 01.09.2025 a 28.11.2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:185465C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 028/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, DESTINADO AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN –
CRUZETA-PREV**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **04 de setembro de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para a possível aquisição gradativa de material de expediente e escolar, destinado as secretarias municipais e ao Instituto de Previdência do Município De Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de setembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzeta@hotmial.com.

Cruzeta/RN, 03 de setembro de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:E2327725

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 001/2025**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
IPMC/RN Nº 001/2025**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; CONTRATADO: EDIVAL CANDIDO DANTAS, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 406.932.524-72; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS); PRAZO DE EXECUÇÃO: NO PERÍODO DE QUINZE (15) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; PROJETO ATIVIDADE: 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-PREV

Portaria nº 09/2021

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:63EC6DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 01/2025**

Ref. Processo Administrativo IPMC/RN nº 001/2025

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Assunto: **Contratação direta de profissional para a execução dos serviços de pintor para suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **EDIVAL CANDIDO DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.932.524-72, residente e domiciliado na Rua Nelson Feliciano, nº 240, Padre José Dantas, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), para execução no período de quinze (15) dias contados do recebimento da ordem de serviço.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a

Contratação direta de profissional para a execução dos serviços de pintor para suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência do Município de Cruzeta –CRUZETA-PREV**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 03 de setembro de 2025.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria nº 09/2021

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:8BE44A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90028/2025.**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: H e G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 55.219.559/0001-07, saiu vencedor (a) nos itens:

- Item 01** pelo valor unitário de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) e a quantidade de 3.500 pacotes;
- Item 14** pelo valor unitário de R\$ 11,62 (onze reais e sessenta e dois centavos) e a quantidade de 400 pacotes;
- Item 18** pelo valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) e a quantidade de 6.000 pacotes;
- Item 22** pelo valor unitário de R\$ 55,46 (cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 200 pacotes;
- Item 41** pelo valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 4.000 quilogramas;
- Item 42** pelo valor unitário de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) e a quantidade de 11.000 quilogramas;
- Item 45** pelo valor unitário de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) e a quantidade de 35.000 pacotes;
- Item 56** pelo valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) e a quantidade de 7.000 unidades;
- Item 71** pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
- Item 73** pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
- Item 75** pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J F COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ 56.776.548/0001-82, saiu vencedor (a) nos itens:

- Item 02** pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 24.000 quilogramas;
- Item 13** pelo valor unitário de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 400 unidades;
- Item 43** pelo valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 6.000 quilogramas;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 latas;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 50 pacotes;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 11.000 pacotes;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e a quantidade de 3.000 unidades.

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 59.089.998/0001-95 saiu vencedor (a) nos itens:

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos) e a quantidade de 2.500 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes.

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 30.386.911/0001-60, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) e a quantidade de 50.000 pacotes;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) e a quantidade de 3.000 quilogramas;

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.693.177/0001-50, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e a quantidade de 3.000 caixas;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e a quantidade de 3.000 caixas;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e a quantidade de 30.000 quilogramas;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 6.000 quilogramas;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 20.000 quilogramas;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 200 pacotes;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e a quantidade de 14.000 pacotes;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 500 quilogramas;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e a quantidade de 3.000 quilogramas;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e a quantidade de 6.000 quilogramas;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 250 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e a quantidade de 100 unidades;

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, CNPJ: 37.334.256/0001-45, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 5.000 unidades.

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WILTON DA COSTA SANTOS, CNPJ: 09.319.988/0001-20, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 26,95 (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e a quantidade de 3.000 pacotes;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e a quantidade de 18.000 pacotes;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e a quantidade de 18.000 pacotes;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e a quantidade de 23.000 pacotes;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 3.000 caixas;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 3.000 caixas;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 4.000 pacotes;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 300 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e a quantidade de 4.000 pacotes;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 4.000 pacotes;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e a quantidade de 100 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E539DA12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL VIGÉSIMO SEXTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, dá publicidade ao resultado do vigésimo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
36º	62.293.281 JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA	62.293.281/0001-75

SERVENTE

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
38º	62.376.285 FLAVIO FERREIRA DA SILVA DANTAS	62.376.285/0001-17

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024

Currais Novos/RN, 03 de setembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS -

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS -

Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA -

Membro

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:83E677A1**GABINETE DO PREFEITO****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 32/2025**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O **SR. LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **08.360.505/0001-79**, SITUADA NA RUA DR. JOÃO DUTRA DE ALMEIDA, 351, JK, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE, A **SRA. ANTONIA IVANEIDE SANTOS NOBREGA**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF Nº *****.619.264-****, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**, a fim de viabilizar a aquisição de equipamentos de climatização e mobiliários funcionais, que serão instalados nos espaços terapêuticos do CER II. Esta iniciativa proporcionará melhores condições de atendimento, garantindo conforto térmico aos usuários e colaboradores, bem como dignidade, acolhimento e qualificação no cuidado às pessoas com deficiência. Atualmente, o CER II realiza atendimento especializado a aproximadamente 330 usuários, com demandas diversas em condições neurológicas e funcionais, por meio de uma equipe multiprofissional qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito – Ação: 2121 – Convênios com entidades do Município de Currais Novos, Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições, Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente.
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da **CONVENIADA**, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Currais Novos

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CBA6A313**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1617 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 19.750/2025				
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633		
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Brasília/DF				
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2025		HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/08/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 4 diárias		VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Brasília/DF, para participar da 4º Conferencia Nacional de Economia Popular e Solidária – CONAES, com o tema “Economia Popular como Política Pública: Construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação”, realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária (SENAES).				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:25B49FD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1675 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 20.881/2025	
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/08/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/08/2025	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz, para reunião na Governadoria com a presença da Governadora do Estado "Fátima Bezerra".			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2CCE7E02**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 20.878/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/08/2025		HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/08/2025
		HORA: 19h30min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)		VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar de reunião na Governadoria, com a presença da Governadora do Estado “Fátima Bezerra”.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7B8C435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1677, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 20.879/2025				
SERVIDOR: Hudson Taylor Silva Barbosa		MATRÍCULA: 41920		
CARGO: Assessor de Imprensa		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/08/2025		HORA: 07h 25/08/2025	PREVISÃO DE RETORNO: 25/08/2025	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz, para reunião na Governadoria, com a presença da Governadora do Estado “Fátima Bezerra”.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FCFAFF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1679, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.861/2025			
SERVIDOR: Advenes Bethise Cabral da Silva		MATRÍCULA: 44024	
CARGO: Assessora de Comunicação Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 25/08/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 25/08/2025	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz, para reunião na Governadoria, com a presença da Governadora do estado “Fátima Bezerra”.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE69BC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1680 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.882/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/08/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/08/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Joaquim Emanuel Domingos Rodrigues para realizar Internamento no Hospital Maria Alice na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário adjunto de administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:58F49FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.880/2025					
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva			MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista			LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde					
DESTINO: Natal/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/08/2025		HORA: 17h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/08/2025		HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Ana Livia Guedes Vidal para realizar internamento no Hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário adjunto de administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7A59E0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1693 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.098/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/08/2025		HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/08/2025
			HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem a Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa – RJ Assessoria a Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C8D153C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1723, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.332/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/08/2025		HORA: 08h30min	
PREVISÃO DE RETORNO: 29/08/2025		HORA: 15h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Daniele Cristina de Medeiros para realizar consulta em Reumatologia no hospital Onofre Lopes na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B15D147E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1725, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.339/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/08/2025		HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/08/2025
		HORA: 18h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal para participar de reunião com tratativas acerca de assuntos relacionados com a Temática de Proteção e Defesa Civil, no Centro Administrativo do Estado.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:71CCED94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.730, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.498/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Edileuza da Silva**, matrícula nº 144, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2015 – 2020, com usufruto no período compreendido entre 08/09/2025 à 06/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C3E0F839

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 309/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.436/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ 50.201.700/0001-12, para apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 13 de setembro de 2025, durante a 44ª Festa de São José, padroeiro da Comunidade Trângola, na Zona Rural de Currais Novos/RN, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20550/2025.

Currais Novos, 20 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C314A67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA, CNPJ Nº 13.583.710/0001-33.

OBJETO: Prestação de serviços contábeis para atendimento às Unidades Executoras da rede municipal de ensino, com elaboração de obrigações acessórias, escrituração contábil e emissão de relatórios para prestação de contas.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo pagos mensalmente R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pela escrituração contábil das unidades executoras, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela elaboração e envio de obrigações acessórias, R\$ 800,00 (oitocentos reais), pela emissão de relatórios contábeis e R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo atendimento a demandas específicas de órgãos reguladores.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 08 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:34CBBC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): 61.526.849 JOSE ALEX MIRANDA, CNPJ: 61.526.849/0001-98

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.

VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 5 diárias.
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 06 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:941763E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.046/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANA LUCIA BESERRA LEANDRO, CPF/MF 315.788.454-91, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.382/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EF82CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.856/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JANDERSON LUCAS DOS REIS, CPF/MF: 017.765.814-23, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.982/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:02E87815

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.055/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

para a contratação do(a) senhor(a) AMANDA DAIANE DE SOUZA, CPF/MF 064.540.534-58, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.384/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BF36BE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.870/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO, CPF/MF: 060.675.604-37, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.080/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D24C5E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.390/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANGELA MARIA LUCIANO ROQUE, CPF/MF 012.814.044-54, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 14 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.199/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0B79D64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 303/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.972/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARIA JOSIENE DA SILVA, CPF/MF: 011.679.814-99, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.284/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:45DD9824

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 304/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.111/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) EUGENIO SANTOS DE ARAUJO, CPF/MF: 053.546.894-65, para prestação de serviço como Professor de Geografia na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.394/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:70191E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 305/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.969/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITORIAS BRAGA, CPF/MF: 008.684.544-60, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.254/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:054B5A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 306/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.080/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) RONALDO CRUZ DA SILVA, CPF/MF: 673.721.124-00, para prestação de serviço como Professor de Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.388/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:885DAF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 307/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.104/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MICHELE XAVIER DA SILVA, CPF/MF: 047.528.494-10, para prestação de serviço como Professora Língua Inglesa na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.391/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:740C947E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 308/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.438/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JUSILENE ARAUJO DE ALMEIDA, CPF/MF: 009.793.734-76, para prestação de serviço como Professora de História na Rede Municipal de Ensino, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.204/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CE769F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2025

Portaria nº 216/2025,

Doutor Severiano/RN, 03 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o **Sr. Janduí Pires Dantas**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 778.138.044-49, do cargo de Coordenador de Patrimônio, Material e Manutenção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6E39A16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADORGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572 de 26 de março de 2010 que “Cria o Conselho de Alimentação Escolar - CAE no âmbito do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato de 4 anos (2025-2029), que será composto pelos representantes abaixo designados:

I – Representante indicado pelo Poder Executivo:

Geovania Fernandes da Silva -Titular

José do Nascimento Junior - Suplente

II – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Nathalia da Nóbrega Medeiros- Titular

Lucinara Maria de Souza- Suplente

Ismerina do Nascimento-Titular

Mécia Valquíria dos Santos- Suplente

III - Representantes de Pais de Alunos:

Rosimary Araújo dos Santos- Titular

Micilene Auta Diniz- Suplente

Mônica Daysy Nóbrega de Souza- Titular

Maria Francisca da Silva-Suplente

IV – Representantes indicados por Entidades Cívis Organizadas:

Maria Dilma de Holanda- Titular

Ana Keylla da Silva Santos- Suplente

Enoch Pereira da Costa- Titular

Maria Aparecida de Souza-Suplente

Equador-RN, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A6215D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 626 de 16 de maio de 2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, Em razão de algumas alterações na administração, foi necessário realizar a reorganização dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ratificado em reunião realizada em 03/09/2025 e os respectivos membros seguirão com mandato até 11/03/2027.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto por seus titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

I – Dois Representantes da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Jaciara Pollyana da Costa – Titular

Silvia Kalyne Barboza dos Santos; – Suplente

Geciany Larissa Barros Nunes Lima – Titular

Regina de Lourdes Sousa Oliveira - Suplente

II - Representante da Secretaria de Saúde

Nataly Samanta Rocha Santana de Andrade – Titular

Thiago Alves da Nóbrega – Suplente

III - Representante da Secretaria de Educação

Jennifer Herta Fernandes de Melo – Titular

Suely da Silva Santos – Suplente

IV - Representante de Igrejas, Associações Comunitárias, ONGs e Sindicatos

Ruth Eva Silva – Titular

Francisca Francinete de Souza – Suplente

V – Dois Representantes de profissionais que trabalhem com Políticas Públicas relacionadas a crianças e/ou Adolescentes

José Sanderley Souza dos Santos – Titular

Augusto Sabino Medeiros de Souza – Suplente

Débora dos Santos Bulcão – Titular (Presidente)

Maria do Socorro Almeida de Medeiros - Suplente;

VI - Representante das crianças e adolescentes

Caio Moraes Santos – Titular

Maria Eduarda dos Santos Lamartine - Suplente

Equador-RN, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:F65E31DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000087/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000087/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000087/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C2B36E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00087/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00087/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00087/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO CAÇAMBA MERCEDES DE PLACA OKC-6461, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A2E73B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707039/2025

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 021/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **preparação de documentos, monitoramento e avaliação de indicadores de Atenção Primária em Saúde de forma contínua**, com elaboração e fornecimento de relatórios de desempenho conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como disponibilização de **painel de chamada nominal** para a Unidade Básica de Saúde Dr. Ananias Queiroga, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Contratada: 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA – CNPJ: 61.112.337/0001-85.

Valor: R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **Termo de Dispensa** (03/09/2025). Felipe Guerra/RN, 03 de setembro de 2025.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F1790526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0214/2025**

PROCESSO Nº. 01050214/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: - PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** - CPF n. 117.721.484-90; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Receptionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:49A69855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0215/2025**

PROCESSO Nº. 01050215/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada: - IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES** - CPF nº 024.268.874-86; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnico de Saúde Bucal do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: Vigência: **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:109B8359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0216/2025**

PROCESSO Nº. 01050216/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado: – SEBASTIÃO PASCOAL DA COSTA NETO** - CPF n. 105.534.164-13; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Cirurgião Dentista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do

art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:D4F5B224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0217/2025**

PROCESSO Nº. 01050217/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **SÉRGIO AUGUSTO MARINHO MOURA**- CPF n. 700.698.574-90; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:F4E5675C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0218/2025**

PROCESSO Nº. 01050218/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - JENNIFER CHRISLER DE MENEZES - CPF n. 105.640.184-22; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Farmacêutica**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:3C304CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0219/2025**

PROCESSO Nº. 01050219/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **VIVIANE KLAUSNIER DE OLIVEIRA LIMA**- CPF n. 118.453.144-76; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:BAA12DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0220/2025**

PROCESSO Nº. 01050220/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **WIGNA MAYARIA DA SILVA ALVES** - CPF n. 083.260.644-83; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:F90E41E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0221/2025**

PROCESSO Nº. 01050221/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **LIBINA VITÓRIA DE BRITO**- CPF n. 105.599.164-69; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7276DD29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0222/2025**

PROCESSO Nº. 01050222/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS**- CPF n. 082.792.544-12; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educadora Física**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN,1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:012B9F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0223/2025**

PROCESSO Nº. 01050223/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **FABRÍCIO JOSÉ PINHEIRO GURGEL** - CPF n. 115.441.964-90; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Bioquímico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN,1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4D3EAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0230/2025**

PROCESSO Nº. 01050230/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **ADAILSON DO VALE ALVES** - CPF n. 053.170.184-04; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do

objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN,1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C17866CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0232/2025**

PROCESSO Nº. 01050232/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **ITAÉCIO DE SOUZA** - CPF n. 785.562.284-53, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F360D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0233/2025**

PROCESSO Nº. 01050233/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **JOANILSON CABRAL DA SILVA**- CPF n.967.308.894-20; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN,1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:98D41803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0234/2025**

PROCESSO Nº. 01050234/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ:

12.452.550/0001-20: **Contratado: - MARCOS MARCONDES MARINHO**- CPF n.942.414.064-91; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN,1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:28131A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2025-SEMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Severino Gomes de Lima, vigilante e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Severino Gomes de Lima, vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Setembro referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Setembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:13A7873F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
001080026/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001080026/2025

Objeto:. Aquisição de componente automotivo para veículo transporte escolar pertencente a secretaria de Educação no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.607,10

Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E7714D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0030090002/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0030090002/2025

Objeto:. Contratação de serviços de aluguel de som e palco para realização de evento da Secretaria Municipal de Asistência Social

Contratado: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA (010.419.904-05)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,58

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4349DA8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0030090003/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0030090003/2025

Objeto:. Contratação de serviços de transporte e viagens com estudantes para eventos e torneios escolares

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,79

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5ABA306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0200080019/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0200080019/2025

Objeto:. Contratação de serviços de concertos e manutenção de impressoras e computadores pertencentes as escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Aliandro Xavier de Oliveira Dias (030.284.424-42)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:72253324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45200479/2025

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por maior desconto por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DE VIAGENS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 04/09/2025 até as 08h:59m do dia 18/09/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 18 de setembro de 2025. Galinhos/RN, em 03 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:95F61381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.342/2025

SANCIONO
Chefe do executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN 09 de julho de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.342/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município e **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.

§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na

legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das diretrizes orçamentárias para 2026 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em vinte e cinco por cento da despesa geral, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I. DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§4º - As despesas de capital programadas para 2026 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

§5º - A Lei Orçamentária Anual para 2026 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2024.

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2026 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III **Das Despesas Irrelevantes**

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 75, Inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção IV **Das Despesas com Convênios**

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V **Das Despesas com Novos Projetos**

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI **Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas**

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2025;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII **Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII **Dos Créditos Adicionais**

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX **Da Execução Orçamentária e da Fiscalização** **SEÇÃO I** **Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da

elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2026, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2026/2029.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2026, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput”, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nos links do site oficial do município, ou até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete da Prefeita; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Primeiro - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Parágrafo Segundo - As metas constantes na presente lei poderão ser desdobradas em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,

c) projetos e execuções no ano de 2025 e que perdurem até 2026, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:78645A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.343/2025

SANCIONO

Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 12 de junho de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Altera a Lei nº 2.070, de 07 de agosto de 2020, que denomina a Rua Severina Mendonça do Nascimento no Conjunto São Miguel, no Município de Goianinha/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:**

Art.1º Fica denominada como **Rua Severina Mendonça do Nascimento**, a via pública localizada no Conjunto São Miguel, neste município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 12 de junho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AAD6E859

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.344/2025

SANCIONO

Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de junho de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Denomina uma Rua no Bairro da Guariba como Rua Pedro Bonifácio da Silva (Pedro Bimbim), no Município de Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada como **Rua Pedro Bonifácio da Silva** a via pública localizada no Bairro do Guariba popularmente conhecida como Sítio Guariba, neste município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga a disposição contrária.

26 de junho 2025, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:870B6372

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.345 / 2025

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 28 de agosto de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 5.876, para a Empresa MBN LOCACOES, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **MBN LOCACOES**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.650.478/0001-18, com sede social na Rua Geraldo Pegado de Lima, nº 243, Centro – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, uma área de terreno de 10.000m² (dez mil metros quadrados) – 1,000ha, sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 36,63m (trinta e seis) metros;

Ao Sul: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 36,63m (trinta e seis) metros;

Ao Leste: Patrimônio Público Municipal (área de matrícula nº 3.190), medindo 273,00m (duzentos e setenta e três) metros, e

Ao Oeste: Patrimônio da empresa INDUSTRIA DE CERÂMICA NOBRE LTDA, de matrícula nº 2.875, medindo 273,00m (duzentos e setenta e três) metros.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a ela inerente, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. 28 de agosto 2025, Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:F03CF96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.346/2025

SANCIONO

Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 03 de setembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

LEI N.º 2.346/2025

Declara de Utilidade pública municipal a Associação Evangélica de Goianinha RN, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica Declarado de Utilidade pública municipal a Associação Evangélica de Goianinha RN e dá outras providências.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

14 de agosto 2025, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:D510139C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.347 / 2025

SANCIONO

Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 03 de setembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Lei N.º 2.347 / 2025

Denomina o espaço localizado na Lagoa da Cangaíba como “Espaço da Liberdade José Vasconcelos da Rocha”, no Município de Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como **Espaço da Liberdade José Vasconcelos da Rocha** o espaço público localizado na Lagoa da Cangaíba, neste Município, entre a Avenida Monsenhor Armando de Paiva e a Rua Aluizio Carvalho Barbalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

14 de agosto 2025, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:63CC26AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.348/2025

SANCIONO

Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 03 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Denomina uma Rua Luiz belo de França (Luiz deneves), no bairro do Guariba no Município de Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada como **Rua Luiz belo de França (Luiz deneves)** a via pública dando início lateralizada a Rua José Honório de Carvalho, no Bairro do Guariba, neste município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga a disposição contrária.

28 de agosto 2025, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:F7E6E785

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.349 / 2025

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 03 de setembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 5.051, para a Empresa SMARTY ENERGY EMPRESA DE SERVICOS E INSTALACOES DE USINAS SOLARES E PRODUCAO DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **SMARTY ENERGY EMPRESA DE SERVICOS E INSTALACOES DE USINAS SOLARES E PRODUCAO DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.279.812/0001-31, com sede social na Rua Doutor Borman, nº 23, Sala 1202, Centro – Niterói/RJ, CEP: 24.020-320, uma área de terreno de 80.494,31m² (oitenta mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados) – 8,049ha, perfazendo um perímetro de 1.137,98 (um mil, cento e trinta e sete metros e noventa e oito centímetros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Georgenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: Patrimônio Público Municipal de matrícula de nº 226, medindo 302,63m (trezentos e dois metros e sessenta e três centímetros);

Ao Sul: Patrimônio Público Municipal (Avenida Georgenor Chaves Barbalho), medindo 288,37m (duzentos e oitenta e oito metros e trinta e sete centímetros);

Ao Leste: Patrimônio da Cerâmica Elizabeth de matrícula de nº 3.158, medindo 273,01m (duzentos e setenta e três metros), e

Ao Oeste: Patrimônio Público Municipal de matrícula 226, medindo 273,97m (duzentos e setenta e três metros e noventa e sete centímetros);

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a ela inerente, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

28 de agosto 2025, Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:88B7D9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 110/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora **ANIELE DA SILVA FREIRE** matrícula de nº 1424734/10, ocupante do cargo de **ASSESSORA TECNICA I**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, no período de 05 de setembro de 2025 na participação na Abertura Oficial da 22ª Convenção de Comércio e Serviços do RN em Mossoró/RN. Um encontro que reunirá autoridades, lideranças, convidados e participantes para marcar o início de dois dias de palestras, networking e experiências transformadoras.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:2FBD1442

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 111/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ao servidor **ANTÔNIO MÁRCIO DO NASCIMENTO** matrícula de nº 1416740/2, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-I**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, no período de 05 à 07 de setembro de 2025 para acompanhar os atletas do município que participarão da Semana de Competição de ATLETISMO SUB-20 em Recife/PE.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:4EB2ED43

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 28/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **05/09/2025** – término: 09h00 horas do dia **17/09/2025** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **17/09/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **17/09/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/ RN, 03 de Setembro de 2025

Setor de Licitação.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:D67E8E7F

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: PARELHAS GAS LTDA– CNPJ nº 24.206.617/0011-06

Processo nº 307/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto consiste em **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses

DOTAÇÃO:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2099 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2028 – Atenção Primária à Saúde - NASF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2041 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 1129 – Incrementos Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 17060000- Transferência Especial da União

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria M de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122- Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2148- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025. **VIGÊNCIA:** início em 11/07/2025 até 11/07/2026.

Município de Goianinha/ RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

PARELHAS GAS LTDA

CNPJ nº 24.206.617/0011-06

Contratada

Republicado

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:BF796189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de confecção de quadros oficiais, destinados às repartições públicas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Registro ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de confecção de quadros oficiais, destinados às repartições públicas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de confecção de quadros oficiais do Chefe do Poder Executivo Municipal, em foto tela, moldura dourada e trabalhada, vidro antirreflexo no tamanho 49x59, destinados às repartições públicas municipais.	UND	28		
02	Serviços de confecção de quadro oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal, em foto tela, moldura dourada e trabalhada, vidro antirreflexo no tamanho 99x74, destinado ao Gabinete do Prefeito	UND	01		
VALOR TOTAL					

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN quanto à padronização e ambientação adequada das suas repartições públicas, por meio da prestação de serviços especializados de confecção de quadros oficiais.

2.2. Essa demanda é motivada pela necessidade de garantir o cumprimento das normas legais e protocolares que orientam a correta exposição dos símbolos oficiais nas dependências dos órgãos públicos, especialmente aquelas previstas na Lei nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais.

2.3. Além de atender à legislação vigente, a contratação busca proporcionar organização, identidade visual e valorização institucional nos espaços administrativos, contribuindo para um ambiente mais representativo e respeitoso com os símbolos da República, do Estado e do Município.

2.4. Considerando que a Prefeitura não dispõe de estrutura técnica, material ou pessoal especializado para a execução direta desses serviços, faz-se necessária a contratação de Pessoa Jurídica com expertise na confecção dos materiais descritos, a fim de garantir a qualidade, a padronização e a durabilidade dos produtos adquiridos.

2.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade administrativa, observância às normas legais, interesse público, padronização visual das repartições e eficiência na gestão dos recursos públicos, sendo essencial para assegurar o bom funcionamento das atividades institucionais da Administração Municipal.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A contratação se enquadra como serviço não continuado, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

3.3. Da motivação do julgamento por lote.

3.3.1. Quanto à forma de estruturação contratual, optou-se pela não fragmentação do objeto, consolidando-o em lote único, diante da interdependência técnica entre os equipamentos a serem executados. A divisão em itens comprometeria a padronização, criaria dificuldades operacionais e colocaria em risco a integridade da solução contratada, além de dificultar a gestão e o cumprimento dos prazos.

3.3.2. O Tribunal de Contas da União (TCU), em decisões como os Acórdãos nº 1.167/2012 e nº 3.140/2006 – Plenário, bem como na Súmula nº 247, reconhece a viabilidade de contratação por lote único sempre que devidamente justificada e quando o fracionamento comprometer a economicidade, a eficiência ou a qualidade da execução.

3.3.3. No caso concreto, todos os bens propostos integram um sistema único e interdependente, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada, contínua e sob responsabilidade de um único fornecedor, garantindo compatibilidade técnica e integridade operacional.

3.3.4. Do ponto de vista doutrinário, autores como Marçal Justen Filho e José dos Santos Carvalho Filho reforçam que a divisão do objeto apenas se justifica quando não comprometer a solução contratada nem representar perda técnica ou econômica, hipóteses que não se verificam na presente demanda.

3.3.5. Assim, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas orientações do TCU e nos aspectos técnicos apontados pela área requisitante, conclui-se que a contratação por lote único, com critério de julgamento de menor preço global, representa a alternativa mais vantajosa, eficiente e segura para a Administração Pública no processo de prestação de serviços de confecção de quadros oficiais.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2025, com eficácia após a sua publicação.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados no histórico de publicações no Diário Oficial do Estado, dos últimos 12

meses, considerando a média de utilização anual, para atender a demanda.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estarão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 04 (quatro) dias, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da entrega dos serviços;

8.2.1. Os serviços devem ser entregues no Gabinete prefeito das 08:00 as 13:00.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação

realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que

comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma não continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após etapa de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.001– GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:250037 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250038 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:250039 - 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:C70EB601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABATEDOURO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) Insensibilizador Pneumático de Abate e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades do Abatedouro Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE Cabo médio / AÇO INOX / equipamento produzido com material nobre, livre de corrosões,		UND	01		

	trincas e oxidações; proteção do gatilho, proteção superior para maior segurança do operador. Função Abate: Bovinos / Equinos / Bubalinos Capacidade: 200 Animais / Hora Acionamento: Ar Comprimido Pressão de Trabalho: 175-190 Lbs.					
02	Compressor para insensibilizador de abate pneumático regime contínuo		UND	01		
03	Mola efeito balancim para sustentação equipamento no box de abate		UND	01		
04	Mangueira espiral de alta pressão com conexões e válvula de transmissão		UND	01		
05	Filtro lubrificador para preparação de ar seco com manômetro de 0 a 200 libras		UND	01		

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Insensibilizador Pneumático de Abate com seus respectivos acessórios completos, destinado ao uso no Abatedouro Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

2.2. A necessidade da contratação justifica-se pela obrigatoriedade do cumprimento das normas sanitárias, de bem-estar animal e de segurança no processo de abate de animais, conforme estabelecido em legislações federais e estaduais, tais como a Instrução Normativa nº 03/2000 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que trata dos procedimentos humanitários no abate de animais.

2.3. O insensibilizador pneumático é equipamento essencial para garantir que o abate seja realizado de forma ética, segura e dentro das normas técnicas exigidas pelos órgãos de fiscalização sanitária e ambiental, promovendo a insensibilização imediata dos animais e, consequentemente, a redução do sofrimento durante o processo de abate.

2.4. Além disso, o equipamento permitirá maior eficiência operacional, redução de acidentes de trabalho, e contribuirá para a modernização e legalização das atividades desenvolvidas no Abatedouro Municipal, que é fundamental para o abastecimento regular de carne no município e para a saúde pública.

2.5. Portanto, a contratação da empresa especializada para fornecimento do insensibilizador pneumático de abate com acessórios é de caráter essencial, urgente e estratégico para o bom funcionamento do serviço público, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e, por consequência, garantindo melhores condições sanitárias e operacionais ao serviço de abate municipal.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade única e não prolongada da Administração Pública Municipal, conforme o inciso X do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4. Da motivação do julgamento por lote

3.4.1. Quanto à forma de estruturação contratual, optou-se pela não fragmentação do objeto, consolidando-o em lote único, diante da interdependência técnica entre os equipamentos a serem executados. A divisão em itens comprometeria a padronização, criaria dificuldades operacionais e colocaria em risco a integridade da solução contratada, além de dificultar a gestão e o cumprimento dos prazos.

3.4.2. O Tribunal de Contas da União (TCU), em decisões como os Acórdãos nº 1.167/2012 e nº 3.140/2006 – Plenário, bem como na

Súmula nº 247, reconhece a viabilidade de contratação por lote único sempre que devidamente justificada e quando o fracionamento comprometer a economicidade, a eficiência ou a qualidade da execução.

3.4.3. No caso concreto, todos os bens propostos integram um sistema único e interdependente, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada, contínua e sob responsabilidade de um único fornecedor, garantindo compatibilidade técnica e integridade operacional.

3.4.4. Do ponto de vista doutrinário, autores como Marçal Justen Filho e José dos Santos Carvalho Filho reforçam que a divisão do objeto apenas se justifica quando não comprometer a solução contratada nem representar perda técnica ou econômica, hipóteses que não se verificam na presente demanda.

3.4.5. Assim, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas orientações do TCU e nos aspectos técnicos apontados pela área requisitante, conclui-se que a contratação por lote único, com critério de julgamento de menor preço global, representa a alternativa mais vantajosa, eficiente e segura para a Administração Pública no processo de estruturação e operacionalização do abatedouro público municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) Insensibilizador Pneumático de Abate com seus respectivos acessórios completos, destinado às atividades de abate de animais no Abatedouro Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

6.2. O ciclo de vida do objeto, neste contexto, compreende as seguintes fases:

a) Aquisição: Envolve a seleção e contratação de fornecedor qualificado para o fornecimento do equipamento novo, com garantia de fábrica, certificado de conformidade técnica, e que atenda às normas sanitárias e de bem-estar animal exigidas pelos órgãos reguladores (MAPA, IBAMA, e órgãos estaduais de vigilância sanitária e ambiental).

b) Transporte e Entrega: Inclui o transporte seguro do equipamento até o local de instalação (Abatedouro Municipal), assegurando que todos os componentes e acessórios estejam em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais técnicos e certificados de garantia.

c) Instalação e Operacionalização: A solução contempla a instalação completa do insensibilizador pneumático e seus acessórios, bem como a realização de testes de funcionamento, ajustes operacionais e verificação das condições técnicas para início imediato das operações.

d) Capacitação Técnica: Caso necessário, o fornecedor deverá oferecer treinamento básico aos operadores do equipamento, visando garantir o uso correto, seguro e eficiente do insensibilizador, alinhado às normas técnicas e de segurança no trabalho.

e) Utilização/Manejo Operacional: O equipamento será utilizado rotineiramente nas atividades do abatedouro, promovendo a insensibilização eficaz dos animais antes do abate, garantindo a conformidade com a legislação vigente, maior segurança para os trabalhadores e bem-estar animal.

f) Manutenção e Suporte Técnico: A solução inclui a obrigatoriedade do fornecedor prestar assistência técnica durante o período de garantia, além de fornecer orientações sobre a manutenção preventiva e corretiva, conforme manual técnico, prolongando a vida útil do equipamento.

g) Descarte ou Substituição Futura: Ao final de sua vida útil, o equipamento deverá ser substituído conforme a política de renovação de bens da Administração Pública, sendo seu descarte realizado de forma ambientalmente adequada, conforme legislações ambientais vigentes.

6.3. Assim, a contratação proporciona uma solução completa e sustentável, cobrindo desde a aquisição até a manutenção e descarte futuro, promovendo eficiência operacional, segurança sanitária, cumprimento da legislação vigente e qualidade na prestação do serviço público de abate animal no município.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 04 (quatro) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto adquirido, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues.

8.1.3.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

8.2. Materiais a serem disponibilizados;

8.2.1. Para a perfeita entrega dos produtos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexistência de preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma: PARCELA ÚNICA.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122- Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo Uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:21F01A37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 109/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA MULTIFARMA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o **Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57**, sediada na Avenida Três, 283, Parque Norte, CEP: 33.203-144, Vespasiano/MG neste ato representada pela **Sra. AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.735.622-PC/MG e inscrita no CPF sob nº 089.070.166-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 109/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de medicamentos de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 109/2024 ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 ao Processo Administrativo nº 037/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Multifarma Comércio E Representações LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:751F5985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.329.458/00

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o **Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 14.595.725/0001-84, sediada na Rua Jose Bonifácio, 584, Centro, Cep: 99.740-000, Barão De Cotegipe/RS, neste ato representada pela **Sra. JACILDE TONIN**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3058840814-SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 931.959.580-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 110/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de medicamentos de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 110/2024 ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 ao Processo Administrativo nº 037/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	JACILDE TONIN
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D0AA95A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de organização, promoção, apoio logístico, com fornecimento de material, premiação e demais serviços para e realização de evento esportivo corrida, de rua em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 026/2025 – Processo Administrativo nº 104/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **FRANCISCO RICARDO DA SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 50.307.793/0001-64**, no valor total de R\$ 37.785,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:F70A8F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 042/2021 e Ofício nº 611/2025 -GP/TJRN, que trata de Cessão de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão da servidora **ALINE ALVES DE MENESES**, matrícula 6503, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I - AAD1, Função de Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, para continuar à DISPOSIÇÃO do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a Secretaria das Varas Cíveis da Comarca de Mossoró/RN,

Art. 2º A cessão de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2025 até o dia 16 de setembro de 2027, com ônus para o município de Governador Dix-Sept Rosado, com possibilidade de renovação ou revogação a qualquer momento, a critério das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 03 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:ACEF3185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 04 ou 05 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 03 de setembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
12.	214	KEILA REGINA DE SOUZA COSTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:7484BDEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LEILIANE SOUZA DE MOURA** CPF: 050.885.724-41, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar da Caravana Federativa, o evento vai oferecer orientações sobre repasses, convênios, transferências especiais. No Centro de Convenções em Natal – RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 03 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1EBC0160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **DIEGO MOURA DE ASSIS** CPF: 066.390.954-67, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, o valor de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), referente às 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar da Caravana Federativa, o evento vai oferecer orientações sobre repasses, convênios, transferências especiais. No Centro de Convenções em Natal – RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, aos 03 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0C928ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90.034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90.034/2025, Processo Administrativo nº 2689/2025 - Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto a contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso de Sistemas Integrados, com a finalidade de atender às necessidades operacionais das secretarias do Município de Guimarães/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 18/09/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 03 de setembro de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D2A531AA

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 37, DE 03 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior:

I – A receita oriunda de superávit financeiro, correspondente a valores reconhecidos apenas no exercício atual, mas pertencentes ao exercício anterior, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guimarães/RN, 03 de setembro de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.500.000,00
2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					1.500.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	26003120	0001	1.500.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:92E9B144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.029/2025

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora **MARTA SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1071, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, o prazo da vigência da presente prorrogação funcional será de 2 (dois) anos, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2027.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo nº 4.435/2025 e ofício nº 551/2025 – GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 03 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CD8C88D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.030/2025

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora **KEZIA SUELLY DE AQUINO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1064, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, o prazo da vigência da presente prorrogação funcional será de 2 (dois) anos, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2027.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo nº 4.435/2025 e ofício nº 551/2025 – GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:92F13803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.031/2025

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor **MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de PORTEIRO, matrícula nº 2794, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, o prazo da vigência da presente prorrogação funcional será de 2 (dois) anos, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2027.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo nº 4.435/2025 e ofício nº 551/2025 – GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2B67C573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.032/2025

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora **FABIENE NASCIMENTO DE ANDRADE RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1413, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, o prazo da vigência da presente prorrogação funcional será de 2 (dois) anos, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2027.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo nº 4.435/2025 e ofício nº 551/2025 – GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:86E339D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.033/2025

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS COUTINHO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3290, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, o prazo da vigência da presente prorrogação funcional será de 2 (dois) anos, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2027.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo nº 4.435/2025 e ofício nº 551/2025 – GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:418B4230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.034/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora **ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1397, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, o prazo da vigência da presente prorrogação funcional será de 2 (dois) anos, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2027.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo nº 4.435/2025 e ofício nº 551/2025 – GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2B112F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.035/2025

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora **ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 0719, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, o prazo da vigência da presente prorrogação funcional será de 2 (dois) anos, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2027.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo nº 4.435/2025 e ofício nº 551/2025 – GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2ABC4176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.036/2025

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor **CLAUDIO KUBITSCHKE SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº 2824, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, o prazo da vigência da presente prorrogação funcional será de 2 (dois) anos, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2027.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo nº 4.435/2025 e ofício nº 551/2025 – GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ECB748C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.037/2025

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº 2829, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, o prazo da vigência da presente prorrogação funcional será de 2 (dois) anos, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2027.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo nº 4.435/2025 e ofício nº 551/2025 – GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:9C7CD1AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.038/2025**

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor **SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO**, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº 2768, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, o prazo da vigência da presente prorrogação funcional será de 2 (dois) anos, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2027.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo nº 4.435/2025 e ofício nº 551/2025 – GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:2FC2F383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN –
CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 15.043.308/0001-91

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA -
CNPJ/MF Nº 10.477.835/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E RESERVA DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 046/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.320/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

FIRMADO EM: 01/09/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: LÁRISA MAYARA PEREIRA DA SILVA -
CPF Nº. 067.208.804-54

CONTRATADO: JOSÉ ALVES SOBRINHO -
CPF Nº 284.442.644-15.

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:533DD945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 050/2025 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação, da adesão e do termo de aceite ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência, conforme Termo de Compromisso celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto Amantino Câmara, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, pela **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**, pela **NOB/SUAS/2012**, pelo **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003)**, bem como pela **Lei Municipal nº 647/2015** que institui o CMAS de Guamaré/RN,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, incluindo o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN nº 45, de 05 de fevereiro de 2025, que trata do redimensionamento institucional da pessoa idosa e da oferta regional cofinanciada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 31, de 02 de dezembro de 2022, que define o fluxo e procedimentos para o serviço de acolhimento institucional regionalizado;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, o Instituto Amantino Câmara e o Município de Guamaré/RN, referente à adesão ao serviço de acolhimento institucional regionalizado para pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o referido termo estabelece responsabilidades compartilhadas entre Estado, Município e Organização da Sociedade Civil executora, assegurando a continuidade e a qualidade da oferta do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção social especial à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante a oferta do acolhimento regionalizado, em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana e com os direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **adesão** e o **termo de aceite** do Município de Guamaré/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência, conforme Termo de Compromisso celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto Amantino Câmara.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social a proceder às medidas necessárias para cumprimento das responsabilidades previstas no Termo de Compromisso e no fluxo pactuado na CIB/RN.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 03 de setembro de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:C49D8968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 051/2025 - CMAS

Dispõe sobre a análise e aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS / 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, bem como as orientações sobre o uso dos recursos federais transferidos por meio do Programa no exercício de 2025;

Considerando a necessidade da elaboração de um projeto de intervenção que organize e sistematize as ações necessárias à efetividade do programa PROCAD-SUAS e o uso adequado dos recursos para que a coleta de dados domiciliar seja viabilizada no curto espaço de tempo, evitando que as famílias tenham seus benefícios bloqueados, o que certamente contribuirá para o agravamento das condições de vida das famílias que necessitam da assistência social. Importante enfatizar que os Conselhos de Assistência Social devem ter participação ativa durante todo o processo até a sua aprovação final no colegiado do Conselho, conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social sobre controle social do Programa;

Considerando que no município Guamaré/RN há 5.011 famílias inscritas no Cadastro Único, das quais, 1.437 são unipessoais, representando 28,67%. Temos 2.470 famílias recebendo o Bolsa Família, onde 571 famílias são unipessoais. No município temos também 553 beneficiários do BPC e 41 não tem CadÚnico ou estão desatualizadas. São 378 famílias unipessoais sem o marcador de atendimento em domicílio e/ou sem upload de documento. Para evitar que essas famílias percam seus benefícios, é urgente a adoção das medidas previstas neste projeto;

Considerando o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS / 2025 apresentado aos conselheiros e as explicações dadas pela Coordenadora do CadÚnico/Bolsa Família na 2ª Reunião Extraordinária do CMAS, ocorrida em 03/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar integralmente o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS / 2025 para atendimento em domicílio de 378 famílias unipessoais e 41 beneficiários do BPC sem atualização do cadastro único.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré / RN, 03 de setembro de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:F86991DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2025

LICITAÇÃO: 165/2025

Ao **TERCEIRO** dia do mês de **STEMBRO** de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00**, estabelecida a Rua Desembargador João Meira Lima, nº 31, Campo da Mangueira, Macaíba/RN – CEP: 59.288-375, sendo representada pelo(a) senhor(a) **PAULO ROBERTO MAFRA, portador do CPF nº 05.943.024-04 e RG nº 231575 – ITEP/RN**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. GLOBAL	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviço de traslado de pacientes, com destino conforme solicitação médica, incluindo veículo tipo passeio, com capacidade mínima para 05 pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	KM	45.000	540.000	R\$ 3,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Infomix LTDA

CNPJ nº 21.408.538/0001-00

PAULO ROBERTO MAFRA

CPF nº 05.943.024-04 e RG nº 231575 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:21EE6695

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 215/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00, estabelecida a Rua Desembargador João Meira Lima, nº 31, Campo da Mangueira, Macaíba/RN – CEP: 59.288-375, sendo representada pelo(a) senhor(a) PAULO ROBERTO MAFRA, portador do CPF nº 05.943.024-04 e RG nº 231575 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025, Ata de Registro de Preços nº 029/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, 03 de setembro de 2025 até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Infomix LTDA

CNPJ nº 21.408.538/0001-00

PAULO ROBERTO MAFRA

CPF nº 05.943.024-04 e RG nº 231575 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D8548EE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 431/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **OSCLEITON CESÁRIO DE SOUZA**, portador(a) do CPF XXX.626.874-XX, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROJÓVEM**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:B78E3D8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **SANDRA SILVA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.263.754-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:7FDAAB24

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2025

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O INEAS – INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede na RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, 69, CENTRO, IELMO MARINHO/RN,

CEP 59.490-000, representado por **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE; e

O **INEAS – INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE**, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede Rua dos Potiguares, 2346, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.062-280, doravante denominado(a) OSC, representada pelo(a) seu (2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2025

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O INEAS – INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede na RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, 69, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP 59.490-000, representado por **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE; e

O **INEAS – INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE**, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede Rua dos Potiguares, 2346, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.062-280, doravante denominado(a) OSC, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) **JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA** com o CPF sob o nº 807.505.914-04 conforme atos constitutivos da entidade OU procuração apresentada nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 85/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do **Termo de Colaboração nº 002/2025**, até a data de **24 de novembro de 2025**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do **Termo de Colaboração nº 002/2025** passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo de Colaboração irá vigor até a data de 24 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

(...)

II - o interesse público no prazo maior da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pelo órgão, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de agosto de 2025.

Pela Administração Pública:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Pela OSC:

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Instituto

sua) Presidente, o Sr. (a) JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA com o CPF sob o nº 807.505.914-04 conforme atos constitutivos da entidade OU procuração apresentada nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 85/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do **Termo de Colaboração nº 002/2025**, até a data de **24 de novembro de 2025**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do **Termo de Colaboração nº 002/2025** passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo de Colaboração irá vigor até a data de 24 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

(...)

II - o interesse público no prazo maior da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pelo órgão, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de agosto de 2025.

Pela Administração Pública:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Pela OSC:

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Instituto

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:0D1F77E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 084/2025

Dá nome a Praça Eurípedes Floresta de Oliveira, localizada na Comunidade de Pataxó, ainda sem denominação fixada por lei, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça Eurípedes Floresta de Oliveira, localizado na Comunidade de Pataxó, nesta Cidade, ainda sem denominação fixada em Lei, correspondente aos vértice P01 24 M 739874.00 m e E 9377642.00 m S; P02 24 M 739876.00 m e E 9377662.00 m S; P03 24 M 739892.00 m e E 9377675.00 m S; P04 24 M 739902.00 m e E 9377674.00 m S; P05 24 M 739879.00 m e E 9377640.00 m S, todas as coordenadas são georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 200, com área e perímetro calculados no plano de projeção UTM

Art. 2º. Autoriza a instalação de um busto, em homenagem a Eurípedes Floresta de Oliveira na referida praça na Comunidade de Pataxó, município de Ipanguaçu/RN.

Art. 3º. O busto será instalado em local estratégico da referida praça, de forma a permitir a adequada visualização e valorização da imagem da pessoa homenageada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 3 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:389484AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 664/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**– 1 (ano) de Licença **NÃO REMUNERADA** ao servidor (a)**BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**,CPF: ***338.084-61. Matrícula: 28088, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde solicitado no protocolo eletrônico 1976/2025.

Art. 2º-O período da licença será de 01(ano), a partir do dia 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 03 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Ipanguaçu/RN, de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:77858BE6

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do resultado final das inscrições do Edital Nº 001/2025 – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 034 de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a publicação da matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2025, **Edição 3604, do EDITAL Nº 001/2025 – CMDCA**;

CONSIDERANDO, a aprovação, por unanimidade, em sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **registrada na Ata nº 007/2025 – CMDCA**, na qual, com a presença de representantes da sociedade civil e do poder público, foi realizada a apresentação e a votação das inscrições submetidas por meio do Edital nº 001/2025 – CMDCA;

CONSIDERANDO, que a **Chancela, obedecendo aos requisitos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 14.692, de 03 de outubro de 2023**, deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio

dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos;
CONSIDERANDO, que, conforme previsto no cronograma do Edital nº 001/2025 – CMDCA, as etapas do processo de seleção se encerram em 08 de setembro de 2025, data em que será publicada a chancela final do certame;

RESOLVE:

Art. 1º- **TORNAR PÚBLICO** o resultado final das inscrições deferidas, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Ata nº 007/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025 – CMDCA, resultado constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 04 de setembro de 2025.

PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

Nº INSCRIÇÃO	DATA	ENTIDADE	CNPJ
001	26/08/2025	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU.	27.370.616.00001/00

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:106489AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 308/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 308/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 17 E 18 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CF2BA952

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 309/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 309/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 22 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 22 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B408D9B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 310/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 310/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 E 19 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 14 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1A776E6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 311/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 311/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 21 E 22 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0EAD77C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 312/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 312/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 E 21 DE

AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:39B70395

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 313/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 313/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 21 E 22 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:927CA7B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 314/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 314/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 E 26 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C9D72E00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 315/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 315/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 E 29 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5C57D264

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 316/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 316/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 22 E 23 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:127CB238

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 317/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 317/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 25 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 25 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BCD1364C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 318/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 318/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 19 E 20 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F85F1DC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 319/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 319/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 21 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 21 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3CFEF4C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 320/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 320/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 26 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 26 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:17B23934

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 321/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 321/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 25 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4D8E1E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 06/2025

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2025

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) á servidora **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 017/2025, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 21/08/2025 a 22/08/2025, com a finalidade de cumprir agenda na CARAVANA FEDERATIVA a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 04 de setembro de 2025

Publique-se. Cumpra-se,

MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE
Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:02F22F45

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 – ITAÚPREV

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 74, III, c), caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ(MF): N.º 11.340.009/0001-68**, especializada em consultoria de valores mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários destinada a atender as necessidades do Itaúprev; no valor anual estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com vigência compreendida entre 03/09/2025 à 02/09/2026, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO ITAUPREV, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS VIGENTES, INCLUINDO A RESOLUÇÃO CMN Nº 4.693/2021, PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021 E RESOLUÇÃO CVM Nº 175/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; PREENCHIMENTO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS (DPIN) E FERRAMENTA DE AUTOMAÇÃO NO ENVIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR NO SISTEMA CADPREV EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Itaú/RN, em 03 de setembro de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN
Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:76654D16

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2025

CONTRATO N.º 007/2025
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025;
CONTRATANTE..... REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
OBJETO..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM

EXCLUSIVAS DO ITAUPREV, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS VIGENTES, INCLUINDO A RESOLUÇÃO CMN Nº 4.693/2021, PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021 E RESOLUÇÃO CVM Nº 175/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; PREENCHIMENTO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS (DPIN) E FERRAMENTA DE AUTOMAÇÃO NO ENVIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR NO SISTEMA CADPREV EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS.

CONTRATADO..... : CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ(MF): N.º 11.340.009/0001-68

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... Art. 74, III, c), Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR MENSAL..... R\$ 1.000,00 (mil reais);

VALOR TOTAL..... R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025

Despesa 83 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Fonte de recurso:18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026;

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

Itaú/RN, 03 de setembro de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do ITAUPREV

Portaria de Nomeação N.º 017/2025

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:35D86F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 01 (diária) e 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$: 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) ao **Sr. Artur Deyvid da Silva Santos**, matrícula nº 5355, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar da Caravana Federativa, no Centro de Convenções Natal / RN.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:721EC06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 01 (diária) e 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$: 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) ao **Sr. Robson Michall Guedes de Oliveira**, matrícula nº 0903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar da Caravana Federativa, no Centro de Convenções Natal / RN.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:56049D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$: 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao **Sr. JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 4219, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, dia 04 setembro de 2025, para participar da Caravana Federativa, no Centro de Convenções Natal / RN.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1CD46874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2025/CE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025/CE DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA FABIA IRIS MACEDO LIRA DE CARVALHO - ME.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jacanã/RN, CEP 59.225-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representado pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **FABIA IRIS MACEDO LIRA DE CARVALHO – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.565.323/0001-04, sediado(a) na Rua 7 de Setembro, Nº 116, Anexo Escritório, Centro, Cuité-PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Fabia Iris de Macedo Lira de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 1.552.268 SSDS PB, e CPF nº 788.874.374-9, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 124, I, “b” c/c art. 125, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de 24,9295% (vinte e quatro inteiros e nove mil duzentos e noventa e cinco décimos de milésimo por cento) de serviços com vistas à complementação dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde Porte I – Localizada no Município de Jacanã-RN, conforme planilha orçamentária subscrita pela engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 362.976,46 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) ao valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2025/CE, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacanã/RN, 03 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	FABIA IRIS DE MACEDO LIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Jacanã/RN	Fabia Iris Macedo Lira De Carvalho - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CBAFFE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 – PMJ/RN**

DECISÃO

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO os argumentos apresentados pela Pregoeira do Município em manter a habilitação e a classificação da empresa vencedora, destacando que a empresa **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.** comprovou

sua capacitação técnica por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, licença do IDEMA e autorização da unidade receptora licenciada, atendendo às exigências editalícias.

DECIDO:

Nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ratificar o posicionamento da Assessoria Jurídica deste Município, conhecer o recurso interposto pela empresa **PRALOCARLOCAÇÕES LTDA.**, julgá-lo totalmente improcedente e manter a decisão da Pregoeira quanto à habilitação da empresa **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.**

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:72C5FE73

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 – PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 – PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001060/2025 - PMJ/RN (PCRA Nº. 579/2025 -PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o objeto do certame, no valor total de R\$ 566.000,00 a empresa **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.** (CNPJ/MF: 45.299.125/0001-00), conforme lances apresentados.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:34299B4D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMJ/RN**

(Processo administrativo nº. 001011/2025 - PMJ/RN / PCRA-155/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001011/2025 - PMJ/RN / PCRA-155/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição dos conjuntos motobombas submersas**, especificados nos Itens 02 e 06 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Empresa: GERONILMO VALENTIM 04337637443

CNPJ/MF: 15.336.750/0001-06

Representante Legal: GERONILMO VALENTIM

CPF: 043.376.374-43

Item 02-CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 4" VAZÃO 3 M³/H COM 120M DE ALTURA MANOMÉTRICA, TRIFÁSICO 380V PARA POÇO DE 6"-EBARA-Unid.-03-R\$ 1.900,00-R\$ 5.700,00 / Item 06-CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 4" VAZÃO 7 M³/H COM 100M DE ALTURA MANOMÉTRICA, TRIFÁSICO 380V PARA POÇO DE 6"-EBARA-Unid.-04-R\$ 2.634,00-R\$ 10.536,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 30 de agosto de 2025.

Município De Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Geronilmo Valentim 04337637443

Representante Legal:

GERONILMO VALENTIM

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:8DC005A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2025 PMJ/RN

DECISÃO

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados pela Pregoeira do Município em manter a habilitação e a classificação da empresa vencedora, destacando que a empresa F2Souza Comércio e Distribuidora de Água Ltda. comprovou a exequibilidade da proposta e sua capacidade técnica por meio de documentos complementares, bem como que o prazo de validade da proposta, por ser superior ao mínimo exigido, não configura irregularidade, atendendo às exigências editalícias.

DECIDO:

Nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ratificar o posicionamento da Assessoria Jurídica deste Município, conhecendo o recurso interposto pela empresa Milano Soluções Ltda., julgando-o totalmente improcedente, e mantendo a decisão da Pregoeira quanto à habilitação da empresa F2 Souza Comércio e Distribuidora de Água Ltda.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:199B5692**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2025 PMJ/RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2025 – PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1061/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 810/2025 – PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o objeto do certame, no valor total de R\$ 37.299,00, a empresa **F2 SOUZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AGUALTDA**. (CNPJ/MF: 47.415.957/0001-62), conforme lances apresentados. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:770921CE**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2025 – PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GELO E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO)**, sendo a empresa **F2 SOUZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA**. (CNPJ/MF: 47.415.957/0001-62), vencedora do certame, no valor total de R\$ 37.299,00.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:38FF6937**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2025 – PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GELO E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO)**, sendo a empresa **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA**. (CNPJ/MF: 45.299.125/0001-00), vencedora do certame, no valor total de R\$ 566.000,00.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:E9584659**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3874/2025**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2024

ADESÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3874/2025

BASE LEGAL: Lei Nacional nº 14.133/21 – Decreto Federal nº 11.462/2023.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), nº 147/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em que se tem por objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa visando o fornecimento de material odontológico, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN.

JUSTIFICATIVA: A adesão se mostra a alternativa mais adequada diante da urgência e da continuidade dos serviços odontológicos prestados à população, garantindo o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e do recém-implantado Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB). Ressalta-se que a aquisição de materiais odontológicos é essencial para a manutenção das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento, diretamente relacionadas à atenção básica em saúde e à promoção do bem-estar da comunidade. A opção pela adesão, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, revela-se vantajosa para o Município, uma vez que possibilita o aproveitamento de processo licitatório já concluído por outro ente federativo, observando preços registrados em condições competitivas, com ganho de celeridade e economicidade para a Administração Pública. Além disso, evita-se a deflagração de novo procedimento licitatório, que demandaria tempo superior ao que se dispõe diante das necessidades imediatas da rede municipal de saúde. Destaca-se que a presente adesão respeita os limites quantitativos previstos em lei e conta com a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como do fornecedor registrado, assegurando a legalidade e a segurança do procedimento. Assim, resta evidenciada a vantajosidade, legalidade e conveniência administrativa da adesão em tela, garantindo a regularidade no abastecimento de materiais odontológicos indispensáveis à continuidade dos serviços de saúde bucal no Município.

O MUNICÍPIO DE JANDUÍS – RN, ratifica adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), nº 147/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2024, junto ao órgão gerenciador, Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros; PROCESSO LICITATÓRIO nº 18090801/2024 - Pregão Eletrônico nº 06/2024-0046

Valor da contratação referente aos itens nesta adesão, é de **R\$ 149.728,65**

DETENDORA DO REGISTRO: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **10.212.250/0001-49**, sediado (a) na RUA Delfino Freire, 544 A, Boa vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160, doravante designado fornecedor, neste ato representado por seu REPRESENTANTE, o Sraº Maria Rodrigues Lobo.

Janduís-RN, 02 de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

W S Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 47.014.400/0001-10
MARIA RODRIGUES LOBO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:36C9FE1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 151/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3841/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 49/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 151/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3841/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **G GURGEL DE AZEVEDO – ME.**

Objeto: Contratação direta, por meio de dispesna de licitação, de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos decorrentes de demandas judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 03 de setembro de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **61.737,12, (sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 MATERIAL ,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAUITUITA .

Janduís, 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

G Gurgel de Azevedo - ME
CNPJ: 07.633.681/0001-74
GEALDO GURGEL DE AZEVEDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:D07E989F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 026/2025**

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 026/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Vanessa Suerda da Silva Costa
Matricula: 0002674

Coren: 448.308

Objeto: Enfermeira
Período: 01 de julho de 2024 até 03 de setembro de 2025
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
VANESSA SUERDA DA SILVA COSTA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9E3A813A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 034/2025**

GABINETE DA PERFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 034/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Jose Wilson dos Santos Junior
CPF: ***.852.084-***
Objeto: Medico Plantonista
Período: 01 de setembro de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
JOSE WILSON DOS SANTOS JUNIOR

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A968FAA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 090/2025 GC
Japi/RN, em 03 de setembro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 352 de 16 de maio 2018, que dispõe sobre a constituição do serviço de inspeção municipal e os processos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal no município de Japi,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária, com a finalidade de aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- MARIA NATALIA FERNANDES HIGINO – Mat. Nº 8451 (representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento)
- LUIZ FELIPE DE SOUZA SOARES – Mat. Nº 7900 (representante da Secretaria de Saúde)
- JANIO ALVES DO NASCIMENTO – Mat. Nº 0381 (representante da Vigilância Sanitária)

- CAIO FERNANDO PIMENTA MEDEIROS – Mat. Nº 8109 (representante da Secretaria de Meio Ambiente)
- EDMILSON FELIX DA SILVA – CPF nº ***.235.154-** (representante dos Produtores Rurais)
- GILBERTO FERNANDES DE LIMA – CPF nº ***.563.754-** (representante da Sociedade Civil)

Art. 3º - O funcionamento da comissão será regido pela Lei Municipal nº 352 de 16 de maio 2018.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:9AC1D59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 541/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025 do Município de Jardim de Piranha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 65º, Inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, os membros da Comissão da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, composta pelos seguintes integrantes:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CPF	CARGO
ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS	PRESIDENTE	057.443.884-00	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA	MEMBRO	061.244.044-35	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
RAUL PHILIPPE ARAÚJO	MEMBRO	102.504.384-70	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES	MEMBRO	091.504.274-66	COORDENADOR DE INFORMÁTICA
SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS	MEMBRO	082.784.434-40	PROCURADOR GERAL
ELISAMA ALVES PEREIRA	MEMBRO	082.323.334-05	COORDENADORA DE TRIBUTOS
EMERSON DANTAS DE ARAÚJO	MEMBRO	059.271.954-58	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA	MEMBRO	082.616.534-63	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA	MEMBRO	048.442.754-70	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / COORDENADOR DE OBRAS
RAFHA MURIELLY FERNANDES DE LIRA	MEMBRO	115.676.934-58	COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5CA68A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº
031/2025 (2ª CHAMADA) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
Nº 426.001/2024

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico de nº 031/2025 (2ª Chamada), visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática, a nova sessão decorre em virtude de divergências no horário de realização do processo no Portal de Compras Públicas.

Dessa forma, o novo prazo para abertura das propostas ocorrerá no dia 18/09/2025, às 08h01 por meio do Portal de Compras Públicas.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:13A5D627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2025.

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão eletrônico, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO**, está **SUSPensa**, em virtude da necessidade de revisão processual. Após ser realizado as devidas revisões, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C38E39B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
- PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.014.046/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.077.441/0002-24; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA:** 28 de agosto de 2025 e termo final em 30 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);

SUBSCRITORES: Jose Renato de Araujo Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pelo Contratante e Trebia Bezerra de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.***.***-15 – pela contratada

Jardim do Seridó/RN, em 28 de agosto de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAUJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D950045E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 814.001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.019.000/0001-90; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA ALINNE REIS PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO SOCIAL FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 03 de setembro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Dayvid Oliveira de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.***.***-67 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A9129F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 818.002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JR BAHYA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.536.535/0001-90; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA JUNIOR BAHYA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO SOCIAL FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 03 de setembro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Antonio Carlos Soares da Silva Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.***.***-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9DF08B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 –
ADESÃO Nº 008/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº
820.017/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SM DANTAS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.842.879/0001-51; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada, para atuação em eventos promovidos Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 27 de agosto de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) **SUBSCRITORES:** Jose Renato de Araujo Azevedo inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68, pelo Contratante e Sandra Maria Dantas Santos inscrita no CPF/MF sob o nº 000.***.***-69, pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAUJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E4585F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 036/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 036/2025, realizado em 29/07/2025, a saber:

Objeto: Confecção de próteses dentárias removíveis por empresa especializada, destinadas a complementar os atendimentos em saúde bucal realizados pelas equipes das Estratégias de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

RF PROTESES E SERVICOS DE ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 53.108.475/0001-62, saiu vencedora no Lote 1, composto pelos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 036/2025 com início 11 de julho de 2025, realizada em 29 de julho de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DB95048E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **LUANA MARIA DANTAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar no dia 12 de setembro de 2025, na XXIII Edição da Sexta de Contas e no I Encontro das Ouvidorias Públicas do RN, promovidos pela Ouvidoria do TCE-RN, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:EBE0AD7B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 457, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora, ½ (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar no dia 12 de setembro de 2025, na XXIII Edição da Sexta de Contas e no I Encontro das Ouvidorias Públicas do RN, promovidos pela Ouvidoria do TCE-RN, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:DF6EF82A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 458, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ATO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Fica, por este Ato, concedida indenização de transporte ao servidor público municipal abaixo identificado, calculada nos termos do Decreto nº 1.202, de 16 de novembro de 2015.

BENEFICIÁRIO: JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: O funcionário supracitado Participará da Caravana Federativa RN. O evento acontecerá no Centro de Convenções de Natal - RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, CEP 59090-0020, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025. Em virtude disso, solicito indenização de transporte, nos termos fixados pelo Decreto citado.

VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 263,52

O auxílio concedido não se incorpora aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão do beneficiário identificado, conforme o disposto no § 3º do art. 1º do citado Decreto.

A despesa com o pagamento da indenização correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, 03 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Lei Complementar Municipal nº 593/1994

SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte

Art. 57 - Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:D5532BAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 459, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Joaquim Alberto da Silva**, matrícula 2094, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária na importância de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar de Caravana Federativa RN, o evento acontecerá no Centro de Convenções de Natal-RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Cep 59.0690-0020.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:3DB1674F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 460, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF nº 016.701.524-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 602.014/2025, Dispensa Eletrônica nº 026/2025, que tem como objeto: “Aquisição de Kit material didático para Atenção Básica visando promover ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. Publique-SE, e Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:9C371C6B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 461, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025, para participar da Caravana Federativa RN, acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE, e Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:65483D26

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 462, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025, para participar da Caravana Federativa RN, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE, e Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:D72FA810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora do RG nº: 001.128.604 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 535.627.044-53, residente e domiciliada na Rua Prefeito Joaquim Alves, nº 36A, São João, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Despacho nº 188/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 268/2025, de 02 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO o auxílio por incapacidade temporária da servidora **ADRIANA MEDEIROS DE MACEDO**, conforme Portaria nº 304, de 29 de julho de 2025;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 009/2025, pactuado em **06 de março de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 009/2025, podendo ser rescindido ou renovado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:5A04DD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER - ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**, matrícula nº 1975, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**, matrícula nº 1975, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de agosto de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único

dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 03 de setembro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:79BFCAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER - HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 1980, empossado em 15 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório do servidor **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 1980, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 15 de agosto de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 03 de setembro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:16695C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER - SILVA MARA DOS SANTOS

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **SILVA MARA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1974, empossada em 02 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório da servidora **SILVA MARA DOS SANTOS**, matrícula n.º 197, pôr ela ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de agosto de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 03 de setembro de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E0DDA2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 046, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONSIDERANDO o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **DARLENE DA SILVA SANTOS**, Subcoordenadora, Matrícula nº 1205528, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 05 de setembro de 2025, para inspeção da casa de apoio aos pacientes de Jardim do Seridó/RN. Situada à Rua Raimundo Juvino de Oliveira, 2.425, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:EB1966DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONSIDERANDO o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, Chefe de Serviços, Matrícula nº 1104292, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 05 de setembro de 2025, para inspeção da casa de apoio aos pacientes de Jardim do Seridó/RN. Situada à Rua Raimundo Juvino de Oliveira, 2.425, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:A13CC44C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 128/2025, de 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 128/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina nos artigos 40 e 41 da lei complementar nº 260/2017, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do município)

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER progressão vertical ao servidor **OZIAS RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de Professor Nível I, ensino fundamental, lotado na secretaria municipal de educação, em virtude da obtenção de titulação de Mestrado, na área da educação, conforme requerimento e certidão de conclusão apresentada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 03 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:E00CBC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DESPORTO**

FUNCIONÁRIO (A): ELADIO BARBOSA DE QUEIROZ

CPF/CNPJ: 664.469.454-34

MATRÍCULA: 137392-7

CARGO: PROFESSOR

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 01/09/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 03/09/2025 a 01/12/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F30A78C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DESPORTO**

FUNCIONÁRIO (A): VANCIRENE SALES DE MEDEIROS COSTA

CPF/CNPJ: 034.634.034-98

MATRÍCULA: 137367-7

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 03/09/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 08/09/2025 a 06/12/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8A6D5D64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03090139/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03090139/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: IANDRA KETHRYNNE FERNANDES BEZERRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 120.374.414-52

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 10.682,00 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:04AC8494

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 230 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – COMISSÃO DO SELO UNICEF – NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a adesão do Município de José da Penha ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância, que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes no semiárido brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial e da participação social na execução das atividades propostas pelo Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Comissão do Selo UNICEF** no Município de José da Penha/RN.

Art. 2º Compete à Comissão do Selo UNICEF:

I – planejar, articular e acompanhar a execução das ações estratégicas do Selo UNICEF;

II – promover a mobilização social em prol da garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

III – apoiar tecnicamente as secretarias municipais e entidades parceiras na implementação das atividades;

IV – monitorar os indicadores sociais e elaborar relatórios para acompanhamento da evolução das metas estabelecidas.

Art. 3º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – Articulador Municipal do Selo Unicef: Sara Moura da Costa;

II – Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens: Maria Andreia Pereira Rodrigues;
 III – Prefeito: Jairo de Souza Mafaldo
 IV – Vice Prefeito: Adriano Costa de Moraes
 V – Secretária de Saúde: Thaciane Maria Ferreira de Souza
 VI – Secretária de Educação: Francisca Anatânia Maia Bessa
 VII – Secretária de Assistência Social: Isabelle Cristina Costa Lima Fontes
 VIII – Secretário de políticas para juventude ou equivalente: Maria Vanicleide Almeida Bezerra
 IX – Gestor responsável pelo Plano Plurianual – PPA: Carlos Vinicius Campos Fontes
 X – Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição): Maria Erica de Araújo Silva
 XI – Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 (Educação): Simone Fontes Leite
 XII – Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências): Ricardo Ferreira Fontes
 XIII – Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene, Mudanças Climáticas): Denise Kauanny de Araújo Rosendo
 XIV – Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social): Alinne Aparecida Jácome
 XV – Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-racial): Maurício Israel Diniz Silva
 XVI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Giovanna Araújo Vasconcelos
 XVII – Representante do Conselho Tutelar: João Eumar da Costa Filho
 XVIII – Representante de entidade religiosa: Antônio Marcos de Lima Virginio
 XIX – Representantes de adolescentes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA: Ycaro Havid Almeida Lavosier e Maria Eduarda Alves Marrano

Art. 4º Os(as) membros(as) da Comissão e respectivos suplentes serão designados(as) por ato do(a) Prefeito(a), mediante indicação das entidades, órgãos e segmentos elencados no artigo anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do(a) Prefeito(a) do Município de José da Penha/RN, em 05 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D934881E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº032/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1864/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 032/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ sob o n.º 00.596.662/0001-76

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16663 - Inscrições dos servidores municipais da educação, para a terceira edição do Seminário Crescendo Juntos, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN.	10	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
TOTAL: R\$ 2.000,00					

Inscrições dos servidores municipais da educação, para a terceira edição do Seminário Crescendo Juntos, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN.

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ sob o n.º 00.596.662/0001-76 - pelo valor de R\$ 2.000,00 em 03/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B3EF44D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 034/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 034/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação de serviços de show artístico da "POPÓ SILVA", a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2025 no encerramento da parte social da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.

Procede a Contratação de serviços de show artístico da "POPÓ SILVA", a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2025 no encerramento da parte social da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.

O Prefeito **Jairo de Souza Mafaldo**, Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **39.838.431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, inscrito no CNPJ: 39.838.431/0001-67**, situada 1A R MAJOR JOSE FERNANDES, 0, Bairro: CENTRO, na cidade de Uiraúna-PB, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **39.838.431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, inscrito no CNPJ: 39.838.431/0001-67**, situada 1A R MAJOR JOSE FERNANDES, 0, Bairro: CENTRO, na cidade de Uiraúna-PB, e seu representante legal **RIVALDO PAULO DA SILVA OLIVEIRA** portador do CPF nº 111.433.694-75 e RG nº 3969207 SSDS/PB, SIT OLHO DAGUA SECO, S/N - AREA RURAL, Uiraúna/PB, CEP 59.915-000, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado

Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

03 de setembro de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:3330E82D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03090001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1894/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03090001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES ON-LINE, SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM COM CHIP E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA PARA OS EVENTOS: 2ª CORRIDA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES ON-LINE, SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM COM CHIP E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA PARA OS EVENTOS: 2ª CORRIDA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.268.579/0001-60, HERMINIG EVERSON MATOS QUEIROZ, CNPJ 30.749.092/0001-78** e a empresa **35.840.340 FRANCISCA KARINE TIMBO PAIVA, CNPJ 35.840.340/0001-05** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.268.579/0001-60**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 23.816,67 (vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit.	Valor Total
1	16495 - Sistema de cronometragem c/ CHIP Sistema de cronometragem c/ CHIP: Operaremos com sistemas última geração, 4 sensores em antenas de 1m, tapetes, relógio led dupla face, computadores Dell, impressoras, no break, câmeras, modem de internet 4G, e equipe composta por 3 a 5 técnicos especializados em cronometragem esportiva.	SRV	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
2	16641 - Kit cronometragem Kit cronometragem: 1.300 números de peito, 1.300 chips descartável, 1000 alfinetes para fixação dos números de peito em embalagens individual	KIT	1.300	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00
3	16642 - Kit Largada/Chegada Kit Largada/Chegada: Faixa de largada/ chegada, além de buzina de gás.	KIT	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4	16643 - Pórtico Inflável Pórtico: Pórtico inflável 4mx3m, largada/chegada, 220v	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
				Total Geral	R\$ 21.900,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.268.579/0001-60** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 03/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:01BD9320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº032/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1864/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 032/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ sob o n.º 00.596.662/0001-76

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16663 - Inscrições dos servidores municipais da educação, para a terceira edição do Seminário Crescendo Juntos, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN.	10	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
TOTAL: R\$ 2.000,00					

Inscrições dos servidores municipais da educação, para a terceira edição do Seminário Crescendo Juntos, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN.

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ sob o n.º 00.596.662/0001-76 - pelo valor de R\$ 2.000,00 em 03/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E9653B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.***.964-**
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a participação no evento **Caravana Federativa**, a realizar-se nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, em Natal/RN, é de grande relevância para o Município de Jucurutu/RN.

A iniciativa do Governo Federal tem como propósito aproximar a União dos municípios, oferecendo orientação, apoio técnico e esclarecimentos acerca de convênios, programas e políticas públicas. A presença da representante municipal possibilitará acesso direto a informações estratégicas, em especial sobre a Política Nacional Aldir Blanc e demais ações federativas, favorecendo a correta aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da gestão e a melhoria dos serviços ofertados à população.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 04 e 05 de setembro de 2025

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:26E8F9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do CREAS

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5029

CPF: 073.***.784-**

RG: 002.***.349

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a participação no evento Caravana Federativa, a realizar-se nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, em Natal/RN, é de grande relevância para o Município de Jucurutu/RN.

A iniciativa do Governo Federal tem como propósito aproximar a União dos municípios, oferecendo orientação, apoio técnico e esclarecimentos acerca de convênios, programas e políticas públicas. A presença da representante municipal possibilitará acesso direto a informações estratégicas, em especial sobre a Política Nacional Aldir Blanc e demais ações federativas, favorecendo a correta aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da gestão e a melhoria dos serviços ofertados à população.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 de setembro de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9CE58AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Marcio Sales de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 86320

CPF: ***.436.844-**

RG: 002.***.697

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a participação no evento Caravana Federativa, a realizar-se nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, em Natal/RN, é de grande relevância para o Município de Jucurutu/RN.

A iniciativa do Governo Federal tem como propósito aproximar a União dos municípios, oferecendo orientação, apoio técnico e esclarecimentos acerca de convênios, programas e políticas públicas. A presença da representante municipal possibilitará acesso direto a informações estratégicas, em especial sobre a Política Nacional Aldir Blanc e demais ações federativas, favorecendo a correta aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da gestão e a melhoria dos serviços ofertados à população.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 e 05 de setembro de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2421BC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral
CARGO/FUNÇÃO: Controlador Geral
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5017
CPF: ***.582.494-**
RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município, a participação no evento Caravana Federativa, a realizar-se nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, em Natal/RN, é de grande relevância para o Município de Jucurutu/RN.

A iniciativa do Governo Federal tem como propósito aproximar a União dos municípios, oferecendo orientação, apoio técnico e esclarecimentos acerca de convênios, programas e políticas públicas. A presença da representante municipal possibilitará acesso direto a informações estratégicas, em especial sobre a Política Nacional Aldir Blanc e demais ações federativas, favorecendo a correta aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da gestão e a melhoria dos serviços ofertados à população.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 e 05 de setembro de 2025.

☒ **(X) DIÁRIAS COM PERNOITE**
☐ **() DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E39322B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Francisca Liane de Araújo Alves
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Chefe de Gabinete
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
MATRÍCULA: 5010
CPF: ***.733.***-89
RG: 2.***.100

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A participação da Chefe de Gabinete no evento Caravana Federativa, a realizar-se nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, em Natal/RN, é de grande relevância para o Município de Jucurutu/RN.

A iniciativa do Governo Federal tem como propósito aproximar a União dos municípios, oferecendo orientação, apoio técnico e esclarecimentos acerca de convênios, programas e políticas públicas. A presença da representante municipal possibilitará acesso direto a informações estratégicas, em especial sobre a Política Nacional Aldir Blanc e demais ações federativas, favorecendo a correta aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da gestão e a melhoria dos serviços ofertados à população.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 e 05 de setembro de 2025

☒ **(X) DIÁRIAS COM PERNOITE**
☐ **() DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:829A967F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Willame Lopes de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MATRÍCULA: 5263
CPF: ***.454.***-53
RG: 001.***.936

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá participar do evento Caravana Federativa, a realizar-se nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, em Natal/RN, é de grande relevância para o Município de Jucurutu/RN.

A iniciativa do Governo Federal tem como propósito aproximar a União dos municípios, oferecendo orientação, apoio técnico e esclarecimentos acerca de convênios, programas e políticas públicas. A presença da representante municipal possibilitará acesso direto a informações estratégicas, em especial sobre a Política Nacional Aldir Blanc e demais ações federativas, favorecendo a correta aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da gestão e a melhoria dos serviços ofertados à população.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 e 05 de setembro de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BDB791F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: João Marcos de Medeiros Brito
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras
MATRÍCULA: 5199
CPF: ***.240.***-76
RG: 003.***.229

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá participar do evento Caravana Federativa, a realizar-se nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, em Natal/RN, é de grande relevância para o Município de Jucurutu/RN.

A iniciativa do Governo Federal tem como propósito aproximar a União dos municípios, oferecendo orientação, apoio técnico e esclarecimentos acerca de convênios, programas e políticas públicas. A presença da representante municipal possibilitará acesso direto a informações estratégicas, em especial sobre a Política Nacional Aldir Blanc e demais ações federativas, favorecendo a correta aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da gestão e a melhoria dos serviços ofertados à população.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 e 05 de setembro de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:038D2D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Neldher Cassiano de Figueiredo
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 5186
CPF: ***.443.***-38
RG: 2.***.990

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá participar do evento Caravana Federativa, a realizar-se nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, em Natal/RN, é de grande relevância para o Município de Jucurutu/RN.

A iniciativa do Governo Federal tem como propósito aproximar a União dos municípios, oferecendo orientação, apoio técnico e esclarecimentos acerca de convênios, programas e políticas públicas. A presença da representante municipal possibilitará acesso direto a informações estratégicas, em especial sobre a Política Nacional Aldir Blanc e demais ações federativas, favorecendo a correta aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da gestão e a melhoria dos serviços ofertados à população.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 e 05 de setembro de 2025

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:68642441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Widnes Robert Alves da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do Setor de Habitação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2767
CPF: ***.389.***-28
RG: 1.***.891

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá do Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil degradante e promoção da aprendizagem profissional que acontecerá na cidade de Natal, no dia 04 de setembro de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 de setembro de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:36AE66A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 426, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

** Portaria republicada por incorreção*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 8º a Lei Municipal nº 1.075/2022;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos administrativos celebrados entre o Município de Jucurutu e organizações sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, criada sob a portaria nº 138/2023, mediante a Lei Municipal nº 1.075/2022.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, ficará composta pelos seguintes membros que formarão um colegiado:

I – **Neldher Cassiano de Figueiredo**, membro representante do poder executivo municipal - Secretário Municipal de Saúde do município de Jucurutu – Presidente do colegiado.

II – **Maria Amélia Câmara Pereira**, membro representante da sociedade civil por meio do Conselho Municipal de Saúde;

III – **Dalvanilda das Graças da Silva Araújo**, membro representante da sociedade civil por meio do Conselho Municipal de Saúde;

IV – **Romualdo Teixeira Cosme**, membro representante do Poder Legislativo municipal de Jucurutu – Câmara Municipal de Vereadores.

V – **Djulia Carlos Freitas de Almeida**, membro representante do poder executivo municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

VI – **Reoman Araújo Cabral**, membro representante do Poder Executivo Municipal- Controladoria Geral do Município;

VII – **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**, membro representante do Poder Executivo municipal- Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º - A presidência da comissão será de responsabilidade de **Neldher Cassiano de Figueiredo**, onde o mesmo irá ter poder de decisão nos momentos em que a comissão não obter uma decisão colegiada.

Art. 4º - Caberá aos membros do colegiado da comissão receber e analisar as documentações recebidas pelas organizações como também o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência;

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente as Portarias nº 132/2025 e nº 372/2025, e todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de setembro de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A83E8E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO

DESPACHO

Considerando possível cometimento de infração administrativa do prestador L & N AUTO CENTER LTDA CNPJ:43.006.158/0001-81, em virtude do não fornecimento dos itens solicitados nas ordens de compras nº 2.840, 2.841, 2.842 e 2.843, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções eventualmente cabíveis.

Remeta -se o presente expediente e seus anexos á Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/ RN, 03 de setembro de 2025.

PAULA MERCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9392F74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014, DE 13 DE AGOSTO DE 2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 014, DE 13 DE AGOSTO DE 2025*

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras RN dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras , devendo ser orientada pelo tema central, “**Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde no município de Lagoa de pedras**” e os **EIXO1:** Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde; **EIXO 2–** Atenção Integral à Saúde(*alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar*); **EIXO 3–** Participação e Controle Social a realizar-se no período de 23 de Setembro de 2025, em Lagoa de pedras/ RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras será coordenada pelo(a) Secretaria Municipal de saúde e Conselho Municipal de saúde presidida pelo(a) Jackson Pereira Silva.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras terá abrangência municipal:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:3076BDD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Licença Prêmio** à servidora **LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 012.623.614-35, matrícula nº 2615, ocupante do cargo de **Merendeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo de **2017 a 2022**, a ser gozada no período de **01/09/2025 a 29/11/2025**, com retorno às atividades em **30/11/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 03 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:EB580966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico - 010/2025

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 479.701,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 12:17:19 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	305.237,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 411.437,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 12:17:19 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	316.961,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 461.388,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 12:17:19 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	365.519,00

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C35A7849

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 013/2021**

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 013/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, total ou parcial, para atender as necessidades do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: T DE S C CARVALHO

CNPJ:14.465.585/0001-20

ORIGEM: Carona nº 001/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de agosto de 2025 à 13 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA:Thazia de Souza Cunha Carvalho

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2A26CEB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de

Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR LOTE)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, INTEGRANTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 04 de setembro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 16 de setembro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 16 de setembro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 16 de setembro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 04 de setembro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0C30D1CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2603/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: Aline Taise Dantas da Silva, inscrita no CPF nº 058.***.***-30. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Luiz de Maria, nº 241, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Programa 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Atividade 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade por inviabilidade de competição). DATA: 02 de setembro de 2025. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal e Aline Taise Dantas da Silva – Proprietária.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:61A12724

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0488/2025 – GP

Portaria nº 0488/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 03 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **ALEXANDRE MIZAE DA SILVA**, matrícula nº 36943; Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de obras, serviços de mobilidade urbana, em viagem a Natal/RN no dia 04 a 05 de setembro de 2025, para participar do evento "Caravana Federativa", voltado ao fortalecimento das boas práticas de gestão pública, com foco no desenvolvimento local e no incentivo ao empreendedorismo nos municípios do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal- RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DB55F091

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0489/2025 – GP

Portaria nº 0489/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **DAIONARA BASTISTA DE SOUSA**, matrícula nº 36811; Cargo de **Diretora da Merenda Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal no dia 12 de setembro participar da 2ª capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE, que acontecerá no Auditório da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BBB8499F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0490/2025 – GP

Portaria nº 0490/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **TATIANA REGE DA SILVA VICTOR**, matrícula nº 692; Cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal no dia 12 de setembro participar da 2ª capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE, que acontecerá no Auditório da UFRN, localizado BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:343EEAA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0491/2025 – GP

Portaria nº 0491/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA DE PAULA BELMINO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1240; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal no dia 09 de setembro para participar do Encontro de Encerramento do LEEI, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam 3705, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E7204A87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0492/2025 – GP

Portaria nº 0492/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 03 de setembro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA BARBARA BLANDINY DOS SANTOS LIMA NO CARGO COMISSÃO DE COORDENADOR DE

SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Barbara Blandiny dos Santos Lima**, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Supervisão Pedagógica**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Supervisão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B02D2C7F

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0487/2025 - GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0487/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2025.

“ALTERA A PORTARIA Nº 0396/2025 – GP, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E ATESTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimento e atesto de aquisições de bens, serviços e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria nº 0396/2025 – GP, que designa a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• Secretaria Municipal de Educação:

Francisco Aldery Lopes de Lima
Daionara Batista de Souza
Jose Wagner da Costa

• Secretaria Municipal de Saúde:

Arielly Mirely Bezerra Miranda
 Lucas Targino Dantas Jovita
 Hilmerita Bezerra da Silva
 Isabel Patrício da Costa

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Dailton Alan dos Santos Silva
 Úrsula Andini de Lima Araújo
 João Lucas da Silva Sabino

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Aline Manuele Gomes da Silva
 Tayssa Isabelle Silva de Lima

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Hal Amser Costa de Oliveira
 José Vitoriano dos Santos

• **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Jonaelson Coutinho Berto
 Maria das Vitorias dos Santos Cruz
 Joagra Raianny Damasceno Galvão

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Pedro Rafael Da Costa
 Mateus José da Silva

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Bruno Alexandre Barreto

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Cintia Bibiane de Medeiros Honorato
 Fagundes da Silva Cruz
 Joyce Lorrany de Medeiros Galvão

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Secretaria Municipal de Saúde:

Arielly Mirely bezerra Miranda
Suplente: Lucas Targino Dantas Jovita

Secretaria Municipal de Educação:

José Wagner da Costa

Suplente: Francisco Aldery Lopes de Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Jailson dos Santos Damasceno

Suplente: Tayssa Isabelle Silva de Lima

Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.

Dailton Alan dos Santos Silva
Suplente: João Lucas da Silva Sabino

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

Hal Amser Costa de Oliveira

Suplente: José Vitoriano dos Santos

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Maria das Vitorias dos Santos Cruz

Suplente: Jonaelson Coutinho Berto

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

Mateus José da Silva

Suplente: Pedro Rafael da Costa

Demais Secretarias:

Francisco de Assis Araújo
Suplente: Jailson dos Santos Damasceno

Art. 4º- Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, responsável por atestar todas as Ordens de Serviço referentes à frota de veículos de passeio com capacidade de até 20 (vinte) passageiros, bem como aos veículos de transporte coletivo, pertencentes ao município ou por ele locados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Secretaria Municipal de Saúde:

Arielly Mirely bezerra Miranda

Suplente: Lucas Targino Dantas Jovita

Secretaria Municipal de Educação:

José Wagner da Costa

Suplente: Francisco Aldery Lopes de Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Jailson dos Santos Damasceno

Suplente: Tayssa Isabelle Silva de Lima

Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.

Dailton Alan dos Santos Silva

Suplente: João Lucas da Silva Sabino

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

Hal Amser Costa de Oliveira

Suplente: José Vitoriano dos Santos

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Maria das Vitorias dos Santos Cruz
Suplente: Jonaelson Coutinho Berto

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

Mateus José da Silva
Suplente: Pedro Rafael da Costa

Demais Secretarias:

Jailson dos Santos Damasceno

Suplente: Francisco de Assis Araújo

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 02 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º. Os servidores ora designados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e materiais de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico sempre que julgar pertinente.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2F8A1B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JÉSSICA MARIA DA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.612 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 703.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, Nº 30, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE AGOSTO DE 2025 A 04 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 05 DE AGOSTO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2E314519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44.

CONTRATADA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME – CNPJ nº 07.221.905/0001-30.

REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Carlos Oliveira da Silva – CPF nº 555.180.444-53.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e recreativos para uso nas atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), do município de Lagoa Salgada/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.988,78 (dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.071 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 1660 0000

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

ASSINAM:

Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal

Alexandre Carlos Oliveira da Silva – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:00570807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

DISPENSA Nº 41/2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44.

CONTRATADA: 59.994.680 ALDILENE SOARES DE OLIVEIRA (WN GRAFICA E UNIFORMES) – CNPJ nº 59.994.680/0001-59.

REPRESENTANTE LEGAL: Aldilene Soares de Oliveira Cardoso – CPF nº 048.644.024-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) Secretaria Municipal de Saúde o Unidade:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica o Fonte: 1500 1002

b) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social o Unidade:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o Ação: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica o Fonte: 1500 0000 o Fonte: 1705 0000 o Fonte: 1720 0000 DATA

DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

ASSINAM:

Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal

Luciano do Nascimento Silveira – Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:3E5E7920**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 046/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025****DISPENSA Nº 46/2025****CONTRATANTE:** Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44.**CONTRATADA:** LS Pinturas em Gerais – CNPJ nº 18.410.450/0001-18.**REPRESENTANTE LEGAL:** Luciano do Nascimento Silveira – CPF nº 966.684.664-00.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de reforma e adequação das UBS Parelhas, UBS Cajueiro e UBS São Francisco, no Município de Lagoa Salgada/RN, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 91.223,16 (noventa e um mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).**VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses, com início em setembro/2025 e término previsto para dezembro/2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Ação 1021 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde; Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Sub-elemento: 007 – Reforma; Fontes: 1601 0000 / 1601 3120 / 1632 3220 / 1632 0000 / 1631 0000.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2025.**ASSINAM:**

Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal

Luciano do Nascimento Silveira – Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:6E62956B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2025**

DECRETO Nº 024/2025 – GP

Lagoa Salgada/RN, 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências. O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de , a qual será orientada pelo tema central, “SUS COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO COMO EIXO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.” e os eixos: Eixo 1 – Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde; Eixo 2 – Atenção Integral à Saúde (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar); Eixo 3 – Participação e Controle Social a realizar-se no dia 10/09/2025 das 8h as 12h na Câmara Municipal Legislativa, em Lagoa Salgada/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do referido Conselho.

Art. 3º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da IX Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da IX Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:E9D2A106**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025**

Portaria nº 293/2025. Lagoa Salgada/RN, 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. JOSÉ MATEUS DE OLIVEIRA SENA, portador do CPF ***.711.624-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:B3CF80BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025**

Portaria Nº 294/2025 – GP

Lagoa Salgada/RN, 03 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo II, do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura de Lagoa Salgada/RN;

CONSIDERANDO a listagem dos candidatos aprovados, e em cumprimento ao determinado em processo Judicial nº 0800373 83.2025.8.20.5144, Em tramitação perante a Vara Unica da Comarca de Monte Alegre/RN

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 012/2025, e o atendimento dos requisitos legais necessários,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.601.144-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Licenciatura Plena, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, por haver sido aprovado em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 009/2021 DE 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no sítio eletrônico da FEMURN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:6DFADBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 016/2025 - SMA

Portaria nº 016/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para uma servidora a Sr.^a Amanda Beatriz Moura Felipe, então conselheira tutelar participar do Seminário Estadual pela erradicação do trabalho Infantil: com o tema “Infância é para sonhar, aprender a crescer”, que será realizado no dia 04 de setembro no auditório Albano Franco na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:8E278E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 017/2025 - SMA

Portaria nº 017/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para uma servidora a Sr.^a Maria Aparecida da Silva, então conselheira tutelar participar do Seminário Estadual pela erradicação do trabalho Infantil: com o tema “Infância é para sonhar,

aprender a crescer”, que será realizado no dia 04 de setembro no auditório Albano Franco na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:4A3A9DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 018/2025 - SMA

Portaria nº 018/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para um servidor o Sr. José Francisco de Lima Confessor, então conselheiro tutelar para participar do Seminário Estadual pela erradicação do trabalho Infantil: com o tema “Infância é para sonhar, aprender a crescer”, que será realizado no dia 04 de setembro do ano corrente no auditório Albano Franco na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:AEBF4BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 019/2025 - SMA

Portaria nº 019/2025-SMA.

Em, 03 de Setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para uma servidora a Sr.^a Eliane Mendonça da Silva Alves, então conselheira tutelar participar do Seminário Estadual pela erradicação do trabalho Infantil: com o tema “Infância é para sonhar, aprender a crescer”, que será realizado no dia 04 de setembro no auditório Albano Franco na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:2A8C32E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 020/2025-SMA.

Portaria nº 020/2025-SMA.

Em, 03 de Setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor Francisco Canindé Freire, Prefeito Municipal. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:E0C57B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2025-SMA.**

Portaria nº 021/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Secretário Municipal de Finanças, Tomaz Paulino de Araujo Ramos. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:9D835E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2025-SMA**

Portaria nº 022/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Secretária Municipal de Governo, Francleia dos Santos Freire Ramos. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:EB4BAC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2025-SMA.**

Portaria nº 023/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Secretária Adjunta de Agricultura, Maria Cecília Moraes Peixoto. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:4A523A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2025-SMA.**

Portaria nº 024/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (cem reais), para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Anna Kellen Freire. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:5AB93A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2025-SMA**

Portaria nº 025/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Secretária Municipal de Infraestrutura, Sueleide Mariano de Lira. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:E63958D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 026/2025-SMA

Portaria nº 026/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Carlos Felipe de Moura Bezerra. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:760069C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 027/2025-SMA

Portaria nº 027/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Secretária Municipal de Saúde, Eliene Cruz da Silva. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:3EDDDF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 028/2025-SMA

Portaria nº 028/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Secretário Municipal de Tributação, Benjamim Alves Junior. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:53A8358E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 029/2025-SMA

Portaria nº 029/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Secretário Municipal de Agricultura, José Danilo da Cruz. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:0F674BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 030/2025-SMA

Portaria nº 030/2025-SMA.

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Vice-prefeito, José Emerson Peixoto de Mendonça. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:EAF8E8AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 031/2025-SMA.****Portaria nº 031/2025-SMA.**

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Fabiliane Glecia Vieira do Nascimento. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:DEE844F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 032/2025-SMA****Portaria nº 032/2025-SMA.**

Em, 03 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Secretário Municipal de Administração, Franksley dos Santos Freire. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:91BA517A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 033/2025-SMA.****Portaria nº 033/2025-SMA.**

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Lorena Katiucia Buriti de Sousa Freire. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:A12575B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 034/2025-SMA****Portaria nº 034/2025-SMA.**

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Secretário Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Francleiton dos Santos Freire. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:8426E725**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 035/2025-SMA****Portaria nº 035/2025-SMA.**

Em, 03 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Secretária Municipal de Educação, Josefa Janicélia Dantas Freire. Para custear despesas onde participará da Caravana Federativa, que acontecerá nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:21400278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 079/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025**

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 - **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.162.869/0001-44 – **CONTRATADO (A):** ROSINEIDE INACIO DA SILVA (CPF: 115.529.914-07) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE - **PERÍODO:** 03 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.586,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – Lagoa Salgada/RN, 03 de setembro de 2025. –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6BEC8B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 080/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025**

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 - **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.162.869/0001-44 – **CONTRATADO (A):** LARISSA BRITO DA SILVA (CPF: 114.609.774-32) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE - **PERÍODO:** 03 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.760,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – Lagoa Salgada/RN, 03 de setembro de 2025. –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:551A6BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 081/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025**

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 - **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.162.869/0001-44 – **CONTRATADO (A):** ELBA PAULA DA SILVA SANTOS (CPF: 704.148.824-15) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE - **PERÍODO:** 03 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.771,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – Lagoa Salgada/RN, 03 de setembro de 2025. –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D36F24AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 082/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025**

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 - **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.162.869/0001-44 – **CONTRATADO (A):** COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL (CNPJ: 41.888.196/0001-80) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE - **PERÍODO:** 03 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 306.861,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – Lagoa Salgada/RN, 03 de setembro de 2025. –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4B4D4D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 03 DE SETEMBRO
DE 2025.**

INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EM MEIO AMBIENTE, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, PRINCÍPIOS,
OBJETIVOS E DEFINIÇÕES**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Código, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas quanto à preservação, conservação, defesa, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum essencial à sadia qualidade de vida, visando ao desenvolvimento sustentável para as presentes e futuras gerações no território do Município de Lajes/RN.

Art. 2º Integram o Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SISMUDA os órgãos e entidades municipais responsáveis pela gestão ambiental, em especial a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA, bem como fundações e autarquias municipais incumbidas de funções correlatas, caso haja ou caso venham a ser criadas.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 3º Para implantação, gestão e monitoramento da Política Municipal de Meio Ambiente serão observados, entre outros, os seguintes princípios:

- I – o Meio Ambiente compreendido em sua totalidade, considerando as dependências recíprocas entre o meio natural e o construído, o socioeconômico e o cultural, o privado e o coletivo;
- II - prevalência do interesse comum sobre o privado, no uso, na exploração, na preservação e na conservação dos recursos ambientais.
- III – utilização ordenada e racional dos recursos naturais ou daqueles criados pelo homem, por meio de critérios que assegurem o equilíbrio

ecológico e a interação harmoniosa da sociedade com o meio ambiente;

IV – proteção dos ecossistemas e seus componentes representativos, com ênfase na preservação de espaços especialmente protegidos;

V – obrigação de todos, pessoas físicas e jurídicas, de promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de atividades, assim como corrigir às suas expensas, os efeitos da atividade degradadora ou poluidora por elas desenvolvidas;

VI – promoção da educação ambiental de maneira multidisciplinar e interdisciplinar nos níveis de ensino oferecido pelo município, bem como em prol da valorização da cidadania com ênfase na participação comunitária;

VII – democratização das informações e dados relativos à aplicação das ações da Política Ambiental;

VIII – garantia de controle social na execução da política ambiental, de modo a assegurar a ampla participação da sociedade no planejamento e na gestão ambiental, através dos órgãos colegiados e dos fóruns deliberativos;

IX – respeito à diversidade cultural, religiosa, étnica e as condições de acessibilidade, especialmente àqueles referentes à parcela da população com algum tipo de deficiência ou dificuldade de locomoção;

X – comprometimento na cooperação entre as demais esferas de governo, iniciativa privada e sociedade, no estabelecimento das ações integradas de políticas, planos, projetos, programas e ações voltados à promoção da qualidade ambiental e do desenvolvimento sustentável;

XI – aplicação do princípio da precaução tal como definido na Política Nacional de Meio Ambiente – Lei 6.938/81 – adotando medidas eficazes para impedir ou minimizar a degradação do meio ambiente, sempre que houver perigo de dano grave ou irreversível, mesmo na falta de dados científicos completos e atualizados;

XII – consonância com as políticas ambientais, nacional e estadual e articulação com os municípios circunvizinhos, especialmente aqueles integrantes da mesma bacia hidrográfica, no planejamento, monitoramento e execução das políticas de gestão ambiental, fortalecendo e facilitando os processos integrados de avaliação da qualidade ambiental;

XIII – estímulo, por meio de incentivos fiscais, para as atividades que investirem em prol da recuperação e manutenção do equilíbrio ambiental além das exigências legais;

XIV – gradualismo na conquista da autonomia para operacionalização dos mecanismos de controle ambiental, proporcional à capacidade institucional do município para atuar plenamente integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 4º O Código Municipal de Meio Ambiente tem por objetivos:

I – a defesa da qualidade de vida e manutenção do equilíbrio ecológico;

II – o amplo desenvolvimento sustentável mediante a integração dos papéis sociais, culturais e econômicos no Município, com as demandas ambientais, considerando cultural e economicamente a biodiversidade local;

III – a preservação à fauna e à flora, coibindo as ações que submetam os animais à crueldade e as que coloquem em risco a sua função ecológica e estimulem a extinção, ainda que sazonalmente, no Município;

IV – o uso racional e manutenção dos recursos naturais do solo, subsolo, águas, ar, fauna, flora e sua disponibilidade permanente, contribuindo para o equilíbrio ecológico;

V – o uso racional e manutenção dos recursos naturais do solo, subsolo, águas, ar, fauna, flora e sua disponibilidade permanente, contribuindo para o equilíbrio ecológico;

VI – criar espaços protegidos e unidades de conservação, visando a preservação e recuperação de áreas que possui elementos com alta representatividade, bem como destacar áreas de preservação, de acordo com a Lei 9.985/2000;

VII – definir métodos e procedimentos tecnicamente cabíveis ao planejamento, fiscalização, licenciamento, controle e monitoramento referentes as questões ambientais;

VIII – difundir e fomentar os estudos, pesquisas científicas e promover o acesso de informações ambientais, desenvolvimento e a capacitação tecnológica na área ambiental;

IX – promover a educação ambiental e sanitária;

X – implementar as medidas necessárias à preservação ou a correção de degradação ambiental, por meio da estruturação do uso e ocupação de solo com adoção de penalidades disciplinares ou compensatórias.

XI – promover ações de defesa e de proteção ambiental no âmbito do Município, por meio de acordos, convênios e consórcios com os demais Municípios;

XII – estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental, emissão de efluentes, bem como, normas relativas ao uso e manejo de recursos naturais, adequando-as em face da legislação vigente;

XIII – exercer o poder de polícia em defesa do meio ambiente, nos limites desta Lei, sem prejuízo da aplicação da legislação estadual e federal pertinentes;

XIV – promover o zoneamento ambiental.

CAPÍTULO IV DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins deste Código, aplicam-se as definições constantes da legislação ambiental federal e estadual, dentre as quais:

I – Meio Ambiente: tudo o que cerca o ser vivo, que influencia e que é indispensável à sua sobrevivência; solo, clima, água, ar, nutrientes e os outros organismos; o meio sociocultural e sua relação com os modelos de desenvolvimento adotados pelo homem;

II – Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

III – Reserva Legal: área do imóvel rural que, coberta por vegetação natural, pode ser explorada com o manejo florestal sustentável, nos limites estabelecidos em lei para o bioma em que está a propriedade;

IV – Manejo sustentável: conjunto de técnicas de exploração de baixo impacto ambiental que busca reproduzir o ciclo natural da floresta, contribuindo para a manutenção de sua biodiversidade, produtividade, capacidade de regeneração e demais funções ecológicas, econômicas e sociais;

V – Área verde urbana: conjunto de áreas intraurbanas que apresentam cobertura vegetal, arbórea (nativa e introduzida), arbustiva ou rasteira (gramíneas) e que contribuem de modo significativo para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental nas cidades;

VI – Desenvolvimento sustentável: é aquele capaz de suprir as necessidades atuais, sem comprometer a capacidade de atendimento das futuras gerações;

VII – Educação ambiental: é um processo de reconhecimento de valores e clarificações de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos;

VIII – Poluição ambiental: a degradação ambiental provocada pelo lançamento, liberação ou disposição de qualquer forma de matéria ou energia nas águas, no ar, no solo ou no subsolo;

IX – Degradador: qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

X – Fonte degradadora do ambiente: toda e qualquer atividade, processo, operação ou dispositivo, móvel ou não, que, independentemente do seu campo de aplicação, induza, cause ou possa causar a degradação do ambiente;

XI – Unidade de conservação da natureza: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XII – Compensação ambiental: contrapartida do empreendedor à sociedade pela utilização dos recursos ambientais e respectivo proveito econômico, sem prejuízo da responsabilização civil e penal por eventuais danos ao meio ambiente.

TÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º Constituem instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente, dentre outros:

- I – padrões e parâmetros de qualidade ambiental;
- II – zoneamento ambiental;
- III – licenciamento ambiental;
- IV – fiscalização ambiental;
- V – educação ambiental;
- VI – monitoramento ambiental;
- VII – ordenamento do uso e ocupação do solo;
- VIII – planejamento ambiental;
- IX – compensação ambiental;
- X – criação de espaços especialmente protegidos.

CAPÍTULO II DOS PADRÕES, NORMAS, CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE QUALIDADE

Art. 7º Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles fixados pelos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, podendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA, estabelecer limites mais restritivos ou acrescentar parâmetros não contemplados pelos demais entes federados, em observância ao art. 30, incisos II e VIII, da Constituição Federal.

Art. 8º A SEMAPA poderá determinar, mediante ato motivado, medidas de emergência para evitar episódios críticos de poluição ou degradação ambiental ou impedir a sua continuidade, sempre que houver grave ou iminente risco à saúde pública ou ao meio ambiente, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Durante a vigência do episódio crítico, a SEMAPA poderá determinar a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 9º As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamento de efluentes poderão incluir novos parâmetros ou substâncias, bem como rever limites anteriormente fixados, considerando a melhor tecnologia disponível e a evolução científica.

Art. 10. Submetem-se ao disposto neste Código todas as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, meios de transporte, públicos ou privados, que direta ou indiretamente causem ou possam causar poluição ou degradação ambiental.

Art. 11. É vedado o lançamento ou a liberação, nas águas, no ar ou no solo, de qualquer forma de matéria ou energia que cause poluição ou degradação ambiental acima dos padrões estabelecidos na legislação.

Art. 12. As metodologias de coleta, amostragem e análise utilizadas nos procedimentos de licenciamento e monitoramento ambiental deverão ser submetidas à aprovação prévia da SEMAPA e observar as normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO III DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 13. Compete ao Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA, criar, delimitar, implantar e gerir os espaços territoriais especialmente protegidos, visando à preservação dos recursos naturais, da biodiversidade e do patrimônio paisagístico do Município de Lajes/RN, conciliando-os com objetivos educacionais, científicos, turísticos e recreativos.

Art. 14. O zoneamento ambiental constitui instrumento vinculante do Plano Diretor de Lajes/RN, caso haja ou venha a ser criado, e de outros planos setoriais, devendo ser periodicamente revisado com base em estudos técnicos e em processos participativos conduzidos pela

SEMAPA, mediante audiências públicas e consulta ao Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA.

Parágrafo único. Na ausência de diretrizes específicas, aplicar-se-ão subsidiariamente as categorias e parâmetros previstos na legislação estadual e federal de ordenamento territorial e gestão ambiental.

CAPÍTULO IV DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 15. Submetem-se ao licenciamento ambiental municipal os empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local, conforme rol definido em resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente, observados os critérios da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

§1º A SEMAPA é o órgão competente para análise, emissão, renovação, suspensão e cancelamento das licenças ambientais no âmbito do Município, sem prejuízo da atuação supletiva do Estado ou da União, nos termos da legislação vigente.

§2º Quando necessário, a SEMAPA comunicará os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão ao órgão ambiental estadual, ao Ministério Público e ao COMDEMA.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental, inclusive prazos, fases, documentos, estudos exigíveis e formas de participação social, serão disciplinados em regulamento próprio expedido pela SEMAPA, ouvido o COMDEMA.

Art. 17. Na avaliação dos pedidos serão considerados, entre outros aspectos, o reflexo do empreendimento sobre o ambiente natural, social, econômico, cultural e sobre a infraestrutura do Município.

Art. 18. O licenciamento ambiental compreende a expedição dos seguintes atos administrativos:

I – Licença Prévia (LP), concedida na fase preliminar do projeto de empreendimento, contendo requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas suas fases de localização, instalação e operação, para observância da viabilidade ambiental daquele nas fases subsequentes do licenciamento;

II – Licença de Instalação (LI), concedida para o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III – Licença de Operação (LO), concedida, após as verificações necessárias, para facultar o início da atividade requerida e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação;

IV – Licença Simplificada (LS), concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos e atividades que, na oportunidade do licenciamento, possam ser enquadrados na categoria de pequeno e médio potencial poluidor e degradador e de micro ou pequeno porte;

V – Licença de Regularização de Operação (LRO), de caráter corretivo e transitório, destinada a disciplinar, durante o processo de licenciamento ambiental, o funcionamento de empreendimentos e atividades em operação e ainda não licenciados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa cabível;

VI – Licença de Alteração (LA), para alteração, ampliação ou modificação do empreendimento ou atividade regularmente existentes;

VII – Licença de Instalação e Operação (LIO), concedida para empreendimentos cuja instalação e operação ocorram simultaneamente;

VIII – Autorização Especial para atividades temporárias ou sem instalações permanentes; e

IX – Autorização para Supressão Vegetal, concedida para permitir a supressão total ou parcial da vegetação nativa de determinada área para o uso alternativo do solo.

§1º A Licença Simplificada (LS), a critério do interessado, poderá ser expedida em duas etapas, sendo a primeira para análise da localização do empreendimento, Licença Simplificada Prévia - LSP, e a segunda para análise das respectivas instalações, implantação e operação, Licença Simplificada de Instalação e Operação – LSIO.

§2º Quando a Licença Simplificada (LS) for concedida em etapas, seu valor será dividido para cada uma delas, sendo 30% (trinta por cento) para a Licença Simplificada Prévia (LSP) e 70% (setenta por cento) para a Licença Simplificada de Instalação e Operação (LSIO).

§ 3º Poderá ser concedida Autorização Especial, para atividades de caráter temporário ou que não impliquem em instalações permanentes.

§ 4º Poderá ser concedida Autorização para Teste de Operação (ATO), previamente à concessão da LO e com prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando necessária para avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou ao empreendimento.

§ 5º A LRO será indeferida quando constatada de imediato a impossibilidade de adequação do empreendimento ou atividade às normas ambientais vigentes; caso contrário, deverão ser estabelecidas exigências, condicionantes, medidas corretivas e estudos ambientais, inclusive EIA/RIMA, para a obtenção da Licença de Operação, observando-se o que segue:

I - Para as atividades e empreendimentos implantados quando já exigível o licenciamento ambiental, a expedição da Licença de Operação ficará condicionada a comprovação da adequação à legislação ambiental, no que se refere à sua localização, instalação e operação, e ainda, a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias recomendadas;

II - Para as atividades e empreendimentos implantados quando não exigível o licenciamento ambiental, a expedição da Licença de Operação ficará condicionada a comprovação da adequação à legislação ambiental, no que se refere à sua instalação e operação, e ainda, a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias recomendadas;

III - Da decisão administrativa que indeferir a concessão da LRO ou da LO, caberá recurso ao CONDEMA.

§ 6º As atividades rurais de subsistência, artesanais, ou desenvolvidas por populações tradicionais e as obras e/ou atividades executadas pelo poder público federal, estadual e municipal estarão dispensadas dos pagamentos das licenças ambientais, e das análises dos estudos ambientais, com exceção daquelas que se caracterizem como exploração de atividade econômica pela Administração Pública.

§ 7º Está autorizada a emissão de Autorização de Controle de Material Biológico (ACMB), que constitui como processo necessário para a obtenção de permissão para coleta, captura, transporte e utilização de material biológico, seja ele de origem animal ou vegetal, para fins científicos ou outros.

§ 8º O município de Lajes fica autorizado a emitir a Certidão Municipal de Inexigibilidade Ambiental para atividades de impacto ambiental “desprezível”, que será objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo.

Art. 19. A SEMAPA exercerá fiscalização contínua das atividades licenciadas, podendo lavrar autos de infração e aplicar penalidades em caso de descumprimento das condicionantes ou da legislação ambiental.

Art. 20. Para fins do licenciamento poderão ser exigidos, conforme o porte, potencial poluidor ou localização do empreendimento, estudos ambientais tais como:

- I - Relatório de Riscos Ambientais (RRA);
- II - Relatório de Controle Ambiental (RCA);
- III - Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- IV - Estudo de Análise de Risco (EAR);
- V - Plano de Controle Ambiental (PCA);
- VI - Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
- VII - Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
- VIII - Investigação de Passivo Ambiental (IPA);
- IX - Relatório de Avaliação Ambiental (RAA);
- X - Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);
- XI - Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA);
- XII - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
- XIII - Outras avaliações técnicas que a SEMAPA julgar pertinentes.

Parágrafo único. Os estudos ambientais correrão às expensas do empreendedor e deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 21. O EIA/RIMA será submetido a, pelo menos, uma audiência pública convocada pela SEMAPA, garantindo-se publicidade mínima de quinze dias antes da realização do evento.

Art. 22. Na condução dos processos de licenciamento, a SEMAPA evitará exigências burocráticas excessivas ou repetidas, observando o princípio da eficiência administrativa.

Art. 23. Toda atividade listada como potencialmente poluidora dependerá de licença prévia de localização, sem a qual não poderá ser

expedido alvará de construção ou funcionamento por qualquer outro órgão municipal.

Art. 24. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos potencialmente poluidores dependerão das licenças previstas no art. 18, observando-se, no que couber, o seguinte:

I – o prazo de validade da Licença Prévia (LP), devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 2 (dois) anos;

II – o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 4 (quatro) anos;

III – o prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar as características e o potencial poluidor e degradador da atividade, variando de 1 (um) a 2 (dois) anos;

IV – o prazo de validade da Licença de Regularização de Operação (LRO) será o necessário para as análises da Entidade Executora para decisão sobre a expedição da Licença de Operação e cumprimento das condicionantes feitas para a expedição dessa licença, não podendo exceder a 2 (dois) anos;

V – o prazo de validade da Licença Simplificada (LS) será fixado em razão das características da obra ou atividade, variando de 1 (um) a 3 (três) anos;

VI - As Licenças de Instalação e Operação (LIO), somente terão prazo de validade definido, quando as características da obra ou atividade licenciada indicarem a necessidade de sua renovação periódica sendo, nesse caso, fixada em, no mínimo 1 e, no máximo, 3 (três) anos;

VII – o prazo de validade da Licença de Alteração (LA) deverá ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de ampliação, alteração ou modificação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos;

VIII – o prazo de validade da Autorização Especial de que trata o art. 18, § 3º desta Lei será fixado no ato de sua concessão e corresponderá ao período necessário para o desenvolvimento da atividade ou da instalação autorizadas, podendo ser prorrogada uma única vez.

IX - o prazo de validade da Licença Simplificada Prévia - LSP será de até um ano.

X - o prazo de validade da Licença Simplificada de Instalação e Operação – LSIO será de até dois anos.

§1º As Licenças Prévia e de Instalação, e os efeitos de localização e de instalação da Licença Simplificada poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II e V deste artigo e sejam mantidas as mesmas condições de quando concedida a licença inicial.

§2º Os prazos de validade poderão ser prorrogados, mediante requerimento do interessado, respeitados os limites máximos estabelecidos.

§3º A renovação de LO ou LS deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, prorrogando-se automaticamente até a decisão final da SEMAPA.

§ 4º Em caso de solicitação de providências, o empreendedor terá 120 (cento e vinte) dias para a apresentação das providências, caso não o faça, o processo será arquivado.

§ 5º O não cumprimento de prazos, condicionantes ou medidas de controle poderá ensejar a modificação, suspensão ou cancelamento da licença ambiental, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 25. A SEMAPA poderá indeferir o licenciamento quando comprovada a inviabilidade ambiental do empreendimento, devendo fundamentar sua decisão em parecer técnico circunstanciado.

Art. 26. O arquivamento de processo de licenciamento por inércia do requerente não impede a apresentação de novo pedido, que deverá tramitar como procedimento novo.

Art. 27. O responsável pelo empreendimento deverá comunicar à SEMAPA a suspensão temporária ou o encerramento definitivo das atividades licenciadas, observando os procedimentos de desativação segura e recuperação ambiental.

Art. 28. Qualquer pessoa, entidade ou órgão público poderá apresentar representação à SEMAPA noticiando irregularidades ou descumprimento de licenças ambientais.

Art. 29. Os atos de licenciamento, bem como relatórios de fiscalização, deverão ser disponibilizados ao público por meio eletrônico, respeitados os sigilos legalmente protegidos.

Art. 30. As licenças ambientais expedidas pela SEMAPA não dispensam o empreendedor de obter outras autorizações exigidas pela legislação federal ou estadual.

Art. 31. O empreendedor é responsável pela veracidade das informações prestadas e pelos danos decorrentes de omissões ou declarações falsas.

Art. 32. A SEMAPA poderá emitir, mediante requerimento do interessado e após análise técnica, os seguintes documentos administrativos e ambientais, com base na legislação ambiental vigente:

I – Certidão Negativa de Débitos Ambientais, atestando a inexistência de pendências registradas em nome de pessoa física ou jurídica perante o órgão ambiental municipal;

II – Declarações Ambientais, relativas à inexistência de passivo ambiental, à regularidade de atividades ou à conformidade de uso do solo, nos termos solicitados pelo interessado;

III – Autorizações para uso de fogo controlado, em casos excepcionais e conforme regulamento específico, respeitadas as normas do SISNAMA e a legislação de combate a incêndios;

IV – Anuência para emissão do DOF – Documento de Origem Florestal, nos casos em que a legislação exigir manifestação do órgão ambiental municipal.

§1º A expedição dos documentos previstos neste artigo está condicionada à apresentação da documentação exigida, à verificação da regularidade ambiental do interessado e ao pagamento das taxas devidas, quando houver.

§2º A SEMAPA poderá editar regulamento específico para estabelecer procedimentos, prazos e critérios técnicos para análise e emissão dos documentos mencionados neste artigo.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAPA, observada a legislação ambiental aplicável, podendo o COMDEMA ser consultado sempre que necessário.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 34. A fiscalização ambiental compreende toda e qualquer ação exercida por fiscais ambientais do Município de Lajes/RN, visando ao exame, vigilância, controle e verificação do cumprimento da legislação ambiental, deste Código e das normas dele decorrentes. Compete aos fiscais ambientais:

I – efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;

II – efetuar medições, coletas de amostras e inspeções;

III – elaborar relatórios técnicos de inspeção;

IV – emitir notificações, autos de inspeção e de vistoria;

V – verificar a ocorrência de infrações e aplicar as respectivas penalidades, nos termos da legislação vigente;

VI – elaborar relatório de fiscalização;

VII – exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva;

VIII – notificar o responsável por determinada ação irregular ou para prestar esclarecimentos sobre a mesma, em local, data e hora definidos;

IX – advertir nos casos em que o dano ambiental ainda não foi causado ou para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções;

X – analisar a impugnação ou defesa apresentada pelo autuado quando instado a manifestar-se;

XI – subsidiar ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público nas ações em que estiver figurado como autuante ou testemunha da ação fiscalizatória que deu origem à instauração de ação penal ou civil pública;

XII – monitorar os estabelecimentos públicos ou privados, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências e demais unidades do estabelecimento sob inspeção;

XIII – exigir documentos, laudos e certificados para apuração do dano;

XIV – lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;

XV – exercer outras atividades correlatas definidas por ato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA.

§1º Os fiscais ambientais, quando designados para as atividades de fiscalização, são autoridades competentes para lavrar autos de

infração, instaurar processos administrativos e adotar medidas cautelares.

§2º No exercício da ação fiscalizadora, é assegurado aos fiscais ambientais o acesso, em qualquer dia e horário, às fontes poluidoras, podendo requisitar força policial quando impedidos ou obstados.

Art. 35. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental ou dirigir representação escrita à SEMAPA, que deverá instaurar processo administrativo próprio para apuração imediata, sob pena de corresponsabilidade do servidor omissor.

Art. 36. Em caso de impedimento ou resistência ao acesso dos fiscais, estes poderão requisitar o apoio da Guarda Municipal ou da Polícia Militar, e, se necessário, obter mandado judicial para ingresso no local fiscalizado.

Art. 37. A fiscalização utilizar-se-á dos seguintes instrumentos administrativos:

I – notificação;

II – auto de infração;

III – auto de apreensão e/ou depósito;

IV – auto de embargo ou interdição;

V – auto de demolição ou desfazimento;

VI – relatórios e termos de vistoria.

§1º Os modelos e formulários serão definidos por ato regulamentar da SEMAPA.

§2º Os autos previstos neste artigo serão lavrados em três vias, sendo:

I – a primeira, a ser anexada ao processo administrativo;

II – a segunda, a ser entregue ao autuado na ocasião da lavratura;

III – a terceira, a ser entregue a Gerência de Fiscalização para arquivo.

Art. 38. A atividade de fiscalização ambiental será exercida por servidores efetivos investidos no cargo de Fiscal Ambiental ou equivalente, sem prejuízo da participação de outros profissionais legalmente designados pela SEMAPA.

Parágrafo único. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à implementação das disposições deste Código.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 39. Todos têm direito à educação ambiental no âmbito do Município de Lajes/RN, considerada instrumento indispensável para a preservação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 40. A educação ambiental será promovida de forma permanente, formal e não formal, em articulação com políticas de ensino, saúde, cultura e desenvolvimento, visando à mudança de valores, atitudes e práticas da sociedade em relação ao meio ambiente.

Art. 41. O Município criará condições para a implantação de Comitês Municipal e Escolar de Educação Ambiental, bem como programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento sustentável nas zonas urbana e rural, assegurando o caráter interinstitucional e a participação comunitária.

Art. 42. Fica instituída a Semana Municipal do Meio Ambiente, a realizar-se anualmente na primeira semana de junho, com atividades de sensibilização, capacitação e mobilização popular.

Art. 43. Compete à SEMAPA promover palestras, cursos, oficinas, blitz educativas, caravanas ambientais e demais ações de educação ambiental, priorizando públicos em situação de vulnerabilidade socioambiental.

Art. 44. A educação ambiental será incorporada em todos os níveis de ensino da rede municipal, de forma transversal, multidisciplinar e contínua, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45. A educação ambiental constitui disciplina essencial e permanente, devendo perpassar todo o processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 46. As ações de educação ambiental buscarão estimular o conhecimento crítico acerca das questões ambientais, fortalecendo o controle social e a participação comunitária na formulação de políticas públicas.

Art. 47. A SEMAPA realizará, durante o mês de setembro, campanhas de conscientização sobre resíduos sólidos nas unidades escolares, incentivando a coleta seletiva e a logística reversa.

Art. 48. Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA, a ser elaborado pela SEMAPA em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, com vigência plurianual e revisão periódica.

Art. 49. A SEMAPA desenvolverá programas que promovam a disseminação de tecnologias socioambientais adequadas, incentivando a redução, reutilização e reciclagem de resíduos, bem como o consumo responsável e a adoção de práticas sustentáveis pela população.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 50. A SEMAPA poderá implementar, diretamente ou em cooperação com instituições de pesquisa, planos e programas de monitoramento ambiental voltados às áreas de maior fragilidade ecológica ou relevância socioambiental do Município.

Art. 51. Os empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente degradadores deverão realizar auto-monitoramento periódico de suas emissões e efluentes, encaminhando relatórios à SEMAPA nos prazos e formatos definidos em regulamento.

§1º Os relatórios de desempenho ambiental abrangerão, quando aplicável, parâmetros físicos, químicos, biológicos e toxicológicos, bem como indicadores de desempenho socioambiental.

§2º Só serão aceitos relatórios assinados por profissionais legalmente habilitados, nos termos das normas técnicas vigentes.

Art. 52. As informações geradas pelos programas de monitoramento deverão ser divulgadas em portal eletrônico oficial, ressalvados os sigilos industrial e de segurança previstos em lei.

Art. 53. Quando os resultados do monitoramento indicarem risco à saúde pública ou ao meio ambiente, a SEMAPA adotará medidas preventivas ou corretivas, inclusive suspensão ou restrição de atividades, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO VIII DA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 54. O Poder Executivo promoverá a instituição de Unidades de Conservação Municipais integrantes do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza – SMUC, com objetivo de preservar e recuperar áreas de reconhecido valor ecológico, científico, histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 55. As Unidades de Conservação Municipais classificam-se, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, em:

I – Unidades de Proteção Integral; e

II – Unidades de Uso Sustentável.

§1º A criação, recategorização ou extinção de Unidade de Conservação Municipal dependerá de decreto do Chefe do Executivo Municipal, precedido de estudos técnicos, consulta pública e parecer favorável do COMDEMA.

§2º O decreto de criação definirá objetivos, limites georreferenciados, categoria de manejo, zoneamento, órgão gestor e diretrizes para elaboração do plano de manejo.

Art. 56. É terminantemente proibido o lançamento de efluentes domésticos, comerciais ou industriais, mesmo tratados, nos rios, córregos, nascentes e demais corpos hídricos do Município de Lajes/RN, sem a prévia realização de estudo técnico de capacidade de autodepuração e outorga de lançamento, observadas as normas da legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. A degradação de mata ciliar, a supressão da vegetação de proteção permanente e qualquer interferência que comprometa a integridade dos corpos hídricos são igualmente vedadas, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo das medidas reparatórias e da responsabilidade civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 57. O Município estimulará ações de ecoturismo, trilhas interpretativas e atividades de educação ambiental em áreas naturais, desde que compatíveis com a categoria da Unidade de Conservação e seu respectivo plano de manejo.

Art. 58. O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação, concessão de serviços ou parcerias com organizações da sociedade civil para apoio à gestão das Unidades de Conservação, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 59. As áreas verdes, praças e demais espaços públicos vegetados constituem patrimônio ambiental do Município e deverão ser mantidos em condições adequadas de uso paisagístico, lazer e conforto térmico da população.

Art. 60. Nos projetos de loteamento ou parcelamento do solo urbano deverá ser reservada, no mínimo, área verde correspondente a 5% (cinco por cento) da gleba.

Parágrafo único. Nos projetos de loteamento ou parcelamento do solo também deverá ser reservada, no mínimo, 5% (cinco por cento) da gleba para área institucional.

Art. 61. Fica proibida a fixação de cordas, redes, placas ou pinturas que causem dano às árvores situadas em logradouros públicos, bem como qualquer forma de poda ou supressão sem autorização da SEMAPA.

Art. 62. O viveiro municipal de mudas, a ser criado sob gestão da SEMAPA, priorizará o cultivo de espécies nativas e frutíferas para abastecer programas de arborização urbana e reflorestamento de áreas degradadas.

Art. 63. Fica instituído o Dia Municipal do Reflorestamento, a ser celebrado anualmente em 20 de setembro, com plantio comunitário de mudas e atividades educativas.

Art. 64. A SEMAPA elaborará e manterá atualizado o Plano Diretor de Arborização Urbana, definindo diretrizes para espécies adequadas, espaçamentos, manejo preventivo e financiamento das ações.

Art. 65. Constituem infrações administrativas em matéria de arborização urbana:

I – danificar árvores em espaços públicos;

II – remover ou podar sem autorização;

III – instalar equipamentos que afetem a vitalidade das árvores.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas conforme este Código.

Art. 66. Em caso de risco iminente à segurança pública, a SEMAPA poderá autorizar a supressão emergencial de árvores, devendo o interessado apresentar justificativa técnica e, se procedente, efetuar compensação ambiental.

Art. 67. A autorização para remoção de árvores isoladas, inclusive em imóvel privado, deverá observar relatório técnico que comprove a necessidade e determine medidas compensatórias.

Art. 68. A SEMAPA manterá inventário georreferenciado da arborização urbana, atualizado periodicamente e disponibilizado ao público.

CAPÍTULO X DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 69. A compensação ambiental será exigida quando o licenciamento de empreendimentos ou atividades de significativo impacto resultar na perda de recursos naturais ou serviços ecossistêmicos, destinando-se prioritariamente à regularização fundiária, manejo e implantação de Unidades de Conservação Municipais.

Art. 70. O valor e as obrigações de compensação serão definidos em Termo de Compromisso Ambiental firmado entre a SEMAPA e o empreendedor, homologado pelo COMDEMA, devendo observar metodologia de valoração econômica ambiental.

Art. 71. Os recursos financeiros oriundos de compensação ambiental serão obrigatoriamente depositados no Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído em legislação específica, e aplicados conforme diretrizes do COMDEMA.

Art. 72. Terão prioridade para aplicação dos recursos de compensação ambiental as ações de recuperação das margens dos rios e áreas críticas de preservação permanente.

Art. 73. Empreendimentos já instalados que venham a ter suas licenças renovadas poderão ser enquadrados em compensação ambiental suplementar, a critério da SEMAPA.

Art. 74. O descumprimento das obrigações de compensação ambiental implicará na aplicação de multa, execução judicial do termo e suspensão da licença ambiental.

TÍTULO III DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SISMUDA

Art. 75. O SISMUDA constitui o conjunto articulado de órgãos da administração direta, indireta e entidades da sociedade civil responsáveis pela formulação, coordenação e execução da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 76. Integram o SISMUDA:

I – órgão gestor e executor: SEMAPA, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, a política municipal e as diretrizes fixadas para o meio ambiente;

II – órgão colegiado: COMDEMA, encarregado de promover cidadania, democracia e o convívio entre os interesses dos diferentes setores da sociedade;

III – órgãos seccionais: órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental;

IV – órgãos locais: órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições.

Art. 77. Compete à SEMAPA, como órgão gestor do SISMUDA:

I – propor, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a Política Ambiental do Município de Lajes;

II – coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III – estabelecer as normas de proteção ambiental no tocante às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;

IV – assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

V – estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação do solo;

VI – conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente, acordar termos de ajustamento de conduta e compromisso ambiental;

VII – efetuar levantamentos, organizar e manter o cadastro de fontes poluidoras;

VIII – definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais, de acordo com a Lei do Plano Diretor do Município, caso haja;

IX – participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

X – exercer a fiscalização ambiental e o poder de polícia;

XI – desenvolver o sistema de monitoramento ambiental, e normatizar o uso e manejo de recursos naturais;

XII – avaliar a preservação ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;

XIII – promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou maciços vegetais significativos;

XIV – autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional, ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

XV – identificar e cadastrar as árvores imunes ao corte e maciços vegetais significativos;

XVI – administrar as unidades de conservação municipais e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, preservar a biodiversidade e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;

XVII – promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal ou informal;

XVIII – estimular a participação comunitária no planejamento, execução e fiscalização das atividades que visem a proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XIX – incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XX – garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais no Município;

XXI – presidir e secretariar o COMDEMA;

XXII – administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente, quando criado por lei específica, de acordo com as diretrizes do COMDEMA e em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Economia;

XXIII – analisar pedidos, empreender diligências, fornecer laudos técnicos e conceder licenças ambientais aos empreendimentos e atividades para os quais tem competência, nos moldes da Resolução CONEMA 04/2011 ou outra mais recente que vier a ser instituída;

XXIV - formular, juntamente com o COMDEMA, normas e padrões complementares de qualidade ambiental, aferição e monitoramento dos níveis de poluição e contaminação atmosférica, hídrica, do solo, visual, dentre outros.

CAPÍTULO II

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EM MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Art. 78. Fica instituído o COMDEMA como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e recursal em matéria ambiental.

Art. 79. Compete ao COMDEMA:

I – deliberar sobre normas, padrões e critérios de proteção ambiental;

II – apreciar recursos administrativos de autos de infração;

III – fixar diretrizes para aplicação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

IV – aprovar o Plano Municipal de Educação Ambiental;

V – convocar audiências públicas.

Art. 80. O COMDEMA terá composição paritária, com representantes do Poder Público e da sociedade civil, totalizando 14 (quatorze) membros titulares com respectivos suplentes, nomeados por decreto do Prefeito para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º Serão membros permanentes:

I – 2 Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal;

II – 2 Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

III – 2 Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar;

IV – 1 Representante da Câmara Municipal de Vereadores, designado pelos vereadores.

§2º Serão membros da sociedade civil:

I – 1 Representante das Instituições de ensino com atuação na área ambiental no Município;

II – 1 Representante de organizações não governamentais, constituída legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;

III – 1 Representante de organização popular e comunitária sediada no Município;

IV – 3 Representantes do setor produtivo ligado ao meio ambiente;

V – 1 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 81. O COMDEMA elaborará seu regimento interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua instalação, submetendo-o à aprovação do Prefeito por decreto.

Art. 82. As sessões do COMDEMA serão públicas e registradas em ata, garantindo transparência e participação social.

Art. 83. A função de conselheiro do COMDEMA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, vedada qualquer forma de vantagem pecuniária.

CAPÍTULO III

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 84. O Fundo Municipal de Meio Ambiente deverá ser criado por Lei específica.

Art. 85. O Fundo Municipal de Meio Ambiente, tem o objetivo de captar e gerenciar recursos financeiros destinados a implementar ações voltadas à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente.

TÍTULO IV

PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO I

DO CONTROLE AMBIENTAL

Art. 86. Esta Lei estabelece normas e critérios para o adequado ordenamento territorial e a manutenção da qualidade ambiental no Município de Lajes/RN, assegurando o cumprimento das medidas de planejamento, monitoramento, licenciamento e fiscalização previstas neste Código.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 87. Ficam proibidas atividades que provoquem dano ou coloquem em risco a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, bem como a saúde humana, animal ou o equilíbrio dos ecossistemas.

Art. 88. A extração de recursos minerais, quando autorizada pelos órgãos competentes, deverá adotar procedimentos que minimizem a emissão de particulados, controlando toda a cadeia de lavra, beneficiamento e transporte.

Art. 89. As empresas já instaladas ou que venham a se instalar em Lajes/RN ficam obrigadas a apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD como condição para obtenção ou renovação de licença ambiental.

§1º O PRAD deverá ser executado simultaneamente às fases de exploração.

§2º Fica expressamente proibida a retirada de areia sem autorização da SEMAPA.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS NATURAIS

Seção I Da Flora

Art. 90. Toda vegetação de utilidade ambiental, paisagística ou cultural situada no território municipal integra o patrimônio ambiental de Lajes/RN, sendo sua supressão ou manejo condicionados à autorização da SEMAPA, em observância ao Código Florestal.

Art. 91. Poderá ser concedida autorização especial para supressão ou transplante de vegetação nativa, nos termos da lei, exigindo-se compensação ambiental.

Art. 92. Fica proibida a destruição de vegetação primária ou em estágio médio ou avançado de regeneração da Caatinga e Mata Atlântica no Município, salvo em casos de utilidade pública ou interesse social devidamente comprovados e licenciados.

Art. 93. A SEMAPA exigirá projeto de reflorestamento com espécies nativas para compensar supressão autorizada, cabendo ao empreendedor sua execução e manutenção até a completa restauração.

Art. 94. As empresas que utilizem madeira, lenha ou semelhantes deverão exigir do fornecedor documentação de origem florestal válida.

Art. 95. É proibida a realização de queimadas, salvo mediante autorização expressa da SEMAPA para fins agrossilvipastoris, observadas as normas de prevenção e controle de incêndios.

Seção II Da Fauna

Art. 96. É vedado o abuso, maus-tratos, ferimento ou morte de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, nos termos da legislação federal.

Art. 97. É proibida a caça, perseguição, captura ou utilização de espécimes da fauna silvestre, bem como o comércio sem autorização dos órgãos competentes.

Art. 98. O comércio de animais provenientes de criadouros só será permitido mediante comprovação de origem legal e cadastro prévio na SEMAPA.

Art. 99. Fica proibida a criação de animais silvestres ou ameaçados de extinção em ambiente doméstico sem licença do IBAMA ou do órgão estadual, devendo criadouros instalados em zona urbana obter autorização do COMDEMA.

Art. 100. Animais de médio e grande porte soltos em vias públicas serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, mediante regulamentação específica.

CAPÍTULO IV DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 101. Para controle da poluição atmosférica deverão ser observadas as melhores tecnologias de processo e de controle de emissões, exigindo-se monitoramento periódico pelas empresas.

Art. 102. Ficam vedados:

I – queima a céu aberto de resíduos;

II – emissão de fumaça preta acima dos limites da NBR 6.016/1986;

III – emissão de odores incômodos;

IV – liberação visível de poeiras ou gases além dos padrões legais.

Art. 103. O mês de outubro será dedicado à **Campanha Municipal de Prevenção a Queimadas**, com ações de educação ambiental coordenadas pela SEMAPA.

CAPÍTULO V DA POLUIÇÃO DA ÁGUA

Art. 104. Toda edificação deverá dispor de sistemas adequados de abastecimento e esgotamento sanitário, em conformidade com normas da ABNT e da companhia de saneamento.

Art. 105. É vedado o lançamento de efluentes sem tratamento em corpos hídricos, galerias pluviais, no solo ou em nascentes, olhos d'água ou "olheiros", sendo obrigatória a instalação, por parte dos empreendimentos, de unidade de tratamento compatível com o tipo e volume do efluente gerado.

§1º O lançamento de efluentes tratados em corpos hídricos somente será permitido mediante estudo técnico de capacidade de autodepuração do corpo receptor, acompanhado dos respectivos licenciamentos e outorgas, nos termos da legislação ambiental vigente.

§2º É expressamente proibido o lançamento, ainda que tratado, em nascentes, olhos d'água ou áreas de preservação permanente.

Art. 106. As atividades que manipulem substâncias perigosas devem situar-se a, no mínimo, 300 m de corpos d'água, salvo apresentação de sistema de contenção aprovado pela SEMAPA.

Art. 107. A ligação de imóveis à rede pública de esgoto é obrigatória onde ela existir.

Art. 108. Estações de lavagem, oficinas, postos de combustíveis e estabelecimentos similares deverão obrigatoriamente instalar caixa separadora de água e óleo com Termo de Óleo e Gordura (TOG), realizar análises periódicas dos efluentes tratados e assegurar que a disposição final da água atenda aos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente, em especial os limites definidos por Resolução do CONAMA.

Parágrafo único. Os resíduos retidos na caixa separadora deverão ser coletados e destinados por empresa licenciada, com a devida comprovação da destinação ambientalmente adequada perante a SEMAPA.

CAPÍTULO VI DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 109. A disposição de quaisquer resíduos no solo somente será permitida mediante licenciamento ambiental prévio junto à SEMAPA, acompanhado de projeto técnico específico que comprove, de forma inequívoca, a adoção de medidas de contenção e impermeabilização adequadas, capazes de impedir a infiltração de contaminantes no solo e, consequentemente, a poluição de águas superficiais e subterrâneas.

Parágrafo único. É vedada a disposição de resíduos diretamente sobre o solo sem sistema de impermeabilização eficaz, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação ambiental vigente.

Art. 110. O transporte, derramamento ou vazamento acidental de cargas perigosas obriga o transportador e o gerador à imediata adoção de medidas de contenção, limpeza e reparação dos danos.

Art. 111. É proibido o depósito de entulhos, resíduos de construção civil ou demolição em vias públicas, calçadas, praças, terrenos baldios ou quaisquer áreas não autorizadas. A destinação desses materiais deverá, obrigatoriamente, seguir plano de gerenciamento aprovado pela SEMAPA e ser realizada exclusivamente em Aterro de Resíduos da Construção Civil devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

Art. 112. O não cumprimento do disposto no artigo acima sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de remoção dos resíduos e reparação dos danos causados.

CAPÍTULO VII

DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 112. É proibida publicidade sonora em vias públicas sem prévia autorização da SEMAPA; o descumprimento implicará apreensão do equipamento e multa.

CAPÍTULO VIII**DA POLUIÇÃO VISUAL E PAISAGÍSTICA**

Art. 114. É vedada a pichação ou qualquer ato que macule bens públicos ou privados sem autorização do proprietário; infratores responderão por multa e obrigação de restauração.

Art. 115. A Prefeitura poderá conceder permissão onerosa para uso de espaços publicitários em áreas verdes e praças, vinculada à conservação do logradouro pelo permissionário.

TÍTULO V**DO SANEAMENTO AMBIENTAL****CAPÍTULO I****DO SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 116. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação dos sistemas públicos de abastecimento de água no Município de Lajes/RN deverão cumprir as normas e os padrões de potabilidade fixados pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos ambientais estaduais, complementados, quando necessário, por requisitos técnicos definidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA.

Art. 117. Sempre que verificada a inobservância dos padrões de potabilidade, os operadores dos sistemas de abastecimento ficam obrigados a adotar, de imediato, medidas corretivas, comunicando à SEMAPA e à Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento.

Art. 118. É obrigação do proprietário do imóvel executar e manter em funcionamento as instalações hidrossanitárias adequadas, contemplando:

I – o abastecimento de água potável;

II – o esgotamento sanitário, com a obrigatoriedade de implantação de caixa de gordura e caixa de sabão, bem como a vedação do lançamento de esgoto em corpos hídricos, salvo mediante estudo técnico aprovado pelo órgão ambiental competente;

III – nas áreas não atendidas por rede pública de esgotamento sanitário, o lançamento de efluentes no solo somente será permitido após tratamento prévio, mediante uso de sistemas apropriados, como sumidouros, valas de infiltração, filtros biológicos ou tecnologias de reúso, conforme normas técnicas vigentes;

IV – o acondicionamento temporário de resíduos sólidos até a coleta pública;

V – a drenagem de águas pluviais, com manejo no próprio lote e, quando excedente, com encaminhamento adequado às vias públicas, respeitando as normas técnicas de drenagem urbana e as diretrizes estabelecidas pela SEMAPA.

Art. 119. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e dispostos de forma a evitar contaminação de solos e águas superficiais ou subterrâneas.

§1º É proibido o lançamento de esgoto in natura em rios, riachos, lagoas, galerias pluviais ou no solo.

§2º Somente em casos excepcionais, autorizados pela SEMAPA e após tratamento adequado, poderá haver lançamento de efluente em corpo hídrico, observados os parâmetros do CONAMA.

§3º É vedado o lançamento de esgotos sanitários no sistema de drenagem pluvial.

Art. 120. Cabe ao Poder Público instalar, diretamente ou mediante concessão, estações de tratamento de esgotos, redes coletoras, emissários e demais unidades de saneamento básico.

Art. 121. Estabelecimentos que gerem águas oleosas ou resíduos graxos (postos de combustível, oficinas, lava-jatos, etc.) deverão instalar sistema de separação e coletar resíduos para destinação licenciada, mediante autorização da SEMAPA e IDEMA.

Art. 122. Os empreendedores de loteamentos, condomínios ou conjuntos residenciais são responsáveis por implantar, às suas expensas, toda a infraestrutura interna de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, limitada à área do empreendimento, quando inexistente rede pública disponível, devendo submeter o

respectivo projeto à aprovação da SEMAPA, observado o cumprimento das normas da ABNT e demais exigências legais.

CAPÍTULO II**DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

Art. 123. O Poder Executivo Municipal realizará a coleta e remoção dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a segregação, reutilização, reciclagem e compostagem, conforme Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a ser elaborado.

Art. 124. As instalações destinadas ao tratamento ou disposição final de resíduos sólidos urbanos somente poderão ser implantadas em locais compatíveis com a legislação de uso e ocupação do solo, devendo ser previamente licenciadas pela SEMAPA, com a apresentação dos estudos ambientais exigidos conforme o porte, a natureza e o potencial de impacto da atividade, podendo incluir Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, quando couber.

Art. 125. Durante o mês de novembro, a SEMAPA coordenará a Campanha Municipal dos 7 R's (Repensar, Recusar, Reduzir, Reaproveitar, Reutilizar, Reciclar e Recuperar), com ações educativas em escolas, bairros e comércio.

Art. 126. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

I – coletar e remover os resíduos domiciliares e públicos;

II – realizar varrição, capina, limpeza de canais, feiras e eventos;

III – operar as unidades de tratamento, transbordo ou disposição final licenciadas.

Art. 127. Compete à SEMAPA fiscalizar o cumprimento da legislação de limpeza urbana e o funcionamento de sistemas de manejo de resíduos em empreendimentos públicos e privados.

§1º Não se consideram resíduos domiciliares: restos de construção, resíduos industriais, poda de jardins particulares, os quais deverão ter destinação em conformidade com instruções da SEMAPA e às expensas do gerador.

§2º Edifícios residenciais ou mistos deverão dispor de local apropriado e vedado para armazenamento temporário dos resíduos, observadas normas sanitárias.

§3º É proibido à população depositar resíduos sólidos urbanos (RSU), inclusive restos de poda, resíduos domésticos, eletrônicos, móveis ou quaisquer materiais, na frente das residências, lotes vagos, calçadas, vias públicas ou áreas de uso comum, sob pena de multa e demais sanções administrativas.

§4º Reformas residenciais ou obras devem prever contenção e armazenamento dos resíduos da construção civil (RCC) dentro do lote, sendo vedado o acúmulo em via pública.

Art. 128. A disposição final de resíduos deve ocorrer em condições que não causem riscos à saúde ou ao meio ambiente, sendo vedados:

I – lixões a céu aberto;

II – queima de resíduos;

III – uso de lixo cru para alimentação de animais;

IV – lançamento de resíduos em corpos d'água, galerias pluviais ou unidades de conservação ambiental;

V – descarte de animais mortos em área pública ou privada sem destinação apropriada, sendo obrigatório o sepultamento em cemitério de animais ou conforme normas sanitárias.

Art. 129. Resíduos de serviços de saúde e industriais perigosos deverão receber tratamento específico antes da disposição final, obedecendo às normas da ANVISA, ABNT e da SEMAPA.

Art. 130. A coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos industriais, de serviços de saúde, entulho de obras, poda e outros resíduos especiais são de responsabilidade dos respectivos geradores, que deverão contratar empresas licenciadas, manter manifestos de transporte e comprovar a destinação ambientalmente adequada.

§1º Os grandes geradores de resíduos ficam obrigados a realizar a destinação final adequada dos seus resíduos, conforme regulamento da SEMAPA, sob pena de multa.

Art. 131. O Município estimulará a coleta seletiva, a logística reversa de embalagens e a instalação de pontos de entrega voluntária e centrais de triagem, fomentando cooperativas de catadores.

Art. 132. A separação de resíduos sólidos será obrigatória nas repartições públicas municipais e nas escolas da rede pública, conforme cronograma estabelecido em ato da SEMAPA.

Art. 133. Os geradores de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS deverão implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, cadastrado na SEMAPA.

Art. 134. O descarte irregular de entulho de construção civil em vias públicas ou terrenos baldios sujeitará o infrator a multa e à remoção compulsória, sem prejuízo da cobrança dos custos incorridos pelo Município.

Art. 135. A SEMAPA poderá estabelecer, em resolução, taxas pelo manejo e destinação de resíduos de grandes geradores ou resíduos especiais, destinando a receita ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 136. O transporte de resíduos dentro do território municipal deverá ser realizado em veículos adequados e devidamente identificados, licenciados pela SEMAPA.

Art. 137. Todo empreendimento ou cidadão que produza resíduos de construção civil deverá comprovar, quando do licenciamento ou da obtenção de alvará, o contrato com transportador licenciado e a destinação em área autorizada, sendo vedado o armazenamento do material na frente dos lotes ou em via pública.

Art. 138. Os resíduos orgânicos coletados pelo serviço público poderão ser destinados à compostagem, cabendo à SEMAPA implementar programas de compostagem comunitária e educação para a separação na fonte.

Art. 139. A queima de resíduos a céu aberto é proibida em todo o território de Lajes/RN.

Art. 140. O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

Art. 141. A SEMAPA manterá sistema de informação sobre gestão de resíduos sólidos, com dados de geração, coleta e destinação, atualizado anualmente e publicado no portal da Prefeitura.

Art. 142. Empreendimentos geradores de resíduos perigosos deverão apresentar relatório anual de gerenciamento de resíduos à SEMAPA, conforme modelo definido em regulamento.

Art. 143. São vedadas a instalação e a operação de aterros ou unidades de tratamento de resíduos sem licença ambiental expedida pela SEMAPA.

Art. 144. Os responsáveis por animais domésticos deverão recolher os resíduos gerados pelos seus animais em vias e espaços públicos, sob pena de multa, conforme regulamentação da SEMAPA.

Parágrafo único. Os casos omissos ou que exijam regulamentação específica serão disciplinados por resolução do COMDEMA, observado este Código e a legislação federal e estadual.

CAPÍTULO III DO LICENCIAMENTO FLORESTAL

Art. 145. Para efeitos deste Código, consideram-se:

I – Manejo Florestal Sustentável: administração da floresta para obtenção de benefícios econômicos e sociais, respeitando a integridade do ecossistema;

II – Plano de Manejo: documento técnico, elaborado por profissional habilitado, que, com fundamento nos objetivos de uma unidade de conservação ou empreendimento agroflorestal, estabelece o zoneamento da área, as técnicas de extração, os cronogramas e as normas de uso dos recursos naturais, incluindo as estruturas físicas necessárias à gestão;

III – Autorização para Supressão Vegetal: ato administrativo que permite a remoção total ou parcial de vegetação nativa de determinada área para implantação de uso alternativo do solo, nos termos da legislação vigente;

IV – Autorização para Exploração Florestal: ato que permite a extração de produtos e subprodutos de florestas nativas, formações sucessoras ou plantios florestais, sob regime sustentável, mediante apresentação de Plano de Manejo aprovado pela SEMAPA;

Art. 146. Compete à SEMAPA analisar e emitir as autorizações florestais previstas no artigo anterior dentro do território de Lajes/RN, observadas as diretrizes do órgão estadual competente e do Serviço Florestal Brasileiro.

Art. 147. O interessado deverá apresentar Plano de Manejo Florestal ou Plano de Supressão Vegetal, conforme o caso, elaborado por profissional habilitado, acompanhado do respectivo ART ou RRT.

Art. 148. As autorizações florestais terão os seguintes prazos máximos:

I – Autorização de Supressão Vegetal: 1 (um) ano;

II – Autorização para Exploração Florestal: 1 (um) ano;

III – Autorização de Uso do Fogo Controlado: 6 (seis) meses;

IV – Certificado de Registro no Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais: 1 (um) ano;

V – Autorização de Corte de Árvores Isoladas: 6 (seis) meses.

§1º A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento, prorrogando-se automaticamente até decisão da SEMAPA.

§2º O descumprimento dos prazos ou das condicionantes acarretará o cancelamento da autorização.

Art. 149. Nenhum estabelecimento que opere com produtos ou subprodutos florestais poderá funcionar sem responsável técnico legalmente habilitado (Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo) e sem prévio cadastro na SEMAPA.

Art. 150. Para emissão das autorizações de que tratam os incisos III e IV do art. 148, o interessado deverá apresentar um dos seguintes Planos de Manejo:

I – Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS;

II – Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável – PMAS;

III – Plano de Manejo Silvopastoril Sustentável – PMSS;

IV – Plano de Manejo Integrado Agrosilvopastoril Sustentável – PMIAS;

V – Plano de Manejo Florestal Simplificado – PMFS (Simplificado);

VI – Plano de Manejo Florestal Simplificado Simultâneo – PMFSS.

Art. 151. A Autorização para Uso do Fogo Controlado poderá ser concedida pela SEMAPA, em caráter excepcional, para práticas culturais ou de manejo em atividades agrícolas, silviculturais, agroflorestais e agrossilvopastoris, observadas as normas do Corpo de Bombeiros Militar do RN e o calendário de queimas estabelecido em ato próprio.

Art. 152. A Autorização de Corte de Árvores Isoladas – CAI aplica-se, especialmente, à supressão de indivíduos arbóreos isolados em áreas urbanas, por risco iminente, obras públicas, edificações particulares ou outras hipóteses de utilidade pública ou interesse social devidamente comprovadas.

CAPÍTULO IV DA PROTEÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS

Art. 153. O Poder Público Municipal contará, para o estabelecimento e ampliação das áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

I – o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

II – a transformação de Reservas Legais em áreas verdes nas zonas de expansão urbana, nos termos da legislação federal e estadual;

III – a exigência de áreas verdes mínimas nos projetos de loteamento, empreendimentos comerciais, industriais e nas obras públicas de infraestrutura;

IV – a aplicação de recursos oriundos da compensação ambiental na criação, recuperação e manutenção de áreas verdes.

TÍTULO VI DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

CAPÍTULO I DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 154. Considera-se infração administrativa ambiental toda conduta que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 155. As infrações administrativas serão punidas como as seguintes sanções:

I – advertência/notificação;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão de animais, de produtos, subprodutos da fauna e da flora silvestres, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizados no cometimento da infração;

V – embargo, desfazimento ou demolição da obra;

VI – destruição ou inutilização do produto;

VII – suspensão de venda e/ou fabricação do produto ou suspensão parcial ou total de atividades;

VIII – interdição parcial ou total, temporária ou definitiva, do estabelecimento ou atividade;

IX – cassação de alvará de licença de estabelecimento, obra ou atividade;

X – indicação ao órgão competente para decidir sobre a perda, restrição ou suspensão, ou não, da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito ou de incentivos e benefícios fiscais pelo Município;

XI – reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SEMAPA;

XII – redução de atividades geradoras de poluição de acordo com os níveis previstos na licença;

XIII – prestação de serviços à comunidade ou a órgãos do Poder Público;

XIV – restritiva de direitos.

§ 1º Em caso de pluralidade de infrações cometidas pelo mesmo infrator, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as respectivas sanções.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições legais próprias para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, sem prejuízo das demais sanções pertinentes.

§ 3º A multa diária será aplicada nos casos de cometimento continuado de infrações ambientais.

§ 4º A apreensão, destruição ou inutilização de produto ou instrumento de infração ambiental serão realizadas, com observância do disposto no art. 25 da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 5º As sanções referidas nos incisos V a VIII, do caput deste artigo, serão aplicadas sempre que as respectivas atividades não estiverem observando as disposições legais pertinentes.

§ 6º Constituem sanções restritivas de direitos:

I – suspensão ou cassação de licença para empreendimento;

II – suspensão parcial ou total das atividades, bem como a redução destas, com base no art. 10, § 3º, da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Lei da Política Nacional do Meio Ambiente;

III – suspensão, restrição e cancelamento de incentivos e benefícios fiscais, bem como de participação em linhas de financiamento disponibilizadas por estabelecimentos oficiais de crédito; e

IV – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 5 (cinco) anos.

Art. 156. Para os efeitos desta Lei Complementar, as infrações administrativas, quanto à gravidade, classificam-se em:

I – leves, as que importem em modificação:

a) das características da água, do ar ou dos solos em acarretar a necessidade processos de tratamento para a sua autodepuração;

b) da flora ou da fauna de um determinado ecossistema sem comprometer uma ou outra;

c) das características do solo ou subsolo sem torná-las nocivas ao seu uso mais adequado; e

d) das características ambientais sem provocar danos significativos ao meio ambiente, à saúde ou ao bem-estar da população ou de um grupo populacional;

II – graves, as que:

a) prejudiquem o uso das águas, exigindo processos especiais de tratamento ou grande espaço a autodepuração;

b) tornem o solo ou subsolo inadequado aos seus usos peculiares;

c) danifiquem significativamente a flora ou a fauna;

d) modifiquem as características do ar, tornando-o impróprio ou nocivo à saúde da população ou de um grupo populacional;

e) criem, por qualquer outro meio, risco à saúde ou segurança da população ou de um grupo populacional;

f) importem na abstenção, no prazo e nas condições estabelecidos pela autoridade competente, da prática de medidas ou uso de equipamentos antipoluentes ou de segurança;

g) venham a implantar, manter em funcionamento ou ampliar fontes de poluição ou degradação, sem o devido licenciamento da Administração Pública Ambiental ou em desacordo com as exigências nele estabelecidas;

h) criem embaraço à fiscalização da entidade executora, quer seja por causar dano a seus equipamentos, desrespeito ou desacato de seus agentes, impedimento de seu acesso às instalações fiscalizadas ou qualquer outro meio.

III – gravíssimas, as que:

a) atentem diretamente contra a saúde humana, de forma gravíssima;

b) prejudiquem a flora ou a fauna em níveis de comprometimento universal da espécie ou do ecossistema afetados;

c) causem calamidades ou favoreçam suas ocorrências nos ecossistemas; e,

d) tornem o ar, o solo, o subsolo ou as águas imprestáveis para o uso humano, pelo risco de lesões graves e irreversíveis.

Art. 157. A SEMAPA efetuará o cadastro dos infratores para controle dos casos de reincidência.

§ 1º A segunda inscrição de proprietário, firma ou responsável técnico nesse cadastro, enseja a classificação do infrator como reincidente, cabendo a emissão de advertência privada.

§ 2º O Poder Executivo apresentará, aos órgãos incumbidos de fiscalização do exercício profissional, denúncia contra os profissionais ou empresas contumazes na prática de infração a este Código.

Art. 158. São Infrações Ambientais:

I – construir, instalar, ampliar, alterar, reformar, ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras, empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem o prévio Licenciamento do Órgão competente ou com ele em desacordo;

II – emitir ou despejar efluentes ou resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, em desacordo com as normas legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente;

III – causar poluição hídrica que modifique o escoamento, armazenamento, qualidade química e biológica das águas superficiais e de subsolo;

IV – desrespeitar interdições de uso de passagens e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público;

V – utilizar ou aplicar agrotóxicos, seus componentes e afins, contrariando as normas regulamentares emanadas dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes;

VI – desobedecer as normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros Estaduais ou Federais, relacionados com o controle do Meio ambiente;

VII – iniciar atividade ou construção de obra, nos casos previstos em lei, sem o Estudo de Impacto Ambiental devidamente aprovado pela Administração Pública Municipal ou pelos Órgãos Estadual e Federal competentes, quando for o caso;

VIII – o autor deixar de comunicar imediatamente a SEMAPA a ocorrência de evento potencialmente danoso ao meio ambiente em atividade ou obra autorizada ou licenciada e/ou deixar de comunicar às providências que estão sendo tomadas concorrentes ao evento;

IX – continuar em atividade quando a autorização, licença, permissão ou concessão tenha expirado seu prazo de validade;

X – opor-se à entrada de servidor público devidamente identificado e credenciado para fiscalizar obra ou atividade; negar informações ou prestar falsamente a informação solicitada, retardar, impedir ou obstruir, por qualquer meio, a ação do agente fiscalizador no trato de questões ambientais;

XI – deixar de realizar auditoria ambiental nos casos em que houver obrigação de fazê-la, ou realizá-la com imprecisão, descontinuidade, ambiguidade, de forma incompleta ou falsa;

XII – causar danos em áreas integrantes do sistema de áreas protegidas e de interesse ambiental previstas nesta Lei, tais como: construir em locais proibidos, provocar erosão, cortar ou podar árvores em áreas protegidas sem autorização do Órgão Ambiental ou em desacordo com as normas técnicas vigentes, jogar rejeitos, promover escavações, extrair material;

XIII – praticar atos de caça contra espécimes da fauna silvestre nos limites do Município de Lajes ou ainda: matar, perseguir, caçar, apanhar, comercializar, transportar, utilizar, impedir a procriação da fauna, destruir ninhos, abrigos ou criadouros naturais, manter animais silvestres em cativeiro; ou agir de forma a causar perigo à incolumidade dos animais da fauna silvestre;

XIV – praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

XV – explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, comercial ou turisticamente, sem licença da autoridade ambiental competente;

XVI – quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre riachos, lagoas e lagos, devidamente demarcados no Município de Lajes;

XVII – pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por Órgão competente; pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores ao permitidos; pescar quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

XVIII – causar, de qualquer forma, danos às praças e/ou largos e às áreas verdes;

XIX – cortar ou causar dano, de qualquer forma, a árvore declarada imune de corte;

XX – estacionar ou trafegar com veículos destinados ao transporte de produtos perigosos fora dos locais, roteiros e horários permitidos pela Legislação;

XXI – lavar veículos que transportem produtos perigosos ou descarregar os rejeitos desses veículos fora dos locais legalmente aprovados;

XXII – colocar, depositar ou lançar resíduos sólidos ou entulho, de qualquer natureza, nas vias públicas, ou em local inapropriado.

XXIII – colocar rejeitos hospitalares, de clínicas médicas e veterinárias, odontológicas, laboratório de análises clínicas de farmácias, rejeitos perigosos, radiativos para serem coletados pelo serviço de coleta de lixo domiciliar ou lançá-lo em local impróprio;

XXIV – emitir poluentes acima das normas de emissão fixados na Legislação Municipal, Estadual e Federal, ou concorrer para a inobservância dos padrões de qualidade das águas, do ar e do solo;

Seção I Das Penalidades

Art. 159. A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, ou ainda em ações de fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 160. A multa diária será aplicada sempre que a infração se prolongar no tempo, mantendo-se até a cessação do ilícito ou a regularização da situação, mediante termo de compromisso de reparação de dano firmado pelo infrator.

Art. 161. A suspensão de atividades será imposta quando estas descumprirem disposições legais ou regulamentares de proteção ambiental.

Art. 162. A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade funcionar sem a devida autorização, em desacordo com seus termos ou em violação de norma legal ou regulamentar.

Art. 163. A advertência poderá ser acompanhada de prazo para regularização; não cumprido, a penalidade será agravada.

Art. 164. A demolição de obra, prevista nesta Lei, será determinada pela autoridade do órgão gestor municipal do meio ambiente, após constatação, pelo agente autuante, da gravidade do dano e parecer do COMDEMA.

§ 1º O órgão gestor terá 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer a partir do recebimento da comunicação do COMDEMA.

§ 2º Em até 30 (trinta) dias úteis, o mesmo órgão adotará as medidas administrativas cabíveis ao cumprimento desta Lei.

Art. 165. A base de cálculo da multa considerará a unidade pertinente ao bem lesado (hectare, metro cúbico, quilograma ou equivalente).

§ 1º Os valores serão:

I – infrações leves: R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00;

II – infrações graves: R\$ 1.000,01 a R\$ 10.000,00;

III – infrações gravíssimas: R\$ 10.000,01 a R\$ 1.000.000,00.

§ 2º Para fixar e graduar a multa, a autoridade ambiental avaliará:

I – a gravidade do fato e seus efeitos sobre a saúde ambiental;

II – os antecedentes do infrator em matéria ambiental;

III – circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Art. 166. Constituem circunstâncias atenuantes:

I – arrependimento eficaz, com reparação espontânea do dano;

II – comunicação prévia, pelo infrator, de perigo iminente às autoridades competentes;

III – colaboração comprovada com a fiscalização;

IV – primariedade e infração de natureza leve.

Parágrafo único. Não se aplicam atenuantes às infrações qualificadas como hediondas.

Art. 167. São circunstâncias agravantes:

I – reincidência ou prática continuada da infração;

II – obtenção de vantagem pecuniária;

III – coação de terceiros para execução do ilícito;

IV – consequências graves à saúde pública ou ao meio ambiente;

V – ciência do perigo e omissão das providências cabíveis;

VI – dolo direto ou eventual;

VII – dano à propriedade alheia;

VIII – infração em área protegida;

IX – emprego de métodos cruéis contra animais;

X – reação violenta contra agentes de fiscalização.

Art. 168. Configura reincidência a prática de nova infração do mesmo tipo ou de igual gravidade.

Art. 169. Nas infrações continuadas, a multa será aplicada diariamente até que cesse o ilícito.

Art. 170. Havendo simultaneamente atenuantes e agravantes, prevalecerá a circunstância preponderante, considerada a maior lesão ou o grau de dolo.

Art. 171. Constituem infrações ambientais, sujeitas às penas indicadas nos incisos I, II, VI a X e XII do art. 155 deste Código, os atos a seguir elencados:

I – construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem autorização ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes;

II – praticar atos de comércio e indústria ou assemelhados, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes;

III – deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto em Lei e nas normas técnicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal;

IV – opor-se à exigência de exames laboratoriais ou à sua execução pelas autoridades competentes;

V – descumprimento pelas empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes, responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, trens, das normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais;

VI – inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis.

Art. 172. Constituem infrações ambientais, sujeitas às penas indicadas nos incisos I a VII, e X a XIV do art. 155 deste Código, entregar ao consumo, desviar, alterar, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei.

Art. 173. Constitui infração ambiental, sujeitas às penas indicadas nos incisos I, II, e VII a XIV do art. 155 deste Código dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes.

Art. 174. Constituem infrações ambientais, sujeitas às penas indicadas nos incisos I a XIV do art. 155 deste Código, os atos a seguir elencados

I – contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais;

II – emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e normas complementares;

III – causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água de uma comunidade;

IV – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente;

V – desrespeitar interdição de uso, de passagens e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Executivo Municipal;

VI – causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação;

VII – causar poluição de qualquer natureza que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade;

VIII – desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de animais ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres;

IX – desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal em Unidades de Conservação da Natureza ou áreas protegidas por Lei;

X – descumprir atos emanados da autoridade ambiental visando à aplicação da legislação vigente; e

XI – transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros municipais, estaduais ou federais, legais ou regulamentares, destinados à proteção do meio ambiente.

Art. 175. Constitui infração ambiental, sujeitas às penas indicadas nos incisos I, II, VII e VIII, X a XIV do art. 155 deste Código abater árvores sem a autorização prevista neste Código.

Art. 176. Constitui infração ambiental, sujeitas às penas indicadas nos incisos I, II, VIII e X do art. 155 deste Código obstar ou dificultar ação das autoridades ambientais competentes no exercício Art. 177. Além das penalidades cabíveis, o infrator deverá reparar integralmente os danos causados ao meio ambiente e a terceiros.

Art. 178. Nova infração após conversão de multa em serviço ambiental implicará multa em dobro.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a infração cometida pelo mesmo agente dentro de 3 (três) anos, seja de mesma natureza ou não.

Art. 179. O Município de Lajes/RN poderá adotar medidas de emergência, reduzindo ou paralisando, por até 30 (trinta) dias, atividades poluidoras.

Parágrafo único. Da decisão caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao dirigente do órgão municipal de meio ambiente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Seção II

Do Processo Administrativo

Art. 180. São autoridades municipais competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar o respectivo processo administrativo os(as) servidores(as) dos órgãos ambientais integrantes do Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SISMUDA, designados(as) para atividades de fiscalização.

Parágrafo único. Qualquer pessoa que constate infração ambiental poderá apresentar representação às autoridades referidas no caput para fins de exercício do poder de polícia.

Art. 181. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 182. O processo administrativo deverá observar os seguintes prazos máximos:

I – 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, contados da ciência da autuação;

II – 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto, contados da data de sua lavratura, apresentada ou não a defesa;

III – 20 (vinte) dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do SISMUDA ou a outro órgão competente, conforme o âmbito da infração;

IV – 5 (cinco) dias para pagamento da multa, contados do recebimento da notificação.

Art. 183. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e os prazos desta Lei.

Art. 184. O auto de infração conterá, obrigatoriamente:

I – nome da pessoa física ou jurídica autuada, endereço e coordenadas geográficas;

II – localização precisa da ocorrência;

III – descrição da infração e dispositivo legal ou regulamentar violado;

IV – penalidade prevista e respectivo fundamento legal;

V – ciência, ao autuado, de que responderá em processo administrativo;

VI – assinatura do infrator ou representante (a recusa será registrada e não constitui agravante);

VII – prazo para recolhimento da multa ou apresentação de defesa.

Art. 185. Havendo apreensão ou suspensão de venda de produtos, o auto indicará, ainda, a natureza, a quantidade, a marca ou nome, a procedência, o local de depósito e o fiel depositário.

§ 1º Omissões materiais não acarretam nulidade quando o processo contiver elementos para identificar a infração e o infrator.

§ 2º Instaurado o processo, o órgão gestor ambiental poderá, de imediato, determinar a correção da irregularidade ou medidas cautelares para evitar dano maior.

Art. 186. O infrator será notificado:

I – pessoalmente;

II – via postal; ou

III – por edital, publicado uma única vez em órgão de imprensa oficial ou jornal de grande circulação, quando frustrados os meios anteriores.

§ 1º Recusando-se o infrator a exarar ciência, a circunstância será certificada por servidor e testemunha.

§ 2º O infrator poderá apresentar defesa em até 15 (quinze) dias úteis da ciência da autuação.

§ 3º Antes do julgamento de defesa ou de impugnação a que se refere este artigo, deverá autoridade julgadora ouvir o autuante, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciar a respeito.

§ 4º A instrução concluir-se-á em 60 (sessenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo Dirigente do Órgão responsável pela gestão ambiental do Município, mediante despacho fundamentado.

§ 5º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo Dirigente do Órgão responsável pela gestão ambiental do Município, publicando-se a decisão no Diário Oficial utilizado pelo Município.

§ 6º No prazo de 20 (vinte) dias corridos após a publicação, cabe recurso ao COMDEMA por qualquer interessado legítimo.

§ 7º O infrator que apresentar defesa dentro do prazo legal poderá, alternativamente, firmar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental com a SEMAPA, garantindo a suspensão do processo por até 60 (sessenta) dias, com vistas à regularização voluntária da conduta infracional, na forma do regulamento.

Art. 187. Servidores responsáveis por declarações falsas ou omissões dolosas nos autos de infração responderão administrativamente por falta grave.

Art. 188. Concluída a fase recursal, a autoridade ambiental proferirá decisão final e notificará o infrator.

Art. 189. O infrator pode solicitar ao COMDEMA a reavaliação da legislação ambiental vigente, sem efeito suspensivo sobre o processo.

§ 1º O pedido será técnico, indicando Título, Capítulo, Artigo, incisos ou alíneas a revisar.

§ 2º O COMDEMA apreciará a proposta segundo a ordem cronológica de protocolo, salvo regimes de urgência deliberados em plenário.

Art. 190. Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, podendo esse prazo ser ampliado pelo órgão responsável pela gestão ambiental do Município, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Lajes/RN.

§ 1º O valor estipulado da pena de multa, combinado no auto de infração, será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§ 2º A notificação será feita por registro postal.

§ 3º O não pagamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 191. O processo poderá ser extinto se comprovada, por laudo do órgão ambiental, a reparação integral do dano.

§ 1º Se a reparação for parcial, o processo ficará suspenso por até 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 6 (seis) meses, com suspensão da prescrição.

§ 2º Persistindo pendências, novo laudo será emitido e o prazo de suspensão poderá ser estendido por até 60 (sessenta) dias para avaliações finais.

§ 3º Esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção do processo administrativo dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

§ 4º A quitação da multa é condição para o arquivamento.

§ 5º Em caso de transferência de titularidade de imóvel, empreendimento ou atividade sujeita a controle ou licenciamento ambiental, o novo titular assumirá integralmente os direitos e obrigações decorrentes do ato administrativo originário, inclusive quanto a pendências, responsabilidades e sanções administrativas, ambientais e financeiras eventualmente existentes.

§ 6º A SEMAPA poderá exigir termo de ciência e responsabilidade do novo titular como condição para atualização cadastral e continuidade da validade do licenciamento ou registro.

Art. 192. Verificada a infração, serão apreendidos produtos e instrumentos, lavrando-se os autos correspondentes.

Art. 193. Animais apreendidos serão devolvidos ao habitat ou entregues a zoológicos, fundações ou entidades adequadas, sob responsabilidade técnica.

Art. 194. Produtos perecíveis não alimentares serão avaliados e doados a programas sociais ou instituições científicas, hospitalares, penais ou congêneres.

Art. 195. Produtos perecíveis alimentares serão doados a programas sociais de combate à fome ou a instituições com fins beneficentes.

Art. 196. Madeiras apreendidas serão destinadas a programas habitacionais para população de baixa renda ou a instituições públicas de ensino; na falta destes, serão leiloadas, revertendo-se o produto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 197. Inexistindo destinação direta, a madeira será leiloadada, com receita para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Lajes/RN.

Art. 198. O COMDEMA aprovará, mediante proposta do órgão ambiental, critérios para doação de produtos e madeiras apreendidas.

Art. 199. Produtos e subprodutos não perecíveis da fauna serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais públicas.

Art. 200. Instrumentos de infração serão vendidos, assegurada a descaracterização por reciclagem.

Art. 201. Produtos ou subprodutos não retirados no prazo fixado serão novamente doados ou leiloados; custos correrão por conta do beneficiário.

Art. 202. Equipamentos, petrechos e demais instrumentos apreendidos poderão ser:

I – vendidos, com descaracterização; ou

II – utilizados em serviços de recuperação ambiental executados pelo Município ou por entidade indicada e autorizada pelo COMDEMA.

Art. 203. Instrumentos úteis aos órgãos ambientais ou a entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares ou beneficentes poderão ser doados mediante termo de responsabilidade.

Art. 204. Apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente terá destinação ou destruição determinada pelo órgão competente, às expensas do infrator.

Art. 205. É vedada a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, apetrechos, equipamentos, veículos e embarcações apreendidos, salvo para entidades associativas, mediante autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO II DOS EMBARGOS

Art. 206. Qualquer construção, demolição, reconstrução, ampliação, reforma, serviços ou instalações deverá ser, a qualquer tempo, embargada ou interdita quando oferecer risco ou perigo a população ou ao meio ambiente.

Art. 207. Esgotadas as medidas administrativas voltadas ao cumprimento dos dispositivos desta lei, a fiscalização deverá promover o embargo ou a interdição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. O descumprimento do embargo ou da interdição ensejará a aplicação de multa diária de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor da multa constante do auto de infração.

Art. 208. O infrator deverá ser notificado pessoalmente ou por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da determinação do embargo ou da interdição.

Art. 209. A interdição ou o embargo somente serão levantados quando cumpridas as exigências que os motivaram e comprovado o pagamento de eventuais sanções pecuniárias.

Art. 210. A demolição ou o desmonte, parcial ou total, deverá ser determinado em se tratando de obra, infraestruturas ou instalações clandestinas, sem possibilidade de legalização.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 211. Os responsáveis por atividades e empreendimentos em funcionamento no território do Município de Lajes/RN deverão, no prazo de doze meses e no que couber, submeter à aprovação da SEMAPA o plano de adequação às imposições estabelecidas nesta Lei que não se constituíam exigência de Lei anterior.

Parágrafo único. O secretário da SEMAPA, mediante despacho motivado, ouvido o COMDEMA, poderá prorrogar o prazo a que se refere o caput desse artigo desde que, por razões técnicas ou financeiras demonstráveis, seja solicitado pelo interessado.

Art. 212. São isentas do pagamento das taxas ambientais previstas neste Código as entidades filantrópicas que possuam natureza jurídica de direito público, desde que tal condição esteja expressamente prevista em seu cartão de CNPJ ou estatuto social.

Art. 213. O Poder Público Municipal estabelecerá por lei, normas, parâmetros e padrões de utilização dos recursos ambientais, quando necessário, cuja inobservância caracterizará degradação ambiental, sujeitando os infratores às penalidades previstas nesta Lei, bem como às exigências de adoção de medidas necessárias à recuperação da área degradada.

Art. 214. Ficam sujeitas às normas dispostas nesta Lei pessoas físicas e jurídicas, inclusive Órgãos e Entidades Públicas Municipais, Estaduais e Federais, que pretenderem executar quaisquer das atividades passíveis de Licenciamento Ambiental de competência da SEMAPA.

Art. 215. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, no que couber, as disposições desta Lei Complementar, bem como expedirá outros atos normativos necessários à sua plena execução.

Art. 216. O Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA poderá editar resoluções, nos limites de sua competência, para disciplinar matérias específicas previstas neste Código, observada a legislação ambiental vigente.

Art. 217. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 954/2023 e 963/2023.

Art. 218. Esta Lei entra em vigor em 30 dias após a data de sua publicação

LAJES/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:AE3B2826

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.038 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de DOAÇÃO de 2 (dois) terrenos especificados ao longo deste corpo legislativo à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV- Entidades), pelo Município de Lajes/RN para construção de 100 (cem) casas revogando a lei 1.002 de 07 de agosto de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ08.767.060/0001-46, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

- 01 (Um) TERRENO localizado no Município de Lajes/RN, situado à Rua Odilon Militão, S/N, bairro Alto da Beleza, denominado **Nova Alvorada 01, Matrícula nº 3001**, Livro “2”, do RG de 22/08/2025 da Serventia Notarial e Registral de Lajes/RN, perfazendo uma área de **21.614,22 m²** (vinte e um mil, seiscentos e quatorze virgula vinte e

dois metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 588,17 m (quinhentos e oitenta e oito e vírgula dezessete metros).

Inicia-se a descrição deste perímetro: ao NORTE: Do vértice PGXR-P-1713, de coordenadas em UTM N 9.369.856,89m e E 805.475,42m; cerca; deste, segue confrontando com FRANCISCO CANINDE SALVIANO E OUTROS, na distância de 149,208 m, até o vértice PGXR-P-1718, de coordenadas em UTM N 9.369.895,95m e E 805.619,43m; ao SUL: Deste, segue confrontando com FRANCISCO CANINDE SALVIANO E OUTROS, na distância de 47,19 m; até o vértice PGXR-P-1704, de coordenadas em UTM N 9.369.744,01m e E 805.610,67m; Muro; deste, segue confrontando com E.M. MOSENHOR VICENTE DE PAULA, na distância de 75,93 m; até o vértice PGXR-P-1705, de coordenadas em UTM N 9.369.722,31m e E 805.537,91m; na distância de 25,09 m; até o vértice PGXR-P-1706, de coordenadas em UTM N 9.369.714,89m e E 805.513,94m; ao LESTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PGXR-P-1718, de coordenadas em UTM N 9.369.895,95m e E 805.619,43m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Nova Alvorada 2- Prefeitura de Lajes, na distância de 143,62 m; até o vértice PGXR-P-1719, de coordenadas em UTM N 9.369.757,06m e E 805.656,02m; Linha ideal; e ao OESTE: até o vértice PGXR-P-1706, de coordenadas em UTM N 9.369.714,89m e E 805.513,94m; Cerca; deste, segue confrontando com DIOGO RAFAEL BARBOSA SOARES, na distância de 39,03 m; até o vértice PGXR-P-1707, de coordenadas em UTM N 9.369.752,51m e E 805.503,56m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR ODILON MILITÃO, na distância de 6,00 m; até o vértice PGXR-P-1708, de coordenadas em UTM N 9.369.758,30m e E 805.501,97m; Cerca; deste, segue confrontando com MARIA VILMA DA SILVA, na distância de 30,02 m; até o vértice PGXR-P-1709, de coordenadas em UTM N 9.369.787,24m e E 805.493,99m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA JOÃO VALE DE MELO, na distância de 6,01 m; até o vértice PGXR-P-1710, de coordenadas em UTM N 9.369.793,03m e E 805.492,39m; Cerca; deste, segue confrontando com MARIA FRANCISCA MAXIMA, na distância de 30,02 m; até o vértice PGXR-P-1711, de coordenadas em UTM N 9.369.821,97m e E 805.484,41m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS GOMES, na distância de 6,01 m; até o vértice PGXR-P-1712, de coordenadas em UTM N 9.369.827,78m e E 805.482,87m; Cerca; deste, segue confrontando com JOSEFA IRANETE FÉLIX, na distância de 30,05 m até o vértice PGXR-P-1713, de coordenadas em UTM N 9.369.856,89m e E 805.475,42m; Fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 588,17 m, determinando a área total de 21.614,22m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

- 01 (Um) TERRENO localizado no Município de Lajes/RN, situado à Rua Odilon Militão, S/N, bairro Alto da Beleza, denominado **Nova Alvorada 02, Matrícula nº 3002**, Livro “2”, do RG de 22/08/2025 da Seresia Notarial e Registral de Lajes/RN, perfazendo uma área de **18.452,20 m²** (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois virgula vinte metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 543,19 m (quinhentos e quarenta e três vírgula dezenove metros).

Inicia-se a descrição deste perímetro: ao NORTE: deste, segue confrontando com FRANCISCO CANINDE SALVIANO E OUTROS, na distância de 128,50 m, até o vértice PGXR-P-1716, de coordenadas em UTM N 9.369.929,82m e E 805.744,32m; ao SUL: na distância de 128,99 m; até o vértice PGXR-P-1720, de coordenadas em UTM N 9.369.757,20m e E 805.656,47m; na distância de 0,47 m; até o vértice PGXR-P-1719, de coordenadas em UTM N 9.369.757,06m e E 805.656,02m; ao LESTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PGXR-P-1716, de coordenadas em UTM N 9.369.929,82m e E 805.744,32m; deste, segue confrontando com FRANCISCO CANINDE SALVIANO E OUTROS, na distância de 141,61 m; até o vértice PGXR-P-1717, de coordenadas em UTM N 9.369.792,89m e E 805.780,42m; e ao OESTE: Linha ideal; deste, segue confrontando com Nova Alvorada 1, na distância de 143,62 m; até o vértice PGXR-P-1718, de coordenadas em UTM N 9.369.895,95m e E 805.619,43m; Linha ideal; Fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o

perímetro de 543,19 m, determinando a área total de 18.452,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no Município de Lajes/RN, voltado à execução do programa MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES(MCMV ENTIDADES), regulamentado pela Instrução Normativa nº 028/2023/Ministério das Cidades, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Lajes/RN, no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º. A entidade donatária não poderá vender, arrendar, alugar ou doar o terreno objeto da presente doação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.002, de 07 de agosto de 2024, bem como as disposições em contrário.

Lajes /RN, 03 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:37FEE5D9

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA-Lajes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, de natureza contábil especial, com a finalidade de captar recursos e de prestar apoio financeiro em caráter suplementar a projetos, planos, obras e serviços necessários a conservação, preservação, manutenção e recuperação dos recursos naturais.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do FMMA-Lajes para finalidades estranhas à gestão ambiental, especialmente para pagamento de pessoal administrativo.

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem por objetivo ressarcir e prevenir danos causados ao meio ambiente, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paleontológico e paisagístico, no território deste Município.

Parágrafo Único. O referido Fundo objetiva, ainda, desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população local.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do FMMA-Lajes.

Art. 4º As receitas do FMMA-Lajes serão depositadas e movimentadas em conta bancária específica, com CNPJ próprio, em instituição financeira oficial.

Art. 5º O Fundo será gerenciado pela SEMAPA, competindo ao seu titular ordenar empenhos e pagamentos.

Parágrafo único. Normas de gestão, funcionamento e linhas de aplicação de recursos serão previamente submetidas à apreciação e aprovação do COMDEMA.

Art. 6º O acompanhamento e a fiscalização das aplicações financeiras caberão à SEMAPA, com referendo do COMDEMA.

Art. 7º O regime financeiro e contábil do FMMA obedecerá às normas gerais de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município, devendo a SEMAPA encaminhar as prestações de contas do referido Fundo aos órgãos competentes do Município e do Estado, nos prazos e na forma previstos na legislação em vigor.

Art. 8º Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de que trata o artigo 4º desta Lei:

- I – as dotações orçamentárias da União, Estado e Município;
- II – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
- III – recursos resultantes de doações, legados, contribuições diversas, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos e privados nacionais e internacionais;
- IV – rendimentos de qualquer natureza que venham a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
- V – contribuições, subvenções, transferências, auxílios ou doações dos setores público ou privado;
- VI – recursos oriundos de convênio, consórcios, contratos, acordos e patrocínios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;
- VII – arrecadação de multas aplicadas originariamente a prática de ilícitos ambientais conforme dispõe a legislação pertinente;
- VIII – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA;
- IX – recursos oriundos de condenações judiciais e termos de ajustamento de empreendimentos ou atividades sediados no município que afetem a população e o território municipal, decorrentes de crimes praticados contra o meio ambiente;
- X – taxas e tarifas cobradas, respectivamente, pela análise dos projetos ambientais e por informações requeridas ao Cadastro e Banco de Dados Ambientais gerados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente e pelo Cadastro Técnico Municipal de Atividades e Investimentos de Defesa Ambiental;
- XI – Percentual de, no mínimo, 30% da arrecadação do licenciamento ambiental;
- XII – Compensação financeira ambiental;
- XIII – outras receitas, de quaisquer origens ou outros eventuais que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

Art. 9º Os recursos do Fundo a que se refere este artigo serão aplicados prioritariamente em atividades de educação ambiental, ao fomento e fortalecimento das Unidades de Conservação da Natureza e nas ações, programas, projetos e pesquisas voltados à gestão ambiental e de desenvolvimento científico, tecnológico e de apoio editorial, como também:

- I – na recuperação de bens a que trata o artigo 2º desta Lei;
- II – no aproveitamento econômico racional e sustentável da fauna e flora nativas, entre outros.

§ 1º A utilização dos recursos do Fundo será feita por meio de transferências, necessariamente autorizadas pelo Secretário responsável pela pasta do Meio Ambiente no município, ou, em caso de impedimento ocasional, pelo Secretário Municipal de Finanças e Economia.

§ 2º Fica estabelecido um limite máximo de 20% (vinte por cento) dos recursos destinados ao Fundo para custeio próprio.

§ 3º Anualmente deverá ser publicado o balanço de todas as atividades financeiras exercidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente no Diário Oficial adotado pelo Município, bem como o quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FMMA.

Art. 10. O FMMA será administrado pela SEMAPA, cabendo-lhe:

- I – estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o COMDEMA;
- II – submeter ao COMDEMA o plano de aplicação dos recursos do fundo, em consonância com a Política Municipal de Meio Ambiente;
- III – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com as deliberações do COMDEMA;
- IV – ordenar empenhos e pagamentos de despesas do FMMA;
- V – firmar convênios e contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 11. Os recursos que compõem o FMMA serão aplicados em planos, programas, projetos e ações de interesse ambiental, apreciados e aprovados pelo COMDEMA.

Art. 12. Os atos previstos em Lei, praticados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, no exercício do poder de polícia administrativa, bem como as licenças e autorizações expedidas, implicarão em pagamento de taxas que se reverterão ao FMMA, em percentual mínimo definido nesta Lei.

Art. 13. O FMMA somente poderá ser extinto:

- I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
- II – mediante decisão judicial.

Parágrafo único O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 14. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 15. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.

Art. 16. Ficam autorizadas as devidas adequações à Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes decorrentes da criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJES/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F0EE1A86

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 1.037, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 801/2018, que dispõe sobre a denominação do Pórtico da entrada da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 801/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Devendo também constar no referido pórtico em seus letreiros a seguinte frase: “**TERRA DO BODE**”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Lajes/RN, 03 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:F7F38028

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 499, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025*

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 388/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **MARINALDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula **508**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:A2F7B541

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PARA ADITIVO Nº 764/2025

Pregão Presencial Nº 20/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, sediada na , neste ato representado(a) por **ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU**, inscrito no CPF sob o nº XXX.964.XXX-87, Representante, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 764/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 62/2022, por mais 12 meses, a partir de **03/09/2025 até 02/09/2026**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS ECOTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DATRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Natureza: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 03 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

Top Down Consultori LTDA

CNPJ nº 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU

CPF nº XXX.964.XXX-87

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:0A97D972

PREVLAJES

PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 007/2025

Portaria de Aposentadoria nº 007/2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSÉ MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES**, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais** em favor da servidora **MARIA JOSÉ MIRANDA**, inscrita sob CPF nº XXX.698.XXX-89, titular do cargo de PROFESSORA, 40HS - III, registrada sob a Matrícula Funcional nº 000019-5, lotada na Secretaria de Educação do Município de Lajes/RN, nos termos do **Art. 20, incisos I, II, III, IV e §2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020**, com proventos acrescidos da seguinte vantagem:

I – 03 (três) quinquênios, equivalentes ao percentual de 15% (quinze por cento), nos termos da Art. 2º da Lei Municipal nº 934 de 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de Setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador:DDEAA585

PREVLAJES **PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº008/2025**

Portaria de Aposentadoria nº008/2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES**, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais** em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA**, inscrita sob CPF nº XXX.766.XXX-49, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 000016/8, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do Município de Lajes/RN, nos termos do **Art. 20, incisos I, II, III, IV e §2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020**, com proventos acrescidos da seguinte vantagem:

I – 07 (sete) quinquênios, equivalentes ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos da Art. 2º da Lei Municipal nº 934 de 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de Setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador:B308596B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA**

PORTARIA Nº 128/2025

Dispõe sobre a designação do Servidor Público **PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO, laudo pericial que determina o afastamento de condições de exposição solar não controlada, sendo necessário a readaptação do presente servidor, nos termos do art. 24º da Lei Municipal nº 121/2000 – Regime Jurídico Único Judiciário dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor(a): **PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 6327, Encarregado de Setor, para o exercício de sua função na Secretária Municipal de Tributação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:D9055458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 129/2025

Dispõe sobre a designação do Servidor Público **LUIZ GOMES DA ROCHA NETO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO, laudo pericial que determina o afastamento de condições de exposição solar não controlada, sendo necessário a readaptação do presente servidor, nos termos do art. 24º da Lei Municipal nº 121/2000 – Regime Jurídico Único Judiciário dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor(a): **LUIZ GOMES DA ROCHA NETO**, matrícula nº 495, Auxiliar Administrativo, para o exercício de sua função na Secretária Municipal de Administração Geral e Planejamento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:7CE60CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 039/2025

PROCESSO: 28080125

NOME DO CREDOR: BALBINO & LIMA ADVOGADOS

CNPJ: 51.487.763/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADVOCATÍCIA NO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADOS EM CAUSAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.
VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:B13C328D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 039/2025

PROCESSO: 28080125

NOME DO CREDOR: BALBINO & LIMA ADVOGADOS

CNPJ: 51.487.763/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADVOCATÍCIA NO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADOS EM CAUSAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.
VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:DFC8F6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 344/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder** ao Prefeito Constitucional, **Antonio Walter de Araújo**, Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN. O objetivo da viagem é participar da Caravana Federativa - RN, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:84578B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (LOCAÇÃO DE
IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE DONA ELITA)

Processo: Inexigibilidade Nº 015-IN/2024

Número de Contrato original: 2024.09.02.0001

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2024.09.02-0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Unidade Básica de Saúde “Dona Elita” na zona urbana do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Locador/CPE: JOSÉ REGINALDO LOPES, 267.314.954-68.

Locatário/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 01/09/2025

Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:FF453BA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (SERVIÇOS DE
ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 15-DLE/2025

Número de Contrato: 2025.25.08.0001

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria técnica junto a Secretaria de Assistência Social nas atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ: R. F. DA SILVA-ME, 24.505.516/0001-56.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 25/08/2025.

Vigência: 25/08/2025 a 25/08/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:8BABFDBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 273, DE 03 de SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar a Natal/RN, a fim de participar do Evento “CARAVANA FEDERATIVA”, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2025 em Natal/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 03 de setembro de 2025.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8B0E6C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 -2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **CLAUDIO HENRIQUE NOBRE REGIS**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº 267, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 03 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:45761052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA QUANTO AO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, INTERSETORIALIDADE, CONDICIONALIDADE E PACTO DE GESTÃO INTEGRADA E GESTÃO DO SUAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA QUANTO AO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, INTERSETORIALIDADE, CONDICIONALIDADE E PACTO DE GESTÃO INTEGRADA E GESTÃO DO SUAS.	12	MÊS	R\$ XX	R\$ XX
Valor total					R\$ XX

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;

Valor total por extenso;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão;

Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada em até 03 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 09/09/2025.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2025.

SETOR DE COMPRAS – PMM

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:2184A10E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
086/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: RD SOLUCOES LTD CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

VALOR: Valor estimado e Desconto: Valor estimado R\$ 3.750.000,00 e Desconto: de 25,01% Sobre Tabela SINAPI.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 18.001 - Sec. Municipal de Infraestrutura E Mobilidade Urbana;

Ação Orçamentária: 2133 - Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 3.3.90.30 - Material De Consumo;
 Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 18.001 - Sec. Municipal de Educação, Cultura. e Esporte;

Ação Orçamentária: 2133 - Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;

2013 - Manut. da Sec. Mun. de Educação e cultura;

2017 - Manutenção do Ensino-QSE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.3.90.30 - Material De Consumo;

Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;

15500000 - Transferência do Salário-Educação;

Unidade Orçamentária: 16.001 - Sec. Municipal de Saúde;

Ação Orçamentária: 2109 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;

2120 - Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.3.90.30 - Manutenção do Ensino-QSE;

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Unidade Orçamentária: 13.001 - Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação;

Ação Orçamentária: 2084 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.3.90.30 - Material De Consumo;

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 04/08/2025 com fim da vigência em 04/08/2026. Podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado e desde que haja interesse da Administração.

Data da Assinatura do termo Aditivo: 01/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 099/2024, Pregão Presencial nº 004/2024.

ASSINATURA:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: RAMOM OLIVEIRA DA SILVA, Empresária, CPF nº 700.XXX.XX4-64.

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador: 7833E940

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 32.049.941/0001-06

OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Considerando exigências supervenientes à celebração do CONTRATO Nº **034/2022**, especialmente aquelas impostas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no sentido de que a atuação perante tais entidades exige previsão expressa no instrumento contratual quanto aos poderes de representação conferidos ao CONTRATADO, **acrescenta-se** ao contrato em epígrafe a seguinte disposição:

1.1 Para a adequada e plena execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA encontra-se expressamente autorizada a representar a CONTRATANTE, ativa e passivamente, perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Agência Reguladora de Serviços Públicos – Arsep, bem como perante a Neoenergia Cosern. Tal autorização decorre de previsão constante no Edital e no Termo de Referência que fundamentaram a presente contratação, os quais integram este instrumento contratual nos termos da legislação vigente.

1.2 A presente autorização outorga à CONTRATADA poderes amplos e suficientes para a prática de todos os atos administrativos necessários à defesa diligente e eficaz dos interesses da CONTRATANTE, compreendendo, entre outras prerrogativas, a elaboração, assinatura e protocolo de petições, requerimentos, representações, manifestações técnicas e demais expedientes cabíveis; a interposição de recursos administrativos, bem como a apresentação de contrarrazões, impugnações, denúncias e pedidos de reconsideração; a realização de sustentações orais e a participação em audiências e reuniões com órgãos reguladores, distribuidora de energia elétrica da área de concessão da CONTRATANTE e demais autoridades competentes; além do acesso a processos administrativos, sistemas eletrônicos, documentos, informações e bancos de dados, inclusive aqueles protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), tudo em conformidade com a legislação aplicável.

1.3 A presente autorização de representação não exige a CONTRATADA do estrito cumprimento das normas legais, regulamentares e éticas aplicáveis, sendo-lhe vedada a prática de quaisquer atos que extrapolem os limites estabelecidos neste contrato ou que contrariem as disposições legais e regulamentares vigentes.

Data da Assinatura do termo Aditivo: 03/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O aditivo do contrato em questão encontra amparo conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 20220701001, Pregão Presencial nº 006/2022.

ASSINATURA:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: ANA MARIA FELIPE DIAS, Empresária, CPF nº 855.XXX.XX3-49.

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador: A8E491AD

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento – SEFOP e nos termos do §2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, **CONVOCA** todos os membros e autoridades desta municipalidade, para se fazerem presentes na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **09 de setembro de 2025, às 10h00min**, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Maxaranguape para apresentação e discussão do Projeto da Lei do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10h15min, e a segunda e última chamada às 10h30min.

Contamos com a sua presença.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2025.

JOELSON DA SILVA

Secretário Mun. de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador: 54A0F92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 616/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido a Senhora **ÉRICA DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF/MF: XXX.126.974-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador: 67D2B72B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 617/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ÉRICA DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF/MF: XXX.126.974-XX para exercer o cargo de CHEFE DE TRANSPARENCIA da controladoria geral do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador: AFBE1098

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 618/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.865.164-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA TECNICA da secretaria municipal de Financia e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador: 20079E6F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 619/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, portador do CPF/MF: XXX.146.314-XX, para exercer o cargo comissionado da SUBPROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO JUDICIAL do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador: 2334BA28

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTE COM PARALISIA CEREBRAL.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTE COM PARALISIA CEREBRAL.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1gpzLNoBck1SDoQm8aAGv eSlltT6uAj7G/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtf of=true&sd=true>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são José, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:263A7932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº575/2025 - GP

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO ocupante do cargo de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos e execução dos projetos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:341A20A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº576/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias e meia (3,5) da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, inscrita no CPF nº 010.***.***-80, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Manaus/AM, no período de 05 a 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 03 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:5D23E9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº577/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias e meia (3,5) da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a EVANEIDE DA SILVA NOBREGA, inscrita no CPF nº 473.***.***-87, ocupante do cargo de Coordenadora de Planejamento, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no valor individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Manaus/AM, no período de 05 a 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 03 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:3DBADB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº578/2025 - GP

Nomeia Gestor de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 61, que regulamentam as atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos e definem as atribuições do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **YURI VICTOR DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 051.***.***-94, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Adjunto, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Gestor do Contrato no acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo de Despesa nº 02008000292/2025, referente ao credenciamento de empresas especializadas em construção civil no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), vinculado à Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Monte Alegre/RN, 03 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:820409CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº579/2025 - GP

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO**, inscrito no CPF/MF nº 537.***.***-68 ocupante do cargo de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo de Despesa nº 02008000292/2025, referente ao credenciamento de empresas especializadas em construção civil no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), vinculado à Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Monte Alegre/RN, 03 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:5B6D8B53

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 580/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Monte Alegre/RN, 03 de setembro de 2025

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 e ½ (três e meia) diárias da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, ao senhor André Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 038.***.***-27, Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no valor individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem ida dia 05 e retorno dia 09 de setembro para o X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, na cidade de Manaus/AM, com o tema central “Do Norte ao Nordeste: Regionalização e a Gestão Municipal diante dos Desafios Climáticos e de Acesso à Saúde”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva

Código Identificador:2D00920E

MONTEPREV PORTARIA Nº 018/2025 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORES DO MONTEPREV

Portaria nº 018/2025

Monte Alegre/RN, 03 de setembro de 2025.

Concede diária à servidores e conselheiros do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de quatro diárias, fora do Estado, Faixa II, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinada aos servidores, Domingos Sávio Fidelis, Dary Herbert V. de Aguiar, Ruan Pablo Medeiros Dantas, e a conselheira Ana Paula Soares da Silva Constantino, para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Fóz do Iguaçu/PR, nos dias 09 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora Presidente RPPS

Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:7A7EAB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 133 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 133 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estadia do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 diárias	Natal/RN	04 e 05.09.2025	250,00		500,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Caravana Federativa-RN. A caravana é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B5DC6EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 134 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 134 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.XXX.XXX-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 diárias	Natal/RN	04 e 05.09.2025	150,00		300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Caravana Federativa-RN. A caravana é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6F09AF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 136 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 136 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

CPF:000.XXX.XXX-07

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 diárias	NATAL-RN	04 e 05.09.2025	600,00		1.200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Caravana Federativa-RN. A caravana é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo

Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D9C29DB9

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 135 DE 03 DE SETEMBRO DE
2025**

PORTARIA CONJUNTA Nº 135 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 diárias	Natal-RN	04 e 05.09.2025	600,00		1.200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Caravana Federativa-RN. A caravana é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de setembro de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D215D731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 075/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** METRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.227.689/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e gerenciamento de Software voltado para mapeamentos de áreas de risco e eventos imprevisíveis para Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de NÍSIA FLORESTA/RN. Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 01 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:114BE1D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a cessão do servidor Público Municipal, **JADELSON JACK SALES DE LIMA**, matrícula 0367621-1, detentor do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava a disposição do Gabinete do Ex-Vereador Juscylê Correia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 03 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D9CCDB34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025**

PORTARIA Nº 278/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 353/2025-SMSS, de 03 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sra. **IARA WANDERBIA SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro Locorregional do Mais Médicos

Local de destino: Auditório da UFERSA, Mossoró/RN

Período do Afastamento: 03 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:4676184C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025**

PORTARIA Nº 279/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 356/2025-SMSS, de 03 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. **EDNARDNO BENIGNO DE MOURA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **MÉDICO** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro Locorregional do Mais Médicos

Local de destino: Auditório da UFERSA, Mossoró/RN

Período do Afastamento: 03 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:4EF7E844

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025**

PORTARIA Nº 280/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20

de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 352/2025-SMSS, de 03 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. **VITÓRIA MONICA PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro Locorregional do Mais Médicos

Local de destino: Auditório da UFERSA, Mossoró/RN

Período do Afastamento: 03 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:DE681E0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025**

PORTARIA Nº 281/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 351/2025-SMSS, de 03 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sra. **RITA DE KASSIA MEDEIROS DIAS**, ocupante do cargo de **MÉDICA** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro Locorregional do Mais Médicos

Local de destino: Auditório da UFERSA, Mossoró/RN

Período do Afastamento: 03 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:6CEF5DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025

PORTARIA Nº 282/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 354/2025-SMSS, de 03 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sra. **LUCIANA ELIZA SILVA BERNARDO**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro Locorregional do Mais Médicos

Local de destino: Auditório da UFERSA, Mossoró/RN

Período do Afastamento: 03 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:908AD3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025

PORTARIA Nº 283/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 355/2025-SMSS, de 03 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sra. **ROMINA DE PAIVA NUNES**, ocupante do cargo de **COORDENANDORA**

DA ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro Locorregional do Mais Médicos

Local de destino: Auditório da UFERSA, Mossoró/RN

Período do Afastamento: 03 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:3576C67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025

PORTARIA Nº 284/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 226/2025-SMPAF, de 03 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 02 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), a Sra. **RANILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Caravana Federativa do Governo Estadual.

Local de destino: Centro de Convenções de Natal/RN.

Período do Afastamento: 04 e 05 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:CCB673D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025****PORTARIA Nº 285/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 229/2025-SMPAF, de 03 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 02 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Caravana Federativa do Governo Estadual.

Local de destino: Centro de Convenções de Natal/RN.

Período do Afastamento: 04 e 05 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:E87CA1F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025****PORTARIA Nº 286/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 25/2025-GC, de 03 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 02 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE CIVIL DO PREFEITO**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Caravana Federativa do Governo Estadual.

Local de destino: Centro de Convenções de Natal/RN.

Período do Afastamento: 04 e 05 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:8BE7A5F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 057.03013/2025-01**

OBJETO: Registro de Preço para Serviço de manutenção de veículos leves e médios com aquisição de peças para reposição, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo nº 057.03013/2025-01 – Pregão Eletrônico nº 013/2025, em favor dos licitantes:

JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 13.266.536/0001-03, nos lotes 001 e 002, perfazendo a quantia de **R\$ 1.545.690,00** (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais); e
TOP PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.184.984/0001-70, no lote 003, perfazendo a quantia de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Ouro Branco/RN, 02 de setembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:F1802958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ARP Nº 03180/25 - PE Nº
00003/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paraná-RN
VENCEDORA: D. S. Martins Farmácia – CNPJ: 24.978.623/0001-00
- Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03180/2025, cujo o objeto é o Fornecimento de medicamentos básico destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná–RN. base Legal: Lei 14.133/21.

Paraná/RN, 29 de agosto de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA –
Pela Órgão Gerenciador E

DIOGO SILVEIRA MARTINS –
Pela Vencedora

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:78E4D1AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 189/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 189/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
APARELHOS ELETRÔNICOS.**

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Vigência: 20/08/2025 até 20/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de saúde do município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: nº 42.753.718/0001-07
Representante: Paulo Henrique Andreani Araujo
CPF: 022.***.***-33.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0002786 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS. COM FORNO REVESTIDO COM LÁ DE VIDRO INTERNO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES, 3 QUEIMADORES DUPLOS, REGISTRO CROMADO, BAIXA PRESSÃO, DIMENSÕES APROX. FORNO: 30X48X47CM(AXLXP), DIMENSÃO.	UND	18	R\$ 1.741,26	R\$ 31.342,68
0016	0006000 - FRIGOBAR COM GAVETA RETRÁTIL CAPACIDADE 117 LITROS BRANCO 220V. TIPO DE DEGELO: MANUAL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - GRADE RETRÁTIL - PORTA-LATAS MODULARES PARA ATÉ 8 LATINHAS - BANDEJA DE DEGELO APROVEITÁVEL QUE SERVE COMO COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO - GAVETA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO COM TAMPA APROVEITÁVEL - TAMANHO COMPACTO.	UND	11	R\$ 1.213,45	R\$ 13.347,95
Valor Total (R\$): R\$ 44.690,63 (Quarenta e quarto mil seiscientos e noventa reais e sessenta e três centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C9A9096F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVÊNIO Nº 001/2025**

CONVÊNIO Nº 001/2025

**TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E
ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE “CACHORROS
LOUCOS”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato

representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE “CACHORROS LOUCOS”, inscrita no CNPJ/MPF 20.123.516/0001-30, com sede neste município de Parelhas/RN, neste ato representado por seu Presidente AILTON UMBELINO DA SILVA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 049.694.334-02, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada CONVENIENTE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A transferência de Recurso não vinculados do impostos para a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE “CACHORROS LOUCOS”, inscrita no CNPJ/MPF 08.087.561/0001-81, por ser uma Associação sem fins lucrativos, promover evento social público a ser realizado de 05/09/2025 a 06/09/2025, tido evento como Parelhas Moto Fest – 14ª edição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

- 2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.
- 2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.
- 2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio.

2.2 - A CONVENIENTE compromete-se a:

- 2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;
- 2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;
- 2.2.3 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;
- 2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o numero do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão;
- 2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;
- 2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;
- 2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

2.5.10 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
- b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da CONCEDENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

- a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aperto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que:

3.1.1 - A CONCEDENTE participará com recursos no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no exercício de 2025, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2807/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
1198 - DOAÇÃO DE VALORES PECUNIARIOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO. Ampliação do apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais do município de Parelhas/RN.	15000000-Recurso não vinculados do imposto	3350.41- Contribuição	25.000,00

3.1.2 - A CONVENIENTE não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da CONVENIENTE, em conta específica de titularidade da CONVENIENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

a) Será liberado a **parcela única** no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pela CONCEDENTE a CONVENIENTE, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela CONCEDENTE importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela CONVENIENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes à participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente 38.294-9, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da Associação Moto Clube “Cachorros Loucos”, para o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A CONVENIENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a promover o evento público aqui especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

6.1.1 - Deverão ser anexadas as certidões a seguir:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;

b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.

c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Taxa de administração, gerência ou similar;

e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e

g) Publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência até 30 de setembro de 2025, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.

8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

8.1.4 - Quando necessária à prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Após recebimento e aplicação da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.

9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o

recebimento da parcela, sendo aplicado as sanções impostas na cláusula 12.2 desse convênio.

9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENIENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando;
 - b.1) os recursos recebidos;
 - b.2) a contrapartida;
 - b.3) os rendimentos da aplicação financeira;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- f) Conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,
- i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENIENTE pertencer a Administração Pública;
- i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Convênio na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observando-se o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data. Tal medida atende ao princípio da publicidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou, ainda, no prazo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência máxima, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável. Ressalta-se, ademais, que o ajuste será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração a quaisquer de suas cláusulas ou condições, em especial no que concerne a:

- 11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e
- 11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;
- 11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENIENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

12.2 - Em caso de descumprimento da obrigação de prestação de contas prevista na Cláusula 9.1, ficará o **CONVENIENTE** impedido de celebrar novos contratos ou ajustes com este ente público, até a devida regularização da pendência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Parelhas/RN, 03 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

AILTON UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente da Associação Moto Clube “Cachorros Loucos”

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D63BEA42

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 329/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 329/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SEBASTIANA SALUSTIO DANTAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1001493, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025 e tendo como data fim 29 de novembro de 2025.

Parelhas, 03 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4185BB12

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº. 327/2025 – GAB/PREFEITO.- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº. 327/2025 – GAB/PREFEITO.- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente de Contabilidade; a **Sra. WALQUIRIA DE SOUZA ARAUJO**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2025.

Parelhas, 02 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F2B20FD2**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA INTERNA Nº 01, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA INTERNA Nº 01**, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para composição e funcionamento da Comissão Central organizadora dos jogos estudantis de Parelhas – JEPAR's 2025:

**ISAURA REGINA DA NÓBREGA ALMEIDA
JEFFERSON KARLEY DANTAS FIGUEIREDO
WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
EVANDRO DE SOUZA SANTOS
ÁLEX WILKER BARRETO CAVALCANTE
DÉBORA SILVA DE AZEVEDO
GEÂNGELA DE OLIVEIRA TRINDADE SILVA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:28BDA648**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA INTERNA Nº 02, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA INTERNA Nº 02**, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para composição e funcionamento da Comissão das atividades do Desfile Cívico de 7 de setembro 2025:

**ANA EMANUELLY CAMPELO DA SILVA
BÁRBARA GOMES MEDEIROS BEZERRA
CLEBIANA SANTOS FERNANDES
CREMILDE SÂNZIA AZEVEDO SILVA
ISAURA REGINA DA NÓBREGA ALMEIDA
JOSEVÂNIA ALVES BENTO DE MORAIS
MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A3A36F48**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º203/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBRICADO
POR INCORREÇÃO)****PORTARIA n.º203/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBRICADO
POR INCORREÇÃO)***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias 2025 - apresentado pelo servidor (a), ALDENIRA FERNANDES DO AMARAL LIMA matrícula, n.º1005413 lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) ALDENIRA FERNANDES DO AMARAL LIMA, matrícula n.º1005413, o gozo de férias no período de 06/10/2025 A 20/10/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7417BE81**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º209/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO****PORTARIA n.º209/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.º309/2025 - apresentado pelo servidor (a), MARIA DA CONCEICAO matrícula, n.º1205510 lotado na Secretaria de SMASTHE/PMP, no cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DA CONCEICAO, matrícula n.º1205510, o gozo de férias no período de 10/09/2025 A 09/10/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:D5FD91BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº328/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº328/2025- GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para Manaus/AM

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 121537-0			
CPF:065.292.054-38			
CARGO:SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Congresso para as Secretarias Municipais de Saúde " Do norte ao Nordeste: Regionalização e a Gestão Municipal diante dos Desafios das mudanças climáticas e do acesso a Saúde.			
DESTINO: Manaus/AM			
PERÍODO: 05/09/2025 a 08/09/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	350,00	350,00
03	Com pernoite	700,00	2.100,00
Total			2.450,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 03 de setembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DC86A3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 330/2025- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 330/2025- GAB/PREFEITO

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR
SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO

DE FERIAS DO CONSELHEIRO TITULAR DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, CONSIDERANDO que A Conselheira Maria da Conceição se encontra gozando férias de 10/09/2025 a 24/09/2025. CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 01 de outubro de 2023, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a 1º suplente do Conselho Tutelar, LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF nº086.504.284-52, inscrito no RG nº002.885.774, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2024/2028, por meio da Portaria nº003/2024;

Art. 2º - A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 10/09/2025, até 24/09/2025

Art. 3º - A conselheira em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 10 de setembro de 2025.

Parelhas (RN), 03 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:74DDFA35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2025 - GP

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE PATU/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR EDNARDO BENÍGNO DE MOURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONCERNENTE À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ALEXANDRE AUGUSTOS TAVARES DANTAS CALDAS, portador do CPF nº 361.562.304-59, sob Matrícula nº 1200623. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 029/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.388.469/0001-04, localizada à RUA VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, Nº 14, CENTRO – CAMPO GRANDE/RN – CEP: 59.680-000.

Processo nº 039/2025 – Dispensa nº 007/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DA ARTISTA “WALKYRIA SANTOS”, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H30MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO DO SHOW DEFINIDO PARA ÀS 23H00MIN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CONTRATO Nº 030/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede na Av. Rodrigues Alves, nº 800 - sala 1103, Tirol - Natal / RN - CEP: 59.020-200.

Processo nº 040/2025 – Dispensa nº 008/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DA BANDA “CAVALEIROS DO FORRÓ”, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H30MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CONTRATO Nº 031/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.499.172/0001-15, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, sala 1102 – Natal/RN, CEP: 59.020-300.

Processo nº 041/2025 – Dispensa nº 009/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DO CANTOR “NUZIO MEDEIROS”, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H45MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO DO SHOW PREVISTO PARA ÀS 00H:00MIN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRATO Nº 032/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, localizada à RUA IRINEU COSTA, Nº 132 LETRA: A - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59.066-280.

Processo nº 042/2025 – Dispensa nº 010/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DA “BANDA GRAFITH”, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 2H00MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRATO Nº 033/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.692.154/0001-52, localizada à AV. JOAO MACHADO, Nº 131 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.013-522.

Processo nº 043/2025 – Dispensa nº 011/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DA “BANDA JOÃO NETO PEGADÃO”, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H40MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

CONTRATO Nº 035/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.373.809/0001-92, localizada na Rua Rondônia, nº 425, Bairro Neópolis - Natal/RN - CEP: 59.080-410.

Processo nº 045/2025 – Dispensa nº 013/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW LOUVOR DO “PADRE NUNES”, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H40MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A ABERTURA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Patu/RN, 03 de setembro de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

Prefeito do Município de Patu/RN

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador: AB839D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025-PMP/GP

Trata da Junta Médica do Município; revoga anterior nomeação de profissional da Junta; nomeia nova integrante do órgão; e dá outras disposições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Junta Médica do Município de Patu foi criada pela Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Patu, sendo referida em diversos dispositivos da mencionada Lei (artigos 12, § 4º, 25, 32, 36, parágrafo único, 90, §§ 1º e 4º, 98, *caput* e § 2º e 170, *caput*);

CONSIDERANDO que a matéria foi regulamentada pelo Decreto nº 035, de 28 maio de 2020, que trata da implementação e da composição da Junta Médica em seus artigos 1º, 2º e 3º;

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº 138/2025-GP, o Poder Executivo nomeou os médicos peritos para atuarem na Junta Médica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que não há mais vínculo funcional entre o MUNICÍPIO DE PATU e a médica AMANDA METSA DA SILVA CARDOSO, anteriormente nomeada para compor a Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de se nomear novo profissional médico para atuar na Junta Médica e, assim, manter-se em regular funcionamento a Junta;

CONSIDERANDO que a recomposição da Junta Médica atende aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o ato atende aos fins da Lei Municipal nº 111, de 2002;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município dispõe das prerrogativas previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º. Deixa de compor a Junta Médica do Município de Patu a médica AMANDA METSA DA SILVA CARDOSO, mantendo-se a nomeação, na Junta, do médico GERMANO LACERDA DA CUNHA e nomeando-se neste ato, para compor o órgão, a médica ANTONIA LUDIMILA FERREIRA DE SOUZA.

Art. 2º. A Junta Médica do Município de Patu passa a ser composta por GERMANO LACERDA DA CUNHA, CRM/RN 1622, matrícula funcional nº 1100351, e ANTONIA LUDIMILA FERREIRA DE SOUZA, CRM/RN 12420, matrícula funcional nº 1202352, que devem atuar como peritos da Junta Médica, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 02 de setembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:A985356C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.388.469/0001-04, localizada à RUA VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, Nº 14, CENTRO – CAMPO GRANDE/RN – CEP: 59.680-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DA ARTISTA “WALKYRIA SANTOS”, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H30MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO DO SHOW DEFINIDO PARA ÀS 23H00MIN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) global pela apresentação.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso II.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.388.469/0001-04

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:04D81196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, caput 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DA ARTISTA “WALKYRIA SANTOS”, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H30MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I **docaput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II **docaput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III **docaput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III **docaput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V **docaput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 039/2025**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.388.469/0001-04, localizada à RUA VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, Nº 14, CENTRO – CAMPO GRANDE/RN – CEP: 59.680-000, no valor global de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) global**, pelo contrato.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Patu/RN, 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito do Município de Patu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:774256AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, caput 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DA “BANDA JOÃO NETO PEGADÃO”, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H40MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I **docaput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II **docaput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III **docaput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III **docaput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V **docaput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 043/2025**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.692.154/0001-52, localizada à AV. JOAO MACHADO, Nº 131 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.013-522 FONE (83) 999854-4787, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **ELIANA MARIA DA ROCHA BEZERRA**, portadora do CPF nº 203.305.374-15 e do RG nº 542.337 SSDS/PB 2ª VIA, residente à RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 426, AP. 903 - BAIRRO DE TANBAÚ - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.039-111, no valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, pelo contrato.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Patu/RN, 08 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito do Município de Patu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:3CC10EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF: 09X.XXX.XX4-02, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00(um mil reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para custear viagem a cidade de Manaus-AM, para participar do X CONGRESSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que ocorrerá no período de 06 a 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Pedra Grande/RN, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:AAC5F799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº222/2025-GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ao Senhor PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, Portador do CPF: 05X.XXX.XX4-67, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, 4 (quatro) diárias no valor unitário R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais), para custear viagem a cidade de Manaus-AM, para participar do X CONGRESSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que ocorrerá no período de 06 a 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário
 Publique-se e Cumpra-se
 Pedra Grande/RN, 03 de setembro de 2025.

SHEYLA KALINE DE SOUZA SILVA
 Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
 Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:1DED4477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia ao senhor VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, CPF 365. ***. ***-25, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 325,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro, a fim de participar da caravana federativa 2025.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de setembro de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:3D9528B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DP Nº 20250807001 – ASS E
CONSULTORIADE PROJETOS DE FOMENTO CULTURAL E
TURÍSTICO...

CONTRATO Nº 20250807001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250807001

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada na área de consultoria técnica em projetos de fomento cultural e turístico, com experiência na captação de recursos e gestão de convênios, que atue desde a elaboração até a prestação de contas dos projetos.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
 - CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
 - Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- F7 PRODUCOES LTDA
 - CNPJ nº 50.064.502/0001-54
 - Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, Cep. 59800-000 – Martins/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA

- 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Dispensa de Licitação nº 20250807001, processada nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 27 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F4CEB117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20220815001.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220815001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00
CONTRATADO: ALDEMIR GUEDES RÊGO - EPP - CNPJ: 11.927.118/0001-86.
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20220815001, firmado entre as partes em 02/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.
ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 28/08/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional deste Município e encontra amparo legal no artigo 57, II, a e b, da Lei n.º 8.666/93.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Pilões/RN, em 29 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:5FADD80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 10/2025 - PE**, tipo **Menor Preço por Item**, no dia **16/09/2025**, às **09h:00min**, cujo objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/09/2025 – Horas: 08h:59min;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/09/2025 – Horas: 23h:59min;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 11/09/2025 – Horas: 23h:59min;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 – Horas: 09h:00min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2025 – Horas: 09h:00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 03 de setembro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:74E56524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 679/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 679/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02/09 a 03/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:50D576BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 680/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 680/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento**

oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:55A1B917

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 681/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 681/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:BBFB1FE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 682/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 682/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **03/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:2431E05D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 661, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 661, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

REVOGA A PORTARIA Nº 658, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP, QUE CONCEDEU DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a desistência do servidor em participar do deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, anteriormente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 658, de 02 de setembro de 2025, que concedeu ao servidor Emanuel Messias Lopes Cavalcante, Vice-prefeito Municipal, 02 (duas) diárias para custeio de despesas de deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período de 03 a 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da Portaria revogada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4AE0F003

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 662, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 662, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar Araújo Bezerra**, CPF Nº 009.XXX.XXX-44, matrícula nº 904, ocupante do cargo de Motorista, 1,5 (uma e meia) diária, no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 02 e 03 de setembro de 2025, com a finalidade de conduzir e reconduzir os participantes do Conselho Deliberativo da FETARN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A44F21B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
047 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 993 DE 03 DE
SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 993 , DE 03 DE setembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de

julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 03 de setembro de 2025

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

Ficha: 115 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

Ficha: 110 12.122.0023.2013.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 356 13.392.0023.2309.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 357 13.392.0023.2309.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:EEC880F9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025 –
CE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 18 de setembro de 2025, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2025, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação, abrangendo trechos do Sítio Arrojado e do Sítio Lajes, Zona Rural do Município de Portalegre/RN, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico/Executivo e demais documentos que integram o processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de setembro de 2025, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: **www.gov.br/pncp**, **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:907C97AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025 – PE, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de mobiliários e eletrodomésticos destinados à equipagem da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Rafael Fernandes/RN.

Início das Propostas: 04/09/2025 as 9h00min.

Término das Propostas: 18/09/2025 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 18/09/2025 as 9h15min.

Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 02/09/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:FB284807

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2025 – PE, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de equipamentos médico-hospitalares e acessórios destinados à equipagem da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Rafael Fernandes/RN.

Início das Propostas: 04/09/2025 as 9h00min.

Término das Propostas: 18/09/2025 as 14h00min.

Início da Sessão Pública: 18/09/2025 as 14h10min.

Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 02/09/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:51232444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 199 - 2025 - REVOGAÇÃO - DIÁRIAS - LUDMILA
CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

PORTARIA Nº. 199/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 2º de setembro de 2025.

Revoga a Portaria nº 198/2025 – GP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 198/2025 – GP, de 01 de setembro de 2025, que concedia diárias à servidora Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 02 de setembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:F2D39628

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 200 - 2025 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA
AUXILIADORA DE PAIVA MEDEIROS**

PORTARIA Nº 200/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL: MARIA AUXILIADORA DE PAIVA MEDEIROS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal MARIA AUXILIADORA DE PAIVA MEDEIROS, merendeira, matrícula funcional nº 4412, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 de setembro de 2025 a 09 de

dezembro de 2025, conforme requerimento formalmente apresentado pela servidora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:15B53174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2025
Nº PROC. ADM. 02090009/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2025
Nº PROC. ADM. 02090009/2025**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 17/09/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 17/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 03 de setembro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:13EA5734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 739/2025, DE 03 DE SETEMBRO
DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação e instituição da Conferência Municipal de Saúde de Riacho da Cruz-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990 e nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Riacho da Cruz-RN, a ser realizada no ano de 2025, sob a responsabilidade do

Conselho Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde tem como tema central: **“Saúde como Direito e Responsabilidade de Todos: Construindo Coletivamente o Plano Municipal de Saúde 2026–2029”**.

Art. 3º - São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:

I – Analisar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

II – Fortalecer a participação e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Promover o debate sobre os desafios e as perspectivas para a efetivação do direito à saúde no município;

IV – Aprovar recomendações que subsidiem a gestão municipal de saúde.

Art. 4º - Fica definida a data de 23 de setembro de 2025 para a realização de Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Conferência será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 03 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:788544C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.*.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 03 de Setembro de 2025, transportando pacientes para consulta médica especializada agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 03 de Setembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:DFC00EE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. MARIA EDILEUZA BARRETO, CPF nº 779.*.***-00**, Controladora Geral do Município, 02 (duas) diárias e meia referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de Setembro de 2025, para participar da **1ª Caravana Federativa – Natal**, a realizar-se nos dias **04 e 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal**. Além desta

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RN, o evento também contará com o atendimento de diversos órgãos, tais como: FNDE, Ibama, SPU, Iphan, Receita Federal, Serpro, SEBRAE, Correios, bancos públicos, como CAIXA, Banco do Brasil e Bando do Nordeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:211A9E76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **DAVI EVARISTO DE PAIVA, CPF nº 073.***.***-32**, Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de Setembro de 2025, para participar da **1ª Caravana Federativa – Natal**, a realizar-se nos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, no **Centro de Convenções de Natal**. Além desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RN, o evento também contará com o atendimento de diversos órgãos, tais como: FNDE, Ibama, SPU, Iphan, Receita Federal, Serpro, SEBRAE, Correios, bancos públicos, como CAIXA, Banco do Brasil e Bando do Nordeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:81A0DA07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ROMÁRIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 079.***.***-16**, Coordenador de imprensa, lotado no Secretaria Municipal do Gabinete Civil e Coordenador Municipal do Comitê de Educação Ambiental – CMEA, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de Setembro de 2025, para participar da **1ª Caravana Federativa – Natal**, a realizar-se nos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, no **Centro de Convenções de Natal**. Além desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RN, o evento também contará com o atendimento de diversos órgãos, tais como: FNDE, Ibama, SPU, Iphan, Receita Federal, Serpro, SEBRAE, Correios, bancos públicos, como CAIXA, Banco do Brasil e Bando do Nordeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 03 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:D3A10BB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE, CPF nº 070.***.***-08**, Contador Geral, 02 (duas) diárias e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de Setembro de 2025, para participar da **1ª Caravana Federativa – Natal**, a realizar-se nos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, no **Centro de Convenções de Natal**. Além desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RN, o evento também contará com o atendimento de diversos órgãos, tais como: FNDE, Ibama, SPU, Iphan, Receita Federal, Serpro, SEBRAE, Correios, bancos públicos, como CAIXA, Banco do Brasil e Bando do Nordeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:008A1949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, CPF nº 071.xxx.xxx-14**, Secretário Adjunto de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 02 (duas) diárias e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de Setembro de 2025, para participar da **1ª Caravana Federativa – Natal**, a realizar-se nos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, no **Centro de Convenções de Natal**. Além desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RN, o evento também contará com o atendimento de diversos órgãos, tais como: FNDE, Ibama, SPU, Iphan, Receita Federal, Serpro, SEBRAE, Correios, bancos públicos, como CAIXA, Banco do Brasil e Bando do Nordeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:2658043C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00018/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00018/2025, que objetiva: Locação de veículos destinados ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOAO EDUARDO DE F VIEIRA - R\$ 89.988,00; REAL EXECUTIVO E LOCADORA LTDA - R\$ 230.976,00.
Riacho de Santana - RN, 03 de Setembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D2BE6B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 455/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 455/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6F2A57F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 456/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 456/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:04539178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3
SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 100/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3
SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. e

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

I – Exoneração;

II – Demissão;

III – Promoção;

IV – Ascensão;

V – Transferência;

VI – Readaptação;

VII – Aposentadoria;

VIII – Posse em outro inacumulável;

IX – Falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

Considerando, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

Considerando, que a servidora **Marta Maria Leite Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº. 378.206.804-15, com matrícula nº. 1705324, servidora efetivo deste município, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na secretaria municipal de Educação, **foi aposentado junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507 ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS

Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o afastamento do servidor dos quadros da Administração. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES Relator A G.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302 RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta nestes autos é diversa, uma vez que a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.

2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes.

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º,

do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

Considerando, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE

DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. – O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos se rege pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –

- As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]

VOTO

Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão

recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado – Relator Natal/RN, 25 de agosto de 2020. RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103

APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

- O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada, notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juizes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à **unanimidade de votos**, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020. FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de Julho de 2020.

Considerando, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

Considerando, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**.

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professora, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria de Educação, ocupado pela servidora municipal **Marta Maria Leite Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº.378.206.804-15, com matrícula nº. 1705324, por implemento de sua aposentadoria, restando a servidora afastada de suas funções.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2471EAC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº261/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº261/2025 Riachuelo/RN, 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **FRANCISCA TAIS DE PAIVA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº 036.755.024-57, lotada Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de setembro a 30 de novembro 2025 conforme o Processo Administrativo nº 079/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5A6490FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº268/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº268/2025 Riachuelo/RN, 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JACKSON ANDRADE DE MEDEIROS**, OPERADOR DE MÁQUINAS, inscrito no CPF sob o nº 034.359.654-79, lotado Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de setembro 2025 conforme o Processo Administrativo nº 083/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7C6C9D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº269/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº269/2025 Riachuelo/RN, 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **WELLINGTON ISRAEL VICENTE**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 035.709.204-02, lotado Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de setembro 2025 conforme o Processo Administrativo nº 078/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:98D0DEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº270/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº270/2025 Riachuelo/RN, 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOSÉ TALES SOARES DE PAIVA NETO**, VIGILANTE, inscrito no CPF sob o nº 022.244.644-79, lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cedido à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de setembro 2025 conforme o Processo Administrativo nº 081/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D4BE9280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº271/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº271/2025 Riachuelo/RN, 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **MARIA DO CARMO BASÍLIO**, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 970.302.454-49, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 de setembro a 30 de novembro 2025 conforme o Processo Administrativo nº 083/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:34B87148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº272/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº272/2025 Riachuelo/RN, 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO**, TRATORISTA, inscrito no CPF sob o nº 876.414.614-68, lotado Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de setembro 2025 conforme o Processo Administrativo nº 087/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:39CB0E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº273/2025 - CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO AO SERVIDOR

Portaria nº273/2025 Riachuelo/RN, 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Afastamento Temporário ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento Temporário de 60 (sessenta) dias a servidora **FRANCISCA TAIS DE PAIVA**, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 030.745.374-00, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 de setembro a 30 de outubro de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 273/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:8AE6351D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2025 – GPMRF**

Nomear por designação para a função de Médico Responsável pelo Hospital Municipal José Lucas Régis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor(a) **SAVIO PRAXEDES SILVA DE ARAÚJO**, CPF: ***.411.274-**, CRM/RN:13.630, ocupante do cargo de Médico, para exercer a função de Médico Responsável pelo Hospital Municipal José Lucas Régis em substituição do senhor **MARCELLO HENRIQUE DE MACEDO**, CPF ***.331.894-**, CRM/RN:5078.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:3CB43A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 305/2025**

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Luiza Neta de Melo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 25 de agosto de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA NETA DE MELO**, matrícula funcional nº 170092-4, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 03 de setembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9B90BF45

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 306/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **05 (cinco) diárias** no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a **Francisco Gomes Sobrinho**, Matrícula 171255-1 – Secretário de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, a **Manaus/AM, no período de 05 a 09 de setembro de 2025**, para participar do Congresso Norte Nordeste de secretarias Municipais de saúde e traz como tema central: “DO NORTE AO NORDESTE: REGIONALIZAÇÃO E A GESTÃO MUNICIPAL DIANTE DOS DESAFIOS CLIMATÍDICOS E DE ACESSO A SAÚDE”.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EE33E5AF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 307/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **05 (cinco) diárias** no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a **Fernando de Oliveira Rodrigues**, Matrícula 171497-0 – funcionário do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, a **Manaus/AM, no período de 05 a 09 de setembro de 2025**, para participar do Congresso Norte Nordeste de secretarias Municipais de saúde e traz como tema central: “DO NORTE AO NORDESTE: REGIONALIZAÇÃO E A GESTÃO MUNICIPAL DIANTE DOS DESAFIOS CLIMÁTICOS E DE ACESSO A SAÚDE”.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AD06D8B5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 308/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a **FRANCISCO MATIAS INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, Matrícula 171231-4 – Secretário de Administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do funcionário a **Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025**, para participar da 1ª Caravana Federativa no Centro de Convenções - Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E4B89B71

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 309/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, Matrícula 171304-3 – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Prefeita, a **Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025**, para participar da 1ª Caravana Federativa no Centro de Convenções - Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de setembro de 2025.

RANDSON RAMON ALMEIDA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 005/2025

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4CFE48D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 090201/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 090201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e apoio logístico em Casa de Apoio localizada no Município de Natal/RN, destinada a acolher munícipes em trânsito oficial ou encaminhados pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: DIA 04/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 08/09/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F58641C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2025

Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal nº 956/2025, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoa idosa.

§ 1º As ações de que trata o caput do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas, ações e projetos de proteção a pessoa idosa, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) expressa nos seus Planos de Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo CMDPI e integrarão o orçamento geral do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será gerido administrativa e financeiramente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando à tesouraria, sob a forma de co-gestão, vinculada à Secretaria Municipal Finanças, respectivamente, ou a outro ente que o Executivo Municipal indicar para execução das atividades de orçamento e contabilidade disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em relação ao Fundo:

- I** - elaborar o plano de Aplicação de Recursos do Fundo.
- II** - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.
- III** - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo.
- IV** - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.
- V** - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.
- VI** - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.
- VII** - acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário.
- VIII** - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.

IX - publicar, no periódico de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do CMDPI, referentes ao Fundo.

Art. 5º São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro e do Tesoureiro do Fundo, nomeados Prefeito:

- I** - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do artigo 4.º,
- II** - preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstração das receitas e despesas executada do Fundo;
- III** - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDPI.
- IV** - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDPI;
- V** - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VI** - manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
- VII** - encaminhar à Contabilidade Geral do Município: mensalmente, demonstração da receita e da despesa; trimestralmente, inventário de bens materiais; anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

VIII - elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

IX - providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;

X - apresentar ao CMDPI a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - manter o controle da receita do Fundo;

XIII - encaminhar ao CMDPI relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.242/1991.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º São receitas do Fundo:

- I** - dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
- II** - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III** - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741/2003, ou pela prática de infrações administrativas;
- IV** - as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
- V** - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

VI - as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003;

VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX - transferência do Fundo Nacional Idoso;

X - rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI - outras receitas diversas.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I - o saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

III - direitos que por ventura vier a constituir;

IV - bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o órgão responsável pela gestão pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa apresentará ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, os recursos a ele destinado.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 13 A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FF8B7F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **JOSE MAURICIO FREITAS JUNIOR** - CPF nº XXX.519.185-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de setembro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

JOSE MAURICIO FREITAS JUNIOR – ASG – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:74DBE230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 060/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria de nº 059/2025 – SMA, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN, Edição 3615, dia 02/09/2025, Código Identificador: 425C5D7B.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:192E91B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 061/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias e ½ meia no valor unitário de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 017.XXX.334-XX, para participar do Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, com o tema: "DO NORTE AO NORDESTE: REGIONALIZAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL DIANTE DOS DESAFIOS CLIMÁTICOS E DE ACESSO À SAÚDE", que acontecerá nos dias 06 a 08 de setembro de 2025, no Centro de Convenções Vasco Vasquez, Manaus/AM.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:AD564B14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 062/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para a Sra. Idailma Muniz da Silva Bezerra, ocupante do cargo em comissão de Controladora, portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-63, para participar da 1ª Caravana Federativa, que acontecerá de 04 a 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:395A59F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 063/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (um) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para o Sr. Ramilton de Moura Barbosa, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, portador do CPF nº 785.xxx.xxx-53, para participar da 1ª Caravana Federativa, que acontecerá de 04 a 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:EDAB92ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.117, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, V e XXIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º - O horário de funcionamento das secretarias e órgãos integrantes da administração direta municipal compreenderá os seguintes horários:

I - De segunda-feira a quinta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

II – Nas sextas-feiras, das 08h00min às 13h00min.

Parágrafo único: A presente regra não se aplica a hospitais, escolas e creches e setor de iluminação e limpeza pública, cujo funcionamento ocorrerá de acordo com a determinação da direção de cada órgão.

Art. 2º - Fica facultado ao titular de cada secretaria estabelecer horários destinados ao atendimento ao público, em virtude da funcionalidade do Órgão, desde que respeitado o horário mínimo disposto no caput do Art. 1º do referido Decreto, devendo publicar, por meio de Portaria pertinente, horário de expediente em consonância com a necessidade da Pasta.

Art. 3º - A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 3 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E9066892

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.763/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **CRISTIANE FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 736.XXX.XXX-53, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Atenção à Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:CF8467B1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.764/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **FÁBIO DE OLIVEIRA GOMES**, CPF nº 026.XXX.XXX-89, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8EF52261

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.765/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **ELLEN ADILA DA ROCHA XAVIER**, CPF nº 700.XXX.XXX-02, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E8985BED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.766/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELLEN ADILA DA ROCHA XAVIER**, CPF nº 700.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe do Horto Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2C8B9FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423046/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025 com início no dia 03 de julho de 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – RN, INCLUSOS A HOSPEDAGEM E O GERENCIAMENTO DE E-MAILS. em favor da empresa relacionada a seguir: ASSESI BRASIL LTDA- CNPJ: 14.769.245/0001-92, saiu vencedora no: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 117.052,00 (cento e dezessete mil e cinquenta e dois reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 28 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:04D88152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2025**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423070/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025 com início no dia 06 de agosto de 2025 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas letreiros, adesivos e painéis, incluso a instalação, para compor o sistema de comunicação visual das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos do município de Santa Cruz/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: TC DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 22, 23, 25, 26, 31; totalizando o valor de R\$ 64.708,15 (sessenta e quatro mil, setecentos e oito reais e quinze centavos). PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA- CNPJ: 21.039.517/0001-64, saiu vencedora nos itens: 06, 07, 14, 18; totalizando o valor de R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.953.104/0001-35, saiu vencedora nos itens: 01, 05, 13, 15, 20, 21, 32; totalizando o valor de R\$ 53.930,55 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). 52.513.494 ADILMA QUEIROZ DOS

SANTOS- CNPJ: 52.513.494/0001-01, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 08, 16; totalizando o valor de R\$ 143.091,00 (cento e quarenta e três mil e noventa e um reais). A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA- CNPJ: 50.115.943/0001-38, saiu vencedora nos itens: 09, 10, 17, 19, 24, 27, 28, 29, 30; totalizando o valor de R\$ 112.723,31 (cento e doze mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 01 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:85AA38A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES, 0KM ANO MODELO E FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025 EMPLACADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/RN. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17 de setembro de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital. Santa Cruz/RN, em 03 de setembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:F9F4EF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025

Adesão Pregão Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423078 /2025
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.327.979/0001-40, com sede à Rua Professor Fontes Galvão, Natal.

OBJETO: Aquisição de meias escolares, destinadas à composição do fardamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Cruz/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR TOTAL: R\$ 31.425,87 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, 29 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

Rodolfo Thiago Palhares
RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES
Contratado

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:283FA90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 38/2023 (REPUBLICAÇÃO)**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023 – Contratane: **Município de Santa Cruz/RN**. Contratado: **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA** – CNPJ nº 18.193.146/0001-66. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços elétricos de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN, conforme condições previstas no contrato original e seus anexos. Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: De 31/03/2025 a 31/12/2025. Data da Assinatura: 28 de março de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal Pelo Contratante. João Maria de Oliveira /Administrador Pelo Contratado. Santa Cruz/RN, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:A60B64E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

ORIGEM: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, objetivando a Registro de preços para a aquisição de fardamentos escolares destinados a atender a rede Municipal de Ensino do Município de São José do Campestre/RN. Santa Cruz/RN, em 28 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:83B9A551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1055-2025 - DENOMINAÇÃO DE MIRANTE**

Lei 1055/2025

EMENTA: Denomina o Mirante do Município de Santana do Matos/RN

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, § PARÁGRAFO 11 E 15, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **JOSÉ IVAN DA SILVA**, o Mirante que fica localizado na Rua Maria Laura dos Santos no bairro Pernambuco, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2025.

ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:2D5ED2F0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1056-2025 -DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE MEDIDAS
PEDAGÓGICAS DE APOIO AOS ALUNOS COM
TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO**

Lei 1056/2025

Ementa: Dispõe sobre a garantia de medidas pedagógicas de apoio aos alunos com Transtornos do Neurodesenvolvimento na rede pública municipal de ensino de Santana do Matos/RN, no contexto da sala de aula comum, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, § PARÁGRAFO 11 E 15, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado, no âmbito da rede municipal de ensino de Santana do Matos, o direito dos alunos com **Transtornos do Neurodesenvolvimento a permanecerem e aprenderem na sala de aula comum do ensino regular**, com o devido suporte pedagógico e adaptações necessárias à sua aprendizagem.

§1º - Entende-se por Transtornos do Neurodesenvolvimento, entre outros:

- I** – Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
- II** – Dislexia;
- III** – Discalculia;
- IV** – Disgrafia;
- V** – Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- VI** – Outros transtornos que impactem o desenvolvimento cognitivo e a aprendizagem escolar.

Art. 2º- As escolas da rede municipal deverão adotar, no contexto da **sala de aula comum**, as seguintes medidas de apoio pedagógico aos estudantes com os transtornos mencionados:

- I** – Prioridade para que esses alunos se sentem nas **primeiras fileiras da sala de aula**, com o objetivo de favorecer sua atenção e concentração;
- II** – **Adaptação das atividades escolares, avaliações, métodos e recursos pedagógicos**, respeitando o ritmo, estilo e nível de aprendizagem do aluno;

III – Acompanhamento pedagógico contínuo por parte da equipe escolar, com registros sistemáticos das estratégias utilizadas e dos avanços observados;

IV – A atuação de auxiliares educacionais bolsistas ou monitores, quando necessário, como apoio à mediação pedagógica dentro da sala de aula comum, sem configurar atendimento educacional especializado.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá:

I – Firmar parcerias com instituições de ensino superior para a concessão de bolsas de extensão e estágio a estudantes de Pedagogia e áreas afins, para atuar como auxiliares de apoio pedagógico em sala de aula comum;

II – Realizar **formações continuadas** com os docentes e gestores escolares sobre estratégias de ensino inclusivo e práticas pedagógicas voltadas aos transtornos do neurodesenvolvimento;

III – Criar instrumentos de acompanhamento pedagógico e pedagógico-institucional para garantir o planejamento de intervenções pedagógicas no ensino comum;

IV – Promover ações de **conscientização** da comunidade escolar sobre os transtornos do neurodesenvolvimento, com foco no respeito à diversidade e na inclusão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2025.

ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA

Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:32B2FBDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1057-2025 - DENOMINA RUA EM BOM JESUS

Lei 1057/2025

Ementa: Denomina vias públicas localizada em Bom Jesus de Donzinha na zona rural de Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, § PARÁGRAFO 11 E 15, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Elias Leocádio da Silva** o trecho que dá acesso à Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho, partindo da esquina do Mercearia e Açougue Oliveira até o limite do muro final da escola, município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º Caberá a Prefeitura Municipal providenciar a instalação de placas indicativas com os nomes das vias públicas mencionadas no artigo anterior, bem como a atualização dos cadastros junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2025.

ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA

Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:CFFAE1B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1058-2025 - DENOMINA RUA EM SÃO JOSÉ

Lei 1058/2025

Ementa: Denomina vias públicas localizada em São José da Passagem na zona rural de Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, § PARÁGRAFO 11 E 15, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Francisco Valdeci Pacheco**, a continuidade do trecho que liga a rua Antônio Miranda de Assunção, tendo início em frente ao antigo prédio TELENE até a residência do senhor Adelaide.

Art. 2º Caberá a Prefeitura Municipal providenciar a instalação de placas indicativas com os nomes das vias públicas mencionadas no artigo anterior, bem como a atualização dos cadastros junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2025.

ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA

Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E1C5EB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1059-2025 - RECONHECE COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO... CAVALGADA COM SANT'ANA

Lei Nº 1059/2025

Ementa: Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos a "Cavalgada com Sant'Ana", realizada anualmente desde 2010, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, § PARÁGRAFO 11 E 15, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos a Cavalgada com Sant'Ana**, realizada anualmente desde o ano de 2010.

Art. 2º-A Cavalgada com Sant'Ana é uma manifestação de fé, cultura e tradição do povo santanense, integrando os festejos em honra à padroeira do município, além de a cada ano fazer homenagem a alguém ligado a história da vaquejada de nossa cidade, tem como fundamentos os seguintes pontos:

I – A preservação das raízes culturais da região, cuja formação histórica está ligada à pecuária, especialmente à criação de gado;

II – A valorização da figura do vaqueiro, da cavalgada e da religiosidade popular;

III – A conexão com a história de fundação e desenvolvimento do município, tendo como referência o legado do agropecuarista de **Aristófares Fernandes**, figura relevante para a identidade econômica e cultural da região.

Art. 3º-A inclusão da Cavalgada com Sant'Ana como patrimônio imaterial implica:

I – A proteção e valorização da manifestação cultural, por meio de políticas públicas, apoio logístico e fomento à sua continuidade;
II – O incentivo à pesquisa, registro e divulgação da história e dos elementos simbólicos da cavalgada;
III – A articulação entre os setores público e privado para garantir a manutenção da tradição com segurança, organização e acessibilidade.

Art. 4º-O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades culturais, religiosas, associações de vaqueiros, produtores rurais, escolas e demais instituições para promover atividades educativas, culturais e turísticas relacionadas à cavalgada.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2025.

ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA
 Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:BC0316B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1060-2025 -OFICIALIZANDO O HINO DO MUNICÍPIO

Lei Nº 1060/2025

Ementa: Reconhece o Hino Municipal de Santana do Matos como Patrimônio Cultural Imaterial e como Símbolo Oficial do Município de Santana do Matos, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, § PARÁGRAFO 11 E 15, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido oficialmente o **Hino Municipal de Santana do Matos** como **Patrimônio Cultural Imaterial** do Município, por seu valor histórico, simbólico e cultural, representando a identidade e a memória coletiva do povo santanense.

Art. 2º Fica também reconhecido o referido Hino como **Símbolo Oficial** do Município de Santana do Matos, ao lado da bandeira e do brasão, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º O Hino Municipal, amplamente executado e valorizado pela população desde 1978, tem como autores:

- **Letra:** Professor **Waldson Pinheiro** (*in memoriam*)
- **Música:** Sargento **Expedito Fernandes de Souza**

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de valorização, divulgação e preservação do Hino, incluindo sua execução em eventos cívicos, educacionais e culturais, bem como garantir sua presença no ensino das escolas municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2025.

ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA
 Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:2695644E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 516-2025

PORTARIA Nº 516/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** ao servidor **João Lucas de Araújo Macêdo**, matrícula nº **3161**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear **despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025**, para participação no **lançamento do novo Plano Safra da Agricultura Familiar do RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E1DDBDAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 520-2025

PORTARIA Nº 520/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1 ½ (uma e meia) diária** ao servidor **Paulo Segundo e Silva**, matrícula nº **3163**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **4 e 5 de setembro de 2025**, para participação no **lançamento do novo Plano Safra da Agricultura Familiar do RN**, bem como na **1ª Caravana Federativa**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:CB345AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 517-2025

PORTARIA Nº 517/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **José Carlos dos Santos Tavares**, matrícula nº **2950**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente a viagem realizado para conduzir as Conselheiras Tutelares à **Delegacia da Polícia Civil**, em acompanhamento ao adolescente **F. R. da S.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **1º de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2758/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:C08E10A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 518-2025

PORTARIA Nº 518/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Ana Paula Marques dos Santos**, matrícula nº **3015**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao acompanhamento do adolescente **F. R. da S.**, em procedimento na **Delegacia da Polícia Civil**, na cidade de **Caicó/RN**, no período de **1 e 2 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2756/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:39CF20CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 519-2025

PORTARIA Nº 519/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Aliete Lima de Araújo**, matrícula nº **3014**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao acompanhamento do adolescente **F. R. da S.**, em procedimento na **Delegacia da Polícia Civil**, na cidade de **Caicó/RN**, no período de **1 e 2 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2757/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:7E403FC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO E ALMOXARIFADO CENTRAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa:

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes:

- Recursos não vinculados de Impostos;

Fica autorizada a contratação para locação do Imóvel situado à Rua Manoel Antonio de Macedo, nº 174, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, com o Sr. **KERGINALDO BATISTA DA CUNHA**, inscrita no CPF de nº 155.745.984-34, RG sob o nº 318.622 SSP/RN, Com Endereço à Rua Pedro Alves de Medeiros, S/N, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

Importará a despesa o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sendo um Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por 12 (doze meses), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:4173AE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1002/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Dosímetros de tórax (padrão)	Und	01		
02	Dosímetros de tórax (usuário)	Und	03		
03	Dosímetros de expedição	Meses	12		
04	Monitoração de dosímetros	Meses	12		

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao processo administrativo 2067/2025 referente ao objeto deste aviso, até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. O setor de compras, responsável pelo recebimento das propostas, verificará todas as documentações enviadas pelo interessado. Serão aceitas as propostas que estiverem com documentações anexadas.

3.4. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela

correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo

fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15

(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As condições dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2025

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:EB6ABB87

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 01 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.

Art. 2º – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.

Art. 3º – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2025.

LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Asunção da Silva Ferriera

Código Identificador:0B3E0518

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, pelo Município de Santana do Matos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATANA DO MATOS/RN, reunido no dia 01 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Territórios do Alto Oeste, Sertão do Apodi, Seridó, Trairi e Assú-Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA da cidade de Caraúbas/RN.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2025.

LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Asunção da Silva Ferriera

Código Identificador:B31080E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 054/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, por meio do Sr. MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de gênero alimentício perecível (Bebida láctea e Iogurte zero lactose), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04/09/2025 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 05/09/2025 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 03 de setembro de 2025.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:51E6B63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0199/2025/PMSS/CD/ADM DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0199/2025/PMSS/CD/ADM de 03 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 04 de setembro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0199/2025/PMSS/CD/ADM de 03 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5FD4CAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2281/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 034/2025, referente ao PROCESSO Nº 2281/2025, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem em pneus, destinados a atender as demandas das Secretarias do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa REPECAL- RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04, vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16, perfazendo um valor global de R\$ 201.530,00 (duzentos e um mil, quinhentos e trinta reais).

Santana do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:4F62474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2281/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem em pneus, destinados a atender as demandas das Secretarias do município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa REPECAL- RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04, vencedora nos itens

01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16, perfazendo um valor global de R\$ 201.530,00 (duzentos e um mil, quinhentos e trinta reais).

Santana do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3E616AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2025

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
16º	FRANCISCO RIBEIRO DELGADO FILHO	626847-1	Professor Ensino Infantil - Pedagogo	05/09/2025 08:00

Santana do Seridó/RN, em 03 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- 01 (uma) foto 3x4;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:ACA252DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2684/2025 - Dispensa de Licitação nº 52/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de peças, produtos e acessórios, destinados a manutenção do veículo CAÇAMBA FORD 1519 DE PLACA OJZ-1637 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 47.173,00 (quarenta e sete mil, cento e setenta e três reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

Classificação: 15.452.0127.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso I, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 03 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:E138108C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FÁBIO MIGUEL DE LIMA, inscrito no CPF nº ***.463.054-** e portador do RG ***.***.518-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6ECA5AF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.812.284-**, portador do RG nº ***.***.796-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e

exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:59B9113D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FÁBIO MIGUEL DE LIMA, inscrito no CPF nº ***.463.054-** e portador do RG ***.***.518-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FF236E70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.812.284-**, portador do RG nº ***.***.796-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F3101898

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025 – GP**

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (duas meia diárias), para o senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal e para **ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Controladora Interna Municipal;

Art. 2º - Para participar da **1º CARAVANA FEDERATIVA**. A Caravana Federativa é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais. São dois dias de diálogo, cooperação e oportunidades para transformar a gestão;

Art. 3º - O evento é realizado pelo Governo Federal e a Secretaria de Relações Institucionais. Acontecerá nos dias 04 e 05 de Setembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:78D35177**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 ½ (três diárias completas mais meia diária), para o senhora **JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º - Para participar do **X CONGRESSO NORTE E NORDESTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que terá como objetivo central, promover espaços de construção coletiva e de compartilhamento das angústias, dificuldades e soluções frente aos velhos e novos desafios da saúde pública diante dos cenários provocadas pelas mudanças climáticas e vazios vivenciados por outros tempos e em busca da equidade no SUS;

Art. 3º - O evento é realizado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Amazonas – COSEMS-AM. Acontecerá em Manaus nos dias 06 a 08 de setembro do corrente ano;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe Do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:20FB428E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 000002/2025 TERMO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 034/2025 NOVA CRUZ/RN****PROCESSO Nº 725005/2025**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO-RN.

ADESÃO Nº 000002/2025**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
034/2025 NOVA CRUZ/RN**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio, divulga a adesão como “órgão não participante”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, nos termos da lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 034/2025.**Nº do Pregão Eletrônico:** 018/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.

Vigência: 07/07/2025 à 06/07/2026.**Órgão Gestor:** Nova Cruz/RN.

Empresa vencedora: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.399.316/0001-05.

Órgão interessado: Santo Antônio/RN.**Autoridade Competente:** Raulison de Sena Ribeiro - Prefeito.

Valor global: R\$ 161.996,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2221 - Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2257 – Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Santo Antônio/RN, 01 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:F21C4492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2025**

O Município de Santo Antônio/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a SUSPENSÃO do certame do Pregão Eletrônico nº 034/2025 que tem como o objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN, que seria realizado na Plataforma do Portal de Compras Pública no dia 05/09/2025 as 10h01min, tendo como objetivo a alteração no Termo de Referência. Devendo o mesmo ser republicado em data posteriormente.

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:9F1AB967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051-2025 - DISPENSA 005-2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 612.012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 26.042.681/0001-44 - Endereço: Av. Dão Silveira, nº 3860, Sala 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180, Fone: (84) 99166-5901 Email: suporte@multiversotecnologia.com.br.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 02 de setembro de 2025.

VALOR DE: : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, totalizando um valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 0004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 03 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:54ECCD0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 439, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 088/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA GORETTE PORCINA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o n.º 413.215.024-00, matrícula nº 00137-6, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:8F6E0D7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 440, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 081/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal do Servidor **MANOEL MESSIAS GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º 025.821.724-30, matrícula nº 0073-6, ocupante do cargo de Professor H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSOR I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5970F7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **THAYLANE ARIEL BERNARDO MATIAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 709.267.504-96, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D9442215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Solicitação feita através do Ofício n. 2708/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 6 (seis) diárias com pernoite, para a servidora **FRANCICLEIDE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS**, Fisioterapeuta, mat. 002220-9, CPF: 111.547.364-66, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para participar do 15º Congresso Internacional de Fisioterapia, a ser realizado no Centro de Eventos na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 11 a 14 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:297D65C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 443, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Solicitação feita através do Ofício n. 94/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para o servidor **GILMAR SILVA DE SOUZA**, Secretário municipal d Agricultura, mat. 002024-9, CPF: 721.177.704-44, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para participar da Caravana Federativa, a ser realizada no Centro de Convenções na cidade do Natal/RN, no dia 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C2A05A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Solicitação feita através do Ofício n. 95/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para o servidor **EVILÁSIO DE CASTRO DIAS**, Digitador, mat. 0036-1, CPF: 498.483.804-34, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participar da Caravana Federativa, a ser realizada no Centro de Convenções na cidade do Natal/RN, no dia 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:EDA58449**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 445, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Solicitação feita através do Ofício n. 0222/2025 do Gabinete Civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias sendo um com pernoite e outra sem pernoite, para o servidor **EDMILSON BATISTA DE ASSIS**, Chefe do Gabinete Civil, mat. 001975-5, CPF: 392.336.004-59, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para participar da Caravana Federativa, a ser realizada no Centro de Convenções na cidade do Natal/RN, no dia 04 e 05 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:78646BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR Nº. 01070209322/2025, firmado em 02 de setembro de 2025; **Origem:** Termo de Adesão Nº. 007/2024, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** A. A. DE S WANDERLEY, CNPJ nº. 04.279.658/0001-35; **Objeto:** Aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; **Valor:** **R\$ 410.831,78** (quatrocentos e dez mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos); **Adequação Orçamentária:** 10.001 - Fundo Municipal de Saúde, 2066 Manut. do Fundo Mun. de Saúde, 339030 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 - Sec. Mun. de Saúde, 2065 Manut. da Sec. Municipal de Saúde, 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **Vigência:** 02/09/2025 a 02/09/2026; **Signatários:** **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Adriano Alberto de Souza Wanderley, representante legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:AD4429E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO - 0010408/2025

Objeto: Locação de um imóvel tipo prédio comercial de pavimento único, para fins de funcionamento do Compra Direta Municipal. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 31,95m² de área total de construção; composto: salão, escritório e banheiro., firmado em 03 de setembro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade Nº. 026/2025, processo de nº 0010408/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Hegila da Silva Dantas, inscrito(a) no CPF sob o nº 092.xxx.xxx-79; **Espécie:** Contratação da Pessoa Física HEGILA DA SILVA DANTAS, objetivando a Locação de Imóvel tipo prédio comercial para fins de funcionamento Compra Direta deste município de São Bento Do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais). **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Agricultura - 05.001; Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura – 2021; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000. **Vigência:** 02 de setembro de 2026; **Signatários:** Pelo **Contratante**- Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado**– Hegila da Silva Dantas, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:E1AAB7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATOS - 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
CONTRATADO (A): JOYCE MIRELLE MARINHO DOS SANTOS.
OBJETO: execução das atividades de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.
VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
DURAÇÃO: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da presente assinatura.
Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/JOYCE MIRELLE MARINHO DOS SANTOS – PELO CONTRATADO.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:7B325F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATOS - 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
CONTRATADO (A): HELIDA DACIELLE DOS SANTOS COSTA.
OBJETO: execução das atividades de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da

administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.

DURAÇÃO: **05 (cinco)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/ HELIDA DACIELLE DOS SANTOS COSTA – PELO CONTRATADO.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:CDCE6E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATOS - 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): **JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA.**

OBJETO: Execução das atividades de Operador Master do Programa Bolsa Família, com carga horária de 40 horas semanais, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.915,00 (um mil novecentos e quinze reais)**.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **05 (cinco)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA – PELO CONTRATADO.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:3A1644C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATOS - 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): **FELIPE PAULO DOS SANTOS.**

OBJETO: execução das atividades de DIGITADOR, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.

DURAÇÃO: **05 (cinco)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/FELIPE PAULO DOS SANTOS – PELO CONTRATADO.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:675B41A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATOS - 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): **ALZENIR SILVA JUSTINO.**

OBJETO: execução das atividades de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.

DURAÇÃO.: **05 (cinco)** meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da presente assinatura

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/ALZENIR SILVA JUSTINO – PELO CONTRATADO.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:DF72B74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATOS - 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): **FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAES.**

OBJETO: execução das atividades de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.

DURAÇÃO: **05 (cinco)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAES – PELO CONTRATADO.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:FC706541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATOS - 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): **GILDENE DOS SANTOS COSTA.**

OBJETO: execução das atividades de **Orientadora Social**, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**

DURAÇÃO: **05 (cinco)** meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/GILDENE DOS SANTOS COSTA – PELO CONTRATADO.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:0125A152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATOS - 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): **EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA.**

OBJETO: execução das atividades de Oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**

DURAÇÃO: **05 (cinco)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA – PELO CONTRATADO

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:0FC8DB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATOS - 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): **JOSELITA CONFESSOR DE OLIVEIRA.**

OBJETO: execução das atividades de Oficineira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**

DURAÇÃO: **05 (cinco)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/JOSELITA CONFESSOR DE OLIVEIRA – PELO CONTRATADO.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:F496BCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATOS - 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): **LILIANE KALINE SOARES DO NASCIMENTO.**

OBJETO: execução das atividades de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

DURAÇÃO: **05 (cinco)** meses a contar da presente assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/ LILIANE KALINE SOARES DO NASCIMENTO – PELO CONTRATADO.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:87B7EAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 271/2025.

PORTARIA Nº 271/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – JOSEMARCIA DE AZEVEDO, portadora do CPF: 037.XXX.XXX-46, para o cargo em comissão de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:55896082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010408/2025

Objeto: Locação de um imóvel tipo prédio comercial de pavimento único, para fins de funcionamento do Compra Direta Municipal. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 31,95m² de área total de construção; composto: salão escritório e banheiro.

Favorecido: HEGILA DA SILVA DANTAS, INSCRITA NO CPF: 092.XXX.XXX-79.

Valor mensal R\$: 600,00 (seiscentos reais).

Com Fundamento no Art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:4742C142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO

****PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO** EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN Nº
2025.06.0191**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO;

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, SEDIADO(A) NA RUA DOM JOSÉ - CEP: 55293120 - UF: PE - MUNICÍPIO: GARANHUNS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF N.º 071.***.***-41.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL (DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO); TERMO FINAL: 12 MESES APÓS ASSINATURA CONTRATUAL. VALOR: R\$ 22.609,40; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E BQS DISTRIBUIDORA LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 27 DE AGOSTO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:39E58F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 032/2022, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº
32/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.494/2022**

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2022 que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2025 vigorando, o presente, até 15/05/2026.

São José de Mipibu/RN, 15 de maio de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:7122A436

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 17/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Equilíbrio Centro de Saúde e Bem Estar Soc. Empresária Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.433.771/0001-21.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13(treze)meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 22 de agosto de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:7A422493

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79, ART. 74, INCISO III,
ALÍNEA (E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III, Alínea (e) da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542612/0001-90	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, ABRANGENDO ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSTURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS, COM O OBJETIVO DE REDUZIR DESPESAS CORRENTES COM ENERGIA ELÉTRICA, RECUPERAR CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E INCREMENTAR A RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP).	CORRESPONDERÁ A R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO OU RESGUARDADO AOS COFRES MUNICIPAIS.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:E8E4A2FE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – INE 77/2024**

CONTRATADO	OBJETO
DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.868.557/0001-28	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze)meses do prazo de vigência e execução.

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4072FA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 120/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 01 (um) acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na segunda-feira, dia 08 de setembro, às 09h e com retorno na quinta-feira, dia 11 de setembro, às 9h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.124/2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 03 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:B326A51F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 121/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, CPF Nº 007.382.764-99, Coordenador de rotas da Saúde, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 01 (um) acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, em Alexandria RN, com ida na segunda-feira, dia 08 de setembro, às 09h e com retorno na quinta-feira, dia 11 de setembro, às 9h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.125/2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 03 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:317FE6EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025**

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Campestre/RN..** Edital disponível no Endereço na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17 de setembro de 2025 às 14h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital. **PREGOEIRO MUNICIPAL:** José dos Santos Silva Junior. São José do Campestre/RN, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:BC749ED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025**

Processo Administrativo: INEXIGIBILIDADE nº 020/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. CONTRATADA: Empresa CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.310.851/0001-90, OBJETO: Contratação de serviços jurídicos no contencioso judicial conferindo suporte à Procuradoria Municipal de São José do Campestre/RN, no ajuizamento e acompanhamento de ações em todas as instâncias. Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026, conforme Contrato celebrado em 02 de setembro de 2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE – Nº 020/2025. DO VALOR TOTAL de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025. Eribaldo Lima/Prefeito Municipal/Contratante e CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS /Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:52EA474F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 ***

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 nos termos descritos: Objeto Aquisição de materiais e acessórios de percussão, tais como baquetas, peles e esteiras, destinados à manutenção dos instrumentos musicais utilizados pela banda marcial municipal nas comemorações cívicas do Dia da Independência, em 7 de setembro de 2025, visando atender às necessidades do Município de São José do Campestre/RN. Contratado: Empresa Y S A DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.236.025/0001-92. Valor Total R\$: R\$ 51.827,00

(cinquenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais). São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:5A05E9D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 a INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 nos termos descritos Objeto: Contratação de serviços jurídicos no contencioso judicial conferindo suporte à Procuradoria Municipal de São José do Campestre/RN, no ajuizamento e acompanhamento de ações em todas as instâncias. Contratado: Empresa CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.310.851/0001-90. Valor mensal (R\$): 13.000,00 (treze mil reais) Valor Total R\$: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil). São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:3328276E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Joel Maurício Campos**, ocupante do cargo de Subcoordenador do Ensino Fundamental do Município, no dia 04 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Caravana Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AF0F3154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria Paula Felix de Moraes**, ocupante do cargo de Secretária de Agricultura do Município, no dia 04 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Caravana Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6E317132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 377/2025, DE 02 DE SETEMBRO
DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de setembro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:47192CD2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 378/2025, 02 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	02 de setembro de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 03 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:EBFA108B**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMS, DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião ordinária de 2025 realizada em 13 de agosto de 2025 na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei 8.142 de 1990 e suas atribuições legais o § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de

serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo..

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE **RESOLVE:**

Art. 1º. APROVAR a Realização 8ª Conferência Municipal de Saúde com o Tema " Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde no município de São José do Seridó-RN, a realizar-se dia 03 de setembro de 2025.

Art. 2º -Emitir Parecer de AVALIAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE RDQA DE 2025.

São José do Seridó-RN, 13 de agosto de 2025

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 002/2025 – CMS de 13 de agosto de 2025, nos termos do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó /RN.

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:716F5363
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - REPUBLICAÇÃO

Após a análise detalhada realizada pela Comissão de Contratações na data de 27/08/2025, as 09:00 horas, dos documentos apresentados até a data de 27/08/2025, as 08 horas e 59 minutos, pelas empresas participantes nesta Chamada Pública, temos os seguintes resultados:

Empresas Habilitadas:

- **CENTRO AVANÇADO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.891.947/0001-09;
- **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.463.388/0001-46

Documentação atendida aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Não houve Empresa(s) Inabilitada(s).

Este resultado será publicado e toda a documentação dos participantes encontram-se disponibilizados para conhecimento de todos os participantes, no site oficial do município (<https://saomiguel.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=280>) conforme previsto na legislação vigente.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, para que as empresas interessadas possam apresentar recursos, se assim desejarem.

Agradecemos a participação de todos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Miguel/RN, em 27 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:DD527843

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 -
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51, e **MC SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53, em face da decisão que declarou **INABILITADAS** ambas as empresas no âmbito do presente certame. Os autos foram submetidos à **Assessoria Jurídica** deste Município, que emitiu os seguintes pareceres:

• LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA

- Oportunizar à licitante a apresentação, em prazo razoável, da **Certidão de Regularidade do FGTS atualizada**;
- Retificar, ante a comprovação da ausência do subitem 3.6.4 no Termo de Referência, o erro material existente na decisão de inabilitação da recorrente, de modo que, se da correção do vício houver necessidade de manifestação da licitante, deve haver a concessão de prazo para resposta.

• MC SOLUÇÕES LTDA

- Esta Assessoria Jurídica não identificou razões para o acolhimento do Recurso Administrativo interposto, opinando pelo **indeferimento**.

Diante do exposto, com fundamento nos pareceres jurídicos emitidos e em consonância com as disposições legais e editalícias:

- **DEFIRO** o recurso interposto pela empresa **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51;
- **INDEFIRO** o recurso interposto pela empresa **MC SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53.

Em decorrência do deferimento parcial, **fica concedido o prazo de 1 (um) dia útil** para que a empresa **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA** apresente a documentação que motivou sua inabilitação.

Registre-se e dê-se ciência às interessadas.

São Miguel/RN, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:C3463699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas **a partir de 04 de setembro de 2025 às 80:00** e promoverá em **09 de setembro de 2025, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025**, visando a Aquisição de caixas de som para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura de São Paulo do Potengi – RN. O Edital

encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:2A0754D9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2025**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 16 de setembro de 2025, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025**, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração nas diversas Secretarias e Setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi-RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de setembro de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:08801725

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.215, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE ÓLEOS VEGETAIS RESIDUAIS E DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de coleta, reciclagem e destinação final dos óleos vegetais residuais e de origem animal provenientes de órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e restaurantes no município de São Paulo do Potengi/RN com o objetivo de promover a destinação ambientalmente adequada do óleo vegetal e de origem animal residual, contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e do solo.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o apoio das demais secretarias e órgãos da administração pública, podendo firmar parcerias com entidades da sociedade civil, cooperativas, associações, instituições de ensino e empresas privadas.

Art. 3º Fica estabelecido a obrigatoriedade de órgãos públicos que utilizam o óleo como fritura, como escolas, centros de convivência, instituições, associações, cooperativas, hospitais, unidades básicas de saúde e estabelecimentos comerciais como restaurantes, pastelarias, bares e quiosques possuírem, em seus estabelecimentos, recipientes adequados para a coleta e armazenamento do óleo de cozinha já utilizado, para que este não seja jogado diretamente na rede de esgoto, causando entupimentos, contaminando a água e o solo.

Art. 4º Os recipientes com o óleo de cozinha usado, recebidos na forma desta Lei, serão armazenados adequadamente em bombonas e encaminhados pelos estabelecimentos comerciais às entidades que estejam devidamente autorizadas pelo órgão responsável pela execução das políticas de meio ambiente da Administração Pública Municipal, para a reciclagem competente.

Art. 5º Os estabelecimentos, abrangidos por esta Lei, ficam obrigados a afixar folder educativo em locais visíveis, informando sobre os impactos do descarte inadequado do óleo de cozinha usado.

Parágrafo único. O folder conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - Este estabelecimento possui recipiente especial para o descarte do óleo de cozinha usado. Descarte o seu resíduo aqui;
- II - Armazene em uma garrafa do tipo PET, após frio;
- III - Nunca jogue o óleo no ralo, causa entupimento na rede de esgoto e polui nossos rios;
- IV - Entregue o recipiente nos pontos de coleta definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º É obrigatória, para os estabelecimentos comerciais e restaurantes localizados no entorno da Barragem Campo Grande, a disponibilização de coletores para armazenamento de óleo vegetal residual e de origem animal, além da manutenção de folders informativos em seus estabelecimentos.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA

Art. 7º São objetivos do Programa:

- I – Coletar e armazenar adequadamente o óleo de cozinha usado;
- II – Reduzir os impactos ambientais provocados pelo descarte incorreto do óleo;
- III – Incentivar a reciclagem e a produção de subprodutos, como sabão sustentável;
- IV – Promover campanhas de educação ambiental junto à população e em escolas;
- V – Estimular a economia circular por meio da valorização de resíduos por meio de feiras sustentáveis.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais, especialmente bares, restaurantes, lanchonetes, supermercados e similares, deverão:

- I – Disponibilizar coletores adequados, devidamente fechados e sem contato com o solo e sinalizados para o armazenamento do óleo de cozinha usado;
- II – Apresentar, caso possua, comprovação de recolhimento de óleo de cozinha usado de parcerias com empresas ou cooperativas legalmente autorizadas para a coleta e a destinação final do resíduo;
- III – Exibir, em local visível, material informativo sobre os riscos ambientais do descarte inadequado do óleo e as formas corretas de descarte;
- IV – Manter registro das coletas realizadas e comprovação da destinação ambientalmente correta do óleo junto a SEMA.

Art. 9º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizará pontos de coleta públicos, preferencialmente na(o):

- I - Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – Centro de Mudanças, Educação Ambiental e Reaproveitamento de Resíduos – CEMEARE;
- III – Escolas municipais e Instituições de ensino;
- IV – Centros de Convivência, associações, cooperativas.

Art. 10 É facultada à população em geral a entrega do óleo de cozinha usado, devidamente armazenado em recipientes fechados, nos pontos de coleta públicos.

Art. 11 O óleo coletado deverá ter destinação ambientalmente adequada, observando-se:

- I – Proibição de reutilização para consumo humano ou animal;
- II – Preferência pela reciclagem para produção de sabão sustentável;
- III – Atendimento às normas legais ambientais municipais, estaduais e federais.

Art. 12 O Poder Executivo poderá desenvolver e apoiar campanhas educativas e informativas em escolas, feiras, redes sociais e meios de comunicação, visando à sensibilização da população quanto à importância do descarte correto do óleo de cozinha usado.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 13 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações ambientais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades:

- I – advertência / notificação;
- II – multa simples;
- III – multa diária;
- IV – interdição parcial ou total, temporária ou definitiva, do estabelecimento ou atividade;
- V – cassação de alvará de licença de estabelecimento, obra ou atividade.

Art. 14 Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de junho de 2024, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, será considerada infração grave nos termos do art. 194 a conduta da empresa que deixar de comprovar adequadamente a destinação final de seus resíduos, estando sujeita à aplicação de multa conforme os valores estabelecidos no art. 202 do referido Código.

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:F7B1BD5A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.216, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) e institui o Conselho Gestor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 116 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS) e institui o seu Conselho-Gestor.

CAPÍTULO I DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHIS é constituído por:

- I – dotações do Orçamento Geral Município, classificadas na função de habitação;
- II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e
- VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§ 1º O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
 - II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
 - III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
 - IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
 - V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
 - VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
 - VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
- Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

- I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
- II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
- III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 544, de 06 de maio de 2003.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4A3249D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares e aplicativos (apps) destinados à realização do Censo Previdenciário.

CONTRATADO..: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA
CNPJ: 09.022.900/0001-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL R\$ 38.640,00 (trinta e oito mil, seissentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025. Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 03 de novembro de 2025;

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – Contratante

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA
CNPJ: 09.022.900/0001-04
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:4A82E99E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO DL - Nº 006/2025– IPREVSAPP**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação: **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA CNPJ: 09.022.900/0001-04**, especializada prestação dos serviços de Censo Previdenciário, para atender as necessidades do Instituto De Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN.; no valor total de R\$ 38.640,00 (trinta e oito mil, seissentos e quarenta reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares e aplicativos (apps) destinados à realização do Censo Previdenciário.	420 Servidores	R\$ 92,00	R\$ 38.640,00

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:7E48FDC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT**
PORTARIA EXECUTIVA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA EXECUTIVA DE EXONERAÇÃO Nº 08/2025

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃOTOMÉ - IPSAT, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Ilustríssima Senhora, **JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF, sob o nº XXX.945.794-XX, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão como **SECRETÁRIA EXECUTIVA** do Instituto de Prervidência do Município de São Tomé-IPSAT.

Art. 2º. Esta PORTARIA entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

SãoTomé/RN, 03 de setembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Diretor do Instituto

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:35D5E417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 164, DE 03 DE
SETEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.750.585-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil degradante e Promoção da Aprendizagem profissional.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7EE96E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 165, DE 03 DE
SETEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.250.584-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil degradante e Promoção da Aprendizagem Profissional.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FE3EEDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 166, DE 03 DE
SETEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. ALEX SANDRA AMADOR DA SILVA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.505.434-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil degradante e Promoção da Aprendizagem Profissional.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:78BE41F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025 – GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250259.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250259 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): RONALDO DA SILVA FRAGA, MAT:1292, CPF: 098.949.054-80.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria Nº317 de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 01 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A62E84FB

GABINETE DO PREFEITO
POR TARIA Nº 331/2025 – GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a intersectorialidade das ações constitui a principal diretriz do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiências Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (Programa BPC NA ESCOLA), instituído pela Portaria Interministerial no 18/MEC/MDS/MS/SEDH-PR, de 24 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações intersectoriais de promoção do acesso e permanência na escola, direcionadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, exige a identificação das pessoas desse universo que se encontram fora da escola no município de São Vicente/RN, bem como a identificação das principais barreiras que impedem ou inibem a participação dessas pessoas no sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a identificação do público ao qual o Programa BPC NA ESCOLA se destina, bem como das barreiras para o seu acesso e permanência no sistema de ensino no município de São Vicente/RN, só pode ser efetuada mediante ação conjugada entre os órgãos municipais responsáveis pelo referido programa, em articulação com as instâncias municipais de educação, da saúde, assistência social e direitos humanos;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Grupo Gestor Municipal do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (Programa BPC NA ESCOLA), no âmbito do município de São Vicente/RN.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gisleângela Araújo de Lacerda Costa - titular

Geovanna Emília Silva Santana - suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - titular

Angélica Alves D'almeida de Melo Lula - suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Francisco Lins de Medeiros Junior - titular

Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo - suplente

IV – Representantes de Secretaria dos Direitos Humanos ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado - titular

Jéssica Lorena de Araújo Silva - suplente

Art. 2º - As funções dos representantes do Grupo Gestor Municipal não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Compete ao Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola no município de São Vicente/RN:

- I – gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no município;
- II – promover a interação entre os órgãos responsáveis pelo Programa BPC NA ESCOLA, no âmbito municipal, no que se refere à oferta de políticas promocionais de inclusão educacional das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- III - identificar o perfil das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, inclusive acerca de sua situação escolar, com dados que subsidiem as definições estratégicas para operacionalização do Programa;
- IV – desenvolver ações multidisciplinares que identifiquem barreiras no acesso e permanência na escola;
- V – registrar e comunicar ao Governo Federal os dados resultantes das ações multidisciplinares desenvolvidas, bem como informações sobre a localização de beneficiários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E22195B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025 - CMDCA

Seleção de projetos sociais de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para o público infanto-juvenil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a serem financiados com recursos financeiros oriundos de parcela do imposto de renda devido pelo Banco do Nordeste a serem repassados para o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA) de São Vicente/RN, conforme EDITAL SOCIAL FIA 2025 – BNB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Vicente/RN, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, **selecionará projetos sociais de Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de São Vicente/RN, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a organização da sociedade civil por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, considerando o Edital Social Fundo da Infância – FIA BNB 2025.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo que **os projetos deverão possibilitar transformações**

positivas na vida de crianças e adolescentes, contribuindo para a redução da evasão escolar, para a formação cidadã e profissional, para o combate ao consumo de drogas e para o desenvolvimento físico e intelectual desses jovens, dentre outros benefícios, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de São Vicente/RN, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 e conforme previsto no Edital Social FIA BNB 2025.

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA, captados conforme Edital Social FIA BNB 2025 cujo valor a ser destinado para cada projeto será de, no mínimo, R\$ 60.000,00 e de, no máximo, R\$ 350.000,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da seleção as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015):

2.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; 2.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2 As entidades precisam estar inscritas no CMDCA e mantendo o cadastro atualizado.

2.3 Estão habilitadas a participar do processo de seleção as organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, necessariamente de natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil que atendam aos seguintes requisitos:

2.3.1 Ter por objetivo beneficiar o público infanto-juvenil de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes;

2.3.2. Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos infanto-juvenis;

2.3.3. Estar com o cadastro ativo e em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.4 A Entidade Beneficiária/Executora do Projeto e o Fundo, assim como seus representantes legais que ainda não possuírem cadastro no sistema Convênios Web devem se cadastrar no sistema para ter o código de acesso necessário para o envio de seus projetos, conforme orientação descrita no documento “Orientações para Cadastro de Participantes no Sistema ConvêniosWeb”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/convenciosweb até o dia 09 de setembro de 2025, conforme prazo estabelecido no Item 20 do Edital Social FIA BNB 2025.

2.5 Os projetos deverão ser apresentados ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema Convênios Web, localizado no endereço www.bnb.gov.br/convenciosweb, até o dia 23 de setembro de 2025, conforme prazo estabelecido no Item 20 do Edital Social FIA BNB 2025.

2.6 A Entidade Beneficiária/Executora devem inserir, no ato do cadastro no Sistema Convênios Web acima citado (página: “Área Administrativa do Proponente”, aba: “Documentos”), cópia dos documentos listados a seguir:

2.6.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.6.2 Documento de constituição (Ex.: estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registo comercial e último aditivo);

2.6.3 Ata de Eleição vigente, nomeação ou documento similar do representante legal (titular);

2.6.4 Documento de Identidade (RG ou CNH), CPF e comprovante de endereço residencial do representante legal (titular);

2.6.5 Autorização de consulta a Cadastros Restritivos de Crédito do Fundo, da Entidade Beneficiária/Executora e seus respectivos representantes legais, emitida dentro do período de cadastramento estabelecido no item 20 do Edital Social FIA BNB 2025;

2.6.6 Declaração de Não Existência de Mora ou Inadimplência da Entidade Beneficiária/Executora, emitida dentro do período de cadastramento estabelecido no item 20 do Edital Social FIA BNB 2025;

2.6.7 Declaração de não vínculo com o Banco do Nordeste ou de Agente político, quando se tratar do cadastro de organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, emitida dentro do período de cadastramento estabelecido no item 20 do Edital Social FIA BNB 2025;

2.6.8 Declaração da Entidade Beneficiária/Executora de que possui, no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos infanto-juvenis, contados na data de publicação do Edital (21/08/2025);

2.7 A Entidade Beneficiária/Executora deve ainda anexar as seguintes certidões atualizadas:

2.7.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.7.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

2.7.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas;

2.7.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais;

2.7.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos de Tributos Municipais.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN

3.2 A Entidade Beneficiária/Executora poderá apresentar ao CMDCA mais de 1 (um) projeto, porém apenas o projeto de maior nota poderá ser classificado na seleção do Edital Social FIA BNB 2025.

3.3 Os projetos sociais deverão ser apresentados, inicialmente, ao CMDCA de São Vicente/RN, para fins de aprovação à captação de recursos através do Banco do Nordeste.

3.4 Após publicação de Resolução do CMDCA autorizando as entidades a receberem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente junto ao Edital Social FIA BNB 2025, as entidades deverão enviar sua proposta ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema Convênios Web, localizado no endereço www.bnb.gov.br/convenciosweb conforme EDITAL SOCIAL – FIA BNB 2025, atentando para as instruções contidas no documento “Orientações para Elaboração do Projeto”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/convenciosweb;

3.5 Na elaboração do projeto deverão ser anexados os seguintes documentos e declarações:

3.5.1 Chancela de aprovação de captação do projeto pelo Conselho;

3.5.2 Plano de Aplicação dos Recursos aprovado pelo Conselho;

3.5.3 Comprovante de existência de conta bancária ativa do Fundo;

3.5.4 Declaração para Formalização do Termo de Doação da Entidade Beneficiária/Executora, Fundo/Conselho.

3.6 A proposta deverá atender a pelo menos uma das seguintes linhas de ação:

3.6.1 Prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente, restrito à condição de aprendiz;

3.6.2 Formação profissional e estímulo ao empreendedorismo para adolescentes;

3.6.3 Proteção do público infanto-juvenil contra violências domésticas e violências sexuais;

3.6.4 Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas, culturais e de lazer;

3.6.5 Desenvolvimento de programas de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes;

3.6.6 Assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;

3.6.7 Ações voltadas para crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldades de acesso a serviços e programas de proteção social;

3.6.8 Outras atividades de apoio, proteção e combate à violência contra criança e adolescente em situação de risco social, respeitada a legislação sobre o tema.

4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Cabe ao CMDCA aprovar, através de Resolução, acerca dos projetos de entidades não governamentais que estão aptos a receberem recursos do Banco do Nordeste, por meio do Fundo da Infância e Adolescente de São Vicente/RN, conforme o Edital Social FIA BNB 2025, com valores entre R\$ 60.000,00 e R\$ 350.000,00.

4.2 A avaliação dos projetos aprovados pelo CMDCA e cadastrados no Sistema de Convênios Web do Banco do Nordeste deverão ser eleitos para o recebimento dos recursos supracitados mediante avaliação de Comissão Avaliadora formada por técnicos do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas externos aos seus quadros. O resultado será submetido ainda à alçada da Diretoria Executiva.

4.3 Os critérios de seleção e as notas equivalentes estão enunciados no Quadro 1 – Critérios de Julgamento das Propostas, do EDITAL SOCIAL BNB FIA 2025.

4.4 Serão enquadrados como classificados e classificáveis os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, dispostos por ordem decrescente de notas.

4.5 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

4.5.1 1º Critério: Projetos a serem executados em municípios com menor IDH – Índice de Desenvolvimento Humano;

4.5.2 2º Critério: Maior número de beneficiários diretos;

4.5.3 3º Critério: Maior pontuação no quesito “Estrutura do Projeto”;

4.5.4 4º Critério: Maior pontuação no quesito “Experiência da Entidade Proponente”;

4.5.5 5º Critério: Localizado em Estado com menor número de projetos classificados.

4.6 O resultado final da Seleção dos Projetos pelo Banco do Nordeste será divulgado no portal do próprio banco na internet, no endereço www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos, até o dia 08 de dezembro de 2025, conforme disposto no Quadro 2 – Prazos do Edital, constante no item 20 do Edital Social FIA BNB 2025.

4.7 Os projetos aprovados pelo CMDCA terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

5. DO FINANCIAMENTO

5.1 Os recursos para a execução dos Projetos serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA de São Vicente/RN, provenientes da funcional programática 08.244.0017.2.060.

5.2 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, serão captados através do Banco do Nordeste que vem destinando recursos financeiros oriundos de incentivos fiscais, desde 2007, para execução de projetos executados na sua área básica de atuação em favor de crianças e adolescentes de baixa renda que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em consonância com a legislação em vigor, e com o Edital Social FIA BNB 2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias, após o repasse pelo BNB, trâmite de empenho e autorização para pagamento.

6.2 Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

6.3 Estão impedidas de participar do Edital Social FIA BNB 2025 as instituições referidas no item 4.4 do referido Edital do Banco do Nordeste.

6.4 Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do município.

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA – São Vicente/RN

ANEXO

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL SOCIAL FIA BNB 2025

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação no Edital FIA BNB 2025	21/08/2025
2	Publicação do Edital de Chamamento Público do CMDCA	03/09/2025
3	Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web do BNB	Até 09/09/2025
4	Cadastro e envio de Projetos no Sistema Convênios Web do BNB	Até 23/09/2025
5	Divulgação do resultado parcial da fase de Habilitação	03/10/2025
6	Período de apresentação de recursos	03 a 10/10/2025
7	Divulgação do resultado final da fase de Habilitação	24/10/2025
8	Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos	08/12/2025
9	Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro	08 a 12/12/2025
10	Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos	12 a 30/12/2025

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCFC1070

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-2025 CONTRATO 20250249

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/25

CONTRATO Nº.....: 20250249

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME, CNPJ 30.542.199/0001-40, com sede na R MARIA DO CARMO 208, CENTRO, Lajes Pintadas-RN, CEP 59235-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "ARNALDINHO NETTO", A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN RELATIVO À "FEIRINHA", DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER 2025

VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.000,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DO DOCUMENTO: 01 de setembro de 2025

DATA DA ASSINATURA DIGITAL ENTRE AS PARTES....:

PELA ADMINISTRAÇÃO.....: 03 de SETEMBRO de 2025

PELA CONTRATADA: 03 de SETEMBRO de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO EMIDIO FELIPE LIMA MAT. 60426

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CCFAE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2025

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, que opinou favoravelmente à inexigibilidade de licitação, e considerando o disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência do Município de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, declara a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A - CNPJ: 24.708.413/0001-93**, cujo objeto é a Contratação da empresa para prestação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020." O valor total estimado para a contratação é de **R\$1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**, a ser pago **mensalmente**, de forma parcelada, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato, bem como a elaboração do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de setembro de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Diretor Executivo
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:113BCE8D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELOI DE SOUZA 2026-2029 - "PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO - COMPROMISSO SOCIAL COM O DIREITO À SAÚDE" DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, a qual será orientada pelo tema central, **“8ª Conferência Municipal de Saúde Para a Construção do Plano Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza 2026-2029 - “Planejamento Participativo - Compromisso Social com o direito à Saúde”** e os eixos:

I - **EIXO I:** Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde;

II - **EIXO II:** Atenção Integral à Saúde (alimentação e nutrição, E-multi, saúde bucal, atenção primária à saúde, Assistência Farmacêutica, atenção especializada) a realizar-se no dia 12 de Setembro de 2025 em Senador Elói de Souza/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde para a Construção do Plano Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza 2026-2029 - **“Planejamento Participativo - Compromisso Social com o direito à Saúde”** de Senador Elói de Souza/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 25 de agosto a 02 de setembro de 2025.

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde para a Construção do Plano Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza 2026-2029 - **“Planejamento Participativo - Compromisso Social com o direito à Saúde”** será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde para a Construção do Plano Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza 2026-2029 - **“Planejamento Participativo - Compromisso Social com o direito à Saúde”** serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 25 de agosto de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO FILHO

Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:FD895B0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a sra. **JANAILDA DARA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 065.317.XXX-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação, no evento denominado **“SEMINÁRIO ESTADUAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL –**

INFÂNCIA É PARA SONHAR, APREDNER E CRESCER, na cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 03 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:34D824FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a sra. **DANIELE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 051.400.XXX-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação, no evento denominado **“SEMINÁRIO ESTADUAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – INFÂNCIA É PARA SONHAR, APREDNER E CRESCER**, na cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 03 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:E5D5A01A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **SÓCRATES FÉLIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 011.713.XXX-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação, no evento denominado **“SEMINÁRIO ESTADUAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – INFÂNCIA É PARA SONHAR, APREDNER E CRESCER**, na cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 03 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:74FA85E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **ADAÍRES HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 671.415.XXX-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação, no evento denominado **“SEMINÁRIO ESTADUAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – INFÂNCIA É PARA SONHAR, APREDNER E CRESCER**, na cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 03 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:5C3C9022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O DIA DAS CRIANÇAS (COM BRINQUEDOS E GULOSEIMAS).

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O DIA DAS CRIANÇAS (COM BRINQUEDOS E GULOSEIMAS).

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CASTELO (MODELO BOB ESPONJA) MEDINDO 4,30M x 4,30M	UNIDADE	01
02	CASTELO DO REI MEDINDO 5,0M x 5,0M	UNIDADE	01
03	TOBOGÁ GRANDE MEDINDO 5,0M DE LARGURA x 8,0M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	01
04	INFLAVEL (MODELO POLVO GIGANTE) MEDINDO 4,30M x 4,30M NO FORMATO REDONDO	UNIDADE	01
05	CASTELINHO MEDINDO 3,0M x 3,0M	UNIDADE	01
06	TOBOGÁ INFANTIL, MEDINDO 3,0M DE LARGURA x 4,0M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	01
07	INFLAVEL (GUERRA DE COTONETE) MEDINDO 5,0M x 5,0M	UNIDADE	01
08	FUTEBOL DE SABÃO, MEDINDO 4,0M DE LARGURA x 8,0 DE COMPRIMENTO, INCLUIDO CANHÃO DE ESPUMA	UNIDADE	01
09	PISCINA DE BOLINHA MEDINDO 3,0M x 3,0M	UNIDADE	01
10	TOURO MECÂNICO, MEDINDO 5,0M x 5,0M	UNIDADE	01
11	TRENTINHO MEGA STA, MODELO ONIBUS PRIMEIRO ANDAR, CAPACIDADE PARA 100 PASSAGEIROS SENTADOS	UNIDADE	01
12	GULOSEIMAS (PIPOCA E ALGODÃO DOCE)	HORA	04

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até as 12h do dia 08/09/2025.

Senador Georgino Avelino, 03 de setembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E65A514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE MERCADO:
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COMPOSTA POR ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES, DESTINADOS PARA ATUAR NAS PARTIDAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL NO ANO DE 2025

SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COMPOSTA POR ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES, DESTINADOS PARA ATUAR NAS PARTIDAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL NO ANO DE 2025

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (INCLUINDO ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES POR PARTIDA)	serviço	64

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 05/09/2025.

Senador Georgino Avelino, 03 de setembro de 2025.

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:E6BF00C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

AVISO DE EDITAL - PE 017.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2025, que tem como objeto a **Aquisição de Material Elétrico**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o

interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 04/09/2025 até as 09h15min do dia 19/09/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 19/09/2025 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 03 de setembro de 2025.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:DF7A2F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ANTONIA ROBERVALDA BENTO

DESPACHO

Interessado: ANTONIA ROBERVALDA BENTO

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº183/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:83AB0FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ANTONIA ROBERVALDA BENTO

DESPACHO

Interessado: ANTONIA ROBERVALDA BENTO

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº183/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o

setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EA7AC080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS DE ANTONIO MARCOS FREITAS

DESPACHO

Interessado: **ANTONIO MARCOS FREITAS**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº173/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:59FCF117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS DE ATELMA LUCIA DA SILVA ALVES FERNANDES

DESPACHO

Interessado: **ATELMA LUCIA DA SILVA ALVES FERNANDES**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº171/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:33A85003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS DE DENAIDE DANTAS PEREIRA

DESPACHO

Interessado: **DENAIDE DANTAS PEREIRA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº174/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C9A4999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS DE ENILDA MARIA DE MOURA

DESPACHO

Interessado: **ENILDA MARIA DE MOURA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº182/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7C14A5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE LETRAS DE ENILDA MARIA DE MOURA

DESPACHO

Interessado: **ENILDA MARIA DE MOURA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº182/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C0C742CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCO AUGUSTO DE
NEGREIROS FREIRE**

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCO AUGUSTO DE NEGREIROS FREIRE**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº178/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E95AA71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCO CÉLIO COSME
DE OLIVEIRA**

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCO CÉLIO COSME DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº172/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o

setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EBA6106B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE GILSON MESQUITA DE
OLIVEIRA**

DESPACHO

Interessado: **GILSON MESQUITA DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº180/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2292368A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE GIOVANA ALVES DE SOUZA
COSTA**

DESPACHO

Interessado: **GIOVANA ALVES DE SOUZA COSTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº175/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9AAA4B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE JAMILA LUCENA DA SILVA**

DESPACHO

Interessado: **JAMILA LUCENA DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº170/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3122AE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE NOEMIA FELIX DANTAS**

DESPACHO

Interessado: **NOEMIA FELIX DANTAS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº185/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1D7D200C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE PAULO ROBERTO MAIA
BARROS**

DESPACHO

Interessado: **PAULO ROBERTO MAIA BARROS**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº177/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4CEC01D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE SÔNIA MARIA DE LEMOS
AZEVEDO**

DESPACHO

Interessado: **SÔNIA MARIA DE LEMOS AZEVEDO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº181/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5EDB7DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186, DE 03 DE SETEMBRO DE
2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186, de 03 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para o advogado que representa a Assistência Social de Serra do Mel “Lucas Gurgel de Arruda” o mesmo participará no dia 04 de setembro de 2025, Audiência de Apresentação, para acompanhar Matheus Fernandes Targino e familiares, na 3º Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal.

Local: Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, 3º andar, Lagoa Nova, Natal - RN, às 9h45.

Concessão de diária em favor do advogado Lucas Gurgel de Arruda, representante legal da Assistência Social do Município de Serra do Mel, tendo em vista a necessidade de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025, para participar de Audiência de Apresentação na 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal.

A audiência, agendada para as 9h45, tem como objetivo o acompanhamento do jovem Matheus Fernandes Targino e seus familiares, sendo este um procedimento de caráter oficial e de interesse da política pública de proteção à criança e ao adolescente, cuja representação jurídica do município se faz imprescindível. O comparecimento do advogado à referida audiência é fundamental para garantir o acompanhamento jurídico necessário, a adequada defesa dos interesses do Município e o cumprimento das obrigações institucionais da Assistência Social junto ao Poder Judiciário.

Local da audiência: Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, 3º andar, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. Data e horário: 04 de setembro de 2025, às 9h45.

Diante do exposto, justifica-se a concessão da diária para custeio das despesas de deslocamento, alimentação e demais necessidades relacionadas à participação na audiência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DD685539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187, de 03 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30% diária para a funcionária “Creuza Francieli Pereira da Costa” a mesma participará no dia 10 e 11 de setembro de 2025, Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação – Módulo VII, para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS. Local: Universidade Potiguar Núcleo Mossoró, Av. João da Escóssia, 1561, Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330, das 8h às 16h, 8h às 12h.

Considerando o teor do Ofício nº 32/2025 – SETHAS – PSE-SUAS/SETHAS – COPAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS – SECRETÁRIA – SETHAS, referente à realização do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação – Módulo VII, destinado aos profissionais atuantes nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

Informamos que a servidora Creuza Francieli Pereira da Costa, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Serra do Mel/RN, participará do referido curso nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, conforme programação estabelecida pela SETHAS/RN.

O curso ocorrerá na Universidade Potiguar – Núcleo Mossoró, situada à Av. João da Escóssia, nº 1561, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP 59607-330, com carga horária total de 12 horas e cronograma distribuído da seguinte forma:

• 10/09/2025 – das 08h às 16h;

• 11/09/2025 – das 08h às 12h;

O módulo intitulado “Respeito à diversidade e aos direitos humanos no sistema sócioeducativo” visa o aprimoramento técnico dos profissionais do SUAS que atuam com medidas socioeducativas, sendo de extrema relevância para a qualificação do atendimento ofertado pelo CREAS municipal.

Dessa forma, justifica-se a concessão de 30% à servidora acima citada, bem como sua ausência das atividades laborais no período mencionado, em razão da participação na referida capacitação, representando oficialmente o município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:61847CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA REGULAMENTO “A MAIS BELA VOZ 2025”

“A MAIS BELA VOZ DA SERRA DO MEL 2025”

Regulamento para o concurso intitulado “A Mais Bela Voz da Serra do Mel 2025”, produzido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por meio da Secretaria de Cultura. Com apresentações após as novenas nos dias 02, 05 e 12 de outubro, no Adro da Paroquia de Nossa Senhora Aparecida, Vila Brasília, centro.

DO CONCURSO: O Concurso tem caráter exclusivamente recreativo e cultural, alusivo às festividades de Nossa Senhora de Aparecida, padroeira da cidade de Serra do Mel. A participação nesse Concurso é voluntária, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço.

O projeto tem como objetivo revelar novos talentos da música Serramelense e poderá contar com a reprodução de audições, avaliações, dinâmicas de ensaios, apresentações e auxílio de profissionais, definidos a exclusivo critério da comissão organizadora do concurso “A Mais Bela Voz de Serra do Mel 2025”.

INSCRIÇÃO: O processo de inscrição dos participantes será gratuito, **aberto do dia 05 de setembro a 12 de setembro de 2025** através do link: <https://docs.google.com/forms/d/1wo-M8esqH3uP411joN2mPPcxIf099EgSDH005ocAyJM/edit>.

Serão aceitos participantes que cumpram AO MENOS UM dos seguintes critérios:

- 3.1.1. Ter vínculo com a Serra do Mel comprovado através título de eleitor ou certidão de nascimento;
- 3.1.2. Habitar na Serra do Mel, mediante comprovante de residência com o nome do candidato;
- 3.1.3. cumprido um dos dois pontos anteriores, ter idade igual ou maior que 15 anos, mediante autorização de responsável (para os menores de 18 anos).

O vencedor da última edição do concurso A Mais Bela Voz da Serra do Mel não poderá concorrer no concurso atual, estando o mesmo convidado a participação especial no evento.

Os participantes serão selecionados através de processo de triagem por meio de gravação de áudios simples enviados no ato da inscrição (gravado em aparelhos celulares, computadores, gravadores e etc.).

A divulgação dos participantes escolhidos acontecerá até o dia 15 de setembro de 2025, via **Whatsapp e pelo instagram da secretaria de cultura (@smdecultura)**.

Os inscritos deverão preencher a ficha de inscrição que será disponibilizada no link, o envio de uma foto, comprovante de residência e um áudio cantado a capela (sem acompanhamento instrumental) de 1 a 2 minutos, no formato MP3 ou MP4. Os 20 melhores inscritos participarão das eliminatórias.

Caso o candidato envie um áudio em outro formato que não o definido pelo regulamento, o mesmo estará automaticamente desclassificado.

ETAPAS: As etapas do concurso ocorrerão da seguinte forma:

ELIMINATÓRIA I: dia 2 de outubro, após a missa.

ELIMINATÓRIA II: dia 5 de outubro, após a missa.

FINAL: dia 12 de outubro, após a missa.

Não serão permitidas as apresentações em duplas, trios e/ou em grupos.

Tanto nas eliminatórias como na final as apresentações acontecerão por ordem de sorteio.

Os candidatos escolherão duas músicas. Uma para a eliminatória e caso se classifique, uma para a final. Além disso, há necessidade de aprovação da música por parte da Comissão Organizadora do Evento.

As músicas escolhidas pelos participantes, podendo elas ser: Música popular, religiosa, regional, nacional ou internacional, não pode conter letras de caráter obsceno, constrangedor ou que denigrem a imagem de quaisquer pessoas ou grupos.

Os participantes serão acompanhados por uma banda providenciada pela organização do evento.

Caso o participante opte pelo uso de playback ou tocar sua própria música, informar a organização até a data da reunião dos classificados para as eliminatórias.

COMISSÃO JULGADORA: Será convocada uma comissão especial com 3 (três) jurados, atuantes ou formados na área de música, sendo todos selecionados por indicação da Direção Artística ou da Comissão Organizadora do Evento.

DO JULGAMENTO: Serão utilizados para critérios de julgamento: Voz, Dicção, Afinação, Ritmo e Performance. As notas dos três jurados serão somadas e assim teremos a média. A nota do candidato poderá ir de 0 a 10.

DO CONCURSO: O Concurso será realizado por meio de 2 (duas) eliminatórias, onde serão eliminados 5 (cinco) participantes e serão outros 5 (cinco) selecionados para a grande final.

10.1 A final será realizada por 10 integrantes: 5 de cada eliminatória.

DA PREMIAÇÃO:

1º Lugar: R\$ 4.000,00 reais + Troféu

2º Lugar: R\$ 3.000,00 reais + Troféu

3º Lugar: R\$ 2.000,00 reais + Troféu

A premiação é pessoal e intransferível.

DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO: Após a triagem, haverá uma reunião previamente marcada com todos os selecionados. A participação em todas as eliminatórias e final será realizada por ordem de sorteio. O participante que não cumprir pontualmente o horário de sua apresentação será automaticamente eliminado do Concurso.

CLASSIFICAÇÃO: Ao final de cada eliminatória, os resultados serão divulgados no local das apresentações para os participantes e plateia.

EQUIPAMENTO: Caso haja falha técnica no equipamento de som, o participante terá direito a se apresentar novamente após o concerto do mesmo. O mesmo, em caso de alguma falha referente a banda. O integrante poderá escolher se apresenta novamente ou não.

Em caso de empate em qualquer etapa do concurso será observado o seguinte critério:

Aquele que possuir a pontuação mais alta no quesito VOZ;

Caso permaneça o empate com o critério anterior, aquele que ficará à frente será o que tiver a maior pontuação no quesito PERFORMANCE;

Como último recurso de desempate, caberá aos jurados reunidos, discutir quem será o merecedor da classificação ou vencedor em alguma colocação.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora do Evento.

A simples participação nesse Concurso implica total reconhecimento e aceitação das condições descritas neste Regulamento.

Serra do Mel/RN, 04 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura

FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO

Diretor Téc. de Cultura

Publicado por:

Anne Paolle Dantas da Silva

Código Identificador:72EF1A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA REGULAMENTO "A MAIS BELA VOZ KIDS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

"A MAIS BELA VOZ KIDS 2025" REGULAMENTO

Regulamento para o concurso intitulado "A Mais Bela Voz KIDS", produzido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por meio da Secretaria de Cultura. Com apresentações no dia **13 de outubro de 2025**, no Adro da Paroquia de Nossa Senhora Aparecida, Vila Brasília, centro.

DO CONCURSO: O Concurso tem caráter exclusivamente recreativo e cultural, alusivo às festividades de Nossa Senhora de Aparecida, padroeira da cidade de Serra do Mel. A participação nesse Concurso é voluntária, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço.

O projeto tem como objetivo revelar novos talentos da música Serramelense e poderá contar com a reprodução de audições, avaliações, dinâmicas de ensaios, apresentações e auxílio de profissionais, definidos a exclusivo critério da comissão organizadora do concurso "A Mais Bela Voz KIDS".

INSCRIÇÃO: O processo de inscrição dos participantes será gratuito, **aberto do dia 5 de setembro a 12 de setembro** através do link: <https://docs.google.com/forms/d/1AkrTPg8NkCYCnxPQwOBOW57vIujt6QN0u8WPWR6YMMM/edit>.

O público alvo são crianças e adolescente serramelenses que tenham a idade de **7 a 14 anos**, que deverão estar devidamente matriculados na escola, seja pública ou privada, e residir em Serra do Mel, devendo apresentar comprovação no ato da inscrição.

Os participantes serão selecionados através de processo de triagem por meio de gravação de áudios simples enviados no ato da inscrição (gravado em aparelhos celulares, computadores, gravadores e etc.).

A divulgação dos participantes escolhidos acontecerá até o dia 15 de setembro, via **whatsapp e pelo instagram da secretaria de cultura (@smdecultura)**.

Os inscritos deverão preencher a ficha de inscrição que será disponibilizada no link, o envio de uma foto, comprovante de residência e um áudio cantado a capela (sem acompanhamento instrumental) de 1 a 2 minutos, no formato MP3 ou MP4. Os 20 melhores inscritos participarão das eliminatórias.

Caso o candidato envie um áudio em outro formato que não o definido pelo regulamento, o mesmo estará automaticamente desclassificado.

Não serão permitidas as apresentações em duplas, trios e/ou em grupos.

Tanto nas eliminatórias como na final as apresentações acontecerão por ordem de sorteio.

Os candidatos escolherão uma única música para a sua apresentação

As músicas escolhidas pelos participantes, podendo elas ser: Música popular, religiosa, regional, nacional ou internacional, não pode conter letras de caráter obsceno, constrangedor ou que denigrem a imagem de quaisquer pessoas ou grupos.

Os participantes serão acompanhados por uma banda providenciada pela organização do evento.

Caso o participante opte pelo uso de playback ou tocar sua própria música, informar a organização até a data da reunião dos classificados para as eliminatórias.

COMISSÃO JULGADORA: Será convocada uma comissão especial com 3 (três) jurados, atuantes ou formados na área de música, sendo todos selecionados por indicação da Direção Artística ou da Comissão Organizadora do Evento.

DO JULGAMENTO: Serão utilizados para critérios de julgamento: Voz, Dicção, Afinação, Ritmo e Performance. As notas dos três jurados serão somadas e assim teremos a média. A nota do candidato poderá ir de 0 a 10.

DO CONCURSO: O Concurso constará de etapa única, onde serão premiados os 3 mais bem votados pela comissão julgadora

DA PREMIAÇÃO:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 reais + Troféu
2º Lugar: R\$ 2.000,00 reais + Troféu
3º Lugar: R\$ 1.000,00 reais + Troféu

A premiação é pessoal e intransferível.

DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO: Após a triagem, haverá uma reunião previamente marcada com todos os selecionados e seus responsáveis. A ordem de apresentação será realizada por ordem de sorteio. O participante que não cumprir pontualmente o horário de sua apresentação será automaticamente eliminado do Concurso.

CLASSIFICAÇÃO: O resultados será divulgado no local das apresentações para os participantes e plateia.

EQUIPAMENTO: Caso haja falha técnica no equipamento de som, o participante terá direito a se apresentar novamente após o conserto do mesmo. O mesmo, em caso de alguma falha referente a banda. O integrante poderá escolher se apresenta novamente ou não.

Em caso de empate em qualquer etapa do concurso será observado o seguinte critério:

Aquele que possuir a pontuação mais alta no quesito VOZ;

Caso permaneça o empate com o critério anterior, aquele que ficará à frente será o que tiver a maior pontuação no quesito PERFORMANCE;

Como último recurso de desempate, caberá aos jurados reunidos, discutir quem será o merecedor da classificação ou vencedor em alguma colocação.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora do Evento.

A simples participação nesse Concurso implica total reconhecimento e aceitação das condições descritas neste Regulamento.

Serra do Mel/RN, 04 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO
 Secretário Municipal de Cultura

FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO
 Diretor Téc. de Cultura

Publicado por:
 Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:C0347004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA CONVOCAÇÃO Nº 10 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 10 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 04 a 05 de Setembro de 2025, das 8h às 13h30, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.

- n) Comprovante de residência
o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL 1

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
08	Edivania Costa da S. Soares	14/08/80	70.0

SERRA DO MEL/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:69B1E903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 115/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 115/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo nº 1240/2025, CP nº 0011240/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ISMAEL DA CUNHA ARAUJO	007523-8	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
EMANUELE MEDEIROS DA SILVA	007516-1	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:34825088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 116/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 116/2025

Designa Substituição de Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 089/2023, Pregão Presencial nº 089/2023.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JOILSA VIANA DA SILVA	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA BARBOSA	007552-1	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de

contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:3E9B6DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 117/2025 - GESTÃO E FIZCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 117/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Licitatório Nº 15-2025, Pregão Eletrônico nº 15-2022.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JOILSA VIANA DA SILVA	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando

as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:559C26EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 118 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 118/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 7817/2024, Pregão Presencial nº 16/2024; PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 457 – 2023, MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 464-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:7F678455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 119 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 119/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da

unidade demandante - Processo Administrativo Nº 33.160-2025, Pregão Eletrônico nº 21-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CACALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
NOME – FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:653FEF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1751/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1751/2025

INEXIGIBILIDADE I1751/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Jocélio DDD (Doidin de Deus)", para realização de show no dia 04 de outubro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1751/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para

contratação da **HOLY MUSIC PROMOCOES DE EVENTOS LTDA** - CNPJ: 61.037.366/0001-20 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61884; totalizando o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A4187E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº
1746/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1746/2025

INEXIGIBILIDADE I1746/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Adriana Arydes", para realização de show no dia 11 de outubro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1746/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **NOSSA MISSAO PRODUcoes LTDA** - CNPJ: 42.667.599/0001-61 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61877; totalizando o valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F324E936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 1823/2025

Dispensa nº 1823/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de consulta com pneumologista pediátrico, em caráter de urgência, destinada ao paciente Theo Marcos Medeiros Fernandes, 01 ano de idade (25/01/2024).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1823/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **M DO S A RODRIGUES, inscrita no CNPJ 03.139.940/0001-54 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:27CF1CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 1809/2025

Dispensa nº 1809/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de exame de angiografia para MAV e planejamento de radiocirurgia (RT), em caráter de urgência, destinado a paciente Miriam Fernandes da Silva Nunes, 63 anos de idade (29/04/1962).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1809/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **INSTITUTO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ 07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:CD05AC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 1832/2025

Dispensa nº 1832/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de consulta com medico hematologista, em caráter de urgência, destinada a paciente Lohanny Adrielly de Souza Fonseca, 08 anos de idade (25/04/2017).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1832/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar

BARBARA CANDICE FERNANDES DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ 30.849.487/0001-42 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3C83AB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 1827/2025

Dispensa nº 1827/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de exame de tomografia computadorizada da coluna lombar em L5, em caráter de urgência,

destinado a paciente Maria da Guia de Oliveira Barbosa, 62 anos de idade (16/03/1963).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1827/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar

HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ 16.579.954/000-30 no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta cinco reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:FD8C5A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1833/2025

Dispensa nº 1833/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de teste alérgico cutâneo, em caráter de urgência, destinado ao paciente Saymon Pietro Sousa Santos, 14 anos de idade (23/03/2011).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1833/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar

ANGIOPED LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.445.272/0001-70 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:26F0B30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1824/2025

Dispensa nº 1824/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de consulta com gastropediatra, em caráter de urgência, destinada ao paciente Theo Marcos Medeiros Fernandes, 01 ano de idade (25/01/2024).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1824/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar

LNP SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 41.358.247/0001-61 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:67DDA307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1839/2025

Dispensa nº 1839/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização ressonância magnética da pélvis, em caráter de urgência, destinada a paciente Ericka Nafftali Justino da Costa, 20 anos de idade (30/06/2005).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1839/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar

INSTITUTO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ 07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:AA83B6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1835/2025

Dispensa nº 1835/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de ressonância magnética do quadril direito, em caráter de urgência, destinada a paciente Sophia Dantas Moura, 08 anos de idade (07/08/2017).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1835/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar

INSTITUTO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ 07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:6AC2E1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2025**

Processo Administrativo nº DL225/2025

Dispensa de Licitação nº 225/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICARa publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO,Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/08/2025. Edição 3606, sob o código identificador nº B104ACA4. A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

Serra do mel, 08 de agosto de 2025

Passa-se a ler:

Serra do Mel, 18 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 03 de setembro de 2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:CBB3E3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 10/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0008857 - CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO II. - DA CASA - Valor Referência: 366,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	275,00	33.000,00	Homologado em 01/09/2025 08:10:23 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - 0008858 - CESTA BÁSICA MÉDIA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO III. - NACIONAL - Valor Referência: 454,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	338,90	40.668,00	Homologado em 01/09/2025 08:10:28 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - 0008859 - CESTA BÁSICA GRANDE CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO IV. - KIT CESTA - Valor Referência: 534,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE 381,39 LTDA		36.613,44	Homologado em 01/09/2025 08:10:34 Por: Acácio Sânzio de Brito

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:805F6886

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 720, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Determina a antecipação da feira livre municipal em virtude da realização da Festa de Nossa Senhora do Ó 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando, a realização dos festejos da Excelsa Padroeira de nosso município, Nossa Senhora do Ó, a acontecer entre os dias 04 – 14 de setembro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a antecipação da feira livre municipal para o dia 12 de setembro, tendo em vista a realização da Festa de Nossa Senhora do Ó 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:63A1F5A9

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
254/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Currais Novos	Data: 26/08/2025	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
☐ Valor Integral		TOTAL: R\$ 40,00	
☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente C.M. para atendimento especializado no hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5A596A3C

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
255/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 28/08/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F0131405

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Caicó	Data: 29/08/2025	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente M.F. para exame especializado no Hospital Tiago Dias em Caicó/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4021C4D2

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 01/09/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A2AFEF05

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 02/09/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:44D58B63

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Jaíbson Costa do Nascimento				
Cargo/função: Séc. Mun. de Esporte e Lazer		CPF: 051.XXX.324-95	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Junco do Seridó/PB		Data: 01/09/2025	Valor Unitário(R\$): 600,00	Valor Total (R\$): 300,00
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Junco do Seridó/PB, na condição de motorista, para conduzir parte da equipe da Seleção Serranegrense de Futsal (Projeto Serra Negra Futsal) que estarão representando a cidade de Serra Negra do Norte, para participarem de partida válida pela Fase 01 da Copa Sabugi de Futsal naquela cidade. Horário previsto para saída 17:40 e horário previsto de chegada 23h e 30 minutos				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:182AD266

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva			
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura	CPF: 038.XXX.454-97	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 04/09/2025	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 250,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 250,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar da CARAVANA FEDERATIVA RIO GRANDE DO NORTE, a realizar-se nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal-RN - CEP 59.045-000. Todavia a participação da requerente se dará somente no dia primeiro dia do evento, dia 04 de setembro de 2025.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8220CAE8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 171/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA HELENA NÓBREGA BIANO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº 096.XXX.994-05, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.XXX – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de COORDENADORA SETORIAL DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, SIMBOLOGIA CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:884906EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025 - ARP Nº 202508260004 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016- DETENTOR DA ARP).....: C. R. L. REZENDE DE OLIVEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070016/2025 - ARP Nº 202508260004 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 00016- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DETENTOR DA ARP).....: C. R. L. REZENDE DE OLIVEIRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS. - VALOR TOTAL: R\$ 98.793,20 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:43FF4FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, para execução de reforma nas ruas, praças e prédios públicos de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 04/09/2025 as 8h00min.
 Término das Propostas: 19/09/2025 as 07h59min.
 Início da Sessão Pública: 19/09/2025 as 08h01min.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 03 de setembro de 2025.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5C039F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, objetivando a Registro de preços para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 04/09/2025 as 8h00min.
 Término das Propostas: 22/09/2025 as 07h59min.
 Início da Sessão Pública: 22/09/2025 as 08h00min.
 Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 03 de setembro de 2025.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:AAE8244D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO

**PORTARIA Nº 105/2025/GP - LICENÇA NÃO REMUNERADA
 - PEDRO BATISTA DA SILVA**

PORTARIA nº 0105/2025/GP, de 4 de setembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a servidor do município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor PEDRO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF nº ###.298.304-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Não Remunerada pelo período de 2 anos, com início em 4 de setembro de 2025 e término em 3 de setembro de 2027.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:E4E92BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 9202400020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº: 9202400020
 PROCESSO Nº: 09/2024-0020
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
 OBJETO: Aquisição de madeira
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN – CNPJ nº 08.357.667/0001-58
 CONTRATADA: M H F de Freitas Ltda – CNPJ nº 14.148.901/0001-30
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021
 ESPÉCIE: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 9202400020
 DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025
 SIGNATÁRIOS:
 Dayane da Silva Batista – Prefeita Municipal
 Maria Helena Ferreira de Freitas – Representante Legal da Contratada Tenente Ananias/RN, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:56956719

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 052025/2025

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202504300001
 ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
 EMPRESA CONTRATADA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ/MF nº. 10.538.476/0001-34

DO OBJETO:Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202504300001 – Pregão Eletrônico nº 015/2025 (Prefeitura Municipal do Encanto/RN – CNPJ (MF) Nº 08.355.760/001-23), cujo objeto, Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e material hospitalar

DA JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 202504300001, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, promovido pela Prefeitura Municipal do Encanto/RN – CNPJ nº 08.355.760/0001-23, cujo objeto é a Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e material hospitalar. A adesão se justifica pela necessidade de garantir o

abastecimento contínuo e regular de medicamentos essenciais à população do município, atendendo com eficiência e celeridade às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A Ata em questão apresenta condições vantajosas, com preços compatíveis com os praticados no mercado, além de permitir a contratação de forma mais ágil, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que o procedimento se encontra dentro do prazo de vigência da referida Ata, bem como atende aos requisitos legais para a adesão (carona), estando devidamente instruído com a compatibilidade de preços, disponibilidade orçamentária e a comprovação da vantagem na adesão em relação à realização de novo procedimento licitatório. Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde, entende-se como oportuna e vantajosa a adesão à referida Ata de Registro de Preços. **O valor total da ata oriunda da Prefeitura Municipal do Encanto/RN é de R\$ 700.270,00 (Setecentos mil, duzentos e setenta reais); TIPO DE ADESÃO: trata-se de uma adesão da ARP no valor de R\$ 350.128,07 (Trezentos e cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e sete centavos); NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão total dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN.**

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202504300001 resultados do Pregão Eletrônico nº 015/2025 Conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO/RN.

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCEDENTE: 30/04/2025 A 30/04/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 04/09/2025 A 04/09/2026

Publique-se!

Tenente Ananias/RN, 03 de agosto de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:952E0811

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº204/2025.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA JANIELE TATIANE DA COSTA – CPF: **017.924.414-01**, RG: **002.777.733**, Matrícula **466**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº061/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA JANIELE TATIANE DA COSTA – CPF: **017.924.414-01**, RG: **002.777.733**, Matrícula **466**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MARIA JANIELE TATIANE DA COSTA – CPF: **017.924.414-01**, RG: **002.777.733**, Matrícula **466**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem, ao período de 15(QUINZE) dias iniciais de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 13/03/2024 a 13/03/2025, com gozo no período de 01/09/2025 a 31/09/2025 e retorno ao trabalho no dia 01/10/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 03 de setembro de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:C9FE376A

GABINETE DA PREFEITA POR INCORREÇÃO-EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONVENIADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS

OBJETO: Fica aditado ao Valor do Convênio nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS, o valor de repasse em R\$ 98.836,43, de recursos repassados pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30/12/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido convênio. Tenente Ananias – RN, 01 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:91C55ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025 SRP (ITENS FRACASSADOS)
SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo maior percentual de desconto por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, incluindo gasolina comum e diesel S-10 para atender as demandas das secretarias municipais de Tenente Laurentino Cruz-RN, por um período de 12 meses. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, pncp.gov.br, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 16/09/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de setembro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:F02187EB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33/2025 – GP

“Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz e dá outras providências.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, a qual será orientada pelo tema central: “Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde” no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, a realizar-se no dia 19/09/2025, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN será coordenada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN terá abrangência municipal com a realização de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e, Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

Art. 4º A estrutura organizacional da 6ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:79C19B79

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009000089/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores nativas e exóticas ornamentais, insumos para plantio, mobiliário urbano (bancos de praça artesanais) e execução de serviços de jardinagem, visando a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes, praças, canteiros, vias públicas e demais espaços urbanos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (CNPJ 57.741.850/0001-68) E MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 24.563.754/0001-18)** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:C18CCC42

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02006.000353/2025/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para a Construção de uma Quadra Desportiva na Escola Municipal Florência Maria da Conceição, situada na Zona Rural do MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, (CNPJ: 32.755.989/0001-30)**, Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de setembro de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:3D623F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS
PARECERISTAS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE
E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS,
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOM**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E ECONOMIA
CRIATIVA**

CNPJ: 08.168.775/0001-82

EDITAL Nº 003/2025

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS, PARA
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE
PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS, COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul torna pública a chamada para inscrições no processo de credenciamento de pareceristas e avaliadores, destinados à realização de análises técnicas de projetos culturais no âmbito desta Secretaria, em conformidade com as disposições previstas neste Edital.

Este Edital é viabilizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

O presente Edital tem como objeto o **credenciamento de 03 (três) pessoas jurídicas de natureza cultural**, exclusivamente nas categorias de **Microempreendedor Individual (MEI)** e **Microempresa (ME)**, para atuarem na análise de produtos, ações e projetos artístico-culturais, bem como na emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais culturais que venham a ser publicados no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

Poderão participar do credenciamento apenas **pessoas jurídicas, nas categorias MEI e ME, com sede no Estado do Rio Grande do Norte**, que comprovem experiência e atuação nas áreas artísticas e culturais indicadas no ato da inscrição, para fins de atuação nos editais lançados pela **Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul**, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste regulamento.

2.2 DOS PROFISSIONAIS

A contratação destes pareceristas justifica-se pela necessidade de profissionais especializados neste tipo de análise para a seleção dos

projetos inscritos nos editais, que envolve um conhecimento avançado nas diversas áreas da cultura.

Serão aceitas inscrições de profissionais para composição de Comissão de Seleção, nas seguintes áreas artísticas/culturais: Artes Plásticas e Visuais; Teatro; Dança; Circo; Música; Capoeira; Audiovisual; Artesanato; Leitura Escrita e Oralidade; Patrimônio Cultural; Cultura Hip Hop.

São competências dos integrantes da Comissão de Análise dos Projetos dos editais realizados com recursos provenientes da Lei Federal 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Decreto Federal Nº 11.740/2023.

a. Analisar os conteúdos inscritos nos Editais de Chamamento Público para Seleção de Projetos Artísticos e Culturais, com intuito de fomento e valorização da cultura, de acordo com os critérios de seleção do referido. Em seguida, atribuir pontuação aos projetos considerando a pontuação definida para cada critério, preencher e assinar os formulários e outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto definidos pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa;

b. As atividades desta Comissão serão desenvolvidas remotamente;

c. Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão deverão ser executados em 07 (sete) dias corridos, de acordo com a finalização de inscrição de cada edital;

d. Analisar, emitir parecer formal sobre eventuais recursos impetrados junto à comissão, de acordo com o Edital.

e. Os trabalhos desta Comissão de pareceristas poderão estender-se em acordo com possíveis prorrogações estabelecidas nos editais publicados.

Na sua avaliação, o/a parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

a. Os critérios de avaliação estabelecidos pelo Edital para o qual os projetos foram designados;

b. Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, primordialmente, beneficiar o município de Tibau do Sul.

2.3 DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Edital de Credenciamento, adotam-se as seguintes definições:

a. **CANDIDATO(A):** Pessoa Jurídica na categoria Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), com sede no Estado do Rio Grande do Norte, que comprove qualificação e atuação profissional na área da cultura há, pelo menos, 03 (três) anos.

I. Na hipótese de Microempresa (ME), o(a) candidato(a) deverá ser o representante legal da empresa, ficando vedada a candidatura em caso de sociedade.

b. **INSCRIÇÃO:** Formalização do interesse em participar deste Edital, por meio da apresentação de documentos e informações solicitados pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul, realizada exclusivamente pelo e-mail: projetospnab1@gmail.com

2.3 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DO EDITAL

2.3.1 A remuneração individual dos pareceristas será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

2.3.2 A justificativa pelo valor se dá na média do que vem sendo aplicado nos diversos editais de credenciamento que estão sendo abertos em todo território nacional.

2.3.3 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos pareceres em até 60 dias após a emissão da nota fiscal através de depósito bancário.

2.3.4 Em conformidade com o Art. 13 do Decreto Federal nº 11.740/2023, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos poderão ser direcionados à operacionalização da Lei Federal nº 14.399/2022 de 08 de julho de 2022.

O valor total destinado para este Edital é de R\$9.000,00 (nove mil reais) e os pagamentos serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob:

Unidade	18.001 - Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc

Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 9.000,000
Fonte de recurso	1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Tibau do Sul/RN ao profissional selecionado, incidirão tributos conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Imposto Sobre Serviços (ISS), quando aplicável;
- Outros tributos eventualmente exigidos pela natureza da contratação e da prestação de contas.

2.4 DO CRONOGRAMA

A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

Conhecimento Público:	02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação dele no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
Período de Inscrição:	08/09/2025 ao dia 15/09/2025
Resultado preliminar/habilitação:	16/09/2025
Recurso:	16/09/2025 ao dia 17/09/2025
Resultado definitivo:	18/09/2025

2.5 OUTROS

2.5.1 A inscrição no Edital para Seleção de Pareceristas implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital, bem como no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

2.5.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico projetospn1@gmail.com, identificando o assunto **DÚVIDA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS 2025**.

2.5.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste Edital.

2.5.4 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul.

2.5.5 Caso não haja inscritos, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais eventualmente inscritos.

2.5.6 O presente Edital, seus anexos e resultados estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

2.5.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos inscritos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.

2.6 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser especialista ou possuir comprovada experiência na área cultural, conforme especificações definidas;
- Possuir disponibilidade para realizar as análises e emissão de pareceres dentro dos prazos estabelecidos;
- Ter habilidade para avaliar projetos culturais considerando critérios técnicos e objetivos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado e residente no estado do Rio Grande do Norte;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Não ser ou não ter sido residente do município de Tibau do Sul nos últimos 5 (cinco) anos.

O proponente pode ser:

I Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que comprovem atuação nas áreas deste Edital.

2.7 DA INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas até às 00h do dia 15 de setembro de 2025, através do e-mail: projetospn1@gmail.com. Para fins de comprovação do exercício de atividades culturais exercidas consideram-se válidos: folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e declarações emitidas por responsáveis técnicos de projetos.

Todos a documentação de inscrição deve ser devidamente e obrigatoriamente enviada. A ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, desencadeará em inscrição inabilitada.

A Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

Na inscrição, **deverá conter obrigatoriamente o que segue, dentro do período/ato de inscrição que consta no edital, em formato PDF:**

I - Para pessoas jurídicas- MEI:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, em formato PDF, conforme o modelo do ANEXO 01 deste Edital;
- Cópia digitalizada, em formato PDF, da Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF;
- Cópia digitalizada do comprovante de residência. No caso de o proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO 02, comprovando sua residência;
- Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- Dados bancários da Conta Corrente do(a) proponente;
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de FGTS

II - Para pessoas jurídicas:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO 01 deste edital;
- Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF do representante legal;
- Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- Dados bancários da Conta Corrente do(a) proponente;
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de FGTS;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.

Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNPJ, somente a última será considerada válida.

2.8 DAS VEDAÇÕES

2.8.1 Não pode se inscrever neste Edital:

I- Servidores da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

II- Ser ou ter sido residente do Município de Tibau do Sul nos últimos 5 (cinco) anos;

III- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

IV- Proponentes, participantes nomeados ou prestadores de serviços inscritos nos Editais Municipais, vinculados à Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.133/2021. O proponente selecionado para participar da Comissão de Avaliação e Seleção fica ciente que quaisquer pessoas que possuam parentesco com ele até o 2º grau e/ou pessoas jurídicas com as quais possua vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista ficarão impedidas de participar dos Editais Municipais, vinculados à Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.133/2021 terão a inscrição indeferida, bem como no caso de nome apresentado na lista de nominados ou no levantamento orçamentário do projeto.

2.8.2 Estando presente nas situações indicadas, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: projetospn1@gmail.com;

2.8.3 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes nos Editais.

3. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A seleção dos pareceristas será realizada pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul, que avaliará os documentos apresentados pelos candidatos.

3.2 As inscrições receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

Crterios de Avaliao	Descrio	Pontuao
Experiencia no Campo Cultural	10 anos ou mais	10 pontos
	05 a 09 anos	06 pontos
	01 a 04 anos	03 pontos
Formao no Campo Cultural	Formao de nvel superior (graduao)	05 pontos
	Formao tcnica	04 pontos
	Notrio saber (experiencia igual ou superior a 10 anos)	04 pontos
Experiencia em Produo e Gesto de Projetos Culturais Contemplados por Editais ou Programas Pblicos ou Particulares	05 ou mais projetos	10 pontos
	03 a 04 projetos	06 pontos
	01 a 02 projetos	03 pontos
Qualificao - Participao em Comisses e Bancas de Anlise de Projetos Culturais	05 ou mais banca	10 pontos
	03 a 04 bancas	06 pontos
	01 a 02 bancas	03 pontos

3.2.1 Para critrio de habilitao do cadastro, o candidato devera obrigatoriamente pontuar nos critrios “1”, “2” e “3”, citados no quadro acima.

3.2.2 Para aferir a pontuao, sero considerados apenas os materiais e documentos comprobatrios enviados no ato de inscrio.

3.2.3 Ocorrendo empate na pontuao entre candidatos para resultado inicial, sero considerados critrios de desempate:

- o candidato que receber maior pontuao no critrio “4”;
- o candidato que tiver na data da seleo a maior idade;
- persistindo o empate o desempate ocorrerá atravs do candidato que receber maior nota no critrio “1”, “3” e “2” consecutivamente, at o desempate.

4. DAS OBRIGAES DOS PARECERISTAS

Os pareceristas selecionados tero as seguintes obrigaes:

- Realizar a anlise tcnica dos projetos culturais atribudos dentro dos prazos estabelecidos;
- Emitir pareceres tcnicos embasados e fundamentados, seguindo os critrios definidos pelo programa;
- Manter sigilo e confidencialidade em relao aos projetos e informaes analisadas;
- Participar de reunies de alinhamento e capacitao promovidas pelo programa, quando necessrio;
- Cumprir as demais obrigaes estabelecidas no contrato de prestao de servios;
- Os pareceristas convocados recebero, no momento da convocao, o cronograma de atividades. A impossibilidade de participar de quaisquer das atividades resultar no convite de outro parecerista

listado, devido a necessidade de finalizao em curto prazo das selees.

4.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigaes estipuladas neste Edital, o parecerista estar sujeito ao descredenciamento e s sanes administrativas previstas nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, assegurada a apresentao de defesa prvia no prazo de 5 (cinco) dias teis.

4.2 Caso o parecerista no faa a avaliao dos projetos e a emisso do parecer, isto implicar na resciso do Contrato/Termo de Compromisso e no no pagamento da remunerao prevista neste Edital.

5. DAS OBRIGAES DO MUNICPIO

O Municpio, atravs da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul, ter as seguintes obrigaes:

- Acompanhar todo o processo de Seleco Pblica;
- Monitorar o cumprimento deste Edital de Credenciamento;
- Receber os pedidos de inscries das interessadas;
- Conferir os documentos para habilitao;
- Elaborar a lista de resultado inicial e final e public-la em Dirio Oficial;
- Proceder a inabilitao das pessoas que descumpram as obrigaes constantes do Projeto Bsico e deste Edital;
- Receber as denncias resultantes do controle social e adotar as providncias administrativas para efetivar as consequencias delas decorrentes;
- Resolver os casos omissos.

6. DAS SANES ADMINISTRATIVAS

Serao aplicadas ao responsvel pelas infraes administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanes:

- advertncia;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaraao de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicao das sanes sero considerados:
 - a natureza e a gravidade da infraao cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administrao Pblica;

V - a implantao ou o aperfeioamento de programa de integridade, conforme normas e orientaes dos rgos de controle.

7. VIGNCIA

O credenciamento tera vigncia a partir de sua publicao, durante 12 (doze) meses.

8. RESCISO

A inexecuo das clusulas dos termos do contrato, total ou parcial, ensejar a sua resciso e demais consequencias previstas nos termos da Lei Federal 14.133/21.

A resciso poder ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

9.0 DISPOSIOES FINAIS

O credenciado responsvel pela fidelidade e legitimidade das informaes prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informaes nele contidas implicar a imediata desclassificao do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a resciso do pacto e da autorizao de fornecimento, sem prejuzo das demais sanes cabveis.

Os classificados, quando convocados, sero contatados pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul para cincia e assinatura do contrato e, a partir de ento, devero guardar sigilo sobre as informaes que vierem a ter contato em razo de sua atuao como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurana no processo de avaliao.

10.0 ANEXOS DO EDITAL

Compem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulrio de Inscrio;

Anexo II - Declarao de Residncia em Nome de Terceiros;

Anexo III - Formulário de Recurso;
Anexo IV - Minuta do Contrato;
Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Para pessoa jurídica:

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
CNPJ:
CPF REPRESENTANTE LEGAL:
ATUAÇÃO:
ENDEREÇO:
CIDADE:
UF:
CEP:
CEL:
EMAIL:

2. EXPERIÊNCIA NO CAMPO CULTURAL

- () IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS
() ENTRE 5 E 10 ANOS
() INFERIOR A 5 ANOS

3. FORMAÇÃO NO CAMPO CULTURAL

- () FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO

- () NOTÓRIO SABER (EXPERIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS)
() FORMAÇÃO TÉCNICA

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CAMPO DA CULTURA

4.1 EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS

- () 05 OU MAIS PROJETOS
() 03 A 04 PROJETOS
() 01 A 02 PROJETOS

4.2 QUALIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

- () 05 OU MAIS BANCAS
() 03 A 04 BANCAS
() 01 A 02 BANCAS

5. ANEXAR OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CITADOS NESTE EDITAL.

6. EM CUMPRIMENTO AO REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS

Declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações de objeto do credenciamento. Declaro ainda o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do artigo 79, da Lei 14.133/2021. Como proponente acima identificado requeiro através do presente documento inscrição para o PARECERISTA, conforme Edital de Credenciamento, declarando sob as penas da Lei que:

- a. As informações prestadas neste pedido são verdadeiras;
b. Qualquer fato superveniente impeditivo de seleção ou de contratação será informado;
c. Conhece os termos do Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto de seleção com as quais concorda;
d. Está de acordo com as normas e categorias de valores definidos;
e. Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

- f. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital;
Não há qualquer fato superveniente impeditivo de seleção;
g. Realizará todas as atividades a que se propõe;
h. Manterá durante toda a vigência da Seleção Pública todas as Certidões e Cadastros (endereço, informações de contato, dados bancários, etc.) válidos e atualizados;
i. Possui a exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta.

() Li e Concordo com os Termos e Condições.

_____, de _____ de 2025.

NOME

CPF

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e inscrito no RG nº _____, detentor do imóvel localizado em (logradouro e nº) _____, Bairro: _____, Complemento: _____, Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, **DECLARO** que _____, inscrito no CPF nº _____ e inscrito no RG nº _____ é locador do imóvel supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

_____, de _____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO PROPONENTE

** Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.*

ANEXO III – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

TÍTULO RECURSO:

À Comissão de Seleção, com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS DAS PROPOSTAS REALIZADAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL E _____.

O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) _____, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do CNPJ nº _____,

neste ato representado por _____, RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente, de acordo com as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO PROCEDIMENTO

Este Contrato é instrumento da modalidade de Seleção de Pareceristas, nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Cláusula Segunda – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de profissionais pareceristas, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no estado do Rio Grande do Norte, maiores de 18 anos, com comprovado conhecimento e atuação nos segmentos artísticos e culturais, para composição da comissão de seleção para análise e emissão de pareceres técnicos e artísticos das propostas realizadas, junto à Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, e conforme Edital de Credenciamento nº 003/2025 e especificações abaixo.

Cláusula Terceira – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as especificações do Edital de Credenciamento nº 003/2025.

3.1. Os prazos e condições de execução estão descritos no Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão realizados de forma contínua, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato.

3.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

4.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.3. O preço aqui pactuado será fixo e irredutível.

4.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período afirmado acima, ressalvadas as providências

cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas do Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

7.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.6. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;

7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência;

8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;

8.4. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº ()/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções e multas dispostas no Termo de Referência;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Primeira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

O CONTRATADO deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital e seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pelo CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se ao Edital de Credenciamento nº __/2025, Processo Administrativo nº /2025 e Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº __/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tibau do Sul – RN para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Tibau do Sul – RN, ____ de _____ de 2025.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Contratado:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

*A SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E ECONOMIA CRIATIVA ESTARÁ AUXILIANDO NO PREENCHIMENTO.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	O credenciamento de profissionais para análise dos produtos, ações e projetos artístico-culturais e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais culturais que venham a ser publicados entre os meses de setembro a dezembro de 2025, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aldir Blanc de Fomento à Cultura do município de Tibau do Sul.
---------------	--

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com notório conhecimento ou experiência comprovada nas áreas artístico-culturais, para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos nos editais que venham a serem publicados no município de Tibau do Sul, no período de setembro a

dezembro de 2025, oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023.

A contratação dar-se-á por meio de credenciamento, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço técnico especializado de natureza singular, com profissionais de reconhecida capacitação e experiência na área.

Natureza do Objeto

O objeto tem natureza intelectual, técnica e especializada, sendo enquadrado como serviço de análise técnica e julgamento de mérito de projetos culturais, não habitual, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, e prestado de forma eventual, conforme demanda.

Quantitativos Estimados

A estimativa inicial é de análise de até 85 (oitenta e cinco) projetos culturais, com distribuição equitativa entre os pareceristas credenciados. Cada projeto será analisado por pelo menos 1 (um) parecerista.

O quantitativo exato dependerá do número de projetos efetivamente inscritos nos editais da PNAB publicados pelo Município de Tibau do Sul/RN durante a vigência do credenciamento.

Prazo de Vigência do Credenciamento

O prazo de vigência do credenciamento será até dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme conveniência da Administração e enquanto perdurar a necessidade da execução da PNAB ou programas correlatos.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Técnicos e Profissionais

a) Formação:

Possuir formação técnica ou superior em áreas relacionadas à cultura, artes, humanidades, comunicação, produção cultural, gestão cultural, ou outras correlatas às linguagens culturais previstas nos editais da PNAB.

b) Experiência:

Comprovar, por meio de portfólio, declarações, certificados ou documentos equivalentes, no mínimo 02 (dois) anos de atuação nas seguintes atividades:

- Análise, avaliação ou emissão de pareceres sobre projetos culturais;
- Curadoria, produção, coordenação ou execução de projetos culturais;
- Atuação como consultor, pesquisador ou técnico em instituições, conselhos ou programas culturais.

c) Capacidade Técnica:

Demonstrar familiaridade com políticas públicas de cultura, especialmente com os princípios e diretrizes da PNAB, bem como conhecimento sobre mecanismos de fomento direto (editais, prêmios, bolsas etc.).

4.2. Requisitos Éticos e de Impedimento

a) Inexistência de conflito de interesse:

Não possuir vínculo de parentesco (até o 3º grau), associação, sociedade ou qualquer outro tipo de relação com proponentes de projetos inscritos nos editais da PNAB no Município de Tibau do Sul/RN.

b) Ausência de vínculo com a Administração Municipal:

Não manter relação funcional ou contratual direta com o Município de Tibau do Sul/RN que possa comprometer a imparcialidade na análise dos projetos.

c) Compromisso com a imparcialidade e o sigilo:

Assinar Declaração de Compromisso Ético, comprometendo-se a agir com imparcialidade, confidencialidade e responsabilidade técnica, de acordo com as normas legais e administrativas vigentes.

4.3. Documentação Exigida no Ato de Inscrição

Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos exigidos no Edital.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais, de forma individual e conforme demanda, com base no cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa do Município de Tibau do Sul/RN ou órgão gestor da PNAB.

5.1. Etapas da Execução

A execução do objeto ocorrerá conforme as seguintes etapas:

a) Convocação dos Credenciados

Após o julgamento do credenciamento e publicação da lista de profissionais habilitados, os pareceristas serão convocados conforme a necessidade da Administração, respeitando critérios de especialidade, disponibilidade, diversidade regional e equilíbrio de gênero, quando aplicável.

b) Designação de Projetos

Os pareceristas convocados receberão designação formal, contendo:

- A lista dos projetos a serem analisados;
- Os critérios de avaliação previstos no edital específico;
- O prazo para entrega dos pareceres;
- Instruções sobre o preenchimento dos formulários de análise.

c) Análise Técnica e Elaboração de Pareceres

Os profissionais credenciados deverão analisar os projetos com base nos critérios objetivos estabelecidos nos editais e nas diretrizes da PNAB, emitindo parecer técnico fundamentado, com pontuação e justificativa, em formulário padrão.

Cada parecerista deverá:

- Manter sigilo sobre os projetos recebidos;
- Atuar com imparcialidade e responsabilidade técnica;
- Observar o prazo estipulado para conclusão das análises.

d) Entrega dos Pareceres

Os pareceres deverão ser entregues em meio digital (PDF ou via plataforma específica, se disponibilizada) dentro do prazo estipulado. O não cumprimento dos prazos ou a entrega de pareceres insuficientemente fundamentados poderá acarretar na exclusão do credenciado.

e) Validação e Pagamento

Os pareceres entregues serão validados pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa. Após validação, será emitido relatório atestando a execução dos serviços, que servirá de base para o pagamento, conforme o valor fixado por projeto analisado.

f) Encerramento e Arquivamento

Concluída a etapa de análise dos projetos e efetuado o pagamento correspondente, o processo será formalmente encerrado com a juntada dos relatórios de execução e comprovantes de pagamento, mantendo-se os documentos arquivados conforme legislação vigente.

5.2. Forma de Acompanhamento e Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, que verificará:

- O cumprimento dos prazos;
- A qualidade técnica dos pareceres emitidos;
- A observância das cláusulas éticas e legais.

Quaisquer inconformidades poderão resultar em advertência, exclusão do credenciado e/ou responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

6 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão do contrato de credenciamento será exercida pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa do Município de Tibau do Sul/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN, 18 de agosto de 2025.

NATÁLIA KELLER M. G. MONTENEGRO

Secretária Municipal das Culturas e Economia Criativa

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:511C4B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 097/2025-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 097/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
097/2025-DF/SEMURB	000632/000191/2025	HERCULES MOURA DE ALMEIDA	***.***.*14-37

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE.	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:68D329D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 098/2025-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 098/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
098/2025-DF/SEMURB	000631/000190/2025	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB PIPA BOULEVARD LTDA	**, ***,**/*001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE.	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:3068BE89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 099/2025-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 099/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação..

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
099/2025 DF/SEMURB	000636/000194/2025	SPE EMPREENDIMENTO IMOB PIPA BOULEVARD LTDA	**,***.***/*001-30

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:69734F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 004, 03 DE SETEMBRO DE 2025.****RESOLUÇÃO Nº 004, 03 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS/2025 no âmbito do município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Tibau do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 03 de setembro de 2025.

Considerando a importância da formação e do aperfeiçoamento técnico operacional da gestão do Cadastro Único;

Considerando a apresentação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS, elaborado pela Gestão Municipal, como instrumento de fortalecimento e qualificação da gestão do Cadastro Único;

Considerando a importância de organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou Bolsa Família, sem upload de documentos e/ou sem marcador de atendimento em domicílio;

Considerando a Resolução CIB RN nº 61, 02 de setembro de 2025, que prorrogou o prazo de preenchimento do modelo do Projeto Intervenção PROCAD-SUAS até 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS, a ser desenvolvido neste município, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – O Projeto de Intervenção aprovado integra as ações de aprimoramento, fortalecimento e qualificação do Cadastro Único, com foco nas famílias unipessoais, beneficiadas pelo Programa Bolsa Família e/ou com o Benefício de Prestação Continuada, seguindo as normativas vigentes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tibau do Sul-RN, 03 de setembro de 2025.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:50C1DB04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
901001/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO VIA INTERNET AO VIVO (STREAMING) PARA A COBERTURA DO EVENTO “36º CORRIDA DE JEGUES” DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: 47.538.042 ALESSANDRO MATTEUS FARIAS SILVA, CNPJ/CPF nº 47.538.042/0001-44, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas, 03 de setembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:B676A603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 19/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “FORRÓ DE GRIFF” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 36º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: FORRO DE GRIFF LTDA, CNPJ: 54.861.098/0001-09 representada por JOÃO RODRYGO FERREIRA DO NASCIMENTO.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: 02 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JOÃO RODRYGO FERREIRA DO NASCIMENTO.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:4AA3E5A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “ENZO MELO” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 36º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00 representada por LAMARTINE DIAS DE ARAÚO FILHO.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 02 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e LAMARTINE DIAS DE ARAÚO FILHO.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:41595385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 24/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “SAIA RODADA” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 36º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90 representada por ANTONIO ALVES DA SILVA.

Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: 02 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ANTONIO ALVES DA SILVA.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 14 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:EC3839BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 25/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “MÁRCIA FELLIPE” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 36º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ: 22.413.698/0001-00 representada por RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO.

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vigência: 02 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 14 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:925860F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025- INEXIGIBILIDADE
Nº 32/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO VIA INTERNET AO VIVO (STREAMING) PARA A COBERTURA DO EVENTO “36º CORRIDA DE JEGUES” DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: 47.538.042 ALESSANDRO MATTEUS FARIAS SILVA, CNPJ: 47.538.042/0001-44 representada por ALESSANDRO MATTEUS FARIAS SILVA.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 60 DIAS

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ALESSANDRO MATTEUS FARIAS SILVA.

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 03 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:07BF29A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025 - DISPENSA Nº 66/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: JTA EXTINTORES, CNPJ: 03.489.415/0001-69 representada por ELSON FURTADO JÚNIOR.

Valor Total: R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ELSON FURTADO JÚNIOR.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 02 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:282BFD27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714.003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025**ATO DE RATIFICAÇÃO**

CONTRATADO(A):AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº29.175.186/0001-00

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “ENZO MELO” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 36º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:15 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de julho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:6FFD78A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714.048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF nº05.323.996/0001-90

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “SAIA RODADA” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 36º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:14 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 14 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:C53444A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714.049/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ/CPF nº22.413.698/0001-00

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “MÁRCIA FELLIPE” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 36º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:14 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 14 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:D0657C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715.001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):FORRO DE GRIFF LTDA, CNPJ/CPF nº54.861.098/0001-09

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “FORRÓ DE GRIFF” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 36º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:15 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:0FE97644

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829.055/2025 DISPENSA
Nº 66/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):JTA EXTINTORES, CNPJ/CPF nº03.489.415/0001-69

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$38.530,00 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais)

VALOR CONTRATADO:R\$35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

ECONOMIA:R\$2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO EM:02 de setembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 02 de setembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:00852009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023.

Processo: 1.264/2022. Chamada Pública: 07/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. Colaborador: INSTITUTO REVIVER BRASIL-IRB CNPJ: 08.720.669/0001-60. Objeto: Oitavo termo aditivo - valor - O presente Termo Aditivo, tem por objeto aditar o valor do repasse, para garantir o custeio do repasse de incentivos profissionais – PREVINE/BRASIL, para o novo prazo de vigência 03/09/2025 a 03/09/2026, acrescentando o valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 70.833,33 (setenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data: 02/09/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal n. 13.019/2014. Assinatura: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Colaborador: INSTITUTO REVIVER BRASIL-IRB CNPJ: 08.720.669/0001-60, por ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:62CDBD7F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023.

Processo: 1.264/2022. Chamada Pública: 07/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. Colaborador: INSTITUTO REVIVER BRASIL-IRB CNPJ: 08.720.669/0001-60. Objeto: Sétimo termo aditivo - valor - O presente Termo Aditivo, tem por objeto aditar o valor do repasse, para garantir o custeio do piso da enfermagem, em razão do novo prazo de vigência 03/09/2025 a 03/09/2026, aportando o valor total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), sendo R\$ 183.333,33 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais. Data: 02/09/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal n. 13.019/2014. Assinatura: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Colaborador: INSTITUTO REVIVER BRASIL-IRB CNPJ: 08.720.669/0001-60, por ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:597D5C1D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023.

Processo: 1.264/2022. Chamada Pública: 07/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. Colaborador: INSTITUTO REVIVER BRASIL-IRB CNPJ: 08.720.669/0001-60. Objeto: Sexto termo aditivo – PRAZO/VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo, tem por objeto aditar o prazo da vigência ao Termo de Colaboração n. 01/2023. O Termo de Colaboração nº 001/2023, através do presente **termo aditivo de prazo, vigorará por 12 meses, a partir de 03 de setembro de 2025 até 03 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria. Data: 02/09/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal n. 13.019/2014. Assinatura: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Colaborador: INSTITUTO REVIVER BRASIL-IRB CNPJ: 08.720.669/0001-60, por ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B689E653

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 754/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, DAMIANA CALIXTO DA SILVA, Matrícula 340, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 04 de setembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:476B801C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 755/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **ECIO TORRES FRANCISCO**, Professor do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1959-1, inscrito no CPF/MF sob nº 761.835.304-25,03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor unitário de ½ diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslodo urbano, durante viagem, entre os dias 12 a 14 de setembro de 2025, onde participará do II SIM CREF – Simpósio Internacional do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte, que acontecerá em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B1125220

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 756/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **LOURDES RAYLA NASCIMENTO ANDRADE**, Assessor de Esporte Escolar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19283-2, inscrito no CPF/MF sob nº 700.716.704-75,03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor unitário de ½ diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, entre os dias 12 a 14 de setembro de 2025, onde participará do II SIM CREF – Simpósio Internacional do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte, que acontecerá em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:86671AE2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 757/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO BARBOSA JÚNIOR**, Secretário Adjunto de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1282-3, inscrito no CPF/MF sob nº 022.100.234-08,03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor unitário de ½ diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, entre os dias 12 a 14 de setembro de 2025, onde participará do II SIM CREF – Simpósio Internacional do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte, que acontecerá em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:077BC6B6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 758/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **SERGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO**, Professor do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1585-1, inscrito no CPF/MF sob nº 785.156.704-10,03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor unitário de ½ diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, entre os dias 12 a 14 de setembro de 2025, onde participará do II SIM CREF – Simpósio Internacional do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte, que acontecerá em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:85D07D56

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 759/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 12100.000038/2025 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **SIMONE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **SUPERVISORA**, posicionando-se do Nível II para o Nível III, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 03 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:82D8CD47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2025 – GABINETE CIVIL**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n. 12100.000038/2025 e os termos do Parecer Jurídico n. 173/2025-PGM;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível ao servidor **GILSON DE BRITO-Mat. 032-1**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2025.

Publicado por incorreção.

Touros/RN, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:0DD2EDCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 882 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL N. 882 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Denomina o logradouro público que menciona na Comunidade Rural do PA Lagoa Vermelha, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **ANA MARIA OLIVEIRA**, a Rua Projetada S/N localizada na Comunidade do PA Lagoa Vermelha, Zona Rural, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com PA Lagoa Vermelha, a **Oeste** com PA Lagoa Vermelha, ao **Sul** com PA Lagoa Vermelha, e a **Leste** com PA Lagoa Vermelha, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 30 de Junho de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F917ACA1

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 883 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL N. 883 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Denomina o logradouro público que menciona na Comunidade Rural do PA Lagoa Vermelha, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **JOÃO CAZUZA DA SILVA**, a Rua Projetada S/N localizada na Comunidade do PA Lagoa Vermelha, Zona Rural, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com PA Lagoa Vermelha, a **Oeste** com PA Lagoa Vermelha, ao **Sul** com PA Lagoa Vermelha, e a **Leste** com PA Lagoa Vermelha, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 30 de Junho de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DCA1AC7D

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 884 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL N. 884 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da vaquejada como prática desportiva e manifestação cultural e institui seu reconhecimento como patrimônio cultural imaterial no âmbito do Município de Upanema/RN, e dá outras providências

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como manifestações da cultura popular e patrimônio cultural imaterial do Município de Upanema/RN a vaquejada e a cavalgada, bem como todas as suas expressões artísticas, sociais e culturais correlatas.

Art. 2º A vaquejada, praticada com bovinos, e a cavalgada, com equinos, passam a ser consideradas atividades de relevante interesse

público, de natureza cultural e desportiva, integrantes do calendário oficial de eventos do Município de Upanema/RN.

Art. 3º A prática da vaquejada será regulamentada no âmbito municipal com observância às normas de proteção ao bem-estar animal, segurança dos envolvidos, normas sanitárias e de preservação ambiental, em consonância com a **Lei Federal nº 13.364/2016**, que reconhece a vaquejada como patrimônio cultural do Brasil, e com a **Lei Estadual nº 10.212/2017**, que regula a prática no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá apoiar e promover, por meio de incentivos, editais, convênios ou parcerias, ações destinadas à valorização, promoção e organização de eventos que envolvam a vaquejada e a cavalgada, desde que atendidos os critérios legais de proteção animal e segurança pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 04 de Agosto de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8C2EBB89

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0575, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0575, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 1ª Caravana Federativa.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 04 e 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F3557BFA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0576, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0576, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 1º Caravana Federativa - Centro de Convenções.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 04 e 05 de setembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0860BE72

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0577/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0577/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO requerimento solicitando a exoneração do Sr. **ANTONIO IRAN DA SILVA LIMA**, do cargo de Coordenador de Urbanismo e Paisagismo.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **ANTONIO IRAN DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 095.530.784-86, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Urbanismo e Paisagismo do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:78FA2136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de bomba para adutora do Projeto de Assentamento Palheiros III, município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **09 de setembro de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:35B9F574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **09 de setembro de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3ED56678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52
Processo nº 1681/2024 – Concorrência Eletrônica nº 007/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da garagem pública do Município de Upanema-RN, localizada no Bairro Conceição de Upanema.
Objeto do aditivo: Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor da obra e prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$497.935,67 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 622.220,41 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos) um acréscimo de 24,96% (vinte e quatro virgula noventa e seis por cento).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17060000 - Transferência Especial da União

VIGENCIA: 29/07/2025 a 28/07/2026.

Fundamentação Legal: no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e art. 111 da Lei n.14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DDA0BB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 414/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1 (Um) diária a Srª. EVELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAUJO, inscrito no RG nº 3312612, Secretária de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar da I Caravana Federativa nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no centro de convecções em NATAL/RN, promovida pela FEMURN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B5025342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 005/2025- PMV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA
ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA
ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 005/2025- PMV

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa/RN, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 005/2025.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Cargo: Psicólogo Escolar

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
1º	Francisco Douglas Vasconcelos Moraes	Psicólogo	Aprovado
2º	Maria Luiza Gomes Pereira	Psicólogo	Classificada
3º	Giovanna Leite Gomes	Psicólogo	Classificada

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 1.739 /2025-PMV-GP.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1.739/2025-PMV-GP.

SILVESTRE RODRIGUES DE PAIVA
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1.739/2025-PMV-GP.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:21C5A1FE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2025 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 29080001/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **16/09/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **018/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16/09/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6FB7E07B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.855/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025.**

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 048/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e G O CARVALHO LTDA, CNPJ nº 27.945.733/0001-55, cujo objeto é Aquisição de tecidos diversos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa/RN.

I – Nadjá Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D3158A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 080/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Conselheira Tutelar - **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade Natal, com o objetivo de participar do Seminário Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil: “**Infância é para Sonhar, Aprender e Crescer**”, que acontecerá no dia 04 de setembro de 2025, das 7h30 às 16h, no Auditório Albano Franco, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:00DFD3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 081/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Conselheiro Tutelar - **ADRIANO DA SILVA SOUZA**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade Natal, com o objetivo de participar do Seminário Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil: “**Infância é para Sonhar, Aprender e Crescer**”, que acontecerá no dia 04 de

setembro de 2025, das 7h30 às 16h, no Auditório Albano Franco, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860,

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 03 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:AF2F9E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 082/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Supervisora do Programa Criança feliz-PCF - **LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade Natal, com o objetivo de participar do Seminário Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil: “**Infância é para Sonhar, Aprender e Crescer**”, que acontecerá no dia 04 de setembro de 2025, das 7h30 às 16h, no Auditório Albano Franco, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860,

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 03 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:7DDF0996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 083/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Orientadora Social Heliana da Silva Nobre, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade Natal, com o objetivo de participar do Seminário Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil: “**Infância é para Sonhar, Aprender e Crescer**”, que acontecerá no dia 04 de setembro de 2025, das 7h30 às 16h, no Auditório Albano Franco, localizado na Av. Senador Salgado Filho, n.º 2860.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 03 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:0081F0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DO REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA - RN

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Florânia – RN, convocada pelo Decreto nº 021/2025 de 18 de agosto de 2025.

§ 1º Conferência Municipal de Saúde de Florânia – RN, será precedida pela 73ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Florânia – RN, com devido aporte a referida Conferência.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- I.** Credenciamento;
- II.** Solenidade de abertura;
- III.** Plenária de Abertura;
- IV.** Palestras e debates;
- V.** Trabalhos em Grupos;
- VI.** Plenárias dos Segmentos;
- VII.** Plenária Final.

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

I. O credenciamento das pessoas delegadas e convidadas titulares terá início às 7:30 horas do dia 26 de setembro de 2025, e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;

II. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador da saúde ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição da pessoa delegada titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura concomitante com a 73ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Florânia – RN, terá início às 8:30 horas com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da Conferência e a realização de Palestra.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;

IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;

III. Por determinação do presidente da Conferência, um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;

IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;

VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IX. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa, caso haja, serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XIV. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);

XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de consolidar as propostas de diretrizes ou de ações e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 10 A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos descritos no regimento.

§ 11 Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 12 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 13 A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 14 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas das pessoas delegadas realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 15 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designadas duas pessoas coordenadoras e duas pessoas secretárias para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

III. As pessoas coordenadoras terão a função de submeter à apreciação e votação, das pessoas delegadas, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, e as propostas de Moções;

IV. As pessoas Secretárias da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas das pessoas delegadas e apoiar as coordenadoras no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 17 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência das pessoas delegadas e convidadas, os quais farão uso de crachás diferenciados;

II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho das pessoas delegadas para apreciação e votação;

IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos, será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelas pessoas delegadas na Plenária Final;

V. Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;

IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

XVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento; **XIX.** Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

XXII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

XXIII. As pessoas delegadas terão direito a voz e voto;

XXIV. As pessoas convidadas terão direito a voz;

XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XXVI. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção das pessoas delegadas;

II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal.

III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até o início da plenária final;

V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) das pessoas delegadas credenciadas na Conferência Municipal de Saúde;

VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde as pessoas delegadas, convidadas, expositoras, debatedoras, palestrantes e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Florânia, 03 de setembro de 2025

PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Presidente do CMS

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:FA6718EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Florânia/Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Florânia/Rio Grande do Norte, convocada pelo Decreto Municipal n.º 021 de 18 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte em 18 de agosto de 2025, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“O SUS EM FLORÂNIA COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO EIXO DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE NESTE RINCÃO DAS FLORES”**.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

EIXO I – Atenção Integral à Saúde (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar).

EIXO II - Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde.

EIXO III - Assistência Farmacêutica.

EIXO IV - Participação e Controle Social.

EIXO V - Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

EIXO VI - Equidade (acesso, populações vulneráveis).

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde de Florânia/Rio Grande do Norte, será realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro, no Centro de Educação Infantil Senhor Menino, situado a Rua Cícera Rosalina, 305, Paz e Amor, Florânia/RN, com início às 07:30 horas e Plenária final prevista para as 13:00 horas na forma deste Regimento:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde (diagnóstico).

II. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

III. Mobilização e realização das atividades da conferência para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades da conferência com a participação da comunidade.

§ 2º Nas atividades da conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de pessoas delegadas na Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde de Florânia/Rio Grande do Norte.

§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 6º A Conferência Municipal de Saúde de Florânia/Rio Grande do Norte será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Florânia/Rio Grande do Norte por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO

IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Conferência Municipal de Saúde de Florânia/Rio Grande do Norte tem a seguinte estrutura:

I. Presidência;

II. Coordenação Geral;

III. Coordenação Adjunta;

IV. Comissão Executiva;

V. Comissão Organizadora;

VII. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/Rio Grande do Norte;

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da Conferência.

§ 4º A Comissão Executiva terá no mínimo os seguintes representantes:

I. 1(um) Coordenador(a) – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II. 1(um) Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

III. 1(um) Conselheiro(a) indicado(a) pelo Plenário do CMS;

IV. 1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;

V. 1 (um) representante da Diretoria/Coordenação de Atenção à Saúde;

§ 5º A Comissão Organizadora terá membros representantes intersetoriais da Governabilidade Municipal, nomeados pela portaria: PORTARIA N.º 129/2025 de 18 de agosto de 2025.

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os representantes nomeados pela portaria: Portaria n.º 129/2025 de 18 de agosto de 2025.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;

II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;

IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), alimentação e outras;

VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

a. O Regulamento da conferência;

b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;

IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento. **Art. 8º** A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades da conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

II. Consolidar os Relatórios das atividades da conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV. Elaborar o Relatório Final da conferência;

V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;

VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;

VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, o Relatório das atividades da conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;

III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;

IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;

VI. Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão organizadora trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A Conferência Municipal de Saúde contará com 100 (cem) participantes, sendo:

80 (oitenta) pessoas delegadas e 20 (vinte) convidadas nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição das pessoas participantes da Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

I. 50% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;

II. 25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde;

III. 25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

§ 2º O número de pessoas Convidadas previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de pessoas delegadas.

Art. 11 As pessoas participantes da Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

I. Pessoas Delegadas, com direito a voz e voto;

II. Pessoas Convidadas, com direito a voz;

Art. 12 As Pessoas Delegadas da Conferência Municipal de Saúde serão indicadas pelos setores e entidades de sua representatividade e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, as pessoas Conselheiras Municipais de Saúde são delegados natos.

Parágrafo único. As Pessoas Delegadas eleitas pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);

b) Trabalhadores da saúde (25%);

c) Usuários (50%).

Art. 13 As pessoas Convidadas para a Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas no plenário do Conselho Municipal de Saúde e ou pela Comissão Organizadora;

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 14 São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:

I. Os grupos de trabalho;

II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas Delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17 O Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde conterà as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18 O Regulamento da Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20 Concluído o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Florânia, 03 de setembro de 2025

Pleno do Conselho Municipal de Saúde

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Presidente do CMS

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D9708BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA RREO 04-2025 ANEXO 06 CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso II)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.910.000,00	2.389.846,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	9.624,34
Aplicações Financeiras (II)	10.000,00	9.624,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	60.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.840.000,00	2.380.221,94
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.840.000,00	2.380.221,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	4.900.000,00	2.380.221,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	4.900.000,00	2.380.221,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.900.000,00	2.380.221,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2025					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.879.000,00	3.739.234,54	2.436.617,04	2.432.255,66	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	748.000,00	718.000,00	488.908,30	488.908,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.131.000,00	3.021.234,54	1.947.708,74	1.943.347,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.879.000,00	3.739.234,54	2.436.617,04	2.432.255,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.000,00	8.404,71	8.404,71	8.404,71	0,00	0,00	0,00
Investimentos	25.000,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.000,00	3.454,71	3.454,71	3.454,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.000,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	4.904.000,00	3.744.184,54	2.441.567,04	2.437.205,66	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.904.000,00	3.744.184,54	2.441.567,04	2.437.205,66	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-56.983,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							-56.983,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.624,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-47.359,38

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.624,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
###006.414-##	
Presidente	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:96F47957

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 04-2025 ANEXO 14 CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SER	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.910.000,00
Previsão Atualizada	4.910.000,00
Receitas Realizadas	2.389.846,28
Déficit Orçamentário	55.175,47
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

DESPESAS	
Dotação Inicial	4.910.000,00
Dotação Atualizada	4.910.000,00
Despesas Empenhadas	3.747.639,25
Despesas Liquidadas	2.445.021,75
Despesas Pagas	2.440.660,37
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.747.639,25
Despesas Liquidadas	2.445.021,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.610.677,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.610.677,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.610.677,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-56.983,72		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00		0,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00		0,00
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FRANCISCO MACEDO DA SILVA				
###.006.414-##				
Presidente				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:E5881616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO
NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 718004/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para compor possível processo de despesa na **aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA em até 05 (cinco) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 03 de setembro de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	Cápsula	28800
2	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	Comprimi	43200
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	10000
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	15000
5	ALPRAZOLAM 1MG (COMPRIMIDO)	Unidade	43200
6	ALPRAZOLAM 2MG (COMPRIMIDO)	Unidade	57600
7	BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	43200
8	BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	43200
9	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	72000
10	CARBAMAZEPINA 400 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	57600
11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO) FRASCO 100 ML	Unidade	2400
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	115200
13	CELECOXIBE 200 MG (CÁPSULA)	Unidade	10000
14	CLOBAZAM 10MG	Comprimi	5400
15	CLOBAZAM 20 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	6000
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 20 ML	Unidade	3600
17	CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	144000
18	CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	46800
19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	144000
20	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	9000
21	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	57600
22	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	30000
23	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	5760
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	28800
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	57600
26	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (CÁPSULA)	Unidade	144000
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	Unidade	15000
28	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	Comprimi	28800
29	DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	28800
30	DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	72000
31	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	7200
32	FENITOÍNA SÓDICA 100MG (COMPRIMIDO)	Unidade	72000
33	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	Unidade	108000
34	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	Unidade	5000
35	HALOPERIDOL 1 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	5760
36	HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	14400
37	LAMOTRIGINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	24000
38	LAMOTRIGINA 50 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	25200
39	LAMOTRIGINA 100 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	21600
40	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Comprimi	28800
41	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comprimi	57600
42	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	Unidade	7200
43	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	5760
44	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	Unidade	7200
45	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	7200
46	ESCITALOPRAM 10 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	57600
47	ESCITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	43200
48	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	Unidade	72000
49	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Unidade	43200
50	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Unidade	57600

51	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDO)	Unidade	28800
52	RISPERIDONA (1MG/ML) SOLUÇÃO ORAL C/30ML	Frasco	720
53	TOPIRAMATO 25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	21600
54	TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO)	Unidade	21600
55	ACIDO VALPROÍCO 50 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML.	Unidade	1200
56	BROMIDATO DE CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	28800
57	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	28800
58	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	14400
59	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 4%, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	Unidade	720
60	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	14400
61	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	43200
62	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CÁPSULA	Unidade	28800
63	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	54000
64	FENOBARBITAL 40 MG/ML 4%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	Unidade	720
65	HALOPERIDOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	Unidade	720
66	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	14400
67	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	12000
68	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	43200
69	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	7200
70	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 4%, SOLUÇÃO ORAL	Unidade	720
71	PERICIAZINA 40 MG/ML 4 %, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	Unidade	144
72	PERICIAZINA 10 MG/ML 1 %, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	Unidade	144
73	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	1200
74	DIAZEPAM 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	7200
75	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	1200
76	FENOBARBITAL 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	1200
77	HALOPERIDOL 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	2400
78	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	1200
79	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	48000
80	CLORIDRATO DE FENTANILA 50MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	3600
81	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJETÁVEL	Unidade	3600
82	ETOMIDATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	6000
83	MIDAZOLAN 5 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML (SOLUÇÃO)	Unidade	6000
84	MORFINA 10 MG / ML- AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	Unidade	18000
85	PETIDINA 50 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML (SOLUÇÃO).	Unidade	840
86	TRAMADOL 100 MG/ 2ML-AMPOLA COM 2 ML (SOLUÇÃO)	Unidade	3600
87	TRAMADOL 50 MG / ML AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	Unidade	2400
88	SUCCINILCOLINA PÓ 100MG/AMPOLA	Unidade	1200
89	MORFINA, SULFATO (INJETÁVEL) 1 ML (0,2MG/ML)	Frasco	600
90	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	100
91	OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDO)	Unidade	61200
92	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	Unidade	720

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Para informações mais completas e específicas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A40900A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.4

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/07/2025 e Imprensa Nacional 14/07/2025**, processo administrativo n.º **10060001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SERVIÇOS DE COFFE BREAK E BUFFETY, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

3552 - LARISSY CRYSTINA DE OLIVEIRA TAVARES (32.582.701/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total (R\$)
7	9957 - Lanche x-salada Composição mínima: pão bola, hambúrguer, presunto, mussarela, ovo, tomate, alface, milho, ervilha. Acompanhar maionese e ketchup (em sachês individuais). *Acompanhamento: O lanche deverá vir acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata (350 ml) ou 01(uma) unidade de 500 ml de suco natural.	UND	producao propria	5.000	18,50	92.500,00
Total (R\$):						92.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 03 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

L. C. De Oliveira Tavares - ME, CNPJ: 32.582.701/0001-72

Rep. Legal:

LARISSY CRYSTINA DE OLIVEIRA TAVARES –

CPF nº. 050.832.074-78– Fornecedor 4

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:894E079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/08/2025 e Imprensa Nacional 07/08/2025**, processo administrativo n.º 23070007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS, JARDINAGEM, SEGURANÇA, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NOS PREÇOS DA TABELA SINAPI/RN. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os descontos registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO**2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Marca/modelo	Valor total obtido (R\$)	Percentual de Desconto (%)
3	15664 - Materiais elétricos Abragendo : tomadas , interruptores, cabos , conduites, fios ,iluminação (lâmpadas, plafon), tomadas ,chaves de comando , quadro de distribuição ,disjuntores complementos e afins.	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	1.447.500,00	com o desconto de 3,50%,
7	15668 - Materiais de cobertura Abragendo:telhas, calhas e demais acessórios complementos e afins	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	147.000,00	com o desconto de 16%;
12	15673 - Materiais para esquadrias, vidros , acrílicos e portas Abragendo: vidros temperados, acrílicos, porta externa/interna , caixas para porta, janela de madeira , janela de alumínio, espelhos, acessórios e afins	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	246.250,00	com o desconto de 1,50%
13	15674 - Materiais de combate à incêndio hidrantes , mangueiras, extintores, conexões m tubulações ,placas de sinalização, luz de emergência ,porta corta fogo e demais acessórios e afins	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	98.500,00	com o desconto de 1,50%
Total (R\$):					1.939.250,00	-

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

Na hipótese de os descontos registrado tornar-se superior aos descontos praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite aumentar seu desconto aos praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 02 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração Pelos Órgãos Participantes.

Josimar Ferreira De Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,

CPF: 024.023.534-73 – Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:9603ACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.2

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/08/2025 e Imprensa Nacional 07/08/2025**, processo administrativo nº 23070007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS, JARDINAGEM, SEGURANÇA, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NOS PREÇOS DA TABELA SINAPI/RN. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os descontos registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:]

PREÇO REGISTRADO**4774 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (36.858.254/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Marca/modelo	Valor total obtido (R\$)	Percentual de Desconto (%)
1	15662 - Materiais de Alvenaria abrangendo: cimento , argamassa, cal , gesso, areia, tijolos ,aditivos ,blocos cerâmicos, elementos vazados ,complementos e afins(baseadoo na Tabela SINAPI)	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	475.000,00	com o desconto de 5%
8	15669 - Materiais estruturais vergalhões , telas ,tubos,vigas,arames, pré- moldados de concreto ,blocos estruturais ,adesivo estrutural , resina epóxi grautes , complementos e afins.	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	168.000,00	com o desconto de 16%;
Total (R\$):					643.000,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

Na hipótese de os descontos registrado tornar-se superior aos descontos praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite aumentar seu desconto aos praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 02 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito

Contratante

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

AG2 Empreendimentos E Servicos LTDA |

Tipo: ME - LC123: Sim –

CNPJ: 36.858.254/0001-92

Rep. Legal:

JERFFESON MOREIRA GAMA,

CPF: 05265907424 –

Fornecedor 2

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:1662A41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.3

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/08/2025 e Imprensa Nacional 07/08/2025**, processo administrativo n.º 23070007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS, JARDINAGEM, SEGURANÇAO, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NOS PREÇOS DA TABELA SINAPI/RN. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os descontos registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:]

PREÇO REGISTRADO**2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Marca/modelo	Valor total obtido (R\$)	Percentual de Desconto (%)
2	15663 - Material hidráulicos Abragendo: tubos e conexões , aparelhos e metais, caixas e ralos, adaptadores, borrachas de vedação , registros e válvulas , louças, torneiras ,chuveiros e reservatórios ,caixa d'água , canos em geral, e demais acessórios , complementos e afins.	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	965.000,00	com o desconto de 3,50%,
4	15665 - Materiais de Pintura Abragendo: tintas ,massas , impermeabilizantes, solventes e removedores ,fundos e seladores ,solventes , zarcão, vernizes , silicone,adesivos e colas , pinceis rolos e afins.	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	295.500,00	com o desconto de 1,50%,
5	15666 - Materiais de carpintaria e marcenaria Abragendo:madeiras, compensados, barrotes, pranchas ,caibros,tábuas e demais acessórios complementos e afins.	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	492.500,00	com o desconto de 1,50%,
6	15667 - Materiais de Revestimento (interno e externo) pisos cerâmicos , porcelatos , piso tátilde borracha ,argamassa colante, rejunte , mármores, granitos ,rufos prêmoldados ,massa plástica ,drywall e demais acessórios complementos e afins	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	197.800,00	com o desconto de 1,10%,
9	15670 - Ferramentas e Equipamentos manuais abrangendo: aparelho para corte e solda ,compressor de ar portátil, riscadeira e piso, furadeira , martelete, serras, escadas, lavadoras de alta pressão, telas de proteção e lonas,carro de mão,cone , cordas de polipropileno, escadas, trenas, baldes, martelo , nível de prumo, alicantes ,vassouras e demais ferramentas manuais , acessórios , complementos e afins.	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	218.400,00	com o desconto de 27,20%,
11	15672 - Materiais de paisagismo Abragendo:grama, mudas , arbustos , árvores, adubos, palmeiras e rasteiras.	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	147.750,00	com o desconto de 1,50%
14	15675 - Sistema de Proteção contra descarga Atmosférica abrangendo: para-raios, condutores,isoladores , materiais para aterramento e demais acessórios e afins.	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	49.250,00	com o desconto de 1,50%;
Total (R\$):					2.366.200,00	-

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

Na hipótese de os descontos registrado tornar-se superior aos descontos praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite aumentar seu desconto aos praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 03 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito - Contratante

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

E & AComercio e ConstruçãoLTDA – ME,

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA,

CPF: 76141225420– Fornecedor 3

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:17E1E994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.4

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/08/2025 e Imprensa Nacional 07/08/2025**, processo administrativo n.º 23070007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS, JARDINAGEM, SEGURANÇA, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NOS PREÇOS DA TABELA SINAPI/RN. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os descontos registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:]

PREÇO REGISTRADO**8500 - L F V DA COSTA (22.484.830/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Marca/modelo	Valor total obtido (R\$)	Percentual de Desconto (%)
10	15671 - Equipamentos de proteção individual(EPI)	UND	1	(baseados na Tabela SINAPI)	210.000,00	com o desconto de 16%..
Total (R\$):					210.000,00	0,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

Na hipótese de os descontos registrado tornar-se superior aos descontos praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite aumentar seu desconto aos praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 03 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito - Contratante

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

L F V Da Costa | Tipo: ME - LC123: Sim -

CNPJ: 22.484.830/0001-74

Rep. Legal:

LUIS FABIANO VIANA DA COSTA,

CPF: 05165089460–

Fornecedor 4

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:E511E971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/08/2025 e Imprensa Nacional 07/08/2025**, processo administrativo n.º 10070001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDE OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

PREÇOS REGISTRADOS:

946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	242 - BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	TEUTO	120.000	0,13	15.600,00
20	3604 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	120.000	0,06	7.200,00
28	280 - DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	SANTISA	180.000	0,05	9.000,00
29	3609 - DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	120.000	0,05	6.000,00
33	291 - FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	180.000	0,15	27.000,00
47	12497 - Morfina 0,2 mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200	3,42	4.104,00
Total (R\$):						68.904,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 29 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Dismed Distribuidora De Medicamentos

LTDA –CNPJ: 10.538.476/0001-34-

Rep. Por:

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA,

Brasileiro - CPF: 054.799.774-40,

. Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:E5745EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.7

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/08/2025 e Imprensa Nacional 07/08/2025**, processo administrativo n.º 10070001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDE OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

PREÇOS REGISTRADOS:**7341 - Aglon Comércio e Representações Ltda (65.817.900/0001-71)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11467 - ACIDO VALPROICO 250MG C/25	COMPRIMIDO	ABBOTT	120.000	0,31	37.200,00
3	11468 - ACIDO VALPROICO 500MG C/50	COMPRIMIDO	ABBOTT	180.000	0,59	106.200,00
Total (R\$):						143.400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 03 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Aglon Comércio e Representações LTDA,

CNPJ: 65.817.900/0001-71,.

Rep. Por:

EROS CARRARO,

CPF: 253.912.708-80. Fornecedor 7.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:58F56385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.8

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/08/2025 e Imprensa Nacional 07/08/2025**, processo administrativo n.º 10070001/2025, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDE OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

PREÇOS REGISTRADOS:

4531 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	11458 - DIAZEPAM 10MG AMPX2ML C/100	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	0,83	2.490,00
67	11293 - Tramadol 50mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	2.400	0,99	2.376,00
Total (R\$):						4.866,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 03 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA –

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Rep. Por:

MAICON UILLIANS BACKES –

CPF nº 040.825.149-29.

Fornecedor 8.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2BA93756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025

O **Município de Apodi/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação eletrônica de preços** com a finalidade de **coletar informações de mercado para** elaboração do orçamento estimativo que visa a

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI-RN. Conforme especificações estabelecidas abaixo:

GÊNEROS			
Item	Especificação	Unid.	Quant. Anual
01	ÇAFAFRÃO/CÚRCUMA EM PÓ - integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 500 gramas	KG	825
02	AÇÚCAR REFINADO - Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7.300
03	ALHO - bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	6.125
04	ARROZ AGULHINHA - Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8.850
05	ARROZ INTEGRAL - Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700
06	ARROZ PARBOILIZADO - Longo fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	9.700
07	AVEIA EM FLOCOS - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, flocos finos, livre de mofo e baixa umidade, embalagem de 500 g, com informações nutricionais.	KG	2.200
08	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LITROS	840
09	BEBIDA LÁCTEA - SABOR MORANGO - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	LITROS	8.460
10	BEBIDA LÁCTEA - SABOR SALADA DE FRUTA - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	LITROS	8.350
11	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE - sabor morango - bebida composta por leite zero lactose/ açúcar/ cacau em pó/ sal/ maltodextrina /estabilizantes/ essências/ minerais/ vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios/ 1,5 de proteínas/ 3g de proteínas/ 3g de gorduras totais no máximo/ valor calórico 92 kcal. não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Embalagem de 1 litro.	LITROS	3.100
12	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE - sabor salada de fruta - bebida composta por leite zero lactose/ açúcar/ cacau em pó/ sal/ maltodextrina /estabilizantes/ essências/ minerais/ vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios/ 1,5 de proteínas/ 3g de proteínas/ 3g de gorduras totais no máximo/ valor calórico 92 kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Embalagem de 1 litro	LITROS	2.900
13	BISCOITO DOCE - tipo maria ou maizena - sabor e com característico, embalagem com peso 400g, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	PACOTES	10.900
14	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - a base de amido de milho, óleo de palma, açúcar, farinha de milho, farinha de soja, farelo de soja 7%, farinha de trigo saraceno 4%, xarope de beterraba, amido de mandioca modificado, sal, levedura: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem de 200g.	PACOTES	3.100
15	BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - a base de amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante natural), maltodextrina, tapioca, açúcar, farinha de soja, sal, emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos, leveduras: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante natural. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem aproximadamente de 350g.	PACOTES	1.600
16	BISCOITO SEM LACTOSE TIPO ROSQUINHA - Produto livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem de 350g aproximadamente. Sabor diverso.	PACOTES	2.850
17	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pct plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTES	7.000
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pct plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTES	2.700
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de aproximadamente 400g.	PACOTES	4.750
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de aproximadamente 400g.	PACOTES	4.200
21	COALHADA DESNATADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Produto coalhada desnatada sem adição de açúcar, elaborado a partir de leite pasteurizado desnatado (ou parcialmente desnatado), contendo fermentos lácteos vivos que promovem fermentação natural e propriedades probióticas. O produto é livre de açúcares adicionados e não contém glúten. Embalagem em pote ou garrafa plástica hermeticamente fechada contendo 140gramas/mililitros, com validade mínima de 30 dias. Deve apresentar características organolépticas típicas do produto lácteo fermentado, consistência cremosa e sabor delicado, conforme padrões de qualidade definidos pelos órgãos reguladores.	UND	660
22	COLORAU SEM SAL - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem de 500g.	KG	1.530
23	FARINHA DE MILHO PRÉ – COZIDA TIPO FLOCÃO - Em flocos grandes, amarelos. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10.000
24	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - -Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	12.630
25	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10.100
26	FUBÁ DE MILHO , produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg , com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	3.550
27	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - Embalado em embalagem tipo: lata ou sachês, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas (no caso de latas), resistentes, não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	KG	2.500
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalado em embalagem tipo: lata ou sachês, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas (no caso de latas), resistentes, não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	8.850

	Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.		
29	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Produto de primeira qualidade, Zero Lactose, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem de 400g.	KG	2.600
30	LOURO - Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem de 100g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	860
31	MACARRÃO DE ARROZ - a base de arroz sem glúten, sem leite e lactose, acondicionados em embalagem atóxica, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	2.530
32	MANTEIGA de Primeira Qualidade sem Sal Especificação - Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g.	KG	3.200
33	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	KG	8.650
34	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETEINTEGRAL - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	KG	1.500
35	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LITROS	2.350
36	ÓREGANO - Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem de 100g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	757
37	PIMENTA-DO-REINO – Embalagens de 500g, pimenta preta, moída, de 1ª qualidade. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	KG	840
38	POLPA ABACAXI - Com embalagem intacta de 1KG, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas.	KG	2.920
39	POLPA ACEROLA - com embalagem intacta de 1 KG 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausentes de substâncias estranhas. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que substitua, e nas normas regulamentadoras.	KG	4.650
40	POLPA CAJÁ - com embalagem intacta de 1 KG, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KG	6.070
41	POLPA CAJARANÁ - com embalagem intacta de 1kg, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KG	5.000
42	POLPA CAJU - com embalagem intacta de 1 KG, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KG	2.156
43	POLPA GOIABA - com embalagem intacta de 1 KG, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas.	KG	3.156
44	POLPA MANGA - Com embalagem intacta de 1 KG, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KG	2.956
45	POLPA MARACUJÁ - Com embalagem intacta de 1KG, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas.	KG	3.156
46	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA -Proteína texturizada de soja clara, fina, tipo moída, desidratada, elaboradas com ingredientes totalmente vegetais, com ingredientes geneticamente não modificados, baixo teor de gordura, sem adição de conservantes, aromas, nem intensificadores de sabor, embalados em pacotes, selados e etiquetados com informações nutricionais e data de validade, ingredientes, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.Embalagem com 400g.	KG	4.520
47	QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE – Produto à base de leite de vaca, sem lactose, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado.	KG	920
48	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentando dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003.Embalagens de 1kg.	KG	2.070
49	Achocolatado em pó - instantâneo, com no mínimo 30% de cacau, embalagem de 400g a 1kg, produto destinado ao preparo de bebidas, com validade mínima de 6 meses.	UND	228
50	Adoçante : – Adoçante líquido dietético à base de sacarina e ciclamato ou similar, próprio para uso alimentar, frasco com no mínimo 100 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	120
51	Amido de milho - Puro, embalagem de 500g, produto próprio para uso culinário, sem adição de sal ou açúcar, dentro do prazo de validade mínima de 6 meses.	UND	156
52	Cacau em Pó 70% ou 100% : - Cacau em pó alcalino ou natural, com teor de 70% a 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 200g a 500g, próprio para preparo de bebidas e receitas.	KG	50
53	Creme de leite - Com teor mínimo de gordura de 17%, embalagem de 200g (caixinha ou lata), pronto para uso culinário, sem adição de açúcar.	UND	540
54	Caldo de carne : – Caldo de carne em cubos, pronto para uso culinário, embalado em cartela com no mínimo 12 unidades de 9 g cada, validade mínima de 12 meses.	CAIXA	25
55	Caldo de galinha : Caldo de galinha em cubos, pronto para uso culinário, embalado em cartela com no mínimo 12 unidades de 9 g cada, validade mínima de 12 meses.	CAIXA	25
56	Chá em caixinha : Chá mate ou erva cidreira ou camomila, embalado em caixa com 10 a 15 sachês individuais, validade mínima de 12 meses.	CAIXA	1440
57	Dueto (Milho e Ervilha) - Mistura de milho verde e ervilha em conserva, enlatado ou em sachê, pronto para consumo, peso drenado mínimo de 170g, embalagem lacrada.	UND	360
58	Ervilha em conserva - Enlatada, verde, macia, pronta para consumo, peso drenado mínimo de 170g, embalagem com lacre de segurança.	UND	180
59	Extrato de tomate - Concentrado, teor mínimo de 24% de sólidos solúveis, embalagem de 300g a 340g (sachê ou lata), sem conservantes artificiais, pronto para uso culinário.	UND	300
60	Feijão Macassa : – Feijão macassa tipo 1, grãos íntegros, limpos, secos, isento de impurezas, embalado em saco plástico transparente de 1 kg, com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	60
61	Farinha de mandioca (branca) - De primeira qualidade, próprio para consumo humano, acondicionado de forma adequada, atendendo às normas da	KG	

	ANVISA.		350
62	Farinha de trigo tipo 1 - Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg, produto isento de grumos e umidade, dentro do prazo de validade mínima de 6 meses na entrega.	KG	156
63	Fermento químico em pó - Para bolos, embalagem com 100g no mínimo, produto com data de fabricação e validade visíveis, lacrado e em perfeito estado de conservação.	UND	25
64	Ketchup : - Molho de tomate tipo ketchup, pronto para consumo, acondicionado em frasco plástico de no mínimo 1 kg, livre de corantes artificiais nocivos, validade mínima de 6 meses.	KG	18
65	Leite de coco tradicional - Envasado em frasco plástico ou vidro com no mínimo 200ml, produto isento de conservantes artificiais, dentro do prazo de validade.	UND	96
66	Maionese : - Maionese tradicional, pronta para consumo, acondicionada em embalagem plástica de no mínimo 500 g, validade mínima de 4 meses.	UND	36
67	Margarina : - Margarina com teor de lipídios entre 60% e 80%, enriquecida com vitaminas A e D, própria para consumo humano, embalada em pote plástico de 500 g, com validade mínima de 4 meses.	KG	96
68	Milho para mungunzá : Milho branco para mungunzá, grãos limpos, secos, inteiros, isentos de impurezas, embalado em saco plástico transparente de 1 kg, validade mínima de 6 meses.	KG	145
69	Milho verde em conserva - Enlatado, drenado, pronto para consumo, peso drenado mínimo de 170g, embalagem em lata ou sachê, com lacre de segurança.	UND	240
70	Requeijão cremoso tradicional - Teor de gordura mínimo de 25%, embalagem plástica de 200g, pronto para consumo, acondicionado e transportado sob refrigeração.	UND	120
71	Sardinha : - Sardinha em conserva, em óleo comestível ou molho de tomate, acondicionada em lata de 125 g a 150 g, validade mínima de 12 meses.	UND	240
72	Tempero completo líquido : - Tempero completo líquido pronto para uso, embalado em frasco plástico de no mínimo 500 ml, isento de corantes e conservantes artificiais nocivos, com validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	UND	48
73	Vinagre de álcool : - Vinagre de álcool com acidez de 4% a 6%, incolor, próprio para consumo humano, embalado em garrafa plástica de no mínimo 750 ml, com validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	LITRO	50

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail pmasetordecompras@gmail.com até o dia 12/09/2025 contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.

Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;

APODI/RN, 02 de setembro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA
Setor de Compras

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:57887252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0106/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da secretaria municipal de educação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao “reforço de dotação orçamentária”, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.26	Manutenção das Atividades de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15520000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				

Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.25	Manutenção das Atividades de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15520000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 03 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:951D4CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o veículo Polo SLB – 5B55, para realizar Manutenção na City Car Locadora de Veículos, em Patos/PB, no dia 30/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	30/08/2025	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:03AD394E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros Oliveira, para realizar atendimento no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 01/09/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6E3373D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2025
(Processo Administrativo nº. 811.143/2025)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma de disputa, no **Processo Administrativo nº. 811.143/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, especificados no Grupo 01 do Termo de Referência, anexo da **Dispensa de Licitação Nº. 000036/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AYANNE JAYMARA FERREIRA NEVES
CNPJ: 20.236.886/0001-84
Endereço: AVENIDA JOSÉ FERREIRA DE MEDEIROS, nº. 42, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000
Representante Legal: AYANNE JAYMARA FERREIRA NEVES
CPF: 066.655.774-81

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SURDO 30X14 INOX ESCOVADO	UNID.	07	279,00	1.953,00
2	BOMBO 30X22 INOX ESCOVADO	UNID.	04	500,00	2.000,00
3	CAIXA 15X14 INOX ESCOVADO	UNID.	06	260,00	1.560,00
4	PARES PRATO MARCIAL 13"	UNID.	09	388,00	3.492,00
5	REPINIQUE 30X08 INOX ESCOVADO	UNID.	05	165,00	825,00
6	TAROL 10X14 INOX ESCOVADO	UNID.	11	242,00	2.662,00
7	ALÇA PARA PRATO	UNID.	11	42,00	462,00
8	PELE LEITOSA 22"	UNID.	35	90,00	3.150,00
9	PELE LEITOSA 14"	UNID.	40	38,00	1.520,00
10	PELE RESPOSTA 14"	UNID.	40	38,00	1.520,00
11	PELE LEITOSA 10"	UNID.	40	38,00	1.520,00
12	BAQUETA TAROL/CAIXA	UNID.	150	20,00	3.000,00
13	BAQUETA SURDO	UNID.	50	13,00	650,00
14	BAQUETA BOLA DE BORRACHA	UNID.	40	39,00	1.560,00
15	BAQUETA PELÚCIA	UNID.	20	19,50	390,00
16	ESTEIRA PARA CAIXA 14"	UNID.	20	41,00	820,00
R\$ 27.084,00					

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, data da última assinatura eletrônica.

Município Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Ayanne Jaymara Ferreira Neves

AYANNE JAYMARA FERREIRA NEVES

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:91DB5301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 139,

DE 03 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 03 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					124.000,00
02.001 Secretaria de Governo					3.000,00
	2003	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			3.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	3.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					12.000,00
	2010	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi			3.185,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	3.185,00
	2028	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			3.520,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	3.520,00
	2048	Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas			885,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	885,00
	2157	Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi			4.410,00
		3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001 0001	4.410,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					66.000,00
	2102	Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			1.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	1.000,00
	2026	Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			65.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	65.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					29.000,00
	2069	Manutenção dos Serviços de iluminação pública			29.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	29.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					14.000,00
	2011	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis			14.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					124.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					12.000,00
	2181	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			12.000,00
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	1.596,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	7.229,00
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001 0001	3.175,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					66.000,00
	2137	Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			66.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	66.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					46.000,00
	2012	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			46.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	46.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:835B1425

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 23.494.212/0001-78.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 23.494.212/0001-78**, sediada na Av Alberto Maranhao, nº 2377, Centro, Edif Marly Rebouças, Sala 03, Mossoró/RN, CEP: 59.600-195, neste ato representado por **FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 782460 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 480.994.734-34, residente e domiciliado na Rua Floriania, nº 461, Itapetinga, Mossoró/RN, CEP: 59643-379, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 815021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria tributárias especializada na arrecadação de receitas próprias.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR VALOR (R\$)
01	Prestação de serviços de assessoria tributária, especializada na revisão de arrecadação de receitas próprias, compreendendo: ISS; IPTU e TLF; como também, revisão na arrecadação do ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços no	Mensal	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

	município de Caraúbas-RN.				
VALOR TOTAL					R\$ 144.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 15000000

Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 03 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Metas Contabilidade Consultoria E Servicos Empresariais LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Secretaria Municipal De Finanças
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E8B49FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 136/2025

Pregão Eletrônico Nº 23/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 49.183.141 ALESSANDRO NERY DE ARAUJO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.183.141/0001-86, estabelecida a Rua PC DOM JOSE DELGADO 164 PARAIBA CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do valor total: R\$ 94.019,00

Descrição	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
ADESIVO 1,00X1,50CM PARA PLACA DO ATERRO CONTROLADO.	2	un	R\$ 54,50	R\$ 109,00
ADESIVO 100X50CM PARA PLACA DO ATERRO CONTROLADO.	2	un	R\$ 24,50	R\$ 49,00
ADESIVO 10CMX15CM PARA OS RECIPIENTES DE COLETA DE RESÍDUOS DE ÓLEO DE COZINHA USADO.	20	un	R\$ 0,50	R\$ 10,00
ADESIVO 10X30CM (CARRO) EM VINIL	8	un	R\$ 3,50	R\$ 28,00
ADESIVO 20CMX15CM- PARA OS RECIPIENTES DE COLETA DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS.	20	un	R\$ 1,40	R\$ 28,00
ADESIVO DE COR PARA VEÍCULO MEDINDO 15X35 CM	36	un	R\$ 2,00	R\$ 72,00
ADESIVO DE VINIL 7X7 FORMATO CIRCUNFERÊNCIA (TIPO BOTON) DE 7 CM DE DIÂMETRO, COLORIDO PARA USO EM CAMPANHAS.	1350	un	R\$ 0,50	R\$ 675,00
ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULO	60	m²	R\$ 12,50	R\$ 750,00
ADESIVO-ENVELOPAGEM DE CARRO	28	m²	R\$ 200,00	R\$ 5.600,00
BOLSA CONFECIONADA EM TNT 17X27 PERSONALIZADA	500	un	R\$ 1,00	R\$ 500,00

CANECA ACRÍLICA SUBLIMADA 300 ML	600	un	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
CANECAS DE ACRÍLICO DE 300ML PERSONALIZADA, CANECAS EM ACRÍLICO DE EXCELENTE QUALIDADE MUITO RESISTENTE NÃO DESCARTÁVEL CORES BEM VIVAS, COM PAREDES DE 2MM DE ESPESSURA 45 GRAMAS. FEITAS COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM SEM QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO. CORES: BRANCO E TRANSPARENTE. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	100	un	R\$ 6,00	R\$ 600,00
CARTAZ - A3 FRENTE EM PAPEL COUCHET PESO 90GR 4X0	200	un	R\$ 3,00	R\$ 600,00
CARTAZ 30X40CM FRENTE EM PAPEL COUCHET PESO 90GR 4X0	200	un	R\$ 3,00	R\$ 600,00
CHAVEIRO DE ACRÍLICO - no formato retangular e personalização a definir pela secretaria demandante com foto ou imagem colorida a definir 3x4cm e com corrente.	100	un	R\$ 2,00	R\$ 200,00
CHAVEIRO PERSONALIZADO CORTE A LASER NO ACRÍLICO - Impressão em 1 lado - Impressão digital e recorte a laser; Material e acabamento de 1ª qualidade, impressão digital em alta definição Resinado. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	100	un	R\$ 0,50	R\$ 50,00
CHAVEIROS VARIADOS EM MATERIAL ACRÍLICO COM ARTE IMPRESSA	750	un	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
COPO LONG DRINK SUBLIMADA 350 ML	600	un	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
FAIXA 50X300CM LONA	115	un	R\$ 14,00	R\$ 1.610,00
OUTDOOR LONA 10X5 EM FORMA DE CONCHA, PARA EVENTOS E OBRAS, COM ILHOS, INSTALADA NO LOCAL	24	un	R\$ 999,00	R\$ 23.976,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO 1,5 X 50 CM	4	un	R\$ 198,00	R\$ 792,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO 2,0 X 70 CM	13	un	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00
SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL - resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. O serviço contempla se necessário, a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. Confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada.	135	m²	R\$ 200,00	R\$ 27.000,00
TROFÉU DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO CRISTAL, COM RECORTE A LASER E GRAVAÇÃO PERSONALIZADO	342	un	R\$ 45,00	R\$ 15.390,00
Valor Total:				R\$ 94.019,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.002.1 - GABINETE	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
1	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
536	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000
782	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.32.1.669.0000
730	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000
651	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.660.0000
Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
392	02.014.18.541.0015.1031.4.4.90.52.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
282	02.010.27.812.0009.1017.4.4.90.51.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
120	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 18/08/2025 a 30/11/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

ALESSANDRO NERY DE ARAUJO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F7500681

EXTRATO CONTRATO Nº 136/2025

Pregão Eletrônico Nº 23/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, estabelecida a Avenida DEODORO DA FONSECA 755 PETROPOLIS NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do valor total: R\$ 227.198,50

Descrição	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
ADESIVO 15X8 FORMATO RETANGULAR, PAPEL ADESIVO 120 GR/M².	610	un	R\$ 0,30	R\$ 183,00
ADESIVO 20X28 CM, PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES.	110	un	R\$ 3,40	R\$ 374,00
ADESIVO 4 X 0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	150	m²	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
ADESIVO DE COR PARA VEÍCULO MEDINDO 30X65 CM	46	un	R\$ 14,00	R\$ 644,00
ADESIVO DE VINIL, SEM IMPRESSÃO, RECORTADA LETRAS OU DESENHOS NO PLOTTER, MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA.	155	m²	R\$ 100,80	R\$ 15.624,00
ADESIVO EM GERAL-SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, COM APLICAÇÃO VERNIZ, COM ARTE, INSTALADO NO LOCAL.	265	m²	R\$ 78,50	R\$ 20.802,50
ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO	65	m²	R\$ 116,00	R\$ 7.540,00
ADESIVO SEMI FOSCO, 33X26 CM, RECORTADO A LASER.	60	un	R\$ 10,00	R\$ 600,00
ADESIVO VINIL BRANCO, BRILHO OU FOSCO 90G, 4X0, CORTE RETO, ARTE A DEFINIR, TAMANHO A4.	145	m²	R\$ 10,00	R\$ 1.450,00
ADESIVO VINIL FOSCO IMPRESSO PARA PAREDE 4 X 0. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	145	m²	R\$ 120,00	R\$ 17.400,00
ADESIVO VINIL RETROVERSO 20 X 28 CM. PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES.	80	un	R\$ 9,20	R\$ 736,00
AVULSO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO E DA FAMÍLIA- 03 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 06 LAUDAS.	800	un	R\$ 0,80	R\$ 640,00
AVULSO 2 – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA – 04 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 08 LAUDAS	700	un	R\$ 0,90	R\$ 630,00
BANNER 125X200CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	119	un	R\$ 95,50	R\$ 11.364,50
BANNER 150X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	114	un	R\$ 103,50	R\$ 11.799,00
BANNER 50X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	114	un	R\$ 53,50	R\$ 6.099,00
BANNER 60X90 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	110	un	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
BANNER 80X120CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	120	un	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
BANNER EM LONA PERSONALIZADO, MEDIDAS 90X1,20M.	110	un	R\$ 42,00	R\$ 4.620,00
BANNER EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE - 100X80 CM	119	un	R\$ 47,50	R\$ 5.652,50
BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G COM APLICAÇÃO DE ILHÓS. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	185	m²	R\$ 74,50	R\$ 13.782,50
BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	170	m²	R\$ 69,50	R\$ 11.815,00
BLOCO PARA EVENTO 15X21 20 FOLHAS PERSONALIZADO (COM ARTE DA SECRETARIA).	1250	un	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
BOLSA MODELO PASTA PADRONIZADA COM ALÇA COM LOGOMARCAS ESTAMPADA	60	un	R\$ 9,50	R\$ 570,00
CALENDÁRIO DE MESA 4X0 PERSONALIZADO	350	un	R\$ 7,80	R\$ 2.730,00
CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida pela secretaria demandante.	100	un	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
CANECA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA, PONTA CROMADA, SISTEMA GIRATÓRIO E CARGA NA COR AZUL.	500	un	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
CAPA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL (MODELO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA) COM 1 VINCO – PLASTIFICADA PAPEL COUCHÉ BRILHO 32X 23 CM QUE ACEITA ESCRITA.	800	un	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 15 PÁGINAS 4X4	500	un	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 30 PÁGINAS 4X4	500	un	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
CRACHÁ 14X11CM PAPEL COUCHET 180GR 4X0	500	un	R\$ 0,50	R\$ 250,00
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO ASSINADA PELO ENFERMEIRO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	10	BL	R\$ 5,50	R\$ 55,00
ENCADERNAÇÃO (CAPAS PLÁSTICAS, FRENTE E TRÁS, E ESPIRAL)	1350	un	R\$ 3,00	R\$ 4.050,00
ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO DO SUAS	2000	un	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 16X22CM 1X0	600	un	R\$ 0,50	R\$ 300,00
ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 17X25CM 1X0	600	un	R\$ 0,50	R\$ 300,00
ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 22X32CM 1X0	600	un	R\$ 1,50	R\$ 900,00
ENVELOPE TIMBRADO 200X 280 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G)	1600	un	R\$ 0,90	R\$ 1.440,00
ENVELOPE TIMBRADO 260 X 360 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G)	1600	un	R\$ 1,30	R\$ 2.080,00
FICHA DE REFERÊNCIA SUS RN - A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	10	BL	R\$ 12,00	R\$ 120,00
FICHA ODONTOLÓGICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	5	BL	R\$ 13,00	R\$ 65,00
FLAG (WIND) BANNER PERSONALIZADO: FRENTE E VERSO (TECIDO DUPLA FACE FACE), HASTES E BASE, MODELO PENA, 2 METROS DE ALTURA.	6	un	R\$ 339,50	R\$ 2.037,00
FOLDER (FECHADO 13X30CM E ABERTO 13CMX64CM) PAPEL COUCHET 90GR FRENTE E VERSO	515	un	R\$ 1,70	R\$ 875,50
FOLDER (FECHADO 9X21CM E ABERTO A4) PAPEL COUCHÉ 90GR FRENTE E VERSO 4X4	1000	un	R\$ 0,90	R\$ 900,00
FORMULÁRIO PRINCIPAL DO CADASTRO ÚNICO - CADERNO VERDE COM 35 DE LAUDAS	1000	un	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 1 – VINCULAÇÃO A PROGRAMAS E SERVIÇOS – 02 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 04 LAUDAS.	1000	un	R\$ 0,60	R\$ 600,00
GARRAFA TIPO "SQUEEZE" EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO E FLEXÍVEL NA COR BRANCA COM VÁLVULA EM PVC ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETRÁTIL COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA CORES.	300	un	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
KIT CRACHÁ INCLUINDO: *CRACHÁ EM MATERIAL PVC, MODELO VERTICAL (EM PÉ), IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDA 86X54MM, ESPESSURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. *PROTETOR PLÁSTICO TRANSPARENTE (MATERIAL RÍGIDO), FORMATO VERTICAL PARA PROTEGER CRACHÁ NA MEDIDA 86X54MM, ESPESSURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. IDEAL PARA PROTEGER O CRACHÁ CONTRA RACHADURAS, UMIDADE ETC. *CORDÃO EM TECIDO POLIÉSTER PERSONALIZADO EM COR E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL EM LETRAS NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 85 CM (ABERTO) X 12 MM. COM CLIPS PRESILHA TIPO JACARÉ E FIXADOR EM METAL DE PRIMEIRA LINHA (NÃO ENFERRUJA). *A ARTE DO CRACHÁ DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, COMBINADA POSTERIORMENTE COM A CONTRATANTE. EXEMPLOS DE ITENS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CRACHÁ, QUE PODERÃO SER SOLICITADOS: BRASÃO DO	289	un	R\$ 7,50	R\$ 2.167,50

MUNICÍPIO DE MOSTARDAS; FOTO; NOME; CARGO DE CADA SERVIDOR; E NOME DA SECRETARIA. *ANTES DA CONFEÇÃO DOS CRACHÁS, A ARTE DEVERÁ SER APROVADA.				
OUTDOOR LONA 1,0X5 EM FORMA DE CONCHA, PARA EVENTOS E OBRAS, COM ILHOS, INSTALADA NO LOCAL.	30	un	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
PANFLETOS PARA CAMPANHAS ESPECÍFICAS UNIDADE (FORMATO F-16 FRENTE / IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COLCHE 115G.) - 10 MODELOS.	1400	un	R\$ 0,45	R\$ 630,00
PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA 44 CM X 33 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO VERNIZ UV TOTAL - BRILHO OU FOSCO, COM BOLSA COLADA INTERNAMENTE	500	un	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
PLACA ADESIVA PVC 30 X 40	115	un	R\$ 28,50	R\$ 3.277,50
PLACA DE HOMENAGEM – em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	30	un	R\$ 24,50	R\$ 735,00
PRONTUÁRIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – 28 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 56 LAUDAS	1000	un	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO - 10X15CM, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	80	BL	R\$ 3,50	R\$ 280,00
SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	150	un	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO M (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	150	un	R\$ 5,00	R\$ 750,00
SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO P (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	150	un	R\$ 4,00	R\$ 600,00
SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	30	BL	R\$ 5,50	R\$ 165,00
TAGS EM FORMATOS DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS	250	un	R\$ 0,80	R\$ 200,00
Valor Total:				R\$ 227.198,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.002.1 - GABINETE	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
1	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
473	03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.04.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
651	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.660.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
120	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 18/08/2025 a 30/11/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BCFB896D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0674/2025 - GP

PORTARIA Nº 0674/2025 - GP Cerro Corá/RN, 03 de setembro de 2025.

“CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL CORRESPONDE AO ESCALONAMENTO NAS CLASSES DE “A” A “F” AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 477/2003, de 24 de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos profissionais do quadro efetivo em conformidade ao plano de carreira, Lei Municipal 477/2003, art. 22 - § 2º - A progressão horizontal ocorrerá exclusivamente por antiguidade no escalonamento das classes de “A” a “F” dentro do mesmo nível,

obedecido o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, observando também o interstício de 06 (seis) anos entre letras conforme abaixo:

- I - Classe A - o que contar de 0 a 6 anos;
 II - Classe B - o que contar a partir de 6 anos;
 III - Classe C - o que contar a partir de 12 anos;
 IV - Classe D - o que contar a partir de 18 anos;
 V - Classe E - o que contar a partir de 24 anos;
 VI - Classe F - o que contar a partir de 30 anos;

Art. 2º - Fica concedido a progressão horizontal aos profissionais conforme relação elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - Anexo.

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Ref.	Data Posse	Tempo	HORIZONTAL
1	14.362	JOSÉ ALEXANDRE RAMOS DOS SANTOS	SERVENTE DE OBRAS	C	02/07/2007	18 ANOS	D
2	14.214	MARIA JOSÉ DAS VITÓRIAS CARVALHO	COZINHEIRO(a)	C	01/06/2007	18 ANOS	D

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:54B11006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Em 03 de setembro de 2025, às 15h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 02/2025, visando o **Credenciamento de empresas para** a contratação de serviços de especialidades vinculadas ao Programa de Melhoria do Acesso e da Atenção Especializada (PMAE).

Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão. Na última sessão foi solicitado a empresa COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – CNPJ: 49.221.084/0001-82, documentos complementares e corrigidos para sua habilitação, conforme Ata do dia 28 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, edição nº 3613, na qual os referidos documentos foram apresentados em 1º de setembro do corrente ano, por endereço eletrônico, sendo analisada e atendida de forma satisfatória, conforme os requisitos estabelecidos no Edital.

Ademais, durante a presente sessão, constatou-se que a empresa supracitada, apresentou certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço válida no momento do requerimento de credenciamento, porém com validade vencida nesta data, logo, procedeu-se a consulta ao sítio eletrônico da respectiva certidão, logrando-se êxito, sob a certificação número 2025081907446082518432, emitida em 03/09/2025 às 15:45:04.

Atendidos os requisitos estabelecidos no Edital, a empresa foi considerada credenciada nos itens listados a seguir:

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: 0076314 - CARDIOLOGIA I - Avaliação de Risco Cirúrgico incluindo consulta médica especializada, Eletrocardiograma, Radiografia de tórax, Exames Laboratoriais para risco cirúrgico e Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 130,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 130,00	01 vaga	SV

ITEM 2: 0076315 - CARDIOLOGIA II - Avaliação Cardiológica incluindo consulta médica especializada, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Radiografia de tórax, Exames Laboratoriais específicos e consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 200,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 200,00	01 vaga	SV

ITEM 3: 0076316 - CARDIOLOGIA III - Avaliação Diagnóstica Inicial incluindo síndrome Coronariana Crônica – Consulta médica especializada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Teste ergométrico, Exames laboratoriais específicos e Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 270,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 270,00	01 vaga	SV

ITEM 4: 0076317 - CARDIOLOGIA IV - Avaliação Diagnóstica – Insuficiência Cardíaca incluindo Consulta médica especializada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Teste ergométrico, Exames laboratoriais específicos, Monitoramento pelo sistema holter e Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 350,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 350,00	01 vaga	SV

ITEM 5: 0076318 - ONCOLOGIA I - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Mamografia, Ultrassonografia de mama, Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R\$ 125,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 125,00	01 vaga	SV

ITEM 6: 0076319 - ONCOLOGIA II - Progressão da Avaliação Diagnóstica de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Punção mamária com agulha fina, Citopatológico de mama, Punção mamária com agulha grossa, Biopsia/exereze de nódulo de mama, Anatomopatológico, Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R\$ 400,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 400,00	01 vaga	SV

ITEM 7: 0076320 - ONCOLOGIA III - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Próstata – Consulta médica especializada, Antígeno prostático específico (PSA), Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R\$ 130,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 130,00	01 vaga	SV

ITEM 9: 0076322 - ORTOPEDIA: Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Tomografia Computadorizada – Consulta médica especializada, Exames de radiologia, Exames de tomografia computadorizada, Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 230,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 230,00	01 vaga	SV

ITEM 10: 0076323 - OFTALMOLOGIA I - Avaliação Inicial em Oftalmologia – 0 a 8 Anos – Consulta médica especializada, Teste ortóptico, Biomicroscopia.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 200,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 200,00	01 vaga	SV

ITEM 11: 0076323 - 0076324 - OFTALMOLOGIA II - Avaliação de Retinopatia Diabética – Consulta médica especializada – Oftalmologista, Tonometria, Mapeamento de retina, Retinografia colorida, Biomicroscopia.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 200,00	01 vaga	SV
2º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHOMULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	R\$ 200,00	01 vaga	SV

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 4.12 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, a Equipe encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros da Equipe de Apoio devidamente identificados abaixo.

Currais Novos/RN, 03 de setembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA

Membro

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CDDC6CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1695, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.099 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 27/08/2025	HORA: 05h30min	DATA DE RETORNO: 27/08/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Maria Lucia Roseno para consulta Oncológica na Liga na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DF1E3F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1736, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 21.550/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BE1B608C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1737, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 21.549/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0B1B0DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1738, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 21.547/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:467B1575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1739, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 21.546/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2025	-	Natal/RN Santa Cruz/RN	R\$ 80 (Oitenta reais)	22 (Vinte e dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5EE56558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1741, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 21.544/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2025	22 (Vinte e duas)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:52E2C2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1742, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 21.543/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2025	06 (Seis)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:67E6DC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1743, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 21.542/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2025	22 (Vinte e duas)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C78FDECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1747, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Lucileno Ferreira Gomes, cargo de Motorista, matrícula nº 2571, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 21.531/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2025	07 (Sete)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	06 (Seis)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DF1BC3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 112 - SEMPLAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -
PORTARIA Nº 112 - SEMPLAF, DE 03 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 52.009,22 (cinquenta e dois mil e nove reais e vinte e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.009,22
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					52.009,22
	1408 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				30.009,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	89,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
	2235 Manutenção da Banda de Música Oficial				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	50,00
Anexo II (Redução)					52.009,22
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					52.009,22
	2131 Manutenção da Banda de Música Oficial				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	50,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				30.009,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	89,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:F4D55976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA FRANCISCO RICARDO DA SILVA SANTOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.307.793/0001-64.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FRANCISCO RICARDO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.307.793/0001-64, sediada na Rua Jose Leal, 192, Bairro São Judas Tadeu, Remígio/PB – CEP: 58.398-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO RICARDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 07605412360 DETRAN/PB devidamente inscrita no CPF: 108.522.294-29 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 104/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de organização, promoção, apoio logístico, com fornecimento de material, premiação e demais serviços para e realização de evento esportivo corrida. de rua em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de organização, promoção, apoio logístico, com fornecimento de material, premiação e demais serviços que possibilitem a plena realização de evento esportivo em alusão a comemoração a independência do Brasil. Com média pra 500 inscritos.	SERV	01	37.785,00	37.785,00
VALOR TOTAL				37.785,00	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 37.785,00** (trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:**
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 – Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	Ficha:250820 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250821 - 17040000 – Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	Ficha:251019 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251020 - 17040000 – Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Francisco Ricardo Da Silva Santos
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO RICARDO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:2019B33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 215/2025

LICITAÇÃO: 139/2025

Ao **terceiro** dia do mês de setembro de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.233.881/0001-41**, estabelecida a Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 571, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.030-350, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA**, portador(a) do CPF: 050.940.115.53 e RG: 105689 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES: FLEX LEVE, ano de fabricação mínima 2024; motorização no mínimo 1.3; 02 portas; veículo utilitário, movido a gasolina e/ou álcool (flex); transmissão manual de no mínimo 05 velocidades; com ar condicionado, direção hidráulica, itens e acessórios de segurança exigidos por lei; itens opcionais que obrigatoriamente deverão equipar o veículo: trava elétrica, jogo de tapetes, protetor de cârter, protetor de caçamba.	VW/ SAVEIRO	4	48	UND	R\$ 3.289,90	R\$ 157.915,20

3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ano de fabricação mínima 2024, com as seguintes especificações mínimas: cor branca; cabine dupla com capacidade para 05 passageiros; no mínimo 04 portas; carga útil mínima de 650 Kg; motor no mínimo 1.3 ou superior, 04 cilindros em linha, bicombustível (gasolina/etanol), injeção eletrônica multiponto; suspensão dianteira independente, mola helicoidal; suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido, mola helicoidal ou mola parabólica de lâmina única; tração dianteira; rodas aro 14 ou 15; freios dianteiro disco ventilado; freios ABS; câmbio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré; equipado com direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; alarme; película protetora de sol nos vidros laterais e traseiro; 02 airbags frontais; protetor de caçamba; capota marítima e demais itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN, para ficar à disposição do Município de Ielmo Marinho/RN. Obs.: Motorista e combustível por conta do CONTRATANTE.	FIAT/ STRADA	1	12	UND	R\$ 4.299,90	R\$ 51.598,80
---	--	--------------	---	----	-----	--------------	---------------

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal De Saúde

KEILA ROSÂNEA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal De Educação

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR

Secretário Municipal De Trabalho, Habitação, Desenv. E Assist. Social

Edilson Araújo De Paiva - ME
CNPJ sob nº 04.233.881/0001-41
EDILSON ARAÚJO DE PAIVA
CPF: 050.940.115.53 e RG: 105689 – ITEP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1A89DAE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica EDILSON ARAÚJO DE PAIVA - ME, CNPJ nº 04.233.881/0001-41 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 215/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.233.881/0001-41**, estabelecida a Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 571, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.030-350, sendo representada pelo(a) Senhor(a) EDILSON ARAÚJO DE PAIVA, portador(a) do CPF: XXX.940.115.XX..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 209.514,00 (Duzentos e nove mil, quinhentos e quatorze reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES; FLEX LEVE, ano de fabricação mínima 2024; motorização no mínimo 1.3; 02 portas; veículo utilitário, movido a gasolina e/ou álcool (flex); transmissão manual de no mínimo 05 velocidades; com ar condicionado, direção hidráulica, itens e acessórios de segurança exigidos por lei; itens opcionais que obrigatoriamente deverão equipar o veículo: trava elétrica, jogo de tapetes, protetor de cárter, protetor de caçamba.	VW/ SAVEIRO	4	48	UND	R\$ 3.289,90	R\$ 157.915,20
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ano de fabricação mínima 2024, com as seguintes especificações mínimas: cor branca; cabine dupla com capacidade para 05 passageiros; no mínimo 04 portas; carga útil mínima de 650 Kg; motor no mínimo 1.3 ou superior, 04 cilindros em linha, bicomcombustível (gasolina/etanol), injeção eletrônica multiponto; suspensão dianteira independente, mola helicoidal; suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido, mola helicoidal ou mola parabólica de lâmina única; tração dianteira; rodas aro 14 ou 15; freios dianteiro disco ventilado; freios ABS; câmbio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré; equipado com direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; alarme; película protetora de sol nos vidros laterais e traseiro; 02 airbags frontais; protetor de caçamba; capota marítima e demais itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN, para ficar à disposição do Município de Ielmo Marinho/RN. Obs.: Motorista e combustível por conta do CONTRATANTE.	FIAT/ STRADA	1	12	UND	R\$ 4.299,90	R\$ 51.598,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Ação 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Und. Orçamentária 02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Ação 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Und. Orçamentária 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Und. Orçamentária 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Ação 2187 Manutenção das Ações do Setor de Transportes e Trânsito

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

Edilson Araújo De Paiva - ME

CNPJ nº 04.233.881/0001-41

EDILSON ARAÚJO DE PAIVA

CPF nº 050.940.115.53

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BA6EAA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 129/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.467,95 (dez mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.467,95 (dez mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% - CRECHE			
533 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15420000	R\$ 10.467,95
Total da Ação:			R\$ 10.467,95
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.467,95

Valor total Suplementado: R\$ 10.467,95

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.467,95 (dez mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
534 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15420000	R\$ 10.467,95
Total da Ação:			R\$ 10.467,95
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.467,95

Valor total da Anulação: R\$ 10.467,95

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/09/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:F3F57BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-031/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Pregão Eletrônico - PE-031/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CILINDRO DE INOX PARA PORTA DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Valor Referência: 179,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	pado	20	3.581,00
Item: 0002 - CONTRA FECHADURA DE INOX PARA PORTA DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Valor Referência: 48,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	pado	20	968,60
Item: 0003 - DOBRADIÇA PIVOTANTE PARA PORTA DE VIDRO DE 08 A 10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Valor Referência: 168,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	pado	20	3.370,40
Item: 0004 - FECHADURA EM INOX DE PISO OU CENTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Valor Referência: 100,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	pado	20	2.001,00
Item: 0005 - FECHADURA INOX PARA PORTA DE CORER FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Valor Referência: 136,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	pado	20	2.738,40

Item: 0006 - FIXADOR/PREDEDOR EM INOX PARA TRAVAR PORTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AUXILIAM NA FIXAÇÃO DA PORTA E EVITAM ABRIR DE FORMA ABRUPTA - Valor Referência: 24,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	pado	20	484,40
Item: 0007 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM, LAPIDADO. DESCRIÇÃO: - Valor Referência: 303,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	PROPRIO	20	6.078,40
Item: 0008 - MANUTENÇÃO EM VIDRO COMUM (SEM O FORNECIMENTO DO VIDRO: - Valor Referência: 547,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	PROPRIO	50	27.386,00
Item: 0009 - MOLA HIDRÁULICA DE 180° T. 600 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Valor Referência: 452,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	pado	20	9.058,40
Item: 0010 - MOLDURA DE ALUMÍNIO DE 2 CM. - Valor Referência: 35,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	PROPRIO	20	800,00
Item: 0011 - PUXADORES DE PORTA DUPLO REDONDO D=12CM E H=11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Valor Referência: 185,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	blindex	20	3.707,60
Item: 0012 - PUXADORES DE PORTA H DUPLO TUBULAR CROMADO ESPESSURA DE 06 A 10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Valor Referência: 152,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	blindex	5	763,60
Item: 0013 - SERVIÇO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE: - Valor Referência: 461,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	PROPRIO	300	138.348,00
Item: 0014 - TRINCO EM INOX DE CENTRO E PISO PARA PORTA DE VIDRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - Valor Referência: 47,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	pado	20	948,00
Item: 0015 - VEDA-PORTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ VIDRO TEMPERADO - Valor Referência: 29,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO (50.538.385/0001-13)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:45:24 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PADRAO	blindex	20	600,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8943CB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Pregão Eletrônico - PE-031/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CILINDRO DE INOX PARA PORTA DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PADRAO - Valor Referência: 179,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	179,05	3.581,00	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - CONTRA FECHADURA DE INOX PARA PORTA DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PADRAO - Valor Referência: 48,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	48,43	968,60	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - DOBRADIÇA PIVOTANTE PARA PORTA DE VIDRO DE 08 A 10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PADRAO - Valor Referência: 168,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	168,52	3.370,40	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - FECHADURA EM INOX DE PISO OU CENTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PADRAO - Valor Referência: 100,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	100,05	2.001,00	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - FECHADURA INOX PARA PORTA DE CORER FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PADRAO - Valor Referência: 136,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	136,92	2.738,40	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - FIXADOR/PREDEDOR EM INOX PARA TRAVAR PORTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AUXILIAM NA FIXAÇÃO DA PORTA E EVITAM ABRIR DE FORMA ABRUPTA - PADRAO - Valor Referência: 24,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	24,22	484,40	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM, LAPIDADO. DESCRIÇÃO: - PADRAO - Valor Referência: 303,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	303,92	6.078,40	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - MANUTENÇÃO EM VIDRO COMUM (SEM O FORNECIMENTO DO VIDRO: - PADRAO - Valor Referência: 547,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	547,72	27.386,00	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - MOLA HIDRÁULICA DE 180° T. 600 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PADRAO - Valor Referência: 452,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	452,92	9.058,40	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - MOLDURA DE ALUMÍNIO DE 2 CM. - PADRAO - Valor Referência: 35,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	40,00	800,00	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - PUXADORES DE PORTA DUPLO REDONDO D=12CM E H=11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PADRAO - Valor Referência: 185,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	185,38	3.707,60	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - PUXADORES DE PORTA H DUPLO TUBULAR CROMADO ESPESSURA DE 06 A 10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PADRAO - Valor Referência: 152,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	152,72	763,60	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - SERVIÇO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE: - PADRAO - Valor Referência: 461,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	461,16	138.348,00	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - TRINCO EM INOX DE CENTRO E PISO PARA PORTA DE VIDRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PADRAO - Valor Referência: 47,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	47,40	948,00	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - VEDA-PORTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ VIDRO TEMPERADO - PADRAO - Valor Referência: 29,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO	30,00	600,00	Homologado em 03/09/2025 15:45:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8005A5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 147/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3874/2025

ATO ADJUDICATÓRIO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 147/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3874/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Nacional nº 14.133/21, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), nº 147/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2024 realizado pela prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em que se tem por objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa visando o fornecimento de material odontológico, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN.

PREÂMBULO:
Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento auxiliar, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 147/2024**, em tela, configurado nos autos deste certame.
Considerando, o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe.
Considerando, finalmente o que preconiza o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21, a Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa abaixo:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 47.014.400/0001-10	Telefone: (84) 33142393	Email: hability-98@hotmail.com
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 034.621.474-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0015905 - FIO DE SUTURA NYLON (3.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CAIXA	75	23,50	1.762,50
02	0015906 - FIO DE SUTURA NYLON (4.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CAIXA	75	23,50	1.762,50
03	0015907 - FIO DE SUTURA NYLON (5.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CAIXA	75	23,50	1.762,50
04	0015908 - FIO DE SUTURA SEDA (3.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CAIXA	75	32,81	2.460,75
05	0015909 - ANESTÉSICOS CLORIDRATO DE ARTCAÍNA C 4%(40MG/ML) com epinefrina 1:100.000, (10mg/ml), acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes.	DFL	CAIXA	225	139,00	31.275,00
06	0015910 - MEPIVACAÍNA cloridrato de mepivacaína 2% (20mg/ml) e epinefrina 1:100.000 (10mg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados. Embalagens com 50 tubetes de 1,8ml cada.	DFL	CAIXA	225	125,77	28.298,25
07	0036376 - 0015911 - LINDOCAÍNA C/V 1:100.000 contém: cloridrato de lidocaína 20,0mg epinefrina base 10,0mg excipientes.	DFL	CAIXA	225	88,79	19.977,75
08	0036377 - 0015912 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cloridrato mepivacaína sem vaso constritor (tubete de vidro).	DLF	CAIXA	150	125,00	18.750,00
09	0036378 - 0015915 - ALGODÃO EM ROLETE com 100 unidades.	SS PLUS	POCOTE	400	1,99	796,00
10	0036379 - 0015920 - VERNIZ FLUORETADO FLUORNIZ.	SS WHITE	UNIDADE	30	18,50	555,00
11	0036380 - 0015926 - RESINA VITRA A1 nanopartículas esféricas de zircônia. Resina composta submicrométrica. BPA FREE. Estabilidade de cor após polimerização. Possui fluorescência natural, apresenta-se natural diante de luz negra.	FGM	UNIDADE	25	79,90	1.997,50
12	0036381 - 0015927 - ADESIVO 3M rendimento (5g): 140 aplicações. Adesivo prático, com primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: frasco com tampa “flip top” armazenamento: à temperatura ambiente de aproximadamente 21-24°C.	FGM	UNIDADE	50	79,90	3.995,00
13	0036382 - 0015934 - AGULHA EXTRA CURTA composição: protetor de agulha: polipropileno virgem para injeção de grau médico. Agulha (cânula): aço inoxidável AISI 304. Produto estéril e de reproprocessamento proibido. Comprimento: extra curta (30g): 0,3x16mm.	PROCARE	CAIXA	60	23,93	1.435,80
14	0036383 - 0015935 - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES.	SS PLUS	PACOTE	400	5,33	2.132,00
15	0036384 - 0015939 - PELÍCULAS RADIOGR. INFANTIL CX COM 100 UNIDADES.	KODAK	CAIXA	40	227,00	9.080,00
16	0036385 - 0015945 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO à base de hidróxido de cálcio. Endurecível e rígida. Radiopaco. Sistema pasta-pasta.	MAQUIRA	UNIDADE	50	19,92	996,00
17	0036386 - 0015951 - LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO C/24 UNIDADES.	MADEITEX	CAIXA	100	19,43	1.943,00
18	0036387 - 0015957 - RESINA A1 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pes.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
19	0036388 - 0015958 - RESINA A2 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pes.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
20	0036389 - 0015959 - RESINA A3 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pe.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
21	0036390 - 0015960 - RESINA A3,5 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA,	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50

	canforoquinona, coiniçador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em p.					
22	0036391 - 0015961 - RESINA B2 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniçador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pes.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
23	0036392 - 0015962 - RESINA D1 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniçador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pes.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
24	0036393 - 0015963 - RESINA D8 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniçador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pes.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
25	0036394 - 0015964 - RESINA D9 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniçador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pes.	DENTSPLY	CAIXA	75	10,90	817,50
26	0036395 - 0015968 - GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 9 FIOS pacote com 500 unidades.	BIOTEXTIL	PACOTE	400	6,31	2.524,00
27	0036396 - 0015970 - ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10.	VIC PHARMA	UNIDADE	25	5,80	145,00
28	0036397 - 0015972 - SERINGAS 5M.	SR	UNIDADE	1000	0,22	220,00
29	0036398 - 0015975 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1000ML.	IODONTOSUL	LITRO	75	13,40	1.005,00
30	0036399 - 0015983 - LUVA CIRURGICA 6,5.	LEMGRUBER	PAR	600	1,15	690,00
31	0036400 - 0015984 - LUVA CIRÚRGICA 7,0.	LEMBRUBER	PAR	600	1,15	690,00
32	0036401 - 0015992 - ÓLEO LUBRIFICANTE MICROMOTOR 200ml.	MAQUIRA	UNIDADE	50	16,55	827,50
33	0036402 - 0015997 - TOP DAM.	FGM	UNIDADE	100	19,57	1.957,00
34	0036403 - 0015998 - ÁLCOOL ABSOLUTO A 99% 100ml.	ITAJA	LITRO	300	7,89	2.367,00
35	0036404 - 0016012 - BROCAS ESFERICA 1011 caixa com 10 unidades.	FAVA	CAIXA	15	19,00	285,00
36	0036405 - 0016013 - BROCAS ESFERICA 1012 caixa com 10 unidades.	FAVA	CAIXA	15	19,00	285,00
37	0036406 - 0016014 - BROCAS ESFERICA 1013 caixa com 10 unidades.	FAVA	CAIXA	15	19,00	285,00
38	0036407 - 0016015 - BROCAS ESFERICA 1014 caixa com 10 unidades.	FAVA	CAIXA	15	19,90	298,50
39	0036408 - 0016032 - SONDA EXPLORADORA.	FAVA	UNIDADE	60	6,15	369,00
40	0036409 - 0016039 - ALAVANCA APEXO KIT.	QUINELATO	KIT	30	40,12	1.203,60
41	0036410 - 0016045 - CREME DENTAL 90G.	ALGSUN	UNIDADE	750	1,41	1.057,50

Valor da contratação referente aos itens nesta adesão, é de R\$ 149.728,65 (cento e quarenta nove mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO**, em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do procedimento auxiliar em epígrafe.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DCF4D26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 147/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3874/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 147/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3874/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Nacional nº 14.133/21, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), nº 147/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2024 realizado pela prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em que se tem por objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa visando o fornecimento de material odontológico, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN.

PREÂMBULO:
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Considerando ainda os autos do procedimento auxiliar referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 147/2024**, encaminhados pela Comissão Permanente de Contratação deste Município;
Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe;
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Contratação, referente ao procedimento auxiliar, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 147/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **Adjudicação** exarada no procedimento, em favor da empresa em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 47.014.400/0001-10	Telefone: (84) 33142393	Email: hability-98@hotmail.com
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 034.621.474-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0015905 - FIO DE SUTURA NYLON (3.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CAIXA	75	23,50	1.762,50
02	0015906 - FIO DE SUTURA NYLON (4.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CAIXA	75	23,50	1.762,50
03	0015907 - FIO DE SUTURA NYLON (5.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CAIXA	75	23,50	1.762,50
04	0015908 - FIO DE SUTURA SEDA (3.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CAIXA	75	32,81	2.460,75
05	0015909 - ANESTÉSICOS CLORIDRATO DE ARTCAÍNA C 4%(40MG/ML) com epinefrina 1:100.000, (10mg/ml), acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes.	DFL	CAIXA	225	139,00	31.275,00
06	0015910 - MEPIVACAÍNA cloridrato de mepivacaína 2% (20mg/ml) e epinefrina 1:100.000 (10mg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados. Embalagens com 50 tubetes de 1,8ml cada.	DFL	CAIXA	225	125,77	28.298,25
07	0036376 - 0015911 - LINDOCAÍNA C/V 1:100.000 contém: cloridrato de lidocaína 20,0mg epinefrina base 10,0mg excipientes.	DFL	CAIXA	225	88,79	19.977,75

08	0036377 - 0015912 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cloridrato mepivacaína sem vaso constritor (tubete de vidro).	DLF	CAIXA	150	125,00	18.750,00
09	0036378 - 0015915 - ALGODÃO EM ROLETE com 100 unidades.	SS PLUS	POCOTE	400	1,99	796,00
10	0036379 - 0015920 - VERNIZ FLUORETADO FLUORNIZ.	SS WHITE	UNIDADE	30	18,50	555,00
11	0036380 - 0015926 - RESINA VITRA A1 nanopartículas esféricas de zircônia. Resina composta submicrométrica. BPA FREE. Estabilidade de cor após polimerização. Possui fluorescência natural, apresenta-se natural diante de luz negra.	FGM	UNIDADE	25	79,90	1.997,50
12	0036381 - 0015927 - ADESIVO 3M rendimento (5g): 140 aplicações. Adesivo prático, com primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: frasco com tampa “flip top” armazenamento: à temperatura ambiente de aproximadamente 21-24°C.	FGM	UNIDADE	50	79,90	3.995,00
13	0036382 - 0015934 - AGULHA EXTRA CURTA composição: protetor de agulha: polipropileno virgem para injeção de grau médico. Agulha (cânula): aço inoxidável AISI 304. Produto estéril e de reprocessamento proibido. Comprimento: extra curta (30g): 0,3x16mm.	PROCARE	CAIXA	60	23,93	1.435,80
14	0036383 - 0015935 - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES.	SS PLUS	PACOTE	400	5,33	2.132,00
15	0036384 - 0015939 - PELÍCULAS RADIOGR. INFANTIL CX COM 100 UNIDADES.	KODAK	CAIXA	40	227,00	9.080,00
16	0036385 - 0015945 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO à base de hidróxido de cálcio. Endurecível e rígida. Radiopaco. Sistema pasta-pasta.	MAQUIRA	UNIDADE	50	19,92	996,00
17	0036386 - 0015951 - LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO C/24 UNIDADES.	MADEITEX	CAIXA	100	19,43	1.943,00
18	0036387 - 0015957 - RESINA A1 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforquinona, iniciador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pes.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
19	0036388 - 0015958 - RESINA A2 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforquinona, iniciador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pes.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
20	0036389 - 0015959 - RESINA A3 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforquinona, iniciador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho méd io de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pe.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
21	0036390 - 0015960 - RESINA A3,5 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforquinona, iniciador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em p.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
22	0036391 - 0015961 - RESINA B2 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforquinona, iniciador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pes.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
23	0036392 - 0015962 - RESINA D1 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforquinona, iniciador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pes.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
24	0036393 - 0015963 - RESINA D8 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforquinona, iniciador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pes.	DENTSPLY	UNIDADE	75	10,90	817,50
25	0036394 - 0015964 - RESINA D9 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis- EMA, TEGDMA, canforquinona, iniciador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em pes.	DENTSPLY	CAIXA	75	10,90	817,50
26	0036395 - 0015968 - GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 9 FIOS pacote com 500 unidades.	BIOTEXTIL	PACOTE	400	6,31	2.524,00
27	0036396 - 0015970 - ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10.	VIC PHARMA	UNIDADE	25	5,80	145,00
28	0036397 - 0015972 - SERINGAS 5M.	SR	UNIDADE	1000	0,22	220,00
29	0036398 - 0015975 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1000ML.	IODONTOSUL	LITRO	75	13,40	1.005,00
30	0036399 - 0015983 - LUVAS CIRÚRGICAS 6,5.	LEMGRUBER	PAR	600	1,15	690,00
31	0036400 - 0015984 - LUVAS CIRÚRGICAS 7,0.	LEMGRUBER	PAR	600	1,15	690,00
32	0036401 - 0015992 - ÓLEO LUBRIFICANTE MICROMOTOR 200ml.	MAQUIRA	UNIDADE	50	16,55	827,50
33	0036402 - 0015997 - TOP DAM.	FGM	UNIDADE	100	19,57	1.957,00
34	0036403 - 0015998 - ALCOOL ABSOLUTO A 99% 100ml.	ITAJA	LITRO	300	7,89	2.367,00
35	0036404 - 0016012 - BROCAS ESFÉRICA 1011 caixa com 10 unidades.	FAVA	CAIXA	15	19,00	285,00
36	0036405 - 0016013 - BROCAS ESFÉRICA 1012 caixa com 10 unidades.	FAVA	CAIXA	15	19,00	285,00
37	0036406 - 0016014 - BROCAS ESFÉRICA 1013 caixa com 10 unidades.	FAVA	CAIXA	15	19,00	285,00
38	0036407 - 0016015 - BROCAS ESFÉRICA 1014 caixa com 10 unidades.	FAVA	CAIXA	15	19,90	298,50
39	0036408 - 0016032 - SONDA EXPLORADORA.	FAVA	UNIDADE	60	6,15	369,00
40	0036409 - 0016039 - ALAVANCA APEXO KIT.	QUINELATO	KIT	30	40,12	1.203,60
41	0036410 - 0016045 - CREME DENTAL 90G.	ALGSUN	UNIDADE	750	1,41	1.057,50

Valor da contratação referente aos itens nesta adesão, é de R\$ 149.728,65 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Janduís/RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2391922B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº01090001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1821/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa ou inexigibilidade de licitação nº 01090001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ sob o nº 81.839.540/0001-65

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	16627 - TROFEU WINNERS 80CM TROFEU WINNERS 80CM	UND	1	R\$ 1.082,67	R\$ 1.082,67
2	16628 - TROFEU WINNERS 70CM TROFEU WINNERS 70CM	UND	1	R\$ 875,13	R\$ 875,13
3	16629 - TROFEU WINNERS 60CM TROFEU WINNERS 60CM	UND	1	R\$ 687,49	R\$ 687,49
4	16630 - TROFEU ESPECIAL TROFEU ESPECIAL 30cm41227P-40160	UND	1	R\$ 194,52	R\$ 194,52
5	16631 - TROFEU ESPECIAL 30CM36222P-28961	UND	1	R\$ 380,50	R\$ 380,50
6	16632 - TROFEU ESPECIAL TROFEU ESPECIAL 30CM36380P-28961	UND	1	R\$ 380,50	R\$ 380,50
7	16633 - TROFEU ESPECIAL TROFEU ESPECIAL 30CM38381P-28961	UND	1	R\$ 380,50	R\$ 380,50
8	16634 - TROFEU ESPECIAL TROFEU ESPECIAL 30CM36382P-28961	UND	1	R\$ 380,50	R\$ 380,50
9	16635 - MEDALHA NEWSARAGOCA-G OURO MEDALHA NEWSARAGOCA-G OURO OURO.FP2.PC2	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
10	16636 - MEDALHA NEWSARAGOCA-G PRATA MEDALHA NEWSARAGOCA-G PRATA	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
11	16637 - MEDALHA NEWSARAGOCA-G BRONZE MEDALHA NEWSARAGOCA-G BRONZE	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
12	16638 - MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 OURO VELHO	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
13	16639 - MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 PRATA VELHO	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
14	16640 - MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 ENVELHECIDA MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 ENVELHECIDA COBRE VELHO	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
15	16665 - FRETE FRETE, ENVIO DOS PRODUTOS	FRETE	1	R\$ 3.886,00	R\$ 3.886,00
				Total Geral	R\$ 10.707,81

Aquisição de troféus e medalhas personalizadas a serem utilizadas na premiação do Campeonato Municipal de Futsal da cidade de José da Penha RN.

ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ sob o n.º 81.839.540/0001-65 - pelo valor de R\$ 10.707,81 em 03/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DC26383F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº01090001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1821/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa ou inexigibilidade de licitação nº 01090001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ sob o n.º 81.839.540/0001-65

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	16627 - TROFEU WINNERS 80CM TROFEU WINNERS 80CM	UND	1	R\$ 1.082,67	R\$ 1.082,67
2	16628 - TROFEU WINNERS 70CM TROFEU WINNERS 70CM	UND	1	R\$ 875,13	R\$ 875,13
3	16629 - TROFEU WINNERS 60CM TROFEU WINNERS 60CM	UND	1	R\$ 687,49	R\$ 687,49

4	16630 - TROFEU ESPECIAL TROFEU ESPECIAL 30cm41227P-40160	UND	1	R\$ 194,52	R\$ 194,52
5	16631 - TROFEU ESPECIAL 30CM36222P-28961	UND	1	R\$ 380,50	R\$ 380,50
6	16632 - TROFEU ESPECIAL TROFEU ESPECIAL 30CM36380P-28961	UND	1	R\$ 380,50	R\$ 380,50
7	16633 - TROFEU ESPECIAL TROFEU ESPECIAL 30CM38381P-28961	UND	1	R\$ 380,50	R\$ 380,50
8	16634 - TROFEU ESPECIAL TROFEU ESPECIAL 30CM36382P-28961	UND	1	R\$ 380,50	R\$ 380,50
9	16635 - MEDALHA NEWSARAGOCA-G OURO MEDALHA NEWSARAGOCA-G OURO.FP2.PC2	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
10	16636 - MEDALHA NEWSARAGOCA-G PRATA MEDALHA NEWSARAGOCA-G PRATA	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
11	16637 - MEDALHA NEWSARAGOCA-G BRONZE MEDALHA NEWSARAGOCA-G BRONZE	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
12	16638 - MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 OURO VELHO	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
13	16639 - MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 PRATA VELHO	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
14	16640 - MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 ENVELHECIDA MEDALHA EXCLUSIV 080 X 4,0 ENVELHECIDA COBRE VELHO	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
15	16665 - FRETE FRETE, ENVIO DOS PRODUTOS	FRETE	1	R\$ 3.886,00	R\$ 3.886,00
				Total Geral	R\$ 10.707,81

Aquisição de troféus e medalhas personalizadas a serem utilizadas na premiação do Campeonato Municipal de Futsal da cidade de José da Penha RN.

ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ sob o n.º 81.839.540/0001-65 - pelo valor de R\$ 10.707,81 em 03/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:57EB3ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 010/2025

Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 479.701,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	305.237,00	305.237,00	Homologado em 03/09/2025 12:17:51 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 411.437,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	316.961,00	316.961,00	Homologado em 03/09/2025 12:17:51 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 461.388,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	365.519,00	365.519,00	Homologado em 03/09/2025 12:17:51 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2739B426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALMEIDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARNTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 318.226.143-68		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0050635 - Botina de segurança MASCULINO confeccionada em vaqueta relax de alta qualidade com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, hidro fugado, fechamento em atacador, colarinho acolchoado, ilhós metálico, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobrepalmilha antimicrobiana, solado P.U. bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto. Biqueira de composite. TAMANHO 33	EPI360	Unid.	40,000000	135,000	5.400,00

	AO 47.					
2	0050636 - Sapato de segurança FEMININO confeccionado em vaqueta relax de alta qualidade com curtimento atravessado, 1 ,8/2,0 mm linhas de espessura, hidro fugado, fechamento em atacador, colar acolchoado, ilhós metálico, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal (sistema Strobell), sobre palmilha antimicrobiana, solado P.U bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, biqueira de composite. TAMANHO 33 AO 45.	EPI360	Unid.	40,000000	135,000	5.400,00
3	0050637 - Tênis UNISSEX, impermeável, respirável e de alta durabilidade, ideal para agentes comunitários de saúde em trabalho de campo. Possui solado antiderrapante para maior segurança em terrenos irregulares, amortecimento avançado para absorção de impacto e design ergonômico, garantindo conforto e estabilidade durante longas jornadas. TAMANHO 33 AO 45.	RPLAY	Unid.	85,000000	227,000	19.295,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						30.095,00

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0050638 - Calça FEMININA em poli brim (67% de poliéster e 33% de algodão na cor azul escuro, com 04 bolsos, sendo dois deles na lateral das pernas. No côs meio elástico, passadeira para cinto, reforço de costura almofadada entre pernas e no joelho, etiqueta bordada do município na perna direita. TAMANHO 34 AO 54.	MF	Unid.	60,000000	69,000	4.140,00
5	0050639 - Calça MASCULINA em poli brim (67% de poliéster e 33% de algodão na cor azul escuro, com 04 bolsos, sendo dois deles na lateral das pernas. No côs meio elástico, passadeira para cinto, reforço de costura almofadada entre pernas e no joelho, etiqueta bordada do município na perna direita. TAMANHO 36 AO 54.	MF	Unid.	60,000000	70,000	4.200,00
6	0050640 - Camisa polo UNISSEX em tecido com proteção ultravioleta, cor azul índigo, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da prefeitura bordada, reforço de costura almofadada nos ombros, conforme modelos. TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	MF	Unid.	90,000000	29,000	2.610,00
7	0050641 - Camisa tipo moletom, em tecido com PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, na cor Azul índigo, mangas longas, com gola polo, bolso chapado do lado esquerdo com logomarca da Prefeitura bordada, reforço de costura nos ombros. TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	MF	Unid.	90,000000	43,900	3.951,00
8	0050642 - Colete unissex em tecido com proteção ultravioleta, na cor azul índigo, com bolso chapado no lado esquerdo, bordado com a logomarca da Prefeitura. Conta com reforço de costura para maior durabilidade e resistência. Modelo desenvolvido para conforto e proteção em diversas condições. Tamanho a critério da administração.	MF	Unid.	90,000000	45,000	4.050,00
14	0050648 - Camisa polo unissex confeccionada em malha piquet, com composição de 40% algodão e 60% poliéster, conforme especificado, com gramatura mínima de 180 g/m². Possui modelagem tradicional unissex, mangas curtas, gola e punhos em retilínea canelada com elastano, fechamento frontal com dois ou três botões no mesmo tom da peça ou translúcidos, além de aberturas laterais na barra. As costuras são reforçadas com overlock e pesponto duplo, e a peça conta com etiqueta interna de composição e tamanho. TAMANHOS DO P AO XGG e PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	MF	Unid.	150,000000	29,900	4.485,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						23.436,00

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0050645 - Boné bico de pato na cor branca, com manta protetora de pescoço, com abotoadeira frontal, logotipo da Prefeitura, legenda SMS, nas laterais.	MF	Unid.	90,000000	17,000	1.530,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						1.530,00

Valor Total R\$ 55.061,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e um reais). Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2025, vigente até 01 de setembro de 2026. Data: 02/09/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCp). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AED1D47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES		
CNPJ: 22.327.979/0001-40	Telefone: 8432144489	Email:
Endereço: Rua dos Eucaliptos, 60 , Tavares Lira, Macaíba/RN, CEP: 59285-542		
Representante: Rodolfo Thiago Palhares - CPF: 060.463.254-12		

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0050646 - Protetor labial com hidratação intensiva e ação anti-ressecamento, com Fator de Proteção Solar (FPS) 60, oferecendo proteção eficaz contra os raios UVA e UVB. Produto formulado para aumentar a defesa dos lábios contra os danos causados pela exposição solar, mantendo-os hidratados e protegidos contra rachaduras e ressecamento. Embalagem com 15 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ALG SUN	Unid.	300,000000	15,000	4.500,00
13	0050647 - Protetor solar com FPS 50, oferecendo alta proteção contra os raios UVA e UVB. Fórmula de rápida absorção e resistente à água, ajudando a prevenir danos causados pela exposição solar. Validade mínima de 6 meses antes do vencimento, garantindo qualidade e eficácia. Embalagem com 250 gramas.	ALG SUN	Unid.	300,000000	38,000	11.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						15.900,00

Valor Total R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2025, vigente até 01 de setembro de 2026. Data: 02/09/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCp). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AF858407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 10.685.202/0001-78	Telefone:	Email:
Endereço: RUA RIO JAGUARIBE, 13-EMAUS-Parnamirim-RN, 0 , Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-666		
Representante: Joana Darc Alves Misael - CPF: 011.936.104-35		

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.

			Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
11	0050644 - Bolsa de Iona 10, na cor caqui, com as seguintes especificações: 3 três compartimentos medindo 37X30 cm; bolso frontal com zíper; Bolso interno subdividido em três compartimentos, com fechamento em zíper, com aproximadamente 60cm, reforçado em aço. Alças com opções de regulagem, podendo ser removida, através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira-colo; e de mão, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. A bolsa deverá suportar no mínimo 25 kg.	jd	Unid.	90,000000	142,000	12.780,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						12.780,00

Valor Total R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2025, vigente até 01 de setembro de 2026. Data: 02/09/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCp). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AB14C7E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

DECRETO nº 23/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.494.007,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.494.007,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 03 de setembro de 2025

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.494.007,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					83.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				83.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.000,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					172.000,00
	1043 Amortização da Dívida e Juros , Junto ao INSS				172.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	72.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					15.000,00
	2013 Programa de corte de Terra de pequenos Agricultores				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					680.000,00
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15400000	0001	30.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental				570.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15401070	0001	570.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					60.000,00
	2029 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					140.000,00
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de				140.000,00

	Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					20.000,00
	2041 Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					197.000,00
	2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	35.000,00
	2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	37.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
02 .010 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					20.000,00
	2169 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02 .016 SEC. MUN. DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE					107.007,00
	2053 Manutenção das Ações de Recursos Hídricos e Meio Ambiente				107.007,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.007,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.000,00
Anexo II (Redução)					1.494.007,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					34.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Pecuária				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	19.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					773.000,00
	1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				570.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	177.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	144.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	149.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	66.000,00
	1069 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%				123.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	93.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					456.000,00
	1010 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos				59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	59.000,00
	1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	80.000,00
	1047 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	1074 Construção da Destinação Final do Lixo				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1135 Reforma de Garagem Pública				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2038 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				152.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	152.000,00
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					20.000,00
	2041 Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					197.000,00
	2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	80.000,00
	2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				82.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	37.000,00
02.010 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					10.000,00
	2169 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.016 SEC. MUN. DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE					4.007,00
	2053 Manutenção das Ações de Recursos Hídricos e Meio Ambiente				4.007,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.007,00

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:7F9D0C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 03 DE SETEMBRO 2025.

Institui taxas devidas ao Município de Lajes/RN, em razão do exercício de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 1º A Taxa de Licenciamento Ambiental tem por fato gerador o exercício do poder de polícia decorrente do licenciamento ambiental para instalação de empreendimentos ou renovação daqueles já instalados, ou decorrente do exercício de atividades que sejam efetiva ou potencialmente geradoras de impacto ambiental local, bem como daquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, incluindo-se as atividades que venham a ser delegadas pelo Estado ao Município por instrumento legal.

Art. 2º É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental o empreendedor, pessoa física ou jurídica, responsável pelo requerimento da licença ambiental para o exercício da atividade.

Art. 3º A Taxa de Licenciamento Ambiental terá seu valor estabelecido em função do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com as tabelas constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 4º Os valores das taxas constantes do Anexo Único desta Lei estão expressos em IGP-M, índice que será utilizado para atualização monetária das exações.

CAPÍTULO II DO FATO GERADOR

Art. 5º As taxas devidas ao Município em razão do exercício regular do poder de polícia ou pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes têm como fato gerador as atividades municipais descritas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 6º O valor da base de cálculo, para cobrança das taxas de que trata esta Lei, será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).
Parágrafo único. Os valores para efeito de cobrança das taxas são as constantes no anexo único que acompanham esta Lei.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 7º São isentos de taxas:

I – entidades filantrópicas reconhecidas pelo Município;

II – órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do próprio Município, reciprocamente.

CAPÍTULO V DOS CONTRIBUINTE

Art. 8º São contribuintes das taxas previstas nesta Lei as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao poder de polícia ambiental ou usuárias, efetivas ou potenciais, dos serviços específicos e divisíveis prestados ou postos à disposição pelo Município.

CAPÍTULO VI DO RECOLHIMENTO

Art. 9º O pagamento das taxas será efetivado por meio de documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Tributação e recolhido na rede bancária autorizada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 10. Para a cobrança das taxas elencadas no Anexo Único desta Lei, aplicam-se as Resoluções CONEMA/RN nº 04/2016 e nº 01/2017, que classificam o porte e o potencial poluidor/degradador das atividades.

Art. 11. O licenciamento de empreendimentos suscetíveis de causar impacto no meio ambiente deverá, quando necessário, ser instruído com a realização de Estudos Ambientais, cujas análises terão seus valores fixados nas Tabelas 03 e 04 do Anexo Único, o qual será atualizado anualmente, mediante ato administrativo do Chefe do Executivo, com base no que prevê o art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se Estudos Ambientais todos aqueles apresentados como subsídio para a análise do licenciamento ambiental requerido, tais como:

- I – Relatório de Riscos Ambientais (RRA);
- II – Relatório de Controle Ambiental (RCA);
- III – Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- IV – Estudo de Análise de Risco (EAR);
- V – Plano de Controle Ambiental (PCA);
- VI – Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- VII – Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
- VIII – Investigação de Passivo Ambiental (IPA);
- IX – Relatório de Avaliação Ambiental (RAA);
- X – Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);
- XI – Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA); e
- XII – Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. A fiscalização do pagamento das taxas será exercida, em geral, pelos servidores públicos municipais competentes.

Art. 13. Os órgãos da Administração direta e autárquica encaminharão relatório dos recolhimentos de taxas à Secretaria Municipal de Finanças e Economia e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da arrecadação.

Art. 14. Mediante determinação do Secretário Municipal de Governo poderão ser realizadas auditorias sobre a cobrança e o recolhimento das taxas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Salvo recusa da autoridade em praticar o ato ou prestar o serviço, não caberá restituição de taxa recolhida.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

LAJES/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 023, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Legenda:

LSP – Licença Simplificada Prévia

LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação LS – Licença Simplificada

LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação LO – Licença de Operação

LIO – Licença de Instalação e Operação

LRO – Licença de Regularização de Operação

TABELA 01

Preço para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA 04/2006 e CONEMA 01/2017 (**exceto para as atividades de CARCINICULTURA**).

Potencial Poluidor/Degradador	Licenças	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
PEQUENO	LSP	585,60	585,60			
	LSIO	1.364,39	1.364,39			
	LS	1.950,00	1.950,00			
	LP			4.390,59	8.437,80	9.553,84
	LI			6.585,90	12.656,71	14.330,78
	LO			6.585,90	12.656,71	14.330,78
	LIO			13.171,81	25.313,40	28.661,56
	LRO	1.950,00	1.950,00	15.271,66	29.348,88	33.230,79
MÉDIO	LSP	585,60	1.318,40			
	LSIO	1.364,39	3.072,19			
	LS	1.950,00	4.390,59			
	LP			5.880,72	14.640,44	24.461,05
	LI			8.821,05	21.959,14	36.691,56
	LO			8.821,05	21.959,14	36.691,56

	LIO			17.642,12	43.918,25	73.383,14
	LRO	1.950,00	4.390,59	23.522,81	58.558,72	97.844,20
GRANDE	LP	4.390,59	5.135,647	11.789,02	27.441,26	45.469,71
	LI	6.582,83	7.701,96	17.681,97	41.158,82	68.207,62
	LO	6.582,83	7.701,96	17.681,97	41.158,82	68.207,62
	LIO	13.165,68	15.403,89	35.363,94	82.317,64	136.415,24
	LRO	17.556,26	20.539,57	47.152,97	109.758,90	181.884,97

TABELA 02

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução 04/2006 e do CONEMA 2017.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento					
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional I	Excepcional II
Médio	LSP	450,47	1.014,79				
	LSIO	1.049,52	2.363,22				
	LS	1.500,02	3.377,37				
	LP			4.523,61	11.261,88	13.172,27	18.816,17
	LI			6.785,41	16.891,63	19.757,21	28.224,28
	LO			6.785,41	16.891,63	19.757,21	28.224,28
	LRO	1.500,02	3.377,37	18.094,49	45.045,18	52.686,74	75.264,77

TABELA 03

Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador do empreendimento/atividade, estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA.

Potencial Poluidor /	Porte de Empreendedor				
Degradador	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno (P)	17.432,47	17.432,47	17.432,47	24.405,45	34.733,41
Médio (M)	17.432,47	17.432,47	24.405,45	34.733,41	52.297,38
Grande (G)	52.297,38	52.297,38	69.319,67	103.979,51	173.299,18

TABELA 04

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

Relatório de Riscos Ambientais (RIA)	17.432,47
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	21.790,57
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	17.432,47
Estudo de Análise de Risco (EAR)	17.432,47
Plano de Controle Ambiental (PCA)	13.945,97
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	13.945,97
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)10832,9	17.432,47
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	13.945,97
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	17.432,47
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	1.026,79
PMA até 10ha (dez hectares)	Isento
PMA acima de 10ha	1.026,79
Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	13.945,97

TABELA 05

Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	184,58
Expedição de Declaração ou Certidão	184,58
Atividade em instalação e sem LP ou LS	Valor da LP + LI
	Valor da LP + LIO
	Valor da LS

OUTRAS INFORMAÇÕES: O valor para emissão da Autorização de Captura de Material Biológico (ACMB) é de R\$ 669,06 (seiscentose sessenta e nove reais e seis centavos).

TABELA 06

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)	Valor em R\$
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	1.695,66
Acima de 120 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 5,20 por hectare excedente	
Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 30 há	1.695,66
De 31 a 50 há	3.063,40

Acima de 50 ha – Valor = R\$ 3.063,40 + R\$ 47,18 por hectare excedente		
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)		
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento	
Até 35 há	1.695,66	
Acima de 35 ha = R\$ 1.695,66 + R\$ 37,25 por hectare excedente		
OUTROS SERVIÇOS FLORESTAIS		
Documento de Origem Florestal –DOF-RN		
Lenha, estacas, mourões, varas, postes, palanques, paletes, carvão vegetal	Isento	
Transporte para demais produtos e subprodutos florestais	Isento	
Custo da reposição florestal (espécies nativas)		
Produto	Unidade	Valor em R\$
Árvore	1	106,63
Lenha	Metro estéreo (st)	639,87
Carvão Vegetal	1 mdc*	1.279,76
Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)		
Até 1 00 ha	Isento	
De 101 a 300 ha	797,17	
De 301 a 500 ha	1.287,74	
De 501 a 750 ha	1.695,66	
Acima de 750 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 1,74 por hectare excedente		

Instrução 1 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

Instrução 2 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de Plano de Auto Suprimento – PAS, Plano de Corte e Resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Demais vistorias florestais	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

TABELA 07

TABELA PARA COBRANÇA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL DO RN.

De acordo com o Cadastro Estadual de Consumidores de Produtos de Subprodutos Florestais.

Classe	Descrição	Valores em Reais
1.1	Especializadas	
	Administradora; cooperativa florestal; associação florestal	Conforme Instrução 1
1.2	Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativa	
	Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais; vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas.	Conforme Instrução 1
1.3	Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais	
	Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas, mourões, varas e similares; carvão vegetal; postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes Florestais; mudas florestais	Conforme Instrução 1
1.4	Consumidor	
	Lenha, briquetes, cavacos, serragens de madeiras, casca de coco e similares; carvão vegetal, moínho de briquetes; ripões, paletes e similares; barrotes, estroncas, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares	Conforme Instrução 1
1.5	Beneficiamento	
	Usina de preservação de madeira	Conforme Instrução 2
	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais, Medicinais e aromáticas	Conforme Instrução 1
1.6	Desdobramento	
	Madeira serrada	Conforme Instrução 2
	Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes, paletes de madeira e similares; fósforo, tratada/preservada palitos, espetos de madeira, palhas e similares; madeira	Conforme Instrução 1
1.7	Transformação	
	Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira; fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares;	Conforme Instrução 2

	fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.	
	Artefatos de cipó, vime, bambu e similares	Conforme Instrução 1
1.8	Industrialização	
	Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.	Conforme Instrução 2
1.9	Comercialização/exportação	
	Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada madeira compensada contra placadas, prensada aglomerados, chapas de fibras e similares; toras toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques, esticadores, repões barrotes estroncas, escora, estacas, postes, dormentes varas, esteios, cabos de madeira casca de plantas, lenha briquetes, cavaco, paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal, moinha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras; madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras cipó vime, bambu e similares, alimentícias da flora e similares plantas medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes; plantas ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais	Conforme Instrução 2
1.10	Depósito	
	Armazenamento de produtos e subprodutos florestais	Conforme Instrução 2
1.11	Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal	
	Matéria prima, produtos e subprodutos florestais	Conforme Instrução 3

Instrução 1: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes às classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes:

Pessoa física – R\$ 282,76 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)
Microempresa – Isenta;
Outros Contribuintes – R\$ 565,53 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Instrução 2: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Física e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

Consumo	Pessoa física	Microempresas	Outros Contribuintes
Até 600 m³/ano	252,15	Isento	504,31
De 601 a 6.000 m³/ano	378,20	Isento	1.008,56
De 6.001 a 60.000 m³/ano	504,31	Isento	1.512,90
De 60.001 a 100.000 m³/ano	629,78	Isento	2.017,20
Acima de 100.000 m³/ano	756,43	Isento	2.521,45

OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta **Instrução 2**, o volume anual de matéria prima prevista de ser onsumida, em m³, com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 3: Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x **0,01**, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³.

Instrução 4: O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará **R\$ 10.028,55** (dez mil e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Instrução 5: Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 6: Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido.

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E0141428

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 781/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 009/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTES ENTES MUNICIPAIS EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E AMBULÂNCIAS DESTES MUNICÍPIOS. VIGÊNCIA DA ARP: 05/02/2025 à 05/02/2026. VENCEDOR: SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00, com o valor total aderido de R\$ 443.182,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
EMPRESA: SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 38.714.702/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 298, ITAPETINGA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.608-840.
REPRESENTANTE: ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA - CPF: 110.654.564.-84
E-MAIL: licitatosolucoesintegradas@gmail.com

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
------	---------	--------	-------	-----	------------	-------------

1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	850	R\$ 175,30	R\$ 149.005,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	150	R\$ 106,80	R\$ 16.020,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 3,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200	R\$ 86,60	R\$ 17.320,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
5	RECARGA DE AR COMPRIMIDO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR AMARELA. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	600	R\$ 192,00	R\$ 115.200,00
6	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/BALA DE O2 COM CHAVE P/ MONTAGEM	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
7	FLUXÔMETRO MEDICINAL P/ BALA O2 COM CHAVE DE MONTAGEM.	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
8	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/BALA DE AR COMPRIMIDO COM CHAVE P/ MONTAGEM	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
9	FLUXÔMETRO MEDICINAL P/ BALA AR COMPRIMIDO COM CHAVE DE MONTAGEM.	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
10	UMIDIFICADOR 250 ML TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL FRASCO PLÁSTICO CAPACIDADE 250 ML ADAPTÁVEL E QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO	GASLIVE	GASLIVE	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
11	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM SISTEMA VENTURI ADULTO. COM 6 DILUIDORES.	GASLIVE	GASLIVE	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
12	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM SISTEMA VENTURI INFANTIL. COM 6 DILUIDORES.	GASLIVE	GASLIVE	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
13	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO.	GASLIVE	GASLIVE	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
14	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL.	GASLIVE	GASLIVE	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
15	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PARA AMBU, COM CONECTOR. COM 2 METROS.	GASLIVE	GASLIVE	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
16	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PARA CATETER DE O2, COM CONECTOR. COM 2 METROS.	GASLIVE	GASLIVE	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
17	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	15	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
18	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	10	R\$ 1.895,00	R\$ 18.950,00
19	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
20	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR AMARELA.	MAT	MAT	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
21	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDROS COM 2 RELÓGIOS PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO E CO2	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00
22	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO, NA COR AMARELA	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
23	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, NA COR VERDE	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
24	AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA, VACUÔMETRO 400 - 500 ML, FRASCO COLETOR, TAMPA, BOIA E CONEXÕES	ASPILIV	GASLIVE	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 443.182,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de **cinco dias uteis**, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

Lajes/RN, 03 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A109EC2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 907/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 010/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN. VIGENCIA DA ARP: 04/08/2025 à 04/08/2026. VENCEDOR: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, com o valor total aderido de R\$ 1.044.651,45 (um milhão quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN						
EMPRESA: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA						
CNPJ: 17.570.889/0001-45						
ENDEREÇO: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, Nº 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.155-600.						
REPRESENTANTE: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.294-68						
E-MAIL: jrmoveisprojetados@outlook.com						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMINIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.	MARTIFLEX	15	UNIDADES	R\$ 801,00	R\$ 12.015,00

2	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA CROMADA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO CROMADO FIXO, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	MARTIFLEX	25	UNIDADES	R\$ 597,00	R\$ 14.925,00
3	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	MARTIFLEX	23	UNIDADES	R\$ 395,00	R\$ 9.085,00
4	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	MARTIFLEX	30	UNIDADES	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00
5	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTAVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DE UM CANTO PARA O OUTRO, COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	FRISOKAR	15	UNIDADES	R\$ 546,50	R\$ 8.197,50
6	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	DOLFE	200	UNIDADES	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
7	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	DOLFE	200	UNIDADES	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
8	MESA DE APOIO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA), ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 900 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	MARTIFLEX	30	UNIDADES	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
9	MESA DE REUNIAO OVALIZADA MEDINDO (240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIÃO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO.	MARTINUCCI	10	UNIDADES	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
10	MESA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE, FECHADURA E CHAVE, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA) ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	MARTINUCCI	30	UNIDADES	R\$ 414,00	R\$ 12.420,00
11	MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA PROFESSOR: COMPOSTA POR UM BUREAUX EM MDF/MDP DE 25MM 0,95 X 0,70 X 0,60 E UMA CADEIRA FIXA ALMOFADADA.	JR	20	UNIDADES	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	MARTINUCCI	15	UNIDADES	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
13	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO.	DOLFE	50	UNIDADES	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
14	MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	MADEMELOS	10	UNIDADES	R\$ 756,00	R\$ 7.560,00
15	MESA COM 06 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	MADEMELOS	10	UNIDADES	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
16	CONJUNTO DE MESA E QUATRO CADEIRAS INFANTIL EM PLÁSTICO, SUPORTA ATÉ 30KG, PODENDO SER EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ADQUIRENTE.	DOLFE	50	UNIDADES	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
17	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES. ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAO DA CURVATURA DO TUBO.	JR	150	UNIDADES	R\$ 259,00	R\$ 38.850,00
18	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. CONJUNTO ESCOLAR ADULTO NO PADRÃO FNDE, MESA EM MDF DE 18MM, ESTRUTURA EM METALON E PORTA LIVROS. MEDINDO: ALTURA 0,78CM X LARGURA 0,60,5 CM X PROFUNDIDADE 0,45,5CM. CADEIRA RESINADA EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM METALON. ALTURA TOTAL: 0,80CM. ASSENTO AO CHÃO: 0,45CM X PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 0,43CM. SUPORTA ATÉ 140KG. COR: AZUL.	DE ANGELIS	150	UNIDADES	R\$ 474,00	R\$ 71.100,00
19	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. CONJUNTO DE MESA COM 4	DE ANGELIS	75	UNIDADES	R\$ 680,00	R\$ 51.000,00

	(QUATRO) CADEIRAS INFANTIL, MESA COM TAMPO EM MDF DE 18MM, ESTRUTURA EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, MEDINDO: ALTURA 64,5CM X LARGURA 60,00CM X PROFUNDIDADE 60,00CM. ACOMPANHA 4 CADEIRAS COLORIDAS COM ESTRUTURA EM METALON E ASSENTO EM POLIPROPILENO.					
20	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND); MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPÓS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS.	DE ANGELIS	50	UNIDADES	R\$ 1.970,00	R\$ 98.500,00
21	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESURA DE 25MM, COM DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 1600MM (COMPRIMENTO), X 750MM (ALTURA), REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESURA, ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCA.	JR	100	UNIDADES	R\$ 899,00	R\$ 89.900,00
22	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	20	UNIDADES	R\$ 795,00	R\$ 15.900,00
23	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	20	UNIDADES	R\$ 631,50	R\$ 12.630,00
24	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	10	UNIDADES	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
25	ARMÁRIO TIPO VITRINE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM DUAS PORTAS E AO MENOS QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESURA APROXIMADA DE 3MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA; CHAVE TIPO YALE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 X 0,40 X 1,65M. PINTADO NA COR BRANCA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	15	UNIDADES	R\$ 855,00	R\$ 12.825,00
26	ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. cor cinza. o material deve ser de primeira qualidade. apresentar na proposta comercial laudo válido da nr 17 - 2022.	MARZO VITORINO	23	UNIDADES	R\$ 785,00	R\$ 18.055,00
27	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRÍAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM.	SO AÇO	23	UNIDADES	R\$ 1.290,00	R\$ 29.670,00
29	KIT EM AÇO COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, POSSUI VIDROS DESLIZANTES. POSSUI 9 PUXADORES EM METAL CROMADO, PORTA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, 2 PRATELEIRAS EM AÇO COM 6 PÉS EM PVC RESISTENTE. MEDINDO ALTURA: 2.10X0.00 X LARGURA: 1.20, 00 X PROFUNDIDADE: 0,50 00 NA COR BRANCA.	TELASUL	10	UNIDADES	R\$ 1.195,00	R\$ 11.950,00
30	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 1.98X0.78 COR MOGNO	JR	10	UNIDADES	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
31	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA FORMADO POR DUAS CAMAS COM CABECEIRA GRADE DE PROTEÇÃO E ESCADA, COR MOGNO. MEDINDO: 1,98 X 0,88 1,62	JR	10	UNIDADES	R\$ 985,00	R\$ 9.850,00
33	CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES EM VENIO, NA COR PRATA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D-33, ALMAFODA DO ASSENTO SOLTO, ESTRUTURA EM MADEIRA, PINOS TRAVADA PEREITAS NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO DE 1", MEDINDO 198X 0,86 NO DE 3 LUGARES, MEDINDO 144X0,86 NO DE 2 LUGARES.	JR	5	UNIDADES	R\$ 1.675,00	R\$ 8.375,00
34	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.	JR	20	UNIDADES	R\$ 397,00	R\$ 7.940,00
35	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.	JR	20	UNIDADES	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
36	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	JR	20	UNIDADES	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
37	FORNO MICROONDAS 32 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	AGRATTO	15	UNIDADES	R\$ 693,17	R\$ 10.397,55

38	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	ESMALTEC	10	UNIDADES	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 EM AÇO INOX, COM FORNO E CHAPA ACOPLADOS, 6 QUEIMADORES COM GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FORNO EMBUTIDO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ITAJOBI	10	UNIDADES	R\$ 2.950,00	R\$ 29.500,00
40	FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, QUEIMADORES DE ALTA PRESSÃO COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, PÉS REGULÁVEIS, REGISTRO INDIVIDUAL, CONEXÃO PADRÃO ½", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ITAJOBI	10	UNIDADES	R\$ 995,00	R\$ 9.950,00
41	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 330 LITROS, 2 PORTAS, TENSÃO 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 96W, TAMPAS COM FECHADURA E CHAVE, GABINETE RESISTENTE, ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS.	ESMALTEC	9	UNIDADES	R\$ 3.395,00	R\$ 30.555,00
42	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 519 LITROS, 2 PORTAS, TENSÃO 220V, TAMPAS COM FECHADURA E CHAVE, GABINETE RESISTENTE E ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	CONSUL	8	UNIDADES	R\$ 4.890,00	R\$ 39.120,00
43	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST, CAPACIDADE DE 320 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 220V, COM RECIPIENTE PARA GELO E PORTA-OVOS, DEGELO TIPO CYCLE DEFROST, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	ESMALTEC	9	UNIDADES	R\$ 2.800,00	R\$ 25.200,00
44	REFRIGERADOR 1 PORTA, CAPACIDADE ENTRE 259 E 280 LITROS, COR BRANCA, ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEGELO COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO.	ESMALTEC	15	UNIDADES	R\$ 2.172,93	R\$ 32.593,95
45	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	HISENSE	5	UNIDADES	R\$ 1.193,99	R\$ 5.969,95
46	GELÁGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL PARA ABERTURA AUTOMÁTICA, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, RESERVATÓRIO VEDADO QUE GARANTE QUALIDADE DA ÁGUA E TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA ENTRE 5°C E 15°C.	ESMALTEC	15	UNIDADES	R\$ 794,00	R\$ 11.910,00
47	PURIFICADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 2,5 LITROS, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 3 A 40 MCA, LARGURA DE 30 CM, ESTRUTURA RESISTENTE, SISTEMA DE FILTRAGEM EFICIENTE E FORNECIMENTO POR UNIDADE.	ESMALTEC	20	UNIDADES	R\$ 752,00	R\$ 15.040,00
49	BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. 03-TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA TÉRMICOÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM É AUTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 143°. MOTOR HERMÉTICO COM 1/4 DE HP. TENSÃO 220V. BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL TODOS OS CERTIFICADOS DE LABORATÓRIO QUE O PRODUTO ESTEJA EM CONFORMIDADE PARA CONSUMO DE ÁGUA.	FRISBEL	10	UNIDADES	R\$ 2.619,50	R\$ 26.195,00
50	BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS; MOTO-COMPRESSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS. COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA .	FRISBEL	8	UNIDADES	R\$ 1.092,50	R\$ 8.740,00
51	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 6 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO, 3 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	OSTER	20	UNIDADES	R\$ 174,99	R\$ 3.499,80
53	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	KD ELETRO	15	UNIDADES	R\$ 837,00	R\$ 12.555,00
54	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 10 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	METAL FERREIRA	15	UNIDADES	R\$ 999,00	R\$ 14.985,00
56	CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL CAPACIDADE 04 LITROS,CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL,PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA ACONPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS 220V,1.300W.	MARCHESONI	4	UNIDADES	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
58	TELEVISÃO 32" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD)2X 10W;MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI;ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG); 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE;ENTRADA TV DIGITAL PADRÃO GINGA; 1 ENTRADA AUDIO/VIDEO; 1 CONEXÃO VIDEO P/PC(RGB);MÍNIMO 2 OPÇÕES PARA AJUSTE FORMATO IMAGEM 4:3 PARA 16:9;ANGULO DE VISÃO MÍNIMO 176°;SAÍDA DE AUDIO DIGITAL;SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM;CONTROLE REMOTO COM BATERIAS AA OU AAA,ENTRADA RJ45.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO APARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	HQ	10	UNIDADES	R\$ 1.247,50	R\$ 12.475,00
60	TELEVISÃO 55" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA FULL HD (1080P);1920X1080 FULL HD, CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC – SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS), TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	TCL	8	UNIDADES	R\$ 2.795,50	R\$ 22.364,00

61	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM MICROFONE E CARRINHO DE TRANSPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 250W AUTO FALANTE DE 10", TWEETER PIEZOELÉTRICO, 4 CANAIS COM CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME: 01 – MICROFONES 2 P1, 002 – GUITARRA 1 P1, 003 – MICROFONE SEM FIO, 04 – AUXILIAR (RCA), USB, FM, SD CARD E ALEXA. EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS – GRAVE MÉDIO E AGUDO, ALIMENTAÇÃO AC 127/220V.	AMVOX	13	UNIDADES	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00
62	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	VENTISOL	100	UNIDADES	R\$ 238,99	R\$ 23.899,00
63	VENTILADOR DE 60 CM DE DIÂMETRO, COM MÚLTIPLAS VELOCIDADES, BASE ESTÁVEL, GRADE DE PROTEÇÃO SEGURA, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E FORNECIDO POR UNIDADE.	VENTISOL	30	UNIDADES	R\$ 223,99	R\$ 6.719,70
64	RETROPROJETOR PROFISSIONAL TOPO DE LINHA COM LÂMPADA LED DE ALTA LUMINOSIDADE (MÍNIMO 4000 LUMENS), LENTE DE FOCO E ZOOM ÓPTICO AJUSTÁVEIS, BRAÇO ARTICULADO COM ESPELHO RETRÁTIL DE ALTA PRECISÃO, ÁREA DE PROJEÇÃO AMPLA (MÍNIMO 50 CM X 50 CM), CONTROLE ELETRÔNICO DE BRILHO E CONTRASTE, SISTEMA AVANÇADO DE REFRIGERAÇÃO SILENCIOSA, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, OPERAÇÃO BIVOLT (110/220 V), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	GOLDENTEC	8	UNIDADES	R\$ 2.495,00	R\$ 19.960,00
67	SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID 14, TELA SUPER AMOLED DE 6,6" COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ, PROCESSADOR OCTA-CORE EXYNOS 1380, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB EXPANSÍVEL VIA MICROSD, CÂMERA TRASEIRA TRIPLA COM SENSOR PRINCIPAL DE 50 MP, CÂMERA FRONTAL DE 13 MP, CONECTIVIDADE 5G, WI-FI, BLUETOOTH 5.3, USB TIPO C, BATERIA DE 5.000 MAH COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25 W, ESTRUTURA COM PROTEÇÃO IP67 E FORNECIDO POR UNIDADE.	SAMSUNG	5	UNIDADES	R\$ 2.290,00	R\$ 11.450,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de **cinco dias uteis**, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

Lajes/RN, 03 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C031ED64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1551/2025, 03 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1551/2025 Lucrécia/ RN, 03/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 03/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa												
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia												
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE												
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE												
953 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil										Fonte: 15000000	R\$ 3.400,00	
Total da Ação:												R\$ 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:												R\$ 3.400,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO												
2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas												
922 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										Fonte: 15000000	R\$ 16.000,00	
Total da Ação:												R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:												R\$ 16.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 19.400,00

Redução

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.191 - Programa Residência Administrativa			
841 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:			R\$ 16.000,00
2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV			
901 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 3.400,00
Total da Ação:			R\$ 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 19.400,00

Valor total Reduzido: R\$ 19.400,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2FAF6D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR E AVISO DE DILIGÊNCIA PARA DOCUMENTAÇÕES FALTOSAS CONCORRÊNCIA Nº 03/2025
PROCESSO Nº 2.938/2025

RESULTADO PRELIMINAR E AVISO DE DILIGÊNCIA PARA DOCUMENTAÇÕES FALTOSAS
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025
PROCESSO Nº 2.938/2025

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS MOTOTÁXI E TÁXI, NESTE MUNICÍPIO.**
O Município de Parelhas/RN, vem através da sua agente de contratação tornar pública o resultado da análise dos documentos enviados pelos interessados em participar do **PROCESSO Nº 2.938/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2025.**

As tabelas anexas a esse documento irão constar tanto os participantes já habilitados, como também, os que estão sendo diligenciados a enviar documentos faltosos. Nesse segundo caso, os que forem enviar documentações complementares terão três dias úteis a contar da data dessa publicação, ou seja, até dia 09 de setembro de 2025 através do endereço de e-mail: pmpllicitacoes@gmail.com.

O resultado final e termo de homologação da supracitada licitação só será publicada ao fim de todas as etapas de análise e diligência documental.

Na tabela em anexo irá constar os praticantes já considerados habilitados após a análise documental:

ANEXO I: RESULTADO PRELIMINAR DOS CONCORRENTES CONSIDERADOS HABILITADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO:

HABILITADOS AO PROCESSO - MOTO TÁXI							
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF)	Item 9.1.2 - TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR	Item 9.1.2.3 TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Item 9.1.2.4 NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS - CNH	Item 9.1.2.5 TEMPO DE USO DO VEÍCULO	Item 3.2 especializado	Curso	TOTAL DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
ADILSON ANASTACIO DINIZ/083.XXX.XXX-01	20	20	0	7	10		PRAÇA 03 - 57 PONTOS - 2º Lugar.
AGNALDO MORAIS DE ARAUJO/ 59.297.034/0001-32	20	20	20	0	10		PRAÇA 03 - 70 PONTOS - 1º Lugar.
ANTONIO BEZERRA DE SOUZA/ 027.XXX.CCC-70	20	20	18	5	10		PRAÇA 01 - 63 PONTOS - 1º Lugar.
JOSENILDO DE SOUZA/ 074.XXX.XXX-86	20	20	20	3	10		PRAÇA 04 - 73 PONTOS - 1º Lugar.
MANOEL ADONIS DE ASSIS/ 036.XXX.XXX-22	20	20	20	3	10		PRAÇA 06 - 73 PONTOS - 1º Lugar.

HABILITADOS AO PROCESSO - TÁXI							
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF)	Item 9.1.2 - TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR	Item 9.1.2.3 TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Item 9.1.2.4 NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS - CNH	Item 9.1.2.5 TEMPO DE USO DO VEÍCULO	Item 3.2 especializado	Curso	TOTAL DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

	CONDUTOR	SERVIÇOS	CNH			PRELIMINAR
EVERSON SAMUEL OLIVEIRA DE CASTRO/54.225.616/0001-90	20	20	0	4	10	PRAÇA 05 - 54 PONTOS - 1º Lugar.
INALDO SORES/067.XXX.XXX-93	20	20	16	8	10	PRAÇA 02 - 74 PONTOS - 1º Lugar.
IRAPUAN CANDIDO DE MACEDO/887.XXX.XXX-91	20	20	20	0	10	PRAÇA 02 - 40 PONTOS - 2º Lugar.
JARDEL MARQUES DE AZEVEDO/016.XXX.XXX-67	20	20	20	10	0	PRAÇA 01 - 70 PONTOS - 1º Lugar.
JOSE FABIO DOS SANTOS SOUZA/039.XXX.XXX-33	20	20	0	5	10	PRAÇA 01 - 55 PONTOS - 2º Lugar.

ANEXO II: CONCORRENTES DILIGENCIADOS A APRESENTAR DOCUMENTAÇÕES FALTANTES ATÉ DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO: - ENVIAR PENDÊNCIA - MOTO TÁXI						
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF)	Item 9.1.2 - TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR	Item 9.1.2.3 TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Item 9.1.2.4 NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS - CNH	Item 9.1.2.5 TEMPO DE USO DO VEÍCULO	Item 3.2 especializado Curso	TOTAL DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO
ALEXSANDRO GOMES/046.XXX.XXX-00	20	20	20	0	10	PRAÇA 07 -70 PONTOS- ° Lugar.
DILIGÊNCIA: CERTIDÃO ESTADUAL - PENDENCIA DPVAT E COMPROVAÇÃO DE PONTOS NA CARTEIRA						
ALEXSANDRO GOMES/046.XXX.XXX-00	20	20	20	0	10	PRAÇA 07 -70 PONTOS- ° Lugar.
DILIGÊNCIA: ENVIAR DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO PÚBLICO - ANEXO II EDITAL E COMPROVAÇÃO DE PONTOS NA CARTEIRA						
FERNANDO B. DE SOUZA/047.XXX.XXX-75	20	20	20	10	10	PRAÇA XX -70 PONTOS- ° Lugar.
DILIGÊNCIA: INDICAR PRAÇA E COMPROVAÇÃO DE PONTOS NA CARTEIRA						
FRANCISCO DE SOUZA B./056.XXX.XXX-46	18	20	20	10	10	PRAÇA XX -78 PONTOS- ° Lugar.
DILIGÊNCIA: ENVIAR QUITAÇÃO ELEITORAL E COMPROVAÇÃO DE PONTOS NA CARTEIRA						
JOANILSON ALEXANDRE DE ARAUJO ANDRADE/100.XXX.XXX-27	20	20	18	9	10	PRAÇA XX -77 PONTOS- ° Lugar.
DILIGÊNCIA: INDICAR PRAÇA, CERT. TRABALHISTA E DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO PÚBLICO - ANEXO II EDITAL E COMPROVAÇÃO DE PONTOS NA CARTEIRA						
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA/916.XXX.XXX-59	20	20	20	0	10	PRAÇA XX -70 PONTOS- ° Lugar.
DILIGÊNCIA: INDICAR PRAÇA E COMPROVAÇÃO DE PONTOS NA CARTEIRA						
JOAO MARIA DE MELO/460.XXX.XXX-87	20			3	0	PRAÇA 04 - PONTOS - ° Lugar.
DILIGÊNCIA: CERT. DE CURSO DE MOTO TAXI/TERMO DE COMPROMISSO, HISTORICO CONDUTOR DETRAN E DEC. DE TEMPO DE SERVIÇO. E COMPROVAÇÃO DE PONTOS NA CARTEIRA						
JOSE ROGERIO B. DE SOUZA/737.XXX.XXX-63	20			3	0	PRAÇA 04 - PONTOS - ° Lugar.
DILIGÊNCIA: ENVIAR HISTORICO DO CADASTRO DO CONDUTOR (DETRAN) E COMPROVAÇÃO DE PONTOS NA CARTEIRA						
SUELITON LIMA DOS SANTOS/52.831.677/0001-75	20		20	0		PRAÇA 03 - PONTOS - ° Lugar.
DILIGÊNCIA: CERT. DE CURSO DE MOTO TAXI/TERMO DE COMPROMISSO E DEC. DE TEMPO DE SERVIÇO. E COMPROVAÇÃO DE PONTOS NA CARTEIRA						
VALDEMIRO LEONCIO DA SILVA/312.XXX.XXX-72	16		20	7	0	PRAÇA 03 - PONTOS - ° Lugar.
DILIGÊNCIA: HISTÓRICO DO CONDUTOR (DETRAN) E DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MOTO TAXI).						
ADERBAL SOLON/274.XXX.XXX-00	20	20	20	0	10	PRAÇA XX - PONTOS - ° Lugar.
DILIGÊNCIA: INDICAR PRAÇA E CERTIDÃO MUNICIPAL. E COMPROVAÇÃO DE PONTOS NA CARTEIRA						

DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO: - ENVIAR PENDÊNCIA - TAXI						
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF)	Item 9.1.2 - TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR	Item 9.1.2.3 TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Item 9.1.2.4 NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS - CNH	Item 9.1.2.5 TEMPO DE USO DO VEÍCULO	Item 3.2 especializado Curso	TOTAL DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO
VALCLECIO DE ARAUJO SANTOS/028.XXX.XXX-75	20	0	20	10	10	PRAÇA 04 -60 PONTOS- 1º Lugar.
DILIGÊNCIA: CERTIDÃO ESTADUAL - PENDENCIA DPVAT E COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO CNH. E COMPROVAÇÃO DE PONTOS NA CARTEIRA						

Parellhas/RN, 03 de setembro de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:D57D833D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 179, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 179, de 02 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2025.

Parelhas/RN, 02 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					5.000,00
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					5.000,00
	1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:DA34BE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 180, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 180, de 02 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Parelhas/RN, 02 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					126,90
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					126,90
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				126,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	126,90
Anexo II (Redução)					126,90
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					126,90
	1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas				126,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	126,90

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:EDE29149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 016-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 016, de 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.713.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.713.500,00 (um milhão, setecentos e treze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de julho de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.713.500,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					200.500,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				200.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					117.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				117.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					3.100,00
	2149 Manutenção do SIAFIC				3.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					390.000,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				340.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					99.900,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				96.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	62.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				3.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	3.900,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					360.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				198.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	198.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				6.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	6.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				156.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	156.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					158.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	38.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					84.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				84.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					35.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					132.000,00

	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				112.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio de Ambiente					70.000,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
15 .001 Secretaria Municipal de Tributação					1.000,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					3.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					60.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					1.713.500,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					500,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					18.000,00
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2072 Manutenção do Setor de Planejamento				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão- SIC				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
	2113 Realização de Concurso Público				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal				2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					3.100,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				3.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.100,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					214.000,00
	1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				94.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	44.000,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	30.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					159.900,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	10.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00

	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				6.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	500,00
	2023 Formação de Profissionais do Magistério				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2101 Manutenção do Ensino Especial				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					958.000,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde				448.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	198.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323220	0001	45.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	70.000,00
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem				80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	60.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					84.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				66.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	16.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	5.000,00
	2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					35.000,00
	1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	15.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					4.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio de Ambiente					20.000,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
15 .001 Secretaria Municipal de					5.000,00

Tributação					
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					3.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					44.000,00
	1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples				44.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					15.000,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	2156 Capacitação de Servidores				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
99 .099 Reserva de Contingência					150.000,00
	2999 Reserva de Contingência				150.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	150.000,00

PASSAGEM/RN, 01 de julho de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA

DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:

Maria Mercia de Brito Ferreira

Código Identificador:F37F1105**CONTABILIDADE****PORTARIA Nº. 172-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 172, de 01 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 457.600,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de julho de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					457.600,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					135.600,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				50.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	15.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.100,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE- ESCOLA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					212.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				210.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	210.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB				2.000,00

	30%				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					10.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos 10.000,00				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					457.600,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					135.600,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				100,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2101 Manutenção do Ensino Especial				15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.500,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.000,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					212.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	20.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA – FUNDE B30%				10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	10.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				180.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	180.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	15.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					10.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos 10.000,00				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00

PASSAGEM/RN, 01 de julho de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:2767C37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATO Nº 049/2025**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**

(Processo Administrativo nº 085/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JACOB & MENEZES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, por meio do(a) *Secretaria Municipal de Administração*, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira

de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **JACOB & MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.039.495/0001-01, com sede na RUA LEONEL LEITE, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.037-820, doravante designada **CONTRATADA(O)**, *neste ato representado(a) pela Sra.: LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA, CPF nº: 013.119.464-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 085/2025 e em observância às disposições do Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão de 50% dos itens da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e firmada pelo Município de Serra Caiada/RN*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos, artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados, para ornamentação, trabalhos manuais e artísticos que serão produzidos pelas diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO, COR: VARIADAS, LARGURA: 1,40 M, TIPO: LINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO.	MEDTEXTIL	300	M²	14,45	4.335,00
2	ABANOS DE PALHA GG PARA ENFEITE JUNINOS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50 CM.	UNIARTES	100	UNIDADE	14,50	1.450,00
3	AGULHA CROCHÊ, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA: 4. CAIXA CONTENDO 12 UND.	TULIP	70	CAIXA	19,00	1.330,00
4	AGULHA DE MÃO Nº 2,3,4,5,6,7,8, PACOTE C/20 UNIDADES, EM TAMANHOS VARIADOS DENTRO DOS NÚMEROS PRÉ ESTABELECIDOS.	TULIP	70	PACOTE	7,55	528,50
5	ARGOLA ACRÍLICO TRANSPARENTE 12 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	RITAS	200	PACOTE	9,79	1.958,00
6	ALFINETE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA EMBALAGEM C/ 80 UND. 38MM.	ARTEPUNTO	50	PACOTE	2,00	100,00
7	ALICATE PARA BUOTERIA, DE CORTE, CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM	LULITEX	70	UNIDADE	10,10	707,00
8	BALÃO CANUDO, PACOTE C/50 UND.	SÃO ROQUE	100	PACOTE	14,60	1.460,00
9	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS, PLÁSTICO METALIZADO, 25CM.	VMP	100	UNIDADE	6,00	600,00
10	BALÃO SÃO ROQUE Nº 7 (BALÃO DE ENCHER, PACOTE C/50 UND).	SÃO ROQUE	800	PACOTE	9,70	7.760,00
11	BARBANTE, MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂMETRO: 3 MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	SISALTEC	80	UNIDADE	15,98	1.278,40
12	BICO BORDADO 22128, CONTENDO 10 METROS.	ARTPUNTO	50	UNIDADE	21,40	1.070,00
13	BICO BORDADO 21610, CONTENDO 10 METROS.	ARTEPUNTO	20	UNIDADE	15,20	304,00
14	BICO CAMBRAIA, CONTENDO 10 METROS.	ARTEPUNTO	70	UNIDADE	11,50	805,00
15	BICO NYLON N.2, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	100	UNIDADE	11,90	1.190,00
16	BICO NYLON N.37, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	100	UNIDADE	12,74	1.274,00
17	BICO NYLON N.5, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	100	UNIDADE	20,00	2.000,00
18	BICO NYLON N.70, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	100	UNIDADE	23,40	2.340,00
19	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 10 CM (100MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA. R\$	STYROFOM	60	UNIDADE	4,90	294,00
20	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 25 CM (250MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA.	STYROFOM	60	UNIDADE	5,00	300,00
21	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 30 CM (300MM), APLICAÇÃO: ARTES.	STYROFOM	60	UNIDADE	22,00	1.320,00
22	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 7 CM (70MM), APLICAÇÃO ARTES.	STYROFOM	200	UNIDADE	2,20	440,00
23	BOTÃO 1820 18, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND.	BONOR	50	PACOTE	7,00	350,00
24	BOTÃO 1820 28, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND.	BONOR	30	PACOTE	19,00	570,00
25	CAIXA MDF (15X15X5).	UNIARTES	80	UNIDADE	7,95	636,00
26	CAIXA MDF (20X20X06).	UNIARTES	80	UNIDADE	12,50	1.000,00
27	CAIXA MDF (30X30X10).	UNIARTES	80	UNIDADE	11,00	880,00
28	CAIXA, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 355 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 83 MM.	UNIARTES	50	UNIDADE	21,00	1.050,00
29	CARTELA DE STRASS ALTO ADESIVO PEROLADO. 24X40CM.	NYBC	50	UNIDADE	12,00	600,00
30	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: ROSA.	EVAMAX	400	UNIDADE	2,70	1.080,00
31	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERMELHA.	EVAMAX	400	UNIDADE	2,70	1.080,00
32	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: LARANJA	EVAMAX	400	UNIDADE	2,70	1.080,00
33	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: AMARELA.	EVAMAX	400	UNIDADE	2,70	1.080,00
34	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, C59OMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: BRANCA.	EVAMAX	400	UNIDADE	2,75	1.100,00
35	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERDE.	EVAMAX	400	UNIDADE	2,70	1.080,00
36	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 M, COMPRIMENTO: 60 M, ESPESSURA: 2 MM, COR: PRETA.	EVAMAX	400	UNIDADE	3,00	1.200,00
37	CHAPÉU DE PALHA SIMPLES. CHAPÉU DE PALHA EM FORMATO ARREDONDADO SEM DETALHES NA ABA E BASE. PRODUTO EM 90% DE PALHA E 10% DE PROLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO 40CM X 38CM X 11 CM. ABA DE 10CM. TAMANHO ÚNICO ADULTO.	PATRIARCA CHAPEU	200	UNIDADE	12,15	2.430,00
38	CHAPEU DE PALHA DESFIADO. CHAPÉU DE PALHA EM FORMATO ARREDONDADO COM DETALHES NA ABA E BASE. PRODUTO EM 90% DE PALHA E 10% DE PROLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO: 35 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA X 10 DE ALTURA. 18 CM X 19,5CM (DIÂMETRO PARA CABEÇA).	PATRIARCA CHAPEU	200	UNIDADE	12,20	2.440,00
39	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 6 X 3 CM, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMP,ETQUETA IDENTIFICAÇÃO, ARGOLAS NIQUELADA.	VMP	200	UNIDADE	1,49	298,00
40	COLA EXTRA 1 KG (REFERENCIA: CASCOREX).	HENREL	300	UNIDADE	45,00	13.500,00
41	COLA PARA BISCUIT, EMBALAGEM DE 1KG.	POLYCOL	100	UNIDADE	44,49	4.449,00
42	COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CERÂMICA, TIPO: LÍQUIDO. TUBO DE 250G.	MERLETO	400	UNIDADE	16,10	6.440,00
43	COLA, COMPOSIÇÃO: CIANIACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, TIPO: INSTANTÂNEA, A UNIDADE CONTENDO 20G.	TEKBOND	100	UNIDADE	9,89	989,00
44	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO 900G: LÍQUIDA	GLINORT	300	UNIDADE	73,99	22.197,00
45	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE	ARTEPUNTO	100	KG	57,99	5.799,00

	COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO.					
46	CONJUNTO DE PINCEL PARA PINTURA EM ROSTO, PACOTE CONTENDO 06 UND.	CONDOR	30	PACOTE	42,00	1.260,00
47	CORDÃO ARREIMATE, MATERIAL: POLIÉSTER TRANÇADO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO RABO DE RATO. ROLO CONTENDO 100M.	KUBIT	80	UNIDADE	16,30	1.304,00
48	CORDÃO RAYANE ROLO C/ 100 METROS.	RAYANNE	50	UNIDADE	57,00	2.850,00
49	CORTADOR CIRCULAR 45MM.	LANMAX	20	UNIDADE	48,00	960,00
50	DILUENTE: DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS,ÁLCOOL,ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR. EMBALAGEM CONTENDO 60ML.	ACRILEX	50	UNIDADE	7,00	350,00
51	ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO, LARGURA: 80 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO. ROLO CONTENDO 100 METROS.	ZANOTTI	150	UNIDADE	104,50	15.675,00
52	ELÁSTICO: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: POLIÉSTER(73%) E ELASTODIENO(27%), LARGURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRU. ROLO CONTENDO 100 METROS.	ZANOTTI	150	UNIDADE	22,00	3.300,00
53	EMBORRACHADO COM GLITER: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM.	GATTE	1000	UNIDADE	6,00	6.000,00
54	ENTREMEIO 2CM PEÇA COM 10 METROS.	LINHAS DOURADAS	100	UNIDADE	6,99	699,00
55	ETAMINE: ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL.	ESTILOTEX	100	M²	19,75	1.975,00
56	EVA ESTAMPADO FOLHA 1,00X1,80.	EVAMAX	1.000	UNIDADE	28,00	28.000,00
57	EXTRUSORA PLÁSTICA (PARA CONFEÇÃO BISCUIT), CONTENDO 03 UNIDADES.	BLUE STAR	20	PACOTE	31,00	620,00
58	FELTRO CATARINENSE MET ESTAMPADO.	SANTA FÉ	200	M²	23,75	4.750,00
59	FELTRO CATARINENSE MET LISO.	SANTA FÉ	250	M²	9,80	2.450,00
60	FIBRA DE POLIESTER (ENCHIMENTO).	ESENCIAL	100	KG	29,60	2.960,00
61	FILO ARMADO.	DELFIN	300	M²	4,49	1.347,00
62	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR	ADELBRAS	300	UNIDADE	9,90	2.970,00
63	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VINHO.	PROGRESSO	100	UNIDADE	5,45	545,00
64	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROXO-VIOLETA.	PROGRESSO	100	UNIDADE	7,45	745,00
65	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA-BEBÊ.	PROGRESSO	100	UNIDADE	7,45	745,00
66	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRATA.	PROGRESSO	100	UNIDADE	7,45	745,00
67	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA.	PROGRESSO	100	UNIDADE	7,99	799,00
68	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: MARROM.	PROGRESSO	100	UNIDADE	7,99	799,00
69	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LILÁS.	PROGRESSO	100	UNIDADE	6,98	698,00
70	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LARANJA.	PROGRESSO	100	UNIDADE	6,98	698,00
71	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA.	PROGRESSO	100	UNIDADE	7,45	745,00
72	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: CAFÉ.	PROGRESSO	100	UNIDADE	7,50	750,00
73	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA	PROGRESSO	100	UNIDADE	25,15	2.515,00
74	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA.	PROGRESSO	100	UNIDADE	25,15	2.515,00
75	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LILÁS.	PROGRESSO	100	UNIDADE	25,15	2.515,00
76	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRATA.	PROGRESSO	100	UNIDADE	25,40	2.540,00
77	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VERMELHA.	PROGRESSO	100	UNIDADE	25,00	2.500,00
78	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: AMARELA.	PROGRESSO	100	UNIDADE	25,00	2.500,00
79	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA.	PROGRESSO	100	UNIDADE	25,00	2.500,00
80	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VERDE	PROGRESSO	100	UNIDADE	26,50	2.650,00
81	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: AZUL.	PROGRESSO	100	UNIDADE	26,69	2.669,00
82	FITA DECORATIVA 15MMX5 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS.	PROGRESSO	150	UNIDADE	7,90	1.185,00
83	FITA DECORATIVA 21X50 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS.	ENFESTA	150	UNIDADE	9,10	1.365,00
84	FITA DECORATIVA 32X50, CONTENDO 100 METROS.	ENFESTA	150	UNIDADE	13,40	2.010,00
85	FITA DUPLA FACE ALMOFADADA 19MM, CONTENDO 10 METROS.	TEKBOND	100	UNIDADE	10,70	1.070,00
86	FITA ADESIVA DUREX LARGO TRANSPARENTE UNIDADE COM 40 METROS ROLO DE FITA LARGA FECHA CAIXA.	ADELBRAS	500	UNIDADE	6,00	3.000,00
87	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AZUL.	PROGRESSO	50	UNIDADE	11,90	595,00
88	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: LARANJA.	PROGRESSO	50	UNIDADE	11,90	595,00
89	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: VERMELHA.	PROGRESSO	50	UNIDADE	11,90	595,00
90	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: PRATA.	PROGRESSO	50	UNIDADE	11,90	595,00
91	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AMARELO OURO.	PROGRESSO	50	UNIDADE	11,90	595,00
92	FITA GOGURÃO MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: BRANCA.	PROGRESSO	50	UNIDADE	11,80	590,00
93	FITA MÉTRICA PARA COSTURA, CONTENDO 1,50 METROS.	COATS	10	UNIDADE	4,99	49,90
94	FITA PROG. 100% POLIESTER N. 3, CONTENDO 50M.	PROGRESSO	150	UNIDADE	40,00	6.000,00
95	FITA PROG. 100% POLIESTER N.1 , CONTENDO 50M.	PROGRESSO	150	UNIDADE	16,00	2.400,00
96	FITA PROG. 100% POLIESTER N.2, CONTENDO 50M.	PROGRESSO	150	UNIDADE	30,90	4.635,00
97	FITA PROG. 100% POLIESTER N.9, CONTENDO 50M.	PROGRESSO	150	UNIDADE	99,00	14.850,00
98	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 20 MM.	ISOPLAST	300	UNIDADE	11,50	3.450,00
99	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 50 MM.	ISOPLAST	300	UNIDADE	26,50	7.950,00
100	FORMA DE ALUMÍNIO PARA VELA, DIÂMETRO 10CM.	ESSENCIA	40	UNIDADE	22,25	890,00
101	FRANJA 1302 DOURADA OU PRATA, CONTENDO 10 METROS.	TRADER	300	UNIDADE	24,99	7.497,00

102	FRANJA 1731, CONTENDO 10 METROS. GALÃO 7910P, CONTENDO 10 METROS	TRADER	100	UNIDADE	24,99	2.499,00
104	GALÃO DOURADO 12MM, CONTENDO 10 METROS.	ARTMONTAGE M	100	UNIDADE	11,90	1.190,00
105	GALÃO TRANCADON DE LANTEJOULAS, CONTENDO 10 METROS.	LANTECOR	100	UNIDADE	21,80	2.180,00
106	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA, PESO: 113 G, TIPO EMBALAGEM: SPRAY, COR: SORTIDA, QUANTIDADE CORES: 6 UN, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO,ROUPA,ARTESANATO,FANTASIA, FLOR E ISOPOR.	TEKBOND	100	PACOTE	32,40	3.240,00
107	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TIPO TACKER.	ROCAMA	40	UNIDADE	189,00	7.560,00
108	GRAMPOS 106/8 106/6 ROCAMA, CAIXA CONTEDO 5.000 UND.	ROCAMA	100	CAIXA	24,00	2.400,00
109	IMÃ PASTILHA 8/10/12 MM PCT C/10.	LINHAS DOURADAS	100	PACOTE	4,00	400,00
110	IMÃ, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 297 CM, LARGURA: 210 CM, APRESENTAÇÃO: FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA: 0,03 MM.	LINHAS DOURADAS	150	UNIDADE	6,90	1.035,00
111	INTRETELA 4730, CONTENDO 50 METROS.	EDUVAL	50	UNIDADE	98,00	4.900,00
112	JOGO DE ESTECA - FERRAMENTAS PARA BISCUIT(PARA MODELAR, USADAS PARA FAZER: OLHINHOS MAOZINHAS, CORTAR PEQUENOS DETALHES, AFINAR E DRAPIAR A MASSA FORMANDO BABADOS E ETC. CONTENDO 12 UND.	BLUESTAR	20	PACOTE	26,90	538,00
113	KIT BEBÊ DE MDF (3 CAIXETAS;GRANDE, MEDIA, PEQUENA COM TAMPÁ). MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X20X7,15X25X8, 20X30X10.	UNIARTES	50	UNIDADE	190,00	9.500,00
114	KIT CARIMBO C/12 UND (PARA FABRICAÇÃO DE BISCUIT).	BLUESTAR	20	UNIDADE	23,00	460,00
115	LÃ (NOVELO), CONTENDO 100 GRAMAS, OU EQUIVALENTE A 200 METROS.	COATS	50	UNIDADE	15,99	799,50
116	LA DE PRIMEIRA, CONTENDO 05 UND DE 40G CADA, (84M).	COATS	50	PACOTE	23,99	1.199,50
117	LAME 9009.	GLITERTEX	50	M²	23,00	1.150,00
118	LETRAS DE MADEIRA CRUA 500 X 500.	UNIARTES	100	UNIDADE	11,90	1.190,00
119	LINHA CLEA 1000 MTS.	CIRCULO	100	UNIDADE	20,00	2.000,00
120	LINHA DE SILICONE, PEÇA CONTENDO 10 METROS.	LINHAS DOURADAS	100	UNIDADE	3,50	350,00
121	LINHA PARA COSTURA 1,371M LINHA 120 COM 1500 JDS.	COATS	100	TUBO	4,30	430,00
122	LINHA SOL 200 JDS, 200 JARDAS (183 METROS).	COATS	50	UNIDADE	5,00	250,00
123	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO.	COATS	50	UNIDADE	7,20	360,00
124	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO.	COATS	30	UNIDADE	25,00	750,00
125	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 500 M, COR: VERMELHA.	COATS	50	UNIDADE	24,00	1.200,00
126	MALHA HELANCA LISA.	SARVIS	1000	M²	3,69	3.690,00
127	MANTA ACRILICA.	ESENCIAL	100	M²	12,00	1.200,00
128	MANTA DE STRASS COM BRILHO.	NYBC	50	M²	319,45	15.972,50
129	MAQUINA DE ENCHER BALÃO, POTENCIA 600W, CAPACIDADE: ATÉ 02 BALÕES AO MESMO TEMPO. ITENS INCLUSOS: 02 BICOS ADAPTADORES PARA BALÔE SPEQUENO, 01 MANUAL, 01 PEÇA DE ENCAIXE PARA MANGUEIRA, 03 CONES PARA VARIADOS ENCAIXES. 220V.	VMD	6	UNIDADE	287,90	1.727,40
130	MASSA PARA BISCUIT 1KG.	POLYCOL	50	KG	28,20	1.410,00
131	MEIA CALÇA FEMININA, MATERIAL: 98% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, TIPO: FINA SEM COSTURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: VARIADA.	TRIFIL	100	UNIDADE	26,90	2.690,00
132	MEIA DE SEDA LISA.	NYBC	100	UNIDADE	3,00	300,00
133	MEIA PEROLA (MIÇANGAS) 4MM PACOTE COM 2000.	NYBC	100	PACOTE	32,10	3.210,00
134	MIÇANGÃO ESTAMPADO.	NYBC	50	M²	47,00	2.350,00
135	MIÇANGÃO TRANSPARENTE.	LINHA DOURADAS	50	M²	52,00	2.600,00
136	NYLON DUBLADO LISO/ESTAMPADO.	LAMITEC	150	M²	15,90	2.385,00
137	NYLON DUBLADO OURO/PRATA.	LAMITEC	150	M²	30,00	4.500,00
138	OLEO SINGER 1 LITRO.	SINGER	10	UNIDADE	38,70	387,00
139	OLHO DE BONECA (PCT COM 50 UNIDADES).	NYBC	20	PACOTE	5,35	107,00
140	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO, CONTEDO 100 UND.	JUNCO	200	PACOTE	9,79	1.958,00
141	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CONTENDO 100UND.	JUNCO	150	PACOTE	6,00	900,00
142	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL. PACOTE COM 12 UND.	SÃO JOANENSE	300	PACOTE	22,98	6.894,00
143	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G, M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, CONTENDO 100 FOLHAS	VMP	200	PACOTE	125,00	25.000,00
144	PAPEL CONTATO – ROLO DE 25M.	VMP	20	UNIDADE	180,00	3.600,00
145	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESOLUÇÃO, 2.880 DPI, GRAMATURA: 190 G,M2. CONTENDO 100 FOLHAS.	VMP	200	PACOTE	24,90	4.980,00
146	PASSADEIRA DUNA EMBORRACHADA.	KOMEKO	150	M²	28,90	4.335,00
147	PASSADEIRA EM CARPETE (PASSARELA).	LANCER	50	M²	26,00	1.300,00
148	PASSAMANARIA 0009, CONTENDO 10 METROS.	TRADER	100	UNIDADE	10,70	1.070,00
149	PASSAMANARIA DOURADA, CONTENDO 10 METROS.	NYBC	100	UNIDADE	11,80	1.180,00
150	PASSAMANARIA POMPOM PCT C/10 UND.	ARTEPUNTO	30	PACOTE	11,80	354,00
151	PAVIL PARA VELA COM 10 UNIDADES.	ESENCIAL	50	PACOTE	6,00	300,00
152	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BAQUETA, APLICAÇÃO: MARIMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA MARFIM, CABEÇA REVESTIDA EM ALGODÃO.	SPANKING	200	UNIDADE	39,90	7.980,00
153	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PELE, APLICAÇÃO: CAIXA RESPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EON314SA.	LUEM	50	UNIDADE	54,99	2.749,50
154	PENEIRA ARUBEMBA, CONTENDO 60 CM.	UNIARTES	200	UNIDADE	39,99	7.998,00
155	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 4, FORMATO: CHATO.	CONDOR	50	UNIDADE	25,90	1.295,00
156	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 18, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	CONDOR	50	UNIDADE	90,50	4.525,00
157	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 12, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: ACRÍLICO TRANSPARENTE.	CONDOR	50	UNIDADE	15,70	785,00
158	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 8, FORMATO: CHANFRADO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	CONDOR	50	UNIDADE	14,25	712,50
159	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 0, FORMATO: REDONDO.	CONDOR	50	UNIDADE	13,00	650,00
160	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 20, FORMATO: REDONDO	CONDOR	50	UNIDADE	20,15	1.007,50
161	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 10, FORMATO: QUADRADO.	CONDOR	50	UNIDADE	15,90	795,00
162	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 24, FORMATO: QUADRADO.	CONDOR	50	UNIDADE	28,90	1.445,00
	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA: 250 W,					

163	APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE.	RENDICOLLA	200	UNIDADE	318,30	63.660,00
164	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO.	KOMEÇO	100	M²	4,79	479,00
165	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE.	CIPATEX	100	M²	7,70	770,00
166	QUADRO DE MDF, TAMANHO 25 X 25.	UNIARTES	50	UNIDADE	24,00	1.200,00
168	SIANINHA METÁLICA DOURADA, CONTENDO 10 METROS.	SÃO JOSÉ	100	UNIDADE	17,99	1.799,00
169	SPRAY METALIK CROMADO/DOURADO, CONTENDO 350 ML	TEKBOND	300	UNIDADE	25,99	7.797,00
170	SPRAY USO GERAL, CONTENDO 350 ML	TEKBOND	500	UNIDADE	18,00	9.000,00
171	STENCIL 20X25	OPA	60	UNIDADE	9,70	582,00
173	T.N.T CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 60G	SANTA FÉ	100	UNIDADE	594,99	59.499,00
174	T.N.T.CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 80G	SANTA FÉ	100	UNIDADE	693,00	69.300,00
175	TECIDO CHITA ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 4 M, COR: VARIADA	FABRIL	2000	M²	6,99	13.980,00
176	TECIDO ALGODÃO CRU PARA PATCHWOK	SISA	200	M²	4,99	998,00
177	TECIDO ALGODÃOZINHO	SISA	1000	M²	8,99	8.990,00
178	TECIDO BRIM, MATERIAL: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, LARGURA: 1,60 M, COR: LISTRADO AZUL , BRANCO, TIPO: CARDADO 3 X 1, MÍNIMO 260G,M2,HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINGIMENTO FIRME, 1ª QUALIDADE E LEVE, PRÉ-ENCOLHI	CEDRO	100	M²	15,59	1.559,00
179	TECIDO CETIM BROCADO.	AVIL	300	M²	8,99	2.697,00
180	TECIDO CETIM, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	PARASSA	500	M²	2,99	1.495,00
181	TECIDO DE MALHA SINTETICA, ROLO CONTENDO 50 M	MEDTEXTIL	200	UNIDADE	349,00	69.800,00
182	TECIDO GABARDINE	MEDTEXTIL	100	M²	7,15	715,00
183	TECIDO JUTA DE FIBRA NATURAL, LARGURA: 1 M, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS	CASTANHAL	500	M²	9,80	4.900,00
184	TECIDO LONA CRUA	SISA	400	M²	11,55	4.620,00
185	TECIDO MONOCHROME	CIRCULO	100	M²	19,98	1.998,00
186	TECIDO MUSSELINE DE SEDA, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	LITORAL	300	M²	6,05	1.815,00
187	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: BRANCA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	MOLINA	1000	M²	4,99	4.990,00
188	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: PRETA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	MAKRO	500	M²	6,97	3.485,00
189	TECIDO TACTEL LISO	MAKRO	200	M²	3,99	798,00
190	TECIDO TEXTOLINE ESTAMPADO	COTEMINA	100	M²	6,99	699,00
191	TECIDO VAGONITE	ESTILOTEX	100	M²	14,99	1.499,00
192	TECIDO VOAL 3 MTS LARG, CORES A COMBINAR.	CORTEX	500	M²	9,96	4.980,00
193	TELA PARA BORDAR (TALAGARÇA GROSSO ESTILOTEX)	ESTILOTEX	50	M²	15,79	789,50
194	TELA PARA PINTURA 18X22	ACRILEX	100	UNIDADE	8,90	890,00
195	TELA PARA PINTURA 30X30	ACRILEX	100	UNIDADE	15,59	1.559,00
196	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO FOSFATIZADO, TAMANHO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PVC, CORTE DIREITO.	MUNDIAL	100	UNIDADE	78,00	7.800,00
197	TESOURA DE PICOTAR 9 POLEGADAS.	MUNDIAL	50	UNIDADE	135,00	6.750,00
198	TESOURA MÉDIA 20 X 2 X 8 CM	MUNDIAL	100	UNIDADE	49,70	4.970,00
199	TIARAS PLÁSTICAS 10MM	DEMETRIOS	300	UNIDADE	2,00	600,00
200	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS,TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO FRASCO CONTENDO 37G.	ACRILEX	1000	UNIDADE	4,90	4.900,00
201	TINTA P/ TECIDO 250 ML	ACRILEX	1000	UNIDADE	22,00	22.000,00
202	TINTA PARA ARTESANATO PVA TUBO 100ML	ACRILEX	400	UNIDADE	11,90	4.760,00
203	TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 0,80 M, COR: BRANCO	KASRTEN	600	UNIDADE	19,50	11.700,00
204	TOALHA DE VISITA, MEDIDAS MÍNIMAS 30X45CM	DOHLER	300	UNIDADE	4,99	1.497,00
205	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA	DOHLER	600	UNIDADE	13,00	7.800,00
206	VERNIZ GERAL 250 ML	ACRILEX	100	UNIDADE	31,00	3.100,00
207	VIDRO PARA VELA QUADRADO 7,5X7,5X13ALTURA	ESENCIA	100	UNIDADE	26,60	2.660,00
208	VIDRO PARA VELA REDONDO 5X3	ESSENCIA	100	UNIDADE	19,90	1.990,00
209	VIDRO PARA VELA RETANGULAR 7,5X7,5X18ALTURA	ESSENCIA	100	UNIDADE	26,00	2.600,00
210	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: AZUL MARINHO, LARGURA: 35 MM	DESTAK	200	UNIDADE	11,90	2.380,00
211	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: VERDE, LARGURA: 35 MM	DESTAK	200	UNIDADE	10,99	2.198,00
212	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: PRETA, LARGURA: 25 MM. COMPRIMENTO 20 M	DESTAK	200	UNIDADE	7,84	1.568,00
213	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: VERDE BANDEIRA, LARGURA: 25 MM. COMPRIMENTO 20 M	DESTAK	100	UNIDADE	7,80	780,00
214	ZIPER POLIESTER 10 CM	MAKRO	100	UNIDADE	0,50	50,00
215	ZIPER DE NYLON 20CM	MAKRO	100	UNIDADE	1,00	100,00
216	ZIP NYLON FINO 50 CM /ZP NYLON FINO 60 CM	MAKRO	1000	UNIDADE	1,30	1.300,00
217	POTES COM TAMPAS DE ACRÍLICO PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	NYBC	100	UNIDADE	7,50	750,00
218	POTES PARA CONFECÇÃO DE VELAS. MATERIAL EM ALUMINIO, 10X20	F. ESENCIA	200	UNIDADE	35,90	7.180,00
219	POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	NYBC	200	UNIDADE	7,50	1.500,00
220	ESPUMA 7CM NA COR BRANCA, LARGURA 180.	ORTOBOM	150	M²	47,00	7.050,00
221	COLA ADESIVO, TIPO COLABRAS, EMBALAGEM CONTENDO 750G	BRASCOLA	100	UNIDADE	42,90	4.290,00
222	ABRAÇADEIRA EM NYLON 7,9X350, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	NESTERN	300	PACOTE	45,00	13.500,00
223	TESOURA 660, CABO PLÁSTICO	VMP	100	UNIDADE	52,99	5.299,00
224	ESTILETE LARGO L77 18MM CABO PLÁSTICO	NYBC	50	UNIDADE	5,30	265,00
225	BUQUE DE FLORES SINTÉTICAS, CONTENDO 12 BOTÕES DE ROSAS. TAMANHO MÍNIMO DE 10CM	VMP	100	UNIDADE	4,00	400,00
226	CHAVEIRO ACRÍLICO 3X4 - MATERIAL: PS CRISTAL (ACRÍLICO), ACOMPANHA: CORPO +LENTE + CORRENTE E ARGOLA, ALTURA: 6 CMLARGURA: 4 CM.	NYBC	2000	UNIDADE	1,99	3.980,00
227	CHAVEIRO ACRÍLICO 5X7 - MATERIAL: PS CRISTAL (ACRÍLICO) ACOMPANHA: CORPO + LENTE + CORRENTE E ARGOLA, MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 7 CM, LARGURA: 5 CM.	LUIZ GONZAGA	2000	UNIDADE	3,00	6.000,00
228	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 2, 25CM	LUIZ GONZAGA	50	UNIDADE	13,50	675,00
229	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 3, 40CM	LUIZ GONZAGA	50	UNIDADE	25,59	1.279,50
230	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 4, 70CM	LUIZ GONZAGA	50	UNIDADE	38,39	1.919,50
231	BALÃO JUNINO LISO Nº 2, 25CM	LUIZ GONZAGA	50	UNIDADE	11,99	599,50
232	BALÃO JUNINO LISO Nº 3, 40CM	LUIZ GONZAGA	50	UNIDADE	23,99	1.199,50
233	BALÃO JUNINO LISO Nº 4, 70CM	LUIZ GONZAGA	50	UNIDADE	38,39	1.919,50

234	BALÃO JUNINO LISO Nº 6. 1,50M	LUIZ GONZAGA	50	UNIDADE	199,98	9.999,00
235	BALÃO METALIZADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SÃO ROQUE	200	PACOTE	16,85	3.370,00
236	BANDEIRA JUNINA, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17CMX17CM, PACOTE COM 10 METROS.	LUIZ GONZAGA	150	PACOTE	4,99	748,50
237	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 10 CM	WINCY	200	UNIDADE	5,00	1.000,00
238	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 15 CM	WINCY	200	UNIDADE	11,90	2.380,00
239	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 20 CM	WINCY	200	UNIDADE	28,89	5.778,00
240	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 25 CM	WINCY	200	UNIDADE	32,89	6.578,00
241	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 30 CM	WINCY	200	UNIDADE	32,95	6.590,00
242	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 CM	WINCY	200	UNIDADE	49,12	9.824,00
243	MANGUEIRA DECORATIVA LED 220V BRANCA - ROLO 100 METROS	WINCY	200	UNIDADE	425,00	85.000,00
244	PISCA LED PARA DECORAÇÃO – 100 LÂMPADAS EM LED, 8 FUNÇÕES, 10 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCO, FIO TRANSPARENTE, TENSÃO 220V	WINCY	200	UNIDADE	6,90	1.380,00
245	GUIRLANDA NATALINA, MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO, COR VERDE, TAMANHO 40 CM	ZEIN	100	UNIDADE	40,00	4.000,00
246	ÁRVORE DE NATAL, COR VERDE, MATERIAL PLÁSTICO E METAL, 2 M	ZEIN	50	UNIDADE	233,80	11.690,00
247	CORDÃO PISCA PISCA ESTRELA 10 LÂMPADAS 2,30M NATALINO	WINCY	100	UNIDADE	49,80	4.980,00
248	ABAJUR SISAL, REDONDO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 40 CM X 40 CM X 25 CM	UNIARTES	50	UNIDADE	110,25	5.512,50
249	FESTÃO DE NATAL COR VERDE, MATERIAL: 95% PLÁSTICO / 5% METAL TAMANHO 2 METROS	WINCY	100	UNIDADE	10,00	1.000,00
250	SINO NATALINO, MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, TAMANHO: 10X10 CM	WINCY	100	UNIDADE	14,00	1.400,00
251	PASSADEIRA CARPETE LISO RETO, MATERIAL PELÚCIA, TAMANHO 10M X 1M	LANCER	60	UNIDADE	350,00	21.000,00
252	PAPAI NOEL FIBRA DE VIDRO 2,00X1,60	WINCY	10	UNIDADE	480,00	4.800,00
253	PAINEL DE NATAL, MATERIAL LONA COM ILHÓS, TAMANHOS VARIADOS	ZEIN	20	UNIDADE	290,00	5.800,00
254	CORTINA LED, TAMANHO 3M X 2M, MATERIAL 20% METAL E 80% PLÁSTICO, COR BRANCO	ZEIN	100	UNIDADE	70,59	7.059,00
255	CORTIÇA EM ROLO 90 X 60CM – 8MM	CORTIARTE	100	UNIDADE	42,90	4.290,00
256	CORTIÇA EM ROLO ADESIVA COLANTE 90 X 60CM – 1,6MM	CORTIARTE	100	UNIDADE	59,90	5.990,00
257	PARAFINA LENTILHA 140/145 PURA PARA VELA, EMBALAGEM 3KG	F. ESSENCIA	50	UNIDADE	62,90	3.145,00
258	FLOR DESIDRATADA SEMPRE VIVA. PACOTE COM 1.500 – CORES VARIADAS	GRILLO	100	UNIDADE	14,00	1.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 577.484,85 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/08/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 33.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da PGM

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 01 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Contratante

Jacob & Menezes LTDA

LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA

Representante Legal Do(A) Contratado(A)

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:03AEDBC5

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025

Processo Administrativo nº: 070/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (REFIL) E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N0 008/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
A. FARIA LIMA COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME	29.742.797/0001-84	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo-A-granel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	UND	400	LIQUIGAZ	R\$ 127,10	R\$ 50.840,00
		2	Água mineral natural, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. Respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes.	UND	7000	FONTEPURA	R\$ 4,79	R\$ 33.530,00
		3	Água mineral natural sem gás de copo 300ml de polietileno com lacre de segurança aluminada, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes.	UND	10000	STERBOM	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
		4	Água mineral natural sem gás acondicionada em garrafas de plástico descartáveis e transparentes, com capacidade de 500ml e tampa de rosca. Respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes.	UND	3000	STERBOM	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
		5	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1,5L. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: data de envasilhamento e validade do produto. Respeitada as normas de	UND	2000	STERBOM	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00

			qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-008-2025-2025-405722>

Riachuelo/RN, 03 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:02B84E40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
Processo Administrativo nº: 070/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (REFIL) E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
A. FÁRIA LIMA COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO LOCAÇÃO LTDA - ME	29.742.797/0001-84	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo-A-granel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	UND	400	LIQUIGAZ	R\$ 127,10	R\$ 50.840,00
		2	Água mineral natural, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. Respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes.	UND	7000	FORTEPURA	R\$ 4,79	R\$ 33.530,00
		3	Água mineral natural sem gás de copo 300ml de polietileno com lacre de segurança aluminada, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes.	UND	10000	STERBOM	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
		4	Água mineral natural sem gás acondicionada em garrafas de plástico descartáveis e transparentes, com capacidade de 500ml e tampa de rosca. Respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes.	UND	3000	STERBOM	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
		5	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1,5L. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: data de envasilhamento e validade do produto. Respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, Resolução nº 23/2006 da ANVISA, além das demais legislações vigentes.	UND	2000	STERBOM	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-008-2025-2025-405722>

Riachuelo/RN, 03 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B1B2C488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 423046/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – RN, INCLUSOS A HOSPEDAGEM E O GERENCIAMENTO DE E-MAILS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ASSESI BRASIL LTDA		
CNPJ: 14.769.245/0001-92	Telefone:	Email: armando@assesi.com
Endereço: RUA INGLATERRA, 243 , ITAPERI, FORTALEZA/RN, CEP: 60714-150		
Representante: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA - CPF: 014.475.673-07		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0044551 - Horas destinadas a treinamento/capacitação dos servidores	PRÓPRIO	Hora	200,000000	155,000	31.000,00
2	0044552 - Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade.	PRÓPRIO	Hora	200,000000	150,000	30.000,00
3	0044553 - Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação, junto a Controle	PRÓPRIO	Mês	12,000000	1.585,000	19.020,00
4	0038159 - Locação de software de controle específico da Secretaria de Turismo, com informações da secretaria, cadastros de pousadas, restaurantes, rotas turísticas, passeios e outras informações	PRÓPRIO	Mês	12,000000	326,000	3.912,00
5	0038160 - Locação de software de controle específico da Secretaria de Cultura, com informações da secretaria, mapa cultural, cadastro dos artistas, eventos, espaços, projetos, oportunidades entre outros.	PRÓPRIO	Mês	12,000000	325,000	3.900,00
6	0044554 - Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços para atender a Lei 13.460 de 26 junho de 2017	PRÓPRIO	Mês	12,000000	327,000	3.924,00
7	0038163 - Locação de Sistema de gerenciamento e controle de ouvidoria geral e ouvidoria setorial.	PRÓPRIO	Mês	12,000000	626,000	7.512,00
8	0044555 - Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 100 caixas com a capacidade de 15G/caixa.	PRÓPRIO	Mês	12,000000	895,000	10.740,00
9	0044556 - Locação de sistema de gerenciamento do site da LGPD (Lei Geral de Proteção de dados)	PRÓPRIO	Mês	12,000000	587,000	7.044,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						117.052,00

Importa a presente em R\$ **117.052,00 (cento e dezessete mil e cinquenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: **28 de agosto de 2026. SANTA CRUZ/RN, 28 de agosto de 2025.**

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **ASSESI BRASIL LTDA.** CNPJ Nº **14.769.245/0001-92** CPF de número **014.475.673-07** cargo **GERENCIADOR** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:8F7B0EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Processo Administrativo nº 423070/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas letreiros, adesivos e painéis, incluso a instalação, para compor o sistema de comunicação visual das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos do município de santa cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 8433220900	Email:
Endereço: Rua Coronel José Pinto, 0 , Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-020		
Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0045504 - FAIXA SINALIZADORA DE SEGURANÇA – Faixa adesiva, instalada em painéis e portas de vidro, confeccionada em vinil polimérico calandrado de alta durabilidade, altura da instalação 1,50 do pisos acabado, na parede adjacente à maçaneta da porta. Altura 10 cm. Cores indicadas.	MARCA PROPRIA	Metro	250,000000	99,950	24.987,50
12	0041352 - ADESIVO - Adesivo confeccionado em vinil polimérico calandrado de alta durabilidade para a sinalização e informação, com textos e imagens coloridas, de acordo com o layout.	MARCA PROPRIA	M2	150,000000	38,550	5.782,50
22	0041364 - PLACA EM ACRÍLICO - Placa em acrílico incolor de 6 mm, com imagens e/ou textos impresso digitalmente. Fixação com parafusos sextavados niquelados e buchas de nylon nº6. Dimensões de acordo com a solicitação	MARCA PROPRIA	M2	5,000000	346,550	1.732,75
23	0041365 - PLACA AÉREA TETO UMA OU DUAS FACES - Placa em ACM de 3mm, aérea de teto, com placa base confeccionada na sua totalidade frente, verso e laterais, em ACM, chapa em acrílico, fixada na placa base, com fita dupla face, chapa em ACM com texto e pictograma em acrílico, SETA em placa de acrílico colada na placa base. Fixada em viga, forro ou laje, com tubo circular de 1/2" em alumínio natural, com anel circular de acabamento nos pontos de fixação, instalação com altura mínima do piso de 2,50mts. Dimensões variadas.	MARCA PROPRIA	M2	10,000000	740,950	7.409,50
25	0041367 - PLACA DE CIRCULAÇÃO FIXADA NA PAREDE – Placa autoperonalisável para indicação de ambientes, com placa base em ACM de 3mm, frente e laterais, de piso a teto. Sobrepondo placa removível em ACM de 2mm, com perfil em alumínio anodizado preto de 1cm. Texto em acrílico. Fixação com cola na placa removível. Dimensões variadas	MARCA PROPRIA	M2	7,000000	867,950	6.075,65
26	0041368 - PLACA ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - Em PVC, não radioativo, atóxico e isento de metais pesados. Espessura 3mm. A altura correta de instalação das sinalizações deve seguir orientação da norma ABNT NBR 13434 ou instrução técnica do Corpo de Bombeiros. Pictogramas, textos e cores de acordo com a ABNT NBR 13434. Na fixação, utiliza-se fita adesiva dupla face, cola de silicone a quente ou a frio, ou parafusos e buchas para as placas maiores.	MARCA PROPRIA	UND	25,000000	44,850	1.121,25
31	0041373 - PAINEL EM ACRÍLICO - Pannel em acrílico incolor de 3 mm. Instalado em qualquer superfície.	MARCA PROPRIA	M2	20,000000	879,950	17.599,00

Importa a presente em R\$ **64.708,15 (sessenta e quatro mil, setecentos e oito reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2026. SANTA CRUZ/RN, 01 de setembro de 2025.**

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **TC DISTRIBUIDORA EIRELI.** CNPJ Nº **30.306.389/0001-69** CPF de número **045.669.104-90** cargo **sócio proprietário** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:5BD50933

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Processo Administrativo nº 423070/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas letreiros, adesivos e painéis, incluso a instalação, para compor o sistema de comunicação visual das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos do município de santa cruz/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 21.039.517/0001-64	Telefone: 84996106159	Email:
Endereço: R OVIDIO DANTAS, 65 , CENTRO, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		

Representante: **Walace Fernando de Macedo** - CPF: **089.820.714-23**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0045501 - PLACAS DE PORTAS – Placa de porta uma face, em chapa de ACM laminado de 3 mm de espessura, calandrando com dobra de 1,5 cms, legenda recortada em relvo em PVC de 1 mm, aplique em acrílico, em formato de L de 3 mm, moldura metálica em alumínio anodizado preto, logotipo do Município de Santa Cruz, impresso digital resinado, dimensões 40X15 cm. Fixação com fita dupla face, Cores indicadas.	PRÓPRIA	UND	250,000000	46,000	11.500,00
7	0045502 - PLACAS DE PORTAS - Confeccionadas em chapa de polietileno transparente, espessura de 2,0mm (mínimo), campo com vinil adesivo preto e cinza, letras recortadas em vinil preto e cinza. Dimensões 40X15 cm. Fixação com fita dupla face.	PRÓPRIA	UND	300,000000	34,500	10.350,00
14	0041354 - PAINEL ADESIVADO COM ACM - Painei em ACM, sobre placa de ACM de 4 mm, textos e imagens adesivados só em uma face, de acordo com o layout. Podendo ser fixado em alvenaria, vidro e/ou qualquer outra superfície.	PRÓPRIA	M2	150,000000	245,000	36.750,00
18	0041360 - PLACA EXTERNA FIXADA NO PISO - Placa externa, confeccionada na sua totalidade frente, verso e laterais, em chapa base de ACM de 3mm, sobrepondo com chapa em ACM, com texto e seta em acrílico, colados no ACM. Fixação em um perfil quadrado de metalon preto fosco, 40x40 mm, com altura variando entre 50 a 100 cm do piso. Cores indicadas.	PRÓPRIA	M2	50,000000	323,000	16.150,00

Importa a presente em **R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **01 de setembro de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA**. CNPJ Nº **21.039.517/0001-64** CPF de número **089.820.714-23** cargo **Sócio Administrador** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:1AA4A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Processo Administrativo nº 423070/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas letreiros, adesivos e painéis, incluso a instalação, para compor o sistema de comunicação visual das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos do município de santa cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA		
CNPJ: 50.115.943/0001-38	Telefone: 84996106159	Email:
Endereço: R AREIA BRANCA, 1 LOTE LOTE 38 QUADRA 31, CIDADE DA ESPERANCA, Natal/RN, CEP: 59071-170		
Representante: LUIZ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 700.036.684-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0041349 - FAIXA SINALIZADORA DE SEGURANÇA – Faixa adesiva, instalada em painéis e portas de vidro, confeccionada em vinil polimérico calandrado de alta durabilidade, altura da instalação 1,50 do pisos acabado, na parede adjacente à maçaneta da porta. Altura 2 cm. Cores indicadas	PROPRIO	Metro	250,000000	39,000	9.750,00
10	0045503 - FAIXA SINALIZADORA DE SEGURANÇA – Faixa adesiva, instalada em painéis e portas de vidro, confeccionada em vinil polimérico calandrado de alta durabilidade, altura da instalação 1,50 do pisos acabado, na parede adjacente à maçaneta da porta. Altura 6 cm. Cores indicadas.	PROPRIO	Metro	250,000000	42,000	10.500,00
17	0041359 - PLACA EXTERNA FIXADA NA ALVENARIA – Placa externa, confeccionada na sua totalidade frente, verso e laterais, em chapa base de ACM de 3mm, sobrepondo com chapa em ACM, com texto e seta em acrílico, colados no ACM. Fixação na alvenaria, parafusada com altura variando entre 50 a 100 cm do piso. Dimensões de acordo com a solicitação. Cores indicadas.	PROPRIO	M2	50,000000	173,900	8.695,00
19	0041361 - PLACA IDOSO/DEFICIENTE - Confeccionadas em CHAPA GALVANIZADA, pintura eletrostática com letras recortadas em vinil refletivo, de acordo com as especificações da NBR 9050, (resolução 236 CONTRAN) tendo o SIA (símbolo internacional de acesso) com o pictograma branco, letras pretas e detalhes em vermelho. Poderão ser aéreas, fixadas em viga, forro ou laje, com tubo circular de 1/2” em alumínio natural, com anel circular de acabamento, instalação com altura mínima do piso de 2,50mts, fixadas em alvenaria com altura a definir ou com fixação em um perfil quadrado de metalon preto fosco, 40x40 mm. Dimensões 70X50 cm.	PROPRIO	UND	15,000000	395,000	5.925,00
24	0041366 - PLACA AÉREA BANDEIRA UMA OU DUAS FACES - Placa em ACM de 3mm, frente, verso e laterais, aérea de tipo bandeira DUPLA face. Base confeccionada em ACM, SETA em acrílico colada na placa base, fixada na placa base, sobrepondo com chapa em ACM, com texto ou pictograma em acrílico colados. Fixada na forma de bandeira (perpendicular a parede) através perfil em alumínio extrudado anodizado fosco, com engate de cima para baixo, instalação com altura mínima do piso de 2,10mts. Dimensões variadas.	PROPRIO	M2	5,000000	649,980	3.249,90
27	0041369 - PLACA COMBATE A INCÊNDIOS - Em PVC, não radioativo, atóxico e isento de metais pesados. Espessura 3mm. A altura correta de instalação das sinalizações deve seguir orientação da norma ABNT NBR 13434 ou instrução técnica do Corpo de Bombeiros. Pictogramas, textos e cores de acordo com a ABNT NBR 13434. Na fixação, utiliza-se fita adesiva dupla face, cola de silicone a quente ou a frio, ou parafusos e buchas para as placas maiores.	PROPRIO	UND	25,000000	45,980	1.149,50
28	0045507 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO - Indicativas de obrigações, limitações e proibições, com formato redondo. Instaladas em ruas e estacionamentos	PROPRIO	UND	17,000000	398,980	6.782,66
29	0041371 - FOLHA EM ACM - As placas de ACM (Aluminium Composite Material) — material também conhecido como alumínio composto — são formadas por duas chapas de alumínio e uma de polietileno de baixa intensidade em seu núcleo. Instalado em qualquer superfície. Cores indicadas	PROPRIO	M2	75,000000	488,950	36.671,25
30	0041372 - PAINEL EM ACRÍLICO - Painei em acrílico incolor de 10 mm. Instalado em qualquer superfície.	PROPRIO	M2	30,000000	1.000,000	30.000,00

Importa a presente em **R\$ 112.723,31 (cento e doze mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)**.
VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **01 de setembro de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA**. CNPJ Nº **50.115.943/0001-38** CPF de número **700.036.684-28** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:6B45AFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Processo Administrativo nº 423070/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas letreiros, adesivos e painéis, incluso a instalação, para compor o sistema de comunicação visual das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 40.953.104/0001-35	Telefone: 84996106159	Email:
Endereço: SIT SITIO TORROES, 0 SALA A, ZONA RURAL, São José do Egito/PE, CEP: 56700-000		

Representante: MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA - CPF: 061.315.504-17

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041341 - TOTEM PARA SINALIZAÇÃO INTERNA - UMA FACE - Estrutura em acrílico de 10 mm, produzido com display tamanho A4, totalmente em acrílico 6mm, onde nele você pode colocar e tirar folhas no momento que desejar ou até mesmo adesivar. Totem móvel com dimensões e cores de acordo com a solicitação.	PRÓPRIO	M2	7,000000	615,950	4.311,65
5	0041345 - BRASÃO - O Brasão será com as laterais recortadas a laser, em formato original, aço Inox escovado de 2mm (N 304), tipo caixa alta, face gravada em baixo relevo, com pintura epóxi, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. Dimensões 52X41 cm. Cores a definir.	PRÓPRIO	UND	7,000000	417,950	2.925,65
13	0045505 - PAINEL EXPOSITOR - Pannel expositor em MDF de 15 mm, textos e imagens adesivados nas duas faces, com rodízios indicados de acordo com os tamanhos de acordo com a solicitação. Cores indicadas.	PRÓPRIO	M2	100,000000	316,950	31.695,00
15	0041355 - PLACA HOMENAGEM - Em aço inox escovado AISI nº 22, detalhes em marca d'água, com letras gravadas por fotocorrosão em baixo relevo, com ou sem fotografia, incluindo estojo de veludo tipo caixa, com adaptações para a placa. Dimensões 22X15 cm.	PRÓPRIO	UND	5,000000	148,950	744,75
20	0041362 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - Placa em aço inox escovado AISI, com 1,5mm de espessura, gravação em baixo relevo na cor preto, campo na cor natural do aço, fixação com parafusos sextavados niquelados e buchas de nylon nº6. Dimensões de acordo com a solicitação.	PRÓPRIO	M2	7,000000	1.598,950	11.192,65
21	0041363 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO - Placa em vidro incolor de 10 mm com espessante de inox, adesivada com imagens e/ou textos. Fixação com parafusos sextavados niquelados e buchas de nylon nº6. Dimensões de acordo com a solicitação.	PRÓPRIO	M2	5,000000	297,950	1.489,75
32	0041374 - TUBOS EM METALON - Metalon 30x20 mm ou 20x20 mm, Chapa 18 mm. Barra com 6 metros lineares. Instalado em qualquer local.	PRÓPRIO	UND	15,000000	104,740	1.571,10

Importa a presente em R\$ 53.930,55 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2026. SANTA CRUZ/RN, 01 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.** CNPJ Nº 40.953.104/0001-35 CPF de número 061.315.504-17 cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1703BC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, **Torna público** que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 04/09/2025 – 09hrs (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 15/09/2025 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 18/09/2025 – 09hrs (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 18/09/2025 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.

Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1º de Abril de 2014.

Apresentar Certidão de Registro e Inscrição da Empresa e de seu responsável técnico e dentista junto ao Conselho Regional de Odontologia — CRO;

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
 O Requerente deve comprovar que detém em seu quadro de pessoal, responsável técnico de nível superior ou equivalente, devidamente habilitado e inscrito no respectivo Conselho Regional de Odontologia, detentor de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter gerenciado serviços compatíveis, com o objeto do presente Credenciamento.
 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05 (cinco centavos)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1532/2025

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes Vipi, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. Deve possuir grampos de retenção com grade liga de cromo cobalto. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade. O planejamento deve seguir instruções de um Cirurgião - Dentista Protetista responsável pelo caso.	300	R\$ 252,06	R\$ 75.618,00
002	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes Vipi, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade. O planejamento deve seguir instruções de um Cirurgião- Dentista Protetista responsável pelo caso.	400	R\$ 239,86	R\$ 95.944,00

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prótese dentária visa substituir um ou mais dentes faltantes na boca do paciente. A falta de dentes pode influenciar não somente na questão estética e na autoestima, mas também tem influência na forma como falamos, mastigamos e até respiramos. Assim, com o uso da prótese dentária adequada, é possível que o paciente tenha restabelecidas as funções e os hábitos simples anteriormente adotados quando tinha ainda a presença de um ou mais dentes naturais.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

Dessa forma, considerando que o Sistema Único de Saúde tem como prioridade o atendimento ao usuário de forma universalizada, integralizada e regionalizada, não cabendo em nenhuma hipótese, a limitação da oferta de serviços de saúde, a presente contratação tem como objetivo atender as necessidades de saúde dos munícipes de Santana do Matos/RN de forma resolutiva e responsável, segundo as diretrizes e princípios do SUS.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente tem como objeto a futura contratação de laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. A contratada deve ser responsável pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

5.1.3. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

5.1.4. O fornecedor deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira que serão definidas no Edital.

5.1.5. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

5.1.6. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

5.1.7. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

5.1.8. O objeto, em suas características, pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de fornecimento contínuo, visto que tratamos de necessidades permanentes para manutenção de atividades administrativas, e de natureza divisível, pois, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

5.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

5.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5.5. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;

5.6. Os itens devem ser entregues na sede do município de Santana do Matos/RN, em local e horário informados na Ordem de Fornecimento.

5.7. Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

5.8. Os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;

5.9 A reposição dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

5.10. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelos órgão de controle;

Subcontratação

5.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.23. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

Os bens deverão ser entregues no endereço especificado nas Ordens de Fornecimento, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, das 07h às 13h.

Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 1 (um) ano, após o recebimento do pedido/ordem.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo do Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

9.6.2. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.6.3. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.

Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1º de Abril de 2014.

Apresentar Certidão de Registro e Inscrição da Empresa e de seu responsável técnico e dentista junto ao Conselho Regional de Odontologia — CRO; O Requerente deve comprovar que detém em seu quadro de pessoal, responsável técnico de nível superior ou equivalente, devidamente habilitado e inscrito no respectivo Conselho Profissional, detentor de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter gerenciado serviços compatíveis, com o objeto do presente Credenciamento.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 171.562,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais) conforme custos apostos no Mapa de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2025.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 3164

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silva, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1434/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**ELEMENTOS DE DESPESA:****FONTE:****5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:02648F83

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15051/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA RUIVAN CARLOS MORAIS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **70.157.607/0001-65**, com sede na Av. Pedro Borges de Andrade, 1124 – Parati – Assu/RN – CEP: 59.650-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ruivan Carlos Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.255.992 – SSP/RN inscrito no CPF sob nº 328.707.794-53, residente na Rua Francisco Esmeraldo Soares, 631 – Frutillândia – Assu/RN – CEP: 59.650-000, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO** e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15051/2024 por mais 03(três) meses, a partir de 22 de agosto de 2025 até 22 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Bolo alimentício, sabores diversos (chocolate, milho, nata, macaxeira, laranja, ovos) pesando 1 quilo	Padaria Bom Jesus	KG	395	R\$ 18,65	R\$ 7.366,75
0004	Pão francês – pão tipo francês, com no mínimo 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade	Padaria Bom Jesus	KG	1.197	R\$ 12,25	R\$ 14.663,25
0005	Pão para cachorro quente de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organoléptica	Padaria Bom Jesus	KG	6912	R\$ 11,79	R\$ 81.492,48
0006	Salgados diversos; tipo coquetel peso médio de (+/-25g), tipo coxinha, empadinha, croissant, mini quiche, pastel e folhado; com o recheio; variedades: calabresa, requeijão, frango, carne de sol, queijo e presunto.	Padaria Bom Jesus	CNT	93	R\$ 45,00	R\$ 4.185,00
VALOR TOTAL: R\$ 107.707,48 (cento e sete mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)						

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
 02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
 02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo da Educação;
 03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 04.001.08.245.0015.2337 – Bloco da Proteção Social Básica;

Elemento de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
 1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
 1.500.1002 – Identificação das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2025.

Município de Santana do Matos

CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Representante Legal do Contratante

Ruivan Carlos Morais

CNPJ sob o nº 70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS MORAIS

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:237A3D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2623/2025

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM - IMPRESSÃO BRILHOSO - TAM. 1.20X 1.90.	UND	5
	BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM - IMPRESSÃO FOSCO - TAM. 1.60X 2.50.	UND	5
	BLOCO - ATESTADO MÉDICO - BLOCO 50X1 1 VIA 14,8X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	100
	BLOCO - REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - BLOCO 50X1 1 VIA 10X14CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	100
	BLOCO - REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - BLOCO 50X1 1 VIA 14,8X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	50
	BLOCO - BLOCO 50x01 - RELAÇÃO DE LÂMINAS DE CITOPATOLÓGICOS. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	50
	BLOCO - BLOCOS 50X01 - EVOLUÇÃO MÉDICA. TAM 29X21CM. 1 VIA. COR 1X1. PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	50
	BLOCO - BLOCOS 50X01 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO SAÚDE NA ESCOLA, TAM. 20 X 30CM, CORES 1 X 0 EM PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	20
	BLOCO - BLOCOS 50X1 CONSOLIDADO MDDA. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	10
	BLOCO - BLOCOS 50X1 CONTROLE DE CONSULTAS - 1VIA. 29X21CM, COR 1X1. PAPEL OFFSET 75G. COLADO.	BLOCO	100
	BLOCO - BLOCOS 50X1 ENDEMIAS - FICHA DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM. 29X21 COR 1X1 NO PAPEL OFFSET 75G. COLADO	BLOCO	30
	BLOCO - BLOCOS 50X1 ENDEMIAS - FICHA SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM. 29X21 COR 1X1 NO PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	7
	BLOCO - BLOCOS 50X1 EVOLUÇÃO FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	50
	BLOCO - BPA I - BLOCOS 50X1. 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	10
	BLOCO - CONSOLIDADO MENSAL DE TESTES RÁPIDOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	10
	CONSOLIDADO PRESERVATIVO GEL. BLOCOS 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	10
	BLOCO - CONSOLIDO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF- SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	BLOCO	10
	BLOCO - COORDENAÇÃO NACIONAL DE DOENÇAS ENTÉRICAS. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	BLOCO	10
	BLOCO - DECLARAÇÃO DOS VENCIDOS. BLOCO 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	10
	BLOCO - EXAMES COMPLEMENTARES. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	100
	BLOCO - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE. 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	100
	BLOCO - FICHA DE REFERÊNCIA / ENCAMINHAMENTO. BLOCOS 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. INTERCALAÇÃO, COLADO.	BLOCO	100
	BLOCO - FORMULÁRIO DO CONSUMO ALIMENTAR MENOS 5 ANOS FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	BLOCO	10
	BLOCO - GUIA DE SEPULTAMENTO - 50X3 VIAS CORES (BRANCO, RODA E AMARELO). 14,0X10,0 CM	BLOCO	10
	BLOCO - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	BLOCO	10
	BLOCO - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS EM GERAL. BLOCO 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	BLOCO	10
	BLOCO - PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE EM PAPEL TAMANHO A4, 75 G COM IMPRESSÃO 1X0 COR. BLOCADO NA CABEÇA. BLOCOS CONTENDO.	BLOCO	10
	BLOCO - PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL MEDICAMENTO CONTROLADO TAM. 12X20CM 1X1 SENDO 50X1 VIA NO PAPEL OFFSET 180G BLOCADO.	BLOCO	100
	BLOCO - PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	50
	BLOCO - RELATÓRIO DE ENFERMAGEM. BLOCO 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	100
	BLOCO - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	BLOCO	50
	BLOCO - SINAIS VITAIS FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE A131IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	50

BLOCO - SINAN-SIST. DE INF. DE AGRAVOS NOT. INV. DE TUBERCULOSE EM PAPEL TAMANHO A4, 75 G COM IMPRESSÃO 1X0 COR. BLOCADO NA CABEÇA. BLOCOS.	BLOCO	10
BLOCO - SOLICITAÇÃO DE EXAMES. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	100
BLOCO - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TESTES RÁPIDOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	20
BLOCO - TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (3VIAS) BLOCOS 20X3. 3 VIAS 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	10
BLOCO - TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERNAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	BLOCO	10
BLOCO - TRATAMENTO DE ORDENS MÉDICAS FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	BLOCO	100
CADERNETA DA GESTANTE FRENTE E VERSO. 1 VIA 21X29,7CM, 4X4 CORES. TINTA ESCALA EM OFF-SET 240G. SAÍDA EM CTP. PROVA. EMPACOTADO, DOBRADO = 2 PARALELAS.	UND	500
CAPAS DE PRONTUÁRIO FAMILIAR (FF 35,5X25,5). 54X39,5CM, 1X1 COR EM OFF-SET 240G. SAÍDA EM CTP. PROVA. CORTE VINCO, EMPACOTADO, FECHAR ENVELOPE.	UND	300
CARTÃO DE DIABÉTICO FRENTE E VERSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA 1 VIA 20X10, 1X1 COR EM OFF-SET 180G. EMPACOTADO	UND	1000
CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA - MENINO OU MENINA, PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. FRENTE E VERSO. 1 VIA 20X10CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G. EMPACOTADO	UND	1000
CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DO ADULTO FRENTE E VERSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. 1 VIA 20X10CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G. EMPACOTADO	UND	1000
CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DO IDOSO, PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. FRENTE E VERSO. 1 VIA 20X10CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G. EMPACOTADO	UND	1000
CARTÃO DO HIPERTENSO FRENTE E VERSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. 1 VIA 20X10, 1X1 COR. OFFSET 180G. EMPACOTADO.	UND	1000
CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, 4X0 CORES, TAM 21X41CM – DIVERSOS MODELOS	UND	20
CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, 4X0 CORES, TAM A3 - DIVERSOS MODELOS.	UND	20
CERTIFICADOS TAM.30X20CM, CORES 4X1, PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G	UND	200
CONVITES TAM. 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G - DIVERSOS MODELOS	UND	200
CONVITES TAM. 20X15CM FORMATO FECHADO - 20X30CM FORMATO ABERTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO CORES 4X4 PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G	UND	200
CRACHÁ CREDENCIAL EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G COM CORDÃO, NO FORMATO 10X15, COR 4X1. PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA.	UND	200
CUPONS PARA SORTEIO PERSONALIZADOS COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA - NUMERADO E SERRILHADO (DESTACÁVEL), TINTA ESCALA OFFSET EM PAPEL OFFSET 75G, 4X1 CORES - TAMANHO 10X7CM	UND	200
LEQUES, FORMATO 215X200MM, EM DUPLEX ESPECIAL 250G/M², 4X4 CORES IGUAIS, NO FORMATO ABERTO 215X200MM, ACABAMENTO: REFILADO, VINCADO (FACA GRÁFICA 497), PLASTIFICAÇÃO F/V - DIVERSOS MODELOS	UND	100
PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, TAM. 15X21CM 4X0 CORES - DIVERSOS MODELOS	UND	300
PASTAS COM BOLSO "1 MODELO", FORMATO ABERTO 460X310MM, FORMATO FECHADO 230X310MM - PASTA 1 LÂMINA EM DUPLEX ESPECIAL 250G/M² 4X0 CORES NO FORMATO ABERTO 460X310MM. BOLSO 1 LÂMINA EM DUPLEX ESPECIAL 250G/M², SEM IMPRESSÃO, NO FORMATO ABERTO 260X150MM	UND	200

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.leg.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

6.5.2. Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1º de Abril de 2014.

6.5.3. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.6.** A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula: 3167

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Ordenador de Despesa

Fundo Municipal de Saúde

Matrícula: 3164

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:80857CD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 005/2025

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 005/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de alunos com Necessidade Educacionais Especiais (NEE)
ASSENTAMENTO ACAUÃ

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
MARIA CECÍLIA NASCIMENTO DE SOUZA	REPROVADO	LICENCIATURA OU BACHARELADO, EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E/OU CURSOS DE LICENCIATURA/BACHAREL QUE SÃO RÉGIDOS POR CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO

DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA

EMILLY CAROLINE SOARES BATISTA	APROVADA	
--------------------------------	----------	--

COMUNIDADE PALESTINA II
NÃO HOUVE INSCRITOS

ZONA URBANA

	SITUAÇÃO	
1º FERNANDA NATALY SILVEIRA PAIVA	APROVADA	
2º LUCAS GABRIEL DE ARAÚJO MEDEIROS	APROVADA	
3º EMANUEL CÍCERO ANDRADE DE OLIVEIRA	APROVADA	
4º ESTEFANY DAIANE SILVA DOS SANTOS	APROVADA	
5º SIMILLY KARLA BARBOSA DE LIMA	APROVADA	
6º GIZELY MAYARA DA SILVA DOS SANTOS	APROVADA	
7º GUILHERME DA ROCHA PEREIRA	CADASTRO RESERVA	
VITÓRIA CRISTINA MELO FLORENCIO	REPROVADA	LICENCIATURA OU BACHARELADO, EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E/OU CURSOS DE LICENCIATURA/BACHAREL QUE

		SÃO RÉGIDOS POR CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO
PHellyP PINHEIRO CARNEIRO	REPROVADO	COMPROVANTE DE MATRÍCULA OU DECLARAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PELO MEC. OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ESTÁGIO, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE MATRICULADOS, A PARTIR DO 1º PERÍODO DO CURSO EM QUE ESTÁ VINCULADO
MATHEUS FELIPE DA COSTA	REPROVADO	LICENCIATURA OU BACHARELADO, EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E/OU CURSOS DE LICENCIATURA/BACHAREL QUE SÃO RÉGIDOS POR CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO
JOAO MARCOS DA CUNHA	REPROVADO	COMPROVANTE DE MATRÍCULA OU DECLARAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PELO MEC. OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ESTÁGIO, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE MATRICULADOS, A PARTIR DO 1º PERÍODO DO CURSO EM QUE ESTÁ VINCULADO

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE SALA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
ZONA URBANA

	SITUAÇÃO	
1º CLEITON DE LIMA CUNHA	APROVADO	
2º MARIA ANDREINA OLIVEIRA MATIAS	APROVADO	
3º TAMIRES BIANCA BATISTA DE MELO	APROVADO	
4º VICTOR MANOEL DE FARIAS SILVA	APROVADO	
5º HELLEN MARIANA BARBOSA FELIPE	CADASTRO RESERVA	
6º MARJORY BEATRIZ SILVA BRAGA	CADASTRO RESERVA	
7º MARIA JOSILEIDE SILVA DE MACEDO	CADASTRO RESERVA	
8º VANESSA JHENIFER LIMA NOBRE	CADASTRO RESERVA	

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CD85EF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0870/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15420000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
579 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:			R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.118 - Manut. Ens. Infantil / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB			
483 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15420000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr			
569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:			R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:747ADF01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 56/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Dispensa Eletrônica - 56/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - TABLET TELA 11" POLEGADAS, 4GB DE RAM E 128GB ARMAZENAMENTO - Valor Referência: 1.234,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 10:19:58 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TABLET TELA 11" POLEGADAS, 4GB DE RAM E	reindoo	3	3.266,64
Item: 0002 - NOTEBOOK TELA 15.6" POLEGADAS, 8GB RAM OU SUPERIOR, SSD 240 OU SUPERIOR, PROCESSADOR CORE I5 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. - Valor Referência: 2.900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 10:19:58 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOTEBOOK TELA 15.6" POLEGADAS, 8GB RAM O	hp	3	8.066,64
Item: 0003 - CELULAR 256GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 6,7" (169,1MM) DE TELA, CÂMARA TRASEIRA TRIPLA DE 50MP, BATERIA DE 5000M AH - Valor Referência: 1.380,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410 (42.834.235/0001-29)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 10:19:58 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	note 13	XIAOMI - REDMI 13	3	3.000,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DA26FE34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 56/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Dispensa Eletrônica - 56/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - TABLET TELA 11" POLEGADAS, 4GB DE RAM E 128GB ARMAZENAMENTO - TABLET TELA 11" POLEGADAS, 4GB DE RAM E - Valor Referência: 1.234,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R C N DINIZ JUNIOR	1.088,88	3.266,64	Homologado em 03/09/2025 10:20:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - NOTEBOOK TELA 15.6" POLEGADAS, 8GB RAM OU SUPERIOR, SSD 240 OU SUPERIOR, PROCESSADOR CORE I5 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. - NOTEBOOK TELA 15.6" POLEGADAS, 8GB RAM O - Valor Referência: 2.900,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R C N DINIZ JUNIOR	2.688,88	8.066,64	Homologado em 03/09/2025 10:20:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - CELULAR 256GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 6,7" (169,1MM) DE TELA, CÂMARA TRASEIRA TRIPLA DE 50MP, BATERIA DE 5000M AH - note 13 - Valor Referência: 1.380,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410	1.000,00	3.000,00	Homologado em 03/09/2025 10:20:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D11E041F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0871/2025

DECRETO Nº 0871/2025

Abre crédito adicional suplementar por excesso e superávit financeiro conforme Lei 0938/2025 art. 8º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 65.941,94 (sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
917 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 266000008	R\$ 16.723,29
Total da Ação:			R\$ 16.723,29
2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
918 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 266000008	R\$ 20.000,00
919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 266000008	R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 61.723,29
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
920 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 166000008	R\$ 4.218,65
Total da Ação:			R\$ 4.218,65
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.218,65

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 3 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0871/2025	
FONTE: 26600000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS -SIGTV	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	61.723,29
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	61.723,29
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-

Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)03/09/2025|-|

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0871/2025	
FONTE: 26600000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS -SIGTV	
1) Previsão da receita para exercício 2025	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a AGOSTO 2025	4.218,65
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	4.218,65
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	
b) Valor arrecadado até julho 2025	4.218,65
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	4.218,65
d) Valor Utilizado	0,00
e) Valor Utilizado neste decreto	4.218,65
f) Saldo de excesso em 03/09/2025	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D15F40DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 35/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 24/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.344.463/0001-88

Contratada: 36.073.734 MARIA DO SOCORRO PINHEIRO BEZERRA
CNPJ: 36.073.734/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, como bolos, salgados, bolachas, minitortas, pães, sucos, dentre outros itens de lanche e coffee break, de forma fracionada, conforme demanda, para atendimento às necessidades de diversos eventos institucionais, reuniões administrativas, solenidades, datas comemorativas e demais atividades promovidas pelo Município de São Miguel.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10	15379 - Bolo alimentício, sabores chocolate, prestígio, cenoura, tipo recheio / cobertura, prazo validade mínimo 72 horas, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento químico e características adicio	KG	60	60,00	3.600,00
11	15380 - Bolo alimentício sabores baunilha, cenoura, coco, laranja, mesclado, chocolate, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo, característica	KG	150	32,00	4.800,00
12	15381 - Salgados diversos, tipo empada, sabor frango com catupiry, prazo validade 48 horas, ingredientes farinha de trigo, margarina, ovo, frango, tomate e catupiry. Peso 120 g.	KG	600	7,00	4.200,00
13	15382 - Brigadeiro gourmet de chocolate meio amargo ou chocolate ao leite feito com chocolate nobre e granulados especiais, com peso mínimo de 18 gramas, acondicionado em forminha de papel cartão triplex.	CENTO	5	185,00	925,00
14	15384 - Brownie simples, feito com açúcar, chocolate nobre, manteiga, farinha e ovos, acondicionados em embalagem transparente. Peso 70g.	UNID	400	3,20	1.280,00
15	15385 - Casadinhos de goiabada, feitos com mini biscoitos amanteigados e recheados com goiabada artesanal, acondicionados em embalagem transparente. Peso 100g.	UNID	400	7,00	2.800,00
16	15386 - Biscoitos amanteigados, feitos com farinha de trigo, manteiga, açúcar e essência de baunilha, acondicionados em embalagem de papel Kraft. Peso 60g.	UNID	400	4,00	1.600,00
Total Geral				19.205,00	

Fontes de Recurso: 477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 05/06/2025
Final da Vigência: 03/06/2026
Assinatura: 04/06/2025

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:609403F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de São Tomé						
Prefeitura Municipal de São tome						
Registro de Preços Eletrônico - 09/2025						
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.408.118/0001-96 - Endereço: RUA 8 - CEP: 13500210 - UF: SP - Município: Rio Claro - Telefone: (19) 3532-1424						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	KIT DE MONOFILAMENTO - KIT DE ESTENSÍOMETRO MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEINSTEIN PARA TESTE DE SENSIBILIDADE.	1574	SORRI BAURU	1 KIT	R\$ 342,99	R\$ 342,99
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 342,99
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.366.605/0001-40 - Endereço: RUA RORAIMA - CEP: 59080140 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4141-1087						

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARGOLAS DE AGILIDADE FUNCIONAL - ARGOLAS/ARO AGILIDADE P/CIRCUITO FUNCIONAL, ARGOLAS / AROS DE PLÁSTICO (??40?CM Ø), CORES VIVAS, USO EM CIRCUITOS FUNCIONAIS.	ODIN	ODIN	40 UN	R\$ 8,40	R\$ 336,00
0002	AROS HEXAGONAIS DE AGILIDADE - AROS EM FORMATO HEXAGONAL, POLIPROPILENO, PARA TREINOS DE COORDENAÇÃO.	ZUI	ZUI	40 UN	R\$ 10,83	R\$ 433,20
0008	BOLA TONIFICADORA 1KG - BOLA MEDICINAL DE 1?KG, BORRACHA OU PVC.	VOLLO	VOLLO	5 UN	R\$ 52,00	R\$ 260,00
0027	FAIXA ELÁSTICA MODERADA - FAIXA LATEX MODERADA, ~2?M.	ACTE SPORTS	ACTE SPORTS	15 UN	R\$ 25,00	R\$ 375,00
0028	HAND GRIP INTENSO - HAND GRIP COM MOLA AJUSTÁVEL 5KG A 60KG FISIOTERAPIA FORTALECIMENTO ANTEBRAÇO MÃOS PUNHO EXERCÍCIO FORÇA.	FLEXOR	RED STAR	4 UN	R\$ 25,00	R\$ 100,00
0029	HAND GRIP LEVE - ACTE, HAND GRIP MASTER T117 REABILITAÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA INTENSIDADE LEVE.	ACTE SPORTS	ACTE SPORTS	4 UN	R\$ 60,00	R\$ 240,00
0030	HAND GRIP MODERADO - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - HAND GRIP (LEVE, MODERADO E FORTE) – ARKTUS.	ARKTUS	ARKTUS	4 UN	R\$ 63,99	R\$ 255,96
0036	STEP AERÓBICO DE EVA 90CM X 28CM X 14CM - STEP EVA ANTIDERRAPANTE, ALTURA FIXA 14?CM.	NOVA MOLDURA	NOVA MOLDURA	10 UN	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
0037	SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA - SUPORTE DE PAREDE METALICO PARA BOLA SUIÇA (PILATES).	OFS	OFS	10 UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00
0040	BARRA RETA MACIÇA CROMADA 1,5 METRO (PODENDO SER TAMBÉM DE TAMANHO SUPERIOR [EX.: 1,6 OU 1,8 METRO).	MEGAGYM	MEGAGYM	4 UN	R\$ 364,85	R\$ 1.459,40
0043	BICICLETA ERGOMÉTRICA (ESTACIONÁRIA)	ODIN	ODIN	1 UN	R\$ 1.644,50	R\$ 1.644,50
0044	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	WCT FITNESS	WCT FITNESS	1 UN	R\$ 2.492,00	R\$ 2.492,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 10.296,06
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.759.849/0001-95 - Endereço: Rua Alice Garcia Vega - CEP: 02737050 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (48) 98838-8016						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	QUEBRA-CABEÇA DIVERSO 30 PEÇAS - QUEBRA-CABEÇA É UM JOGO ONDE UM JOGADOR DEVE RESOLVER UM PROBLEMA PROPOSTO. NESSE TIPO DE JOGO, O RACIOCÍNIO LÓGICO É BEM MAIS IMPORTANTE QUE A AGILIDADE E A FORÇA FÍSICA. OS QUEBRA-CABEÇAS SÃO NORMALMENTE USADOS COMO PASSATEMPO.	Quebra-Cabeça 30 peças	Fenix	5 UN	R\$ 37,06	R\$ 185,30
0049	JOGO DE ALINHAVOS - CONFECCIONADO EM MDF 05 BASES PERFURADAS DE 10 X 15 CM E 5 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER (MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM), BASES SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICRO ONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 30 X 20 X 6 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	Alinhavo	Fenix	5 UN	R\$ 62,87	R\$ 314,35
0050	JOGO DE ALINHAVOS - ALINHAVOS DE ANIMAIS - CARIMBRAS CONJUNTO DE ALINHAVOS COM DESENHOS DE ANIMAIS PARA ESTIMULAR A COORDENAÇÃO MOTORA E AO MESMO TEMPO DIVERTIR, POSSUI 05 PEÇAS MEDINDO 15 X 10 X 0,3 CM E 05 CORDÕES COLORIDOS. REF.: 02040. TRABALHA COORDENAÇÃO MOTORA, FORMA, TAMANHO E AGILIDADE. MATERIAL: MADEIRA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,200 KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 5 PEÇAS E CORDÕES.	Alinhavo Animais	Fenix	5 UN	R\$ 50,35	R\$ 251,75
0054	CARLU BRINQUEDOS - PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA JOGO EDUCATIVO, 3+ANOS, 16 PEÇAS, MULTICOLORIDO, 1078, CONFECCIONADO EM MDF 1 BASE MEDINDO 19 X 20 X 7,5 CM, COM PINOS FIXOS DE MADEIRA E 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULOS).	Prancha Seleção	Fenix	3 UN	R\$ 39,50	R\$ 118,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 869,90
J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.766.440/0001-76 - Endereço: Rua Elis Regina - CEP: 86082015 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 99173-0257						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	ESPALDAR DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA - ESPALDAR DE MADEIRA MACIÇA PARA ALONGAMENTO, PILATES E REABILITAÇÃO.	ESPALDAR	IDEIA EDUCATIVA	2 UN	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
0038	SUPORTE PARA HALTERES - RACK SIMPLES PARA ARMAZENAR HALTERES.	SUPORTE	IDEIA EDUCATIVA	2 UN	R\$ 205,00	R\$ 410,00
0039	TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA 180X130X52 - MACA TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA 180X130X52.	TABLADO	IDEIA EDUCATIVA	2 UN	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.870,00
MONICA R. DE MELLO FARIA ME Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.353.208/0001-97 - Endereço: RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER - CEP: 82630307 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3672-3979						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	BINGO DE LETRAS - BINGO LETRAS SUGERE QUE A CRIANÇA MEMORIZE A GRAFIA CORRETA DAS PALAVRAS DE SUA CARTELA PARA GANHAR PARA GANHAR AS LETRAS SORTEADAS. ORA BRINCANDO DE SORTEAR E "CANTAR" AS LETRAS, ORA ENTRETIDA COM A FORMAÇÃO DE PALAVRAS, A CRIANÇA VAI AMPLIANDO SEU VOCABULÁRIO, LETRA A LETRA.	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	3 UN	R\$ 57,60	R\$ 172,80
0051	JOGO DAS CORES - BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA LETRA ALFABÉTICA COLORIDAS.	DM TOYS	DM TOYS	4 UN	R\$ 50,40	R\$ 201,60
0052	ENCAIXE COR – MONTE E ASSOCIE AS CORES, ELKA, COLORIDO - VAMOS BRINCAR DE ENCAIXAR E ASSOCIAR AS CORES. COLOQUE UMA CARTELA NO PAINEL. PREENCHA OS CÍRCULOS BRANCOS SOBREPONDO OS BOTÕES COLORIDOS, COM A COR CORRESPONDENTE.	ELKA	ELKA	4 UN	R\$ 85,05	R\$ 340,20
0053	JOGO DAS CORES CARLU BRINQUEDOS - CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR 1 BASE MEDINDO 20 X 9 X 5 CM COM 06 VARETAS E 18 ARGOLINHAS DE MDF PINTADAS COM TINTA ATÓXICA (NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO, LARANJA E AMARELO) E 0 1 DADO DE MADEIRA COM AS 6 FACES COLORIDAS NAS CORES DAS ARGOLINHAS, MEDINDO 3 X 3 X 3 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	3 UN	R\$ 48,00	R\$ 144,00
0055	CARLU BRINQUEDOS - PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO, 4+ ANOS, MULTICOLORIDO, 1208, CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	SONHO CRIANÇA	SONHO CRIANÇA	3 UN	R\$ 49,90	R\$ 149,70
0056	JOGO PESCA MALUCA PEGA PEXE PESCARIA INFANTIL - GARANTA A DIVERSÃO DAS CRIANÇAS COM ESSE SUPER JOGO! ALEM DE DIVERTIDO AJUDA A COODENAÇÃO MOTORA DOS PEQUENOS.	ARK TOYS	ARK TOYS	3 UN	R\$ 49,67	R\$ 149,01
0058	BRINQUEDO EDUCATIVO, GIRafa DIDÁTICA COM BLOCOS, UNIDADE BLOCOS MERCO TOYS, CORES SORTIDAS, 1 UNIDADE. DIFERENTES MODELOS E TAMANHOS.	MERCOTOYS	MERCOTOYS	6 UN	R\$ 40,80	R\$ 244,80
0059	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL COM 25 PEÇAS MADEIRA - DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, A ATENÇÃO, A CONCENTRAÇÃO, A DISTINÇÃO DE FORMAS GEOMÉTRICAS, EQUILIBRIO E A COMPARAÇÃO, QUE É ESSENCIAL NO APRENDIZADO DA MATEMÁTICA. BASE EM MADEIRA TAMANHO 33 X 22 X 6 CM COM 10 PINOS TAMANHO PARA ENCAIXE DAS PEÇAS + 25 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS COM FUROS PARA SER ENCAIXADA NA BASE. CE-BRI/ICEPEX - N 00928-96	IDEIAS DIDATICAS	IDEIAS DIDATICAS	5 UN	R\$ 79,20	R\$ 396,00
0066	CROCODILO DENTISTA - APERTE UM DENTE DE CADA VEZ, TOME MUITO CUIDADO PARA NÃO APERTAR O DENTE DOLORIDO. ELE VAI FECHAR A BOCA E PODE MORDER SEU DEDO. CHAME SEUS AMIGOS E PREPARE-SE PARA MUITA EMOÇÃO E RISADAS DE MONTÃO! ITENS NA CAIXA: 1 CROCODILO DESCRIÇÃO: O CROCODILO ESTÁ PARADO, MANSINHO, PARECE ADORMECIDO... MAS JÁ AVISAMOS QUE, DE REPENTE, ELE PODE MORDER! QUEM SE ARRISCA!? ABRA A BOCA DO CROCODILO PARA COMEÇAR A BRINCADEIRA; PARA 2 OU MAIS JOGADORES; APERTE UM DENTE DE CADA VEZ, TOME MUITO CUIDADO PARA NÃO APERTAR O DENTE DOLORIDO. ELE VAI FECHAR A BOCA E PODE MORDER SEU DEDO. CHAME SEUS AMIGOS E PREPARE-SE!	POLIBRINQ	POLIBRINQ	4 UN	R\$ 32,33	R\$ 129,32
0067	DENTES DE BRINQUEDO CONJUNTO PLAY DOH DENTISTA 4 ITENS KIT DENTISTA - O KIT MINI DENTISTA É UM BRINQUEDO DIVERTIDO E QUE ESTIMULA A IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE DA CRIANÇA. COM O SEU FORMATO DE MALETA, O BRINQUEDO PODE SER LEVADO COM FACILIDADE PARA ONDE A CRIANÇA QUISER. É SÓ ABRIR, BRINCAR, E PRA NÃO PERDER BASTA GUARDAR OS ITENS NA MALETINHA! MUITO PRÁTICO!	PAKITOYS	PAKITOYS	3 KIT	R\$ 57,33	R\$ 171,99

0068	CARRINHOS DIVERSOS - DIFERENTES TAMANHOS E MODELOS, CARRINHOS DE BRINQUEDO VARIADOS (UNIDADE) - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, TAMANHOS VARIADOS (MÍNIMO 10 CM), MODELOS SORTIDOS: CAMINHÃO, CARRO DE CORRIDA, CARRO DE BOMBEIRO, ETC. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	DIVERPLAS	DIVERPLAS	20 UN	R\$ 23,23	R\$ 464,60
0074	TAPETES INTERATIVOS - TAMANHO DE 2X2 MTS.	LIG LIG	LIG LIG	3 UN	R\$ 449,60	R\$ 1.348,80
0078	JOGO DIGA 5	ESTRELA	ESTRELA	3 UN	R\$ 112,30	R\$ 336,90
0079	JOGO DE TABULEIRO CERTO OU ERRADO - SABIA QUE O MURO DE BERLIM TINHA 4M DE ALTURA? E QUE AS GIRAFAS NÃO TÊM CORDAS VOCAIS? USE TODO SEU CONHECIMENTO PARA DIZER O QUE É VERDADEIRO E FALSO NA VERSÃO DE TABULEIRO DO DIVERTIDO JOGO CERTO OU ERRADO!	ESTRELA	ESTRELA	3 UN	R\$ 140,06	R\$ 420,18
0080	JOGO SE VIRA - EQUILIBRE A BOLINHA EMBAIXO DO QUEIXO, PONHA A CARTA SOBRE A SUA CABEÇA! FAÇA ATIVIDADES SÃO ACUMULATIVAS. CONTORSA-SE, POIS PARA CONSEGUIR REALIZAR TODAS AS AÇÕES E CHEGAR AO FINAL DO TABULEIRO, VOCÊ TERÁ QUE MOSTRAR QUE SABE SE VIRAR!	ESTRELA	ESTRELA	3 UN	R\$ 79,27	R\$ 237,81
0081	EU SOU... VERDE? EU SOU... UM ANIMAL? DESCUBRA QUAL É A IMAGEM DA SUA CARTA FAZENDO PERGUNTAS PARA OS OUTROS JOGADORES.	ESTRELA	ESTRELA	3 UN	R\$ 72,44	R\$ 217,32
0083	JOGO CAÇA PALAVRAS - CADA JOGADORES DEVE ESCREVER UMA PALAVRA OCULTA NA SUA ESTANTE DE LETRAS. EM SEGUIDA, CADA JOGADOR DEVE DIZER UMA LETRA QUE ACREDITA QUE ESTEJA ESCONDIDA NA ESTANTE DO ADVERSÁRIO. SE A LETRA FIZER PARTE DA PALAVRA ESCOLHIDA O JOGADOR DEVE DEIXALA À MOSTRA. MAS TOME CUIDADO PARA NÃO SE ILUDIR AFINAL O JOGADOR SÓ PRECISA MOSTRAR UMA LETRA DE CADA VEZ! BOA MEMÓRIA, PERCEPÇÃO E MUITAS RISADAS TE AGUARDAM NESSE DIVERTIDO JOGO DE PALAVRAS.	ESTRELA	ESTRELA	3 UN	R\$ 76,75	R\$ 230,25
0085	GENIUS - AGORA VOCÊ PODE JOGAR O CLÁSSICO GENIUS EM QUALQUER LUGAR! TESTE SUA MEMÓRIA ACERTANDO A SEQUÊNCIA SONORA E VISUAL CORRETA.	WELLMIX	WELLMIX	5 UN	R\$ 116,67	R\$ 583,35
0091	JOGO PULA MACACO	ESTRELA	ESTRELA	2 UN	R\$ 88,67	R\$ 177,34
0095	JOGO CILADA	ESTRELA	ESTRELA	2 UN	R\$ 43,78	R\$ 87,56
0096	JOGO IMITATRIX - UM JOGO DE MÍMICA COM TABULEIRO. DIVIRTA-SE FAZENDO MÍMICAS PARA CONSEGUIR CHEGAR AO FINAL DO TABULEIRO PRIMEIRO!	ESTRELA	ESTRELA	2 UN	R\$ 83,77	R\$ 167,54
0098	DARDOS/TIRO AO ALVO	FUTURA	FUTURA	3 UN	R\$ 15,50	R\$ 46,50
0101	LUDO E TRILHA NO ESTOJO DE MADEIRA	IDEIAS DIDATICAS	IDEIAS DIDATICAS	4 UN	R\$ 66,32	R\$ 265,28

TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.682,85
-------------------	--	--	--	--	--------------

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 93.577.427/0001- 38 - Endereço: Rua Marechal Deodoro - CEP: 95760000 - UF: RS - Município: São Sebastião do Caí - Telefone: (51) 99590-7159

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BASTÕES PARA EXERCÍCIO - BASTÕES LEVES, PLÁSTICO/SILICONE OU FIBRA DE VIDRO, PARA MOBILIDADE E ALONGAMENTO.	NEDEL	NEDEL	40 UN	R\$ 12,80	R\$ 512,00
0005	BOLA DE VOLEI - BOLA OFICIAL DE VÔLEI, COURO OU SINTÉTICO, TAMANHO PADRÃO.	STORM	STORM	10 UN	R\$ 48,00	R\$ 480,00
0006	BOLA ORTOPÉDICA LISA PARA MÃO - BOLA LISA, EVA/RUBBER, TERAPÊUTICA PARA MÃO.	NEDEL	NEDEL	10 UN	R\$ 3,98	R\$ 39,80
0007	BOLA ORTOPÉDICA PARA MÃO COM CRAVO PEQUENO - BOLA TERAPÊUTICA PARA MÃO COM TEXTURA DE CRAVOS PEQUENOS.	NEDEL	NEDEL	10 UN	R\$ 5,53	R\$ 55,30
0013	COLCHONETES PARA ATIVIDADE FÍSICA - COLCHONETE ACADEMIA PROFISSIONAL - D80 ALTA DENSIDADE - 95X60X03 – IMPERMEÁVEL.	NEDEL	NEDEL	25 UN	R\$ 58,98	R\$ 1.474,50
0014	CONES CHAPÉU CHINÊS PARA TREINO AGILIDADE FUNCIONAL - CHAPÉU CHINÊS CONE 19CM, MINI TREINO ESPORTE FUNCIONAL. KIT COM 10 UNID.	NEDEL	NEDEL	10 KIT	R\$ 29,85	R\$ 298,50
0017	CUNHA DE ESPUMA (TRAVESSEIRO TRIANGULAR) - PLATAFORMA ERGONÔMICA DE FISIOTERAPIA: CUNHA RAMPA DE 50X50X20CM PARA POSICIONAMENTO E ENCOSTO, PROMOVENDO APOIO ADEQUADO - GARANTINDO CONFORTO E EFICIÊNCIA TERAPÊUTICA.	NEDEL	NEDEL	6 UN	R\$ 101,98	R\$ 611,88
0021	ESCADINHA DE AGILIDADE - ESCADA DE PVC OU NYLON COM 5?A 10 DEGRAUS PARA TREINO DE PÉS.	NEDEL	NEDEL	5 UN	R\$ 45,98	R\$ 229,90
0023	FAIXA ELÁSTICA EXTRAFORTE - FAIXA DE RESISTÊNCIA EXTRAFORTE, LATEX, ~2?M.	CONVOY	CONVOY	15 UN	R\$ 25,60	R\$ 384,00
0024	FAIXA ELÁSTICA FORTE - FAIXA LATEX FORTE, ~2?M.	CONVOY	CONVOY	15 UN	R\$ 25,60	R\$ 384,00
0025	FAIXA ELÁSTICA LEVE - FAIXA LATEX LEVE, ~2?M.	CONVOY	CONVOY	15 UN	R\$ 20,98	R\$ 314,70
0026	FAIXA ELASTICA MINIBAND LEVE, MÉDIO, FORTE - KIT COM 3 FAIXAS MINI BAND LEVES, MÉDIO, FORTE, EM LÁTEX, LOOP ~30?CM.	NEDEL	NEDEL	30 KIT	R\$ 19,20	R\$ 576,00
0031	KIT DE HALTERES DE 0,5 A 5KG - KIT DE PARES DE HALTERES EMBORRACHADOS, COM SUPORTE PARA 5 PARES/CHÃO (0,5, 1, 2, 3, 4 E 5KG) CADA KIT.	NEDEL	NEDEL	3 UN	R\$ 747,93	R\$ 2.243,79
0033	KIT FUNCIONAL TREINO AGILIDADE (CONES FURADOS COM BARREIRAS, CHAPEU CHINÊS, ESCADA DE AGILIDADES) - KIT 10 CONES C/ 5 BARREIRAS + 10 PRATOS FUNCIONAIS + 12 ARGOLAS AGILIDADE COM BOLSA + ESCADA FUNCIONAL AJUSTÁVEL.	NEDEL	NEDEL	5 KIT	R\$ 259,88	R\$ 1.299,40
0047	QUEBRA-CABEÇA DIVERSO 60 PEÇAS - QUEBRA-CABEÇA É UM JOGO ONDE UM JOGADOR DEVE RESOLVER UM PROBLEMA PROPOSTO. NESSE TIPO DE JOGO, O RACIOCÍNIO LÓGICO É BEM MAIS IMPORTANTE QUE A AGILIDADE E A FORÇA FÍSICA. OS QUEBRA-CABEÇAS SÃO NORMALMENTE USADOS COMO PASSATEMPO.	PEF	PEF	5 UN	R\$ 24,48	R\$ 122,40
0048	QUEBRA-CABEÇA DIVERSO 100 PEÇAS - QUEBRA-CABEÇA É UM JOGO ONDE UM JOGADOR DEVE RESOLVER UM PROBLEMA PROPOSTO. NESSE TIPO DE JOGO, O RACIOCÍNIO LÓGICO É BEM MAIS IMPORTANTE QUE A AGILIDADE E A FORÇA FÍSICA. OS QUEBRA-CABEÇAS SÃO NORMALMENTE USADOS COMO PASSATEMPO.	PEF	PEF	5 UN	R\$ 20,68	R\$ 103,40
0062	BOLINHA DE GEL CRESCE NA ÁGUA - GRANULO ACRÍLICO DECORATIVO.	IMP	IMP	20 UN	R\$ 19,20	R\$ 384,00
0065	HORTALIÇA KIT DE FRUTINHAS, BBR TOYS	IMP	IMP	30 KIT	R\$ 41,28	R\$ 1.238,40
0075	MASSINHA DE MODELAR - SOFT CONJUNTO COM 12 CORES	PIRA	PIRA	30 UN	R\$ 8,32	R\$ 249,60
0076	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS - HIDROCOR REGULAR COM 12 CORES	COLORS	COLORS	10 UN	R\$ 7,04	R\$ 70,40
0086	GIRA JARDIM É UM PLAYSET COM MECANISMOS DE ENGRENAGENS E COM DESENHOS FOFINHOS DE ANIMAIS E INSETOS DE JARDIM QUE VÃO COLORIR ESSE DIVERTIDO JARDIM. AS ENGRENAGENS GIRAM CONFORME A CRIANÇA RODA A ALAVANCA FAZENDO TODOS OS BICHINHOS SE MOVEREM NO JARDIM.	ESTRELA	ESTRELA	4 UN	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
0090	BANCO IMOBILIÁRIO REALIDADE AUMENTADA	ESTRELA	ESTRELA	2 UN	R\$ 149,98	R\$ 299,96
0099	DAMA - JOGO CONTRA UM Oponente.	JUNGES	JUNGES	4 UN	R\$ 24,98	R\$ 99,92
0100	UNO - O CLÁSSICO JOGO DE CARTAS DE COMBINAR CORES E NÚMEROS. AS CARTAS DE AÇÃO ESPECIAIS E CURINGAS PARA EMOÇÕES INESPERADAS E DIVERSÃO QUE PODE MUDAR O JOGO. USE AS CARTAS TROCAR AS MÃOS PARA TROCAR AS MÃOS COM QUALQUER OUTRO Oponente.	IMP	IMP	5 UN	R\$ 17,98	R\$ 89,90

TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 12.585,75
-------------------	--	--	--	--	---------------

SZ HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.977.634/0001-16 - Endereço: RUA PADRE FELÍO - CEP: 99700118 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 9210-8168

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	ELETROESTIMULADOR DE MESA (TENS/FES) - APARELHO DE MESA PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TERAPÊUTICA * NEURODYN COMPACT APARELHO DE TENS, FES E RUSSA – IBRAMED.	IBRAMED	NEURODYN COMPACT	3 UN	R\$ 1.499,99	R\$ 4.499,97
0020	ELETROESTIMULADOR PORTÁTIL (TENS/FES) - APARELHO PORTÁTIL PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA * NEURODYN	IBRAMED	NEURODYN PORT.	2	R\$	R\$

	PORTÁTIL TENS FES 02 CANAIS – APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO IBRAMED.		TENS -FES	UN	772,38	1.544,76
0034	LASER TERAPÊUTICO (COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE - 780 A 904 NM) - APARELHO COM PONTEIRA LASER TERAPÊUTICO INFRA VERMELHO PARA FISIOTERAPIA * LASERPULSE PORTÁTIL COM PROBE LED ÂMBAR P7 590 NM - APARELHO DE LASERTERAPIA E LEDTERAPIA – IBRAMED.	IBRAMED	LASERPULSE + P7 (590NM)	2 UN	R\$ 2.575,89	R\$ 5.151,78
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 11.196,51
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.441.945/0001-74 - Endereço: RUA PRESIDENTE LUCENA - CEP: 93602140 - UF: RS - Município: Estância Velha - Telefone: (51) 3563-3275						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	BOLA TONIFICADORA DE 2KG - BOLA MEDICINAL DE 2?KG, BORRACHA OU PVC.	2kg	SS Esportes/ Import	5 UN	R\$ 67,06	R\$ 335,30
0010	BOLA TONIFICADORA DE 3KG - BOLA MEDICINAL DE 3?KG, BORRACHA OU PVC.	3kg	SS Esportes/ Import	5 UN	R\$ 74,99	R\$ 374,95
0015	CONES MÉDIOS PARA TREINO AGILIDADE FUNCIONAL - CONES DE TAMANHO MÉDIO, PLÁSTICOS, FLEXÍVEL, CIRCUITO FUNCIONAL TREINAMENTO (24CM). KIT COM 10 UNID.	kit cones	SS Esportes/Fplast	10 KIT	R\$ 81,46	R\$ 814,60
0018	DISCO DE EQUILÍBRIO/PROPRIOCEPÇÃO - DISCO INFLÁVEL, DIÂMETRO ???5?CM, USO EM EQUILÍBRIO.	disco	SS Esportes/ Import	5 UN	R\$ 64,47	R\$ 322,35
0041	ANILHA DE FERRO EMBORRACHADA: UM PAR 1KG - UM PAR 2 KG - UM PAR 3 KG - UM PAR 4 KG - UM PAR 5 KG - UM PAR 10 KG.	kit anilhas	Fundiban/Fundiban	4 UN	R\$ 1.509,97	R\$ 6.039,88
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.887,08
Valor Total:						R\$ 55.731,14

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9928D6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 638, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 638, DE 03 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				10.000,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:736F7678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 639, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 639, DE 03 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					5.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					5.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B380B80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação, em caráter preliminar, de Projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 005/2025 – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN, conforme reunião da Comissão de Seleção realizada no dia 03 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015 e complementares,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Projetos descritos a seguir, que serão financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN no valor de R\$ 18.000,00, na forma do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 – CMDCA, tendo sido considerada a sua viabilidade após análise dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios do Item 5 do Edital, por ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PONTUAÇÃO	ANÁLISE
1º	Educação financeira nas escolas	Avance Jr .Consultoria	10	Selecionado
JUSTIFICATIVA CONFORME CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (Item 5.3.2 do Edital)				
CRITÉRIO “A”	<div>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</div> <div>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</div> <div>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</div> <div>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</div>		4,0	- O Projeto atingiu nota máxima neste item, atendendo público amplo, sendo a proposta bem fundamentada através de referenciais teóricos e indicadores, além de ter sido considerado inovador enquanto incentivo ao mercado de trabalho para os jovens.
CRITÉRIO “B”	<div>- Grau pleno de adequação (2,0)</div> <div>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</div> <div>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</div> <div>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</div>		2,0	- O Projeto atingiu nota máxima neste item, atendendo aos eixos 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4 e 4.5.5 do Edital 005/2025 - CMDCA
CRITÉRIO “C”	<div>- Grau pleno da descrição (1,0)</div> <div>- Grau satisfatório da descrição (0,5)</div> <div>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</div> <div>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</div>		1,0	- Atendeu em grau pleno apresentando nexos entre a descrição da realidade territorial com o projeto conforme plano de trabalho e diagnóstico apresentado na justificativa.
CRITÉRIO “D”	<div>- O valor global proposto é coerente com o valor de referência (1,0).</div> <div>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</div> <div>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, o valor estimado é apenas uma referência.</div>		1,0	- O valor global proposto foi coerente com o projeto apresentado.
CRITÉRIO “E”	<div>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</div> <div>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</div> <div>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</div> <div>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</div>		2,0	- A instituição possui capacidade técnico-operacional para execução do projeto conforme regularidade da entidade e o anexo apresentado.
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PONTUAÇÃO	ANÁLISE
2º	Polícia Mirim – nobre missão	ONG Força da Luiza	10	Selecionado
JUSTIFICATIVA CONFORME CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (Item 5.3.2 do Edital)				
CRITÉRIO “A”	<div>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</div> <div>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</div> <div>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</div> <div>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</div>		- O Projeto atingiu nota máxima neste item, sendo o desenvolvimento da proposta por no mínimo 12 meses, com projeção de utilização contínua para anos subsequentes, sendo uma oportunidade de promover valores, esporte, afastamento de crianças e adolescentes de situações de riscos.	
CRITÉRIO “B”	<div>- Grau pleno de adequação (2,0)</div> <div>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</div> <div>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</div> <div>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</div>		2,0	- O Projeto atingiu nota máxima neste item, atendendo aos eixos 4.5.1, 4.5.2, e 4.5.4 do Edital 001/2025 - CMDCA
CRITÉRIO “C”	<div>- Grau pleno da descrição (1,0)</div> <div>- Grau satisfatório da descrição (0,5)</div> <div>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</div> <div>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</div>		1,0	- Atendeu em grau pleno apresentando nexos entre a descrição da realidade territorial com o projeto conforme plano de trabalho.
CRITÉRIO “D”	<div>- O valor global proposto é coerente com o valor de referência (1,0).</div> <div>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</div> <div>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, o valor estimado é apenas uma referência.</div>		1,0	- O valor global proposto foi coerente com o projeto apresentado.
CRITÉRIO “E”	<div>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</div> <div>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</div> <div>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</div> <div>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</div>		2,0	- A instituição possui capacidade técnico-operacional para execução do projeto conforme regularidade da entidade e o anexo apresentado.
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PONTUAÇÃO	ANÁLISE
3º	Escolinha Sevilha: Formando Campeões – 2ª edição	Associação Desportiva e Cultural Sevilha	10	Selecionado

JUSTIFICATIVA CONFORME CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (Item 5.3.2 do Edital)				
CRITÉRIO “A”	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.		4,0 - O Projeto atingiu nota máxima neste item, sendo o desenvolvimento da proposta por no mínimo 12 meses, com projeção de utilização contínua para toda a comunidade, sendo um alcance amplo.	
CRITÉRIO “B”	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.		2,0 - O Projeto atingiu nota máxima neste item, atendendo aos eixos 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.6 do Edital 005/2025 - CMDCA	
CRITÉRIO “C”	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.		1,0 - Atendeu em grau pleno apresentando nexos entre a descrição da realidade territorial com o projeto conforme plano de trabalho.	
CRITÉRIO “D”	- O valor global proposto é coerente com o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, o valor estimado é apenas uma referência.		1,0 - O valor global proposto foi coerente com o projeto apresentado.	
CRITÉRIO “E”	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.		2,0 - A instituição possui capacidade técnico-operacional para execução do projeto conforme regularidade da entidade e o anexo apresentado.	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PONTUAÇÃO	ANÁLISE
4º	Jiu-jitsu e Cidadania	Associação Jovens no Tatame	10	Selecionado
JUSTIFICATIVA CONFORME CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (Item 5.3.2 do Edital)				
CRITÉRIO “A”	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.		4,0 - O Projeto atingiu nota máxima neste item, sendo o desenvolvimento da proposta por no mínimo 12 meses, com projeção de utilização contínua para toda a comunidade, sendo um alcance amplo.	
CRITÉRIO “B”	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.		2,0 - O Projeto atingiu nota máxima neste item, atendendo aos eixos 4.5.1, 4.5.3 e 4.5.6 do Edital 005/2025 - CMDCA	
CRITÉRIO “C”	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.		1,0 - Atendeu em grau pleno apresentando nexos entre a descrição da realidade territorial com o projeto conforme plano de trabalho.	
CRITÉRIO “D”	- O valor global proposto é coerente com o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, o valor estimado é apenas uma referência.		1,0 - O valor global proposto foi coerente com o projeto apresentado.	
CRITÉRIO “E”	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.		2,0 - A instituição possui capacidade técnico-operacional para execução do projeto conforme regularidade da entidade e o anexo apresentado.	

Art. 2º Deliberar pelo repasse de recursos do FIA às 04 (quatro) entidades classificadas acima, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada instituição que se inscreveu no Edital de Chamamento Público nº 005/2025 – CMDCA apresentando projetos de atendimento a crianças e adolescentes neste município.

Art. 3º Considerar APTAS as instituições acima mencionadas, cuja documentação apresentada foi analisada e considerada regular pelos membros deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 03 de setembro de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5365580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 143 - 2025

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$	400.000,00
Total da Suplementação (R\$)						400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	15730000	R\$	300.000,00
Total da Anulação (R\$)						300.000,00

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2035	Manutenção das ações do transporte escolar - ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15730000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00
Valor total das anulações (R\$)						400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de Setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C146A1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 10/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0008857 - CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO II. - Valor Referência: 366,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 01/09/2025 - 08:10:00 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DA CASA	DA CASA	120,0000	33.000,00
Item: 0002 - 0008858 - CESTA BÁSICA MÉDIA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO III. - Valor Referência: 454,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/09/2025 - 08:10:04 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NACIONAL	MARCA PROPRIA - MARCA PROPRIA	120,0000	40.668,00
Item: 0003 - 0008859 - CESTA BÁSICA GRANDE CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO IV. - Valor Referência: 534,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 01/09/2025 - 08:10:10 - Por: Acácio Sânzio de Brito	KIT CESTA	KIT CESTA	96,0000	36.613,44
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:53B46704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO POR MAIOR DESCONTO ELETRÔNICO - 012/2025/

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 012/2025/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - MATERIAIS DE ALVENARIA - Valor Referência: 300.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1	222.000,00
Item: 0002 - MATERIAIS HIDRÁULICOS - Valor Referência: 250.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONFORME O EDITAL	CONFORME O EDITAL	1	150.000,00
Item: 0003 - MATERIAIS ELÉTRICOS - Valor Referência: 300.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIVERSOS	DIVERSOS	1	150.000,00
Item: 0004 - MATERIAIS DE PINTURA - Valor Referência: 200.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONFORME O EDITAL	CONFORME O EDITAL	1	120.000,00
Item: 0005 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA - Valor Referência: 200.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1	108.000,00
Item: 0006 - MATERIAIS DE REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) - Valor Referência: 300.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1	150.000,00
Item: 0007 - MATERIAIS DE COBERTURA - Valor Referência: 300.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONFORME O EDITAL	CONFORME O EDITAL	1	222.000,00
Item: 0008 - MATERIAIS ESTRUTURAIS - Valor Referência: 300.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1	219.000,00
Item: 0009 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MANUAIS - Valor Referência: 150.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONFORME O EDITAL	CONFORME O EDITAL	1	105.000,00
Item: 0010 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - Valor Referência: 200.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONFORME O EDITAL	CONFORME O EDITAL	1	140.000,00
Item: 0011 - MATERIAIS DE PAISAGISMO - Valor Referência: 200.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA (07.204.967/0001- 34)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIVERSOS	DIVERSOS	1	168.000,00
Item: 0012 - MATERIAIS PARA ESQUADRIAS, VIDROS, ACRÍLICOS E PORTAS - Valor Referência: 20.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA (07.204.967/0001- 34)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIVERSOS	DIVERSOS	1	17.000,00
Item: 0013 - MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO - Valor Referência: 100.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA (07.204.967/0001- 34)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIVERSOS	DIVERSOS	1	76.000,00
Item: 0014 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - Valor Referência: 100.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 14:46:29 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONFORME O EDITAL	CONFORME O EDITAL	1	74.000,00

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:84B71BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO POR MAIOR DESCONTO ELETRÔNICO - 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 012/2025/2025
Resultado da Homologação

0001 - MATERIAIS DE ALVENARIA - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 300.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	CONFORME EDITAL	1 Unidade	26,00 %	222.000,00	222.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - MATERIAIS HIDRÁULICOS - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 250.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	CONFORME O EDITAL	1 Unidade	40,00 %	150.000,00	150.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - MATERIAIS ELÉTRICOS - DIVERSOS - Valor Referência: 300.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	DIVERSOS	1 Unidade	50,00 %	150.000,00	150.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0004 - MATERIAIS DE PINTURA - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 200.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	CONFORME O EDITAL	1 Unidade	40,00 %	120.000,00	120.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0005 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 200.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	CONFORME EDITAL	1 Unidade	46,00 %	108.000,00	108.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0006 - MATERIAIS DE REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 300.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	CONFORME EDITAL	1 Unidade	50,00 %	150.000,00	150.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0007 - MATERIAIS DE COBERTURA - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 300.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	CONFORME O EDITAL	1 Unidade	26,00 %	222.000,00	222.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0008 - MATERIAIS ESTRUTURAIS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 300.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	CONFORME EDITAL	1 Unidade	27,00 %	219.000,00	219.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0009 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MANUAIS - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 150.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	CONFORME O EDITAL	1 Unidade	30,00 %	105.000,00	105.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0010 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 200.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	CONFORME O EDITAL	1 Unidade	30,00 %	140.000,00	140.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0011 - MATERIAIS DE PAISAGISMO - DIVERSOS - Valor Referência: 200.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA	DIVERSOS	1 Unidade	16,00 %	168.000,00	168.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0012 - MATERIAIS PARA ESQUADRIAS, VIDROS, ACRÍLICOS E PORTAS - DIVERSOS - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA	DIVERSOS	1 Unidade	15,00 %	17.000,00	17.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0013 - MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO - DIVERSOS - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA	DIVERSOS	1 Unidade	24,00 %	76.000,00	76.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito
0014 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	CONFORME O EDITAL	1 Unidade	26,00 %	74.000,00	74.000,00	Homologado em 02/09/2025 14:46:41 Por: Acácio Sânzio de Brito

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E2C82E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508260004 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10070016/2025 FORNECEDOR C. R. L. REZENDE DE OLIVEIRA CNPJ/MF N.º 08.629.296/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508260004
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10070016/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF N.º 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C. R. L. REZENDE DE OLIVEIRA, localizado na R Desembargador Silverio, 199, Centro, Martins / RN - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 08.629.296/0001-16, representado(a) pelo(a) Senhor(a) CARMEN RAQUEL LEITE REZENDE DE OLIVEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital

de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 00016, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 98.793,20 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X250MM BR C/100	SIGMA	PCT	100.0	22,80	2.280,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X250MM BR C/100					
12	ABRAÇADEIRA NYLON 7,6X250MM C/50	SIGMA	PCT	100.0	31,12	3.112,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 7,6X250MM C/50					
13	ABRAÇADEIRA NYLON 7,6X350MM C/50	SIGMA	PCT	100.0	32,00	3.200,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 7,6X350MM C/50					
14	ABRAÇADEIRA NYLON 7,6X500MM C/50	SIGMA	PCT	100.0	41,30	4.130,00
	ABRAÇADEIRA NYLON 7,6X500MM C/50					
29	ARRUELA 1/4	JOMARCA	UND	10.0	0,14	1,40
	ARRUELA 1/4					
33	BARBANTE ALGODÃO 4/6 101	GB	UND	50.0	78,00	3.900,00
	BARBANTE ALGODÃO 4/6 101					
49	BROCA 10MM PARA FERRO	THOMPSON	UND	10.0	16,35	163,50
	BROCA 10MM PARA FERRO					
60	BUCHA Nº 10	FIX	UND	300.0	0,29	87,00
	BUCHA Nº 10					
63	BUCHA Nº 8	FIX	UND	200.0	0,20	40,00
	BUCHA Nº 8					
64	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50MM	KRONA	UND	20.0	13,44	268,80
	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50MM					
66	CABO DE AÇO 1/4	WONDER	UND	300.0	4,26	1.278,00
	CABO DE AÇO 1/4					
69	CABO DE AÇO 5/16	WONDER	UND	300.0	5,14	1.542,00
	CABO DE AÇO 5/16					
100	CAPE SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	20.0	3,17	63,40
	CAPE SOLDAVEL 40MM					
101	CAPE SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	30.0	0,61	18,30
	CAPE SOLDAVEL 20MM					
104	CARRO DE MÃO	BOTAFOGO	UND	30.0	91,00	2.730,00
	CARRO DE MÃO					
121	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90º	KRONA	UND	30.0	15,10	453,00
	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90º					
169	ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS	PREMOLDADO	UND	300.0	52,00	15.600,00
	ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS					
200	FITA ASFALTICA 45CMX10MT ALUMINIO	DRYKO	UND	50.0	7,20	360,00
	FITA ASFALTICA 45CMX10MT ALUMINIO					
246	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	luzarte	UND	10.0	220,00	2.200,00
	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO					
247	LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO	imasil	UND	10.0	314,00	3.140,00
	LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO					
256	LUMINÁRIA LED 0,60MT DE 18WT	SORTELUZ	UND	400.0	17,10	6.840,00
	LUMINÁRIA LED 0,60MT DE 18WT					
257	LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT	SORTELUZ	UND	400.0	27,40	10.960,00
	LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT					
271	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ELETRICISTA	KALIPSO	UND	4.0	235,00	940,00
	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ELETRICISTA					
295	MANGOTE 40CM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA TORNEIRA MONOCOMANDO 40CM	HERC	UND	20.0	13,80	276,00
	MANGOTE 40CM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA TORNEIRA MONOCOMANDO 40CM					
297	MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM MANILHAS DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO ÁREA/BRITA/CIMENTO)	EBENEZER	UND	20.0	274,00	5.480,00
	MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM MANILHAS DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO ÁREA/BRITA/CIMENTO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS SÃO PEÇAS CIRCULARES PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO,COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA. DIÂMETRO/COMPRIMENTO 1000 MMX1000MM					
301	NERVURA	EBENEZER	METROS	350.0	12,94	4.529,00
	NERVURA					
330	PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA	ELETROPLAS	UND	1.0	5.890,00	5.890,00
	PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA					
353	REBITE 3X6 REBITES TAMANHO: M 3X 6 MATERIAL: 304 AÇO INOXIDÁVEL	LOTUS	UND	400.0	0,17	68,00
	REBITE 3X6 REBITES TAMANHO: M 3X 6 MATERIAL: 304 AÇO INOXIDÁVEL					
368	REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG USO PISOS E PAREDES FACHADAS. TIPO II, CONFORME NBR 14.992	BQMIL	UND	150.0	4,99	748,50
	REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG USO PISOS E PAREDES FACHADAS. TIPO II, CONFORME NBR 14.992. JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2MM ATÉ 10MM. REVESTIMENTOS COMPATIVÉIS: CERÂMICAS E PEDRAS BENEFÍCIOS RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS. FÁCIL DE MISTURAR E APLICAR TIPO II CONFORME NBR 14.992. INDICADO TAMBÉM PARA FACHADAS. COR BRANCO EMBALAGEM 1KG					
413	TORNEIRA METAL 1/2"	FERTAK	UND	50.0	47,29	2.364,50
	TORNEIRA METAL 1/2"					
414	TORNEIRA METAL 3/4	FERTAK	UND	50.0	49,90	2.495,00
	TORNEIRA METAL 3/4					

415	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 METAL	TALITA	UND	50,0	33,60	1.680,00
	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 METAL					
417	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	TALITA	UND	50,0	51,90	2.595,00
	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL					
419	TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	GERDAU	UND	200,0	45,00	9.000,00
	TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM					
421	TRENA DE FITA 50 METROS ARCO ABERTO	LOTUS	UND	5,0	71,96	359,80
	TRENA DE FITA 50 METROS ARCO ABERTO					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de agosto de 2025

Secretaria Municipal De Obras Meio Ambiente E Urbanismo

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C. R. L. Rezende De Oliveira

CNPJ/MF Nº 08.629.296/0001-16

CARMEN RAQUEL LEITE REZENDE DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:AB97F97A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 117/2025, SRP Pregão Eletrônico nº. 002/2025**, homologado em 27/08/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de materiais e produtos de limpeza.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J I S COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 58.515.194/0001-48.	TELEFONE: (84) 98818-9321
ENDEREÇO: RUA AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1752, LOTE LOTE 09 QUADRA A, LAGOA NOVAL, NATAL/RN.	

E-MAIL: JSC OMERCIO E SERVICORN@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: JOSEILDO JOSE DA SILVA

RG Nº. 002.836.485 – SSP RN.

CPF/MF Nº: 120.918.364-19

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML.	MAIS	UNIDADE	500	8,61	4.305,00
02	ÁGUA SANITÁRIA DE USO GERAL 1000ML - APLICAÇÃO: PRODUTO SANEANTE DOMISSANITARIO COM AS AÇÕES DE ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, SENDO IMPRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS E ÁGUA POTÁVEL. DESCRIÇÃO: SOLUCOES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZ DE VALIDADE. (MAXIMO DE SEIS MESES).	DRAGÃO	LITRO	7.000	2,99	20.930,00
03	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65° INPM 500G- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO EM PESO DE NO MÍNIMO 65° INPM, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, VICIOSIDADE 5000CP (+/-1000CP), COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BECKER	FRASCO	1.000	10,52	10.520,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATO COM 96° CENTÍGRADOS EMBALAGEM PLASTIFICADA RESISTENTE COM 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	BECKER	LITRO	500	15,89	7.945,00
05	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ML EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NAO CONTENDO CFC- CLOROFUORCARBONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 400 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CHEIROFLOR	UNIDADE	250	14,89	3.722,50
06	AVENTAL EM NAPA BRANCO TAMANHO 0,60 X 1M.	KELUEPI	UNIDADE	120	21,99	2.638,80
07	BALDE 100L (CESTÃO).	PLASTIC	UNIDADE	100	76,49	7.649,00
08	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14 LITROS COM ESFREGÃO.	PLASTIC	UNIDADE	20	53,09	1.061,80
09	BALDE PLÁSTICO 12L.	PLASTIC	UNIDADE	100	22,54	2.254,00
10	BALDE PLÁSTICO 15L.	PLASTIC	UNIDADE	80	54,25	4.340,00
11	BALDE PLÁSTICO 21L.	PLASTIC	UNIDADE	50	31,00	1.550,00
12	CARRO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR DUPLO TIPO MOP CAPACIDADE 50 LITROS.	MOP	UNIDADE	10	430,00	4.300,00
13	CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA 750 A 850ML - CERA LÍQUIDA, ALTO BRILHO, PERFUMADA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, TEOR ATIVO/SÓLIDOS COM 10 A 20%", EMBALAGEM EM PVC, VOLUME DE 750 A 850ML.	AUTOBRILHO	UNIDADE	200	22,25	4.450,00
14	CESTO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS	PLAS	UNIDADE	50	21,20	1.060,00
15	CESTO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 103 LITROS	PLAS	UNIDADE	50	104,00	5.200,00
16	CESTO LIXEIRA COM 12 LITROS COM PEDAL INOX.	LIXOX	UNIDADE	20	253,89	5.077,80
17	CESTO LIXEIRA COM 5 LITROS COM PEDAL INOX.	LIXOX	UNIDADE	25	116,00	2.900,00
18	CESTO TELADO CAP. 10 LITROS.	PLAX	UNIDADE	50	8,99	449,50
19	CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAP. 95 LTS.	PLAS	UNIDADE	50	105,00	5.250,00
20	CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 72 LTS.	PLAS	UNIDADE	50	145,00	7.250,00
21	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PACOTE	400	5,36	2.144,00
22	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PACOTE	400	6,38	2.552,00
23	CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE, COMPOSTO DE: 1 CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM 1,4M X 24MM DE DIÂMETRO; 01 SUPORTE LT PARA ENCAIXE DO REFIL MOP TIPO LUVÁ COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO QUE PERMITAM UMA ESTATICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	MOP	CJ	10	95,45	954,50
24	COPO DESCARTÁVEL 150ML PCT. COM 100 UNID.	COPOBRAS	PACOTE	3.500	5,30	18.550,00
25	COPO DESCARTÁVEL 300ML PCT. COM 100 UNID.	COPOBRAS	PACOTE	500	10,00	5.000,00
26	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML – DE CAPACIDADE PARA 50MLPOLIESTIRENO NÃO TOXICO, NÃO RECICLADO.	COPOBRAS	PACOTE	2.000	2,98	5.960,00
27	COPO DESCARTÁVEL TRANSP. CAP. 200 ML PCT COM 100UNIDADES	COPOBRAS	PACOTE	2.000	12,00	24.000,00
28	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FLORAL EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIPROPILENO COM DILUIDOR NA PRÓPRIA EMBALAGEM COM 5 LITROS	MAX	UNIDADE	1.000	25,48	25.480,00
29	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO - FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	MAX	FRASCO	1.300	2,89	3.757,00
30	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE CX C/10UND.	PATO	CAIXA	180	19,80	3.564,00
31	DETERGENTE LÍQUIDO P/LOUÇA COM 500ML.	MINUANO	UNIDADE	3.000	2,59	7.770,00
32	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INSTITUCIONAL, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NÃO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS, DISPÕE DE SISTEMA ULTRA ECONÔMICO.	NOBRE	UNIDADE	30	79,70	2.391,00
33	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO C/ CAPACIDADE PARA 800ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS, FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE.	NOBRE	UNIDADE	30	92,30	2.769,00
34	DISPENSER P/ÁLCOOL EM GEL CAP. 800ML.	NOBRE	UNIDADE	50	55,35	2.767,50
35	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS EM ALUMÍNIO COM FECHAMENTO MANUALRETANGULAR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COM TAMPA EM PAPELÃO, CAPACIDADE: 500 ML	MARMITEX	PACOTE	20	54,40	1.088,00
36	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS EM ALUMÍNIO COM FECHAMENTO MANUALRETANGULAR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM TAMPA EM PAPELÃO, CAPACIDADE: 750 ML	MARMITEX	PACOTE	26	70,80	1.840,80
37	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS EM ALUMÍNIO COM FECHAMENTO MANUALRETANGULAR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM TAMPA EM PAPELÃO, CAPACIDADE: 240 ML	MARMITEX	PACOTE	26	82,54	2.146,04
38	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON - DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	MOR	UNIDADE	200	19,03	3.806,00

	MARCA DO FABRICANTE.					
39	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA.	COZA	UNIDADE	150	21,55	3.232,50
40	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, FARDOS C/ 14 UNIDADES DE 08) ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	SHOWBRILL	PCT	500	46,90	23.450,00
41	ESPONJA DUPLA FACE.	LIMPAFACIL	UNIDADE	1.000	6,12	6.120,00
42	ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE LAVANDA 100ML.	COALA	FRASCO	156	17,60	2.745,60
43	FILME PVC 28X30.	LUX	UNIDADE	312	11,52	3.594,24
44	FLANELA EM 100% ALGODÃO FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL, DIMENSÕES D E40X60 CM NA COR AMARELA.	NEVES	UNIDADE	1200	6,15	7.380,00
45	FÓSFORO MAÇO COM 10 CXS	LUX	MAÇO	300	6,90	2.070,00
46	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT. COM 50 UNIDADES.	SP	PACOTE	500	5,46	2.730,00
47	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT C/ 50 UNIDADES	SP	PACOTE	500	4,98	2.490,00
48	GUARDANAPO TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS.	SANTEPEL	UNIDADE	1.000	5,24	5.240,00
49	INSETICIDA EM AEROSSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 360ML.	RAID	UNIDADE	180	13,89	2.500,20
50	LIMPA VIDROS 500 ML.	VEJA	UNIDADE	650	8,20	5.330,00
51	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	VEJA	UNIDADE	120	5,89	706,80
52	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 10LITROS, COM TAMPA	ESCLUS	UNIDADE	150	14,34	2.151,00
53	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 3LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA	ESCLUS	UNIDADE	180	42,25	7.605,00
54	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS.	ESCLUS	UNIDADE	150	76,45	11.467,50
55	LUSTRA MÓVEIS - 200ML.	PEROBA	UNIDADE	455	13,05	5.937,75
56	LUVA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS COM 100 UNIDADES.	UNIGLOVES	PACOTE	312	28,95	9.032,40
57	LUVA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX.	MOP	PAR	780	9,30	7.254,00
58	MOP PÓ, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 1,40M E LARGURA 24MM, ARMAÇÃO PARA MOP PÓ, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM 40CM DE COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA, E REFIL MOP PÓ, COMPOSTO POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTATICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, PODE SER LAVADA DIVERSAS VEZES, RESISTENTE AO ECOLHIMENTO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO.	MOP	CJ	20	92,90	1.858,00
59	MOP ÚMIDO, HASTE AMERICANA AMRELA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE, PODEM SER UTILIZADAS COM CABOS DE ALUMÍNIO OU MADEIRA, DISPONÍVEIS EM VÁRIAS CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS, OS CABOS COLORIDOS POSSUEM PINTURAS ELETRSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUEM MANOPOLA DE POLIPROPILENO, LEVES E RESISTENTES, OFERECEM EXCELENTE ERGONOMIA, FACILITAM A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E AUMENTAM A PRODUTIVIDADE, COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 1,54M E LARGURA 20CM, REFIL MOP ÚMIDO , NA COR CRÚ, CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO.	MOP	CJ	20	95,45	1.909,00
60	ÓLEO LÍQUIDO TIPO JATOBA OU SIMILAR EMBALAGEM COM 100 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 12 UNIDADES.	MOP	UNIDADE	130	86,75	11.277,50
61	PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMÍNIO, QUE PROPORCIONA EXCELENTE ERGONOMIA PARA O OPERADOR E A MANOPLA DE BORRACHA AMENIZA O USO PROLONGADO, COM EXCLUSIVO FIXADOR PARA VASSOURA MINI E PARA FIXAR A PÁ NO CARRO FUNCIONAL.	POP	UNIDADE	150	42,19	6.328,50
62	PÁ EM METAL PARA LIXO COM CABO DE 80CM.	PLASITIU	UNIDADE	338	12,14	4.103,32
63	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 02 EMBALAGENS INDIVIDUAL	VEGA	UNIDADE	100	12,99	1.299,00
64	PANO DE CHÃO TAMANHO 0,45X7 ALVEJANTE.	PANO	UNIDADE	700	5,89	4.123,00
65	PANO MULTIUZO, PACOTE COM 5 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PANO	PACOTE	250	5,99	1.497,50
66	PANO P/PRATO TAMANHO 0,65X0,40.	TECIDEX	UNIDADE	1.560	6,00	9.360,00
67	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7,5M CAIXA COM 25 UNIDADES	WYDA	CAIXA	50	6,00	300,00
68	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 7 METROS	WYDA	UNIDADE	500	13,55	6.775,00
69	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS 21,5X20 CM.	SCALA	PACOTE	650	5,89	3.828,50
70	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO COR BRANCA COM 700 FOLHAS.	SCALA	PACOTE	400	9,84	3.936,00
71	PLACA SINALIZADORA (SINAL PISO MOLHADO), PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO, COM 65CM DE COMPRIMENTO DE 30CM DE LARGURA.	BRALIMPIA	UNIDADE	30	22,40	672,00
72	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, 24 UNIDADES.	ALUMIU	CAIXA	180	2,89	520,20
73	POTE PLÁSTICO REDONDO 100 ML DESCARTÁVEL COM TAMPA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ULTRAPOTES	PACOTE	20	23,10	462,00
74	POTE PLÁSTICO REDONDO 200 ML. DESCARTÁVEL COM	ULTRAPOTES	PACOTE	20	23,10	462,00

	TAMPA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
75	POTE PLÁSTICO REDONDO 300 ML. DESCARTÁVEL COM TAMPA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ULTRAPOTES	PACOTE	20	88,00	1.760,00
76	PRATO DESCARTÁVEL COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND.	FANPLASTIC	PACOTE	400	6,30	2.520,00
77	PRATO FUNDO DESCARTÁVEIS 15 CENTÍMETROS PACOTE COM 10 UNIDADES	FANPLASTIC	PACOTE	500	6,29	3.145,00
78	PRATO FUNDO DESCARTÁVEIS 21 CENTÍMETROS PACOTE COM 10 UNIDADES	FANPLASTIC	PACOTE	500	5,85	2.925,00
79	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	GINA	PACOTE	120	5,33	639,60
80	PULVERIZADOR EM POLIPROPILENO CAP. 1 LITRO.	PALSAD	UNIDADE	60	5,30	318,00
81	QUEROSENE 500 ML.	TUPI	FRASCO	150	23,99	3.598,50
82	REFIL MOP PÔ, COMPOSTO POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, POE SER LAVADO DIVERSAS VEZES, RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO.	MOP	UNIDADE	13	30,08	391,04
83	REFIL MOP TIPO LUNA COMPOSTA POR 100% ACRÍLICOS QUE PERMITAM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	MOP	UNIDADE	13	76,79	998,27
84	REFIL MOP ÚMIDO, NA COR CRÚ, CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO.	MOP	UNIDADE	13	50,15	651,95
85	RODO 30 CM	SANREMO	UNIDADE	100	10,89	1.089,00
86	RODO DUPLO CABO DE MADEIRA TAM. 40CM	SANREMO	UNIDADE	200	29,38	5.876,00
87	SABONETE 90G.	SEDA	UNIDADE	500	5,36	2.680,00
88	SABONETE LIQUIDO PARA ANTISSEPSE DAS MÃOS, O USO CONSTANTE PROPICIA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRO-ORGANISMO DA FLORA BACTERIANA DA PELE, COM FORMULAÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/OLEICO E EMOLIENTES, O QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO DA PELE, CONTÉM IRRIGASAN DP300, TRICLOSAN, PRINCÍPIO ATIVO QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APÓS A LAVAGEM DAS MÃOS, POR NÃO POSSUIR PERFUME É INDICADO PRINCIPALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS, HOSPITAIS E COZINHAS, POSSUI ASPECTO LIQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	SEDA	UNIDADE	180	23,35	4.203,00
89	SABONETEIRA PLÁSTICA	MAX	UNIDADE	120	5,74	688,80
90	SACO P/ LIXO 40LT C/ 100 UNID	PRIMEBAG	PACOTE	600	30,80	18.480,00
91	SACO P/ LIXO 60LT C/ 100 UNID.	PRIMEBAG	PACOTE	500	33,80	16.900,00
92	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 05 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	MIX	UNIDADE	500	25,56	12.780,00
93	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 2 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	MIX	UNIDADE	500	16,58	8.290,00
94	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 100L COM 100 UNIDADE	MARINGA	PACOTE	150	88,00	13.200,00
95	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 200L COM 100 UNIDADES	MARINGA	PACOTE	150	119,55	17.932,50
96	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 60L COM 100 UNIDADES	MARINGA	PACOTE	200	64,00	12.800,00
97	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CACHORRO QUENTE COM 100 UNIDADE	KROMASA	PACOTE	500	7,55	3.775,00
98	SAPÓLIO EM PÓ 300G.	BOMBRIL	UNIDADE	300	11,93	3.579,00
99	TOALHA PARA AS MÃOS	TOALHEX	UNIDADE	120	24,02	5.764,80
100	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	CLEAN	PACOTE	180	27,80	5.004,00
101	CORDA DE VARAL EM NYLON TRAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MTS	VARAL	PACOTE	180	19,24	3.463,20
102	VASSOURA COM CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	ESCRITEX	UNIDADE	250	29,24	7.310,00
103	VASSOURA DE NYLON, CABO EM MADEIRA REVESTIDA EM PLÁSTICO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	ESCRITEX	UNIDADE	250	10,89	2.722,50
104	VASSOURA DE PELO - 30 CM.	SANREMO	UNIDADE	400	9,89	3.956,00
105	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10	LIMPEX	UNIDADE	400	23,20	9.280,00
106	VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	ESCRITEX	UNIDADE	250	46,60	11.650,00
107	VASSOURINHA P/ BANHEIRO PIAÇAVA.	SANILUX	UNIDADE	400	15,29	6.116,00
TOTAL R\$ 583.628,91 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.9. Por razão de interesse público;

6.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 03 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Representante do Órgão
Prefeitura de Várzea
Orgao Gerenciador

JOSEILDO JOSE DA SILVA

Representante Legal
J I S Comercio e ServicosLTDA
CNPJ/MF Nº. 58.515.194/0001-48
Empresa Registrada

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7E45C5B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 10/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 10/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 32.755.989/0001-30	Telefone: (084) 99850-8547	Email: cactusconstrucoes@gmail.com
Endereço: R RUA JOSE FASSANARO PEPINO, 44 ***** , PAZ E AMOR, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: ANGELINA GOMES FELIX – CPF***.684.***.52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011709 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP, COM CAPACIDADE DE GARGA DE 1.000 (MIL) A 1.200KG (UM MIL E DUZENTOS QUILOS), COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL E CABINE ÚNICA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	FIAT	DIÁRIA	250,000000	290,000	72.500,00
2	0011710 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP, COM CAPACIDADE DE GARGA DE 1.500KG (UM MIL QUINHENTOS QUILOS) ATÉ 4.000 KG (QUATRO MIL QUILOS), COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL, CABINE ÚNICA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	FORD	DIÁRIA	250,000000	640,000	160.000,00
8	0011705 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12 (DOZE) A 15M³ (QUINZE). MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO.	WOLKSWAGEN	DIÁRIA	250,000000	890,000	222.500,00
9	0011707 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 08 (OITO) A 10M³ (DEZ). MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO.	Volkswagen	DIÁRIA	250,000000	580,000	145.000,00
10	0011711 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM CABINE CLIMATIZADA, SOBRE PNEUS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 76 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37M. COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	CASE	HORA	2500,000000	180,000	450.000,00
16	0012592 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 – ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2024, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS FRENTE E 1 RÉ, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, INSULFILME, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CAPOTA MARÍTIMA, TIPO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, BANCOS: EM COURO; VÍDEOS: ELÉTRICOS; CINTO DE SEGURANÇA: EM TODOS OS BANCOS E MAIS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI; PROTETOR DE CARTER; E DEMAIS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUSIVE AIRBAG, SEGURO TOTAL COM COBERTURA CONTRA INCÊNDIO E COLISÃO, BEM COMO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA FÍSICA E MATERIAL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	HILLUX SRX/TOYOTA	MÊS	12,000000	8.000,000	96.000,00

Valor Total: R\$ 1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 03 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

ANGELINA GOMES FELIX

CPF nº ***.684.***-52

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:EB3FBA89

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 10/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s)

item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 10/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 34.754.583 CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO		
CNPJ: 34.754.583/0001-68	Telefone: (084) 99909-2426	Email: araujochristian89@gmail.com
Endereço: PRACA METÓDIO FERNANDES DA COSTA, 246 246 B, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000		
Representante: CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO - CPF: ***.477.***-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0011717 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS. MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO.	M.BENS/VOLKSWAGEN	DIÁRIA	250,000000	510,000	127.500,00

Valor Total: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 03 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO

CPF nº ***.477.***-40

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:0D3CA1DF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 10/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 10/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 35.798.531 MARIA FABIANA EUGENIO		
CNPJ: 35.798.531/0001-56	Telefone: (084) 9993-6888	Email: pablo_som@hotmail.com
Endereço: R CLEMENTINO ARAUJO, 91 ***** PAZ e AMOR, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: MARIA FABIANA EUGENIO - CPF: ***.375.***-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0011715 - LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, VEICULO TIPO PASSEIO POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 1.000 CC, COM SOM ACOPLADO, ADEQUADO PARA PROPAGANDA/DIVULGAÇÃO VOLANTE. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	Wolkswagen	HORA	1000,000000	89,990	89.990,00
4	0011716 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO PICK-UP: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER MONTADOS EM VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE DE 4.000KG (QUATRO MIL QUILOS); DEVERÁ POSSUIR: GERADOR PRÓPRIO, SONORIZAÇÃO COMPLETA E ILUMINAÇÃO COMPLETA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	Ford	HORA	100,000000	490,000	49.000,00
5	0012585 - LOCAÇÃO DE VAN, COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES FIXO. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILOMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. TER NO MAXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA.	Fiat	KM	25000,000000	9,890	247.250,00
6	0011719 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE 48 (QUARENTA E OITO) ATÉ 52 (CINQUENTA E DOIS) PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME	Scania	KM	15000,000000	19,000	285.000,00

	EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILOMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.					
7	0011720 - LOCAÇÃO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) ATÉ 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILOMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.	Wolkswagen	KM	10000,000000	15,000	150.000,00

Valor Total: R\$ 821.240,00 (oitocentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 03 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

MARIA FABIANA EUGENIO

CPF nº ***.375.***-55

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:7D424B03

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 10/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 10/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 03.386.750/0001-31	Telefone: 84996453434	Email: tslocacoeseservicos@outlook.com
Endereço: Fazenda Vila Nova, 6914 Anexo A, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000		
Representante: Gilberto Matias Cabral - CPF: ***.534***-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0011712 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. A DIÁRIA CORRESPONDE AO MÍNIMO DE 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS.	VOLVO	HORA	1000,000000	369,000	369.000,00
12	0011713 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÂMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPPER DE 3 (TRÊS) DENTES. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	CAT	HORA	800,000000	349,000	279.200,00

Valor Total: R\$ 648.200,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 03 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

GILBERTO MATIAS CABRAL

CPF nº ***.534.***-20

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:7FED4DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Florânia/RN, por meio do Setor de Contratações, em atendimento ao que determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a presente **Solicitação de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar valores de mercado para subsidiar processo administrativo referente à futura contratação de **aquisição parcelada de material permanente – mobiliário escolar**.

As empresas interessadas em participar do levantamento de preços deverão encaminhar suas propostas, devidamente identificadas com razão social, CNPJ, endereço e contato, para o e-mail: **semaplan@florania.rn.gov.br**, até o dia **09/09/2025**. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: **(84) 99987-7027** ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na **rua Teônia Amaral, 290 – Centro**.

Esclarece-se que a presente solicitação de preços tem caráter meramente estimativo, não vinculando a Administração Pública à efetiva contratação.

Nº	ITEM	UND	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO, COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 8 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 1 prateleira divisória. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm. O módulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do módulo em plástico injetado na cor cinza com parafuso que permita a sua regulagem. Fechadura com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação da prateleira em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm. Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS. Cada porta deve possuir 2 dobradiças e um puxador plástico. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 80 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm. Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023.	UND		10		

2	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 —castelosl para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25, quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015.	UND		20		
3	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 —castelosl para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros	UND		20		

	e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890x390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionadas em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, pelo processo eletrostático. todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas					
--	--	--	--	--	--	--

	acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015.				
4	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO, COM 04 PRATELEIRAS (AÇO C A R B O N O , M D F E A B S) . Módulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 9 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 4 prateleiras divisórias, fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 —castelos para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o módulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o módulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do módulo em plástico injetado na cor cinza, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito —castelos para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE	UND	30		
	1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrados na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. o fundo do módulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada, curada em estufa. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo —plástico bolhal e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem informando todo o conteúdo da embalagem, por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase da montagem. o módulo deverá ser entregue desmontado. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023.				
5	MÓDULO DUPLA FACE . Estante face dupla inferior fechada, totalmente confeccionada em aço SAE1008/1020, contendo: 02 (duas) Laterais de sustentação confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, cada lateral com 36 (trinta e seis) rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 175 mm; 01 (um) reforço interno em —Triângulo soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8l de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 70mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50 mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8l de cada lado. 08 (oito) prateleiras com dimensões de 930 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático epóxi pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura: 200 cm Largura: 100 cm. Profundidade: 58 cm. Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em	UND	40		
	atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015.				
6	CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA . Possui tampo modular em plástico injetado que se fixa à estrutura por meio de quatro encaixes nas laterais da mesa, sendo dois em cada lado e quatro parafusos. Possui tapa coxas de 660 x 250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por quatro parafusos soberbos. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção retangular 20 x 40 mm com 1,2 mm de espessura, composto por três travessas e duas cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 21 com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 38,10 x 0,9 mm de espessura de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Toda as partes metálicas recebem uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CADEIRA Estrutura A estrutura é fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø19,05mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Assento O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado de 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de encaixe na parte da frente da cadeira e fixado em sua parte traseira por dois parafusos auto atarraxantes para plástico de dimensões 5 x 25 mm. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário é provido de borda arredondada com raio afim de não obstruir a circulação sanguínea. Encosto O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem —17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria	UND	50		
	acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional. - Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM E 1252:1998, com resultado de absorção características para Polipropileno. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2019, atestando que a resistência a flexão para o polipropileno é igual ou maior que 25 MPA. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 256:2023e1, atestando que a resistência a ao impacto IZOD para polipropileno tem resistência mínima de 50 J/m. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 17088. com resultado mínimo de 1.900 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 8095 (corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada) com duração mínima de 1.700 horas Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 10443 (espessura de camara seca) com espessura mínima de 80 micras. CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545.				
7	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL. Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como	UND	30		

	brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma polidétrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em — U —, voltado para dentro, dois pés traseiros também em — U —, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfrosas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta —objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de				
	330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificado conforme norma ABNT NBR NM300 Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem —17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional. - Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM E 1252:1998, com resultado de absorção características para Polipropileno. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2019, atestando que a resistência a flexão para o polipropileno é igual ou maior que 25 MPA . Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 256:2023e1, atestando que a resistência a ao impacto IZOD para polipropileno tem resistência mínima de 50 J/m. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 17088, com resultado mínimo de 1.900 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 8095 (corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada) com duração mínima de 1.700 horas Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 10443 (espessura de camada seca) com espessura mínima de 80 micras. CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM				
	SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545;				
8	CONJUNTO ALUNO JUVENIL , O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado emoldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plástica. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e	UND	100		
	espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem —17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da				

	NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional. - Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM E 1252:1998, com resultado de absorção características para Polipropileno. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2019, atestando que a resistência a flexão para o polipropileno é igual ou maior que 25 MPA . Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 256:2023e1, atestando que a resistência a ao impacto IZOD para polipropileno tem resistência mínima de 50 J/m. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 17088. com resultado mínimo de 1.900 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 8095 (corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada) com duração mínima de 1.700 horas Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 10443 (espessura de camara seca) com espessura mínima de 80 micras. CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545;				
9	CONJUNTO ALUNO ADULTO. O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e oldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de	UND	500		

	parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos etráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com $\varnothing$ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As ext emidades das pernas da cadeiradevem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa porencaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2(dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar- se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maio, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integradosao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso dotampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) portaobjetos devem ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de $\varnothing$ 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisito do subitem —17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional. - Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM E 1252:1998, com resultado de absorção características para Polipropileno. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2019, atestando que a resistência a flexão para o polipropileno é igual ou maior que 25 MPA . Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório				
--	--	--	--	--	--

	acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 256:2023e1, atestando que a resistência a ao impacto IZOD para polipropileno tem resistência mínima de 50 J/m. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 17088. com resultado mínimo de 1.900 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 8095 (corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada) com duração mínima de 1.700 horas Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 10443 (espessura de camara seca) com espessura mínima de 80 micras. CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 339; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545.				
10	CONJUNTO ALUNO INFANTIL. O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor o encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com $\varnothing$ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos epintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do suário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A	UND	200		

	área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro				
--	--	--	--	--	--

	em formato retangular, injetado em ermoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica a mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo co tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, urabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem—17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional. - Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM E 1252:1998, com resultado de absorção características para Polipropileno. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2019, atestando que a resistência a flexão para o polipropileno é igual ou maior que 25 MPA . Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 256:2023e1, atestando que a resistência a ao impacto IZOD para polipropileno tem resistência mínima de 50 J/m. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 17088. com resultado mínimo de 1.900 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 8095 (corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada) com duração mínima de 1.700 horas Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 10443 (espessura de camara seca) com espessura mínima de 80 mricas. CERTIFICAÇÃO DO ROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545;				
11	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL. Cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Deve ser composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser injetada em ABS virgem com as seguintes dimensões 620 mm de comprimento por 316 mm de largura e espessura mínima de parede de 3 mm que permita a inserção de uma folha A4, rotacionada em 20°, em sua superfície de trabalho. Ela deve possuir porta canetas de 290 mm x 24 mm e deve ser fixada ao suporte estrutural por meio de contra tampo injetado	UND	200		

	em polipropileno dotado de 5 encaixes. A altura da prancheta ao chão na região de apoio docotovelo deve ser de 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mmde profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que devem acomodarparafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips.A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encostoem polipropileno copolímero injetado, moldadoanatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação, com dimensões de 460 mm de largura por 330 mmde altura, com espessura de parede de 5 mm e cantosarredondados. Deve ser unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde devem ser fixadas por 4 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de seção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servem de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de spessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), que garanta proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: - Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo om a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem —17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional. - Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM E 1252:1998, com resultado de absorção características para Polipropileno. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2019, atestando que a resistência a flexão para o polipropileno é igual ou maior que 25 MPA . Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 256:2023e1, atestando que a resistência a ao impacto IZOD para polipropileno tem resistência mínima de 50 J/m. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 17088. com resultado mínimo de 1.900 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 8095 (corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada) com duração mínima de 1.700 horas				
--	---	--	--	--	--

	Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 10443 (espessura de camara seca) com espessura mínima de 80 mricas. CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545.				
12	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES. a mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 21 com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2lx 0,9mm de arede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõem a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e intura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de e strutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A eça deve possuir cantos arredondados e unir- se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos daestrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e —L'sl fabricados em tubo de seção	UND	150		

	quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos de polipropileno para acabamento, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiros de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: - CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO				
	MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545.				
13	CONJUNTO COLETIVO ADULTO MESA. O tampo é injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e possui rasgos longitudinais e transversais distribuídos ao longo de sua superfície. O tampo está disponível com laminado melamínico de alta pressão em sua face superior, o qual é colado com adesivo bicomponente. O laminado possui espessura de 0,8 mm e acabamento texturizado na cor cinza. Em uma de suas laterais possui dois acoplamentos que realizam a função —connectl, encaixado às extremidades laterais das esás com o objetivo de conectar uma mesa à outra quando colocadas lado a lado. Em sua região central possui um orifício circular, com objetivo de receber acessórios tais como guardasol e afins. A superfície inferior do tampo contém os alojamentos para os pés posicionados convenientemente um em cada extremidade os pés da mesa são fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), e possuem geometria retangular constante ao longo de todo seu comprimento aparente. A extremidade superior dos pés possui formato cônico com objetivo de fixar-se, por interferência, aos alojamentos presentes na parte inferior do tampo e garantir a integridade e estabilidade da mesa. A extremidade inferior dos pés, no tamanho adulto, recebe sapata plástica com regulagem de altura, a fim de propiciar o nivelamento da mesa e evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. CADEIRA: Conjunto desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. A estrutura é fabricada a partir de tubos de aço 1010/1020, de seção redonda com Ø19,05mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados pelo processo de soldagem MIG. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. ASSENTO: Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 400 mm (largura) x 420mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possui ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que facilita a transferência térmica. É fixado a estrutura por meio de encaixe em sua parte frontal e por dois parafusos para plástico 5 x 20 mm em sua parte traseira. ENCOSTO: Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas em um desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 398mm (largura)x250mm (altura)apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Possui ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que facilita a transferência térmica.	UND	50		
	DIMENSÕES: mesa – altura da mesa 735-760 mm, largura do tampo 801x801 mm. Cadeira – altura do assento 460 mm, largura do assento 395 mm, profundidade do assento 422 mm, largura do encosto 398 mm, altura total da cadeira 786 mm.				
14	CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS. 01 (uma) mesa e 04 (quatro) Cadeiras A superfície da mesa deve ser confeccionada em laminado de alta pressão tipo lousa escolar na cor branca para uso de canetas tipo WBM-7 ou similares, possibilitando que os usuários possam escrever ou desenhar sob sua superfície e que seja facilmente removível. Mesa: Altura: 60 cm / Tampo: 80 cm x 80 cm / Tolerância de +/- 2% Mesa: tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, tipo lousa, na cor branca (comprovar que o revestimento é em lousa por meio do fornecedor), cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm). Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela - colada com adesivo "hot melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70n (ver fabricação). Laterais revestidas com o mesmo material e cor do tampo superior, cantos arredondados, fixado à estrutura por parafusos autoatarrachantes. Estrutura da mesa composta de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela - fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura os elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza - ref ral 7040. Pés com protetores de plástico PP também na cor amarela. Cadeira: Assento: 40 cm (largura) x 31 cm (profundidade) 35 cm (altura de assento ao chão) Encosto: 40 cm (largura) x 20 cm (altura do assento ao encosto) Tolerância de +/- 2% Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor amarela, nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de —repuxol, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 100 micrometros, na cor cinza - ref ral 7040. Pés com protetores de plástico PP também na cor amarela. Apresentar na proposta de	UND	100		
	preços Laudo comprovando a camada de tinta de 100 micras de acordo com NBR 10443 Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com as seguintes normas e avaliações: Corrosão por Exposição à Névoa Salina Neutra ABNT NBR 17088:2023 (Antiga ABNT NBR 8094:1983), avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628-3:2022 Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada ABNT NBR 8095:2015, avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628-3:2022, corrosão por Exposição ao Dióxido de Enxofre SO2 ABNT NBR 8096:1983, avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628-3:2022, espessura da camada de tinta ABNT NBR 10443:2008 ASTM D7091:2022, determinação da Aderência da Tinta ABNT NBR 11003:2023, determinação da aderência da Tinta ASTM D3359:2023, determinação do Brilho da Superfície ASTM D 523:2018, Resistência de Revestimentos Orgânicos para os Efeitos de Deformação Rápida (Impacto) ASTM D 2794:2019, determinação da Dureza ao Lápis em Tinta Aplicada ASTM D 3363:2023, Flexibilidade mandril cônico ABNT NBR 10545:2014, Massa de fosfato Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização – Procedimento ABNT NBR 9209:1986.				
15	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x810mm e tem 760 de altura.	UND	25		

	A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2lx 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento a mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, pontelras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda				
	com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO DA ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA POLIPROPILENO de acordo com a ASTM E1252:1998, com resultado ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO PP. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA POLIPROPILENO de acordo com a norma ASTM D790:2017 com resultado de no mínimo 27 MPA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD PARA POLIPROPILENO, de acordo com a norma ASTM D256:2023e1 – POLIPROPILENO, com resultado de no mínimo ao impacto de 50 J/M Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO da ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA ABS DE ACORDO COM A NORMA ASTM E1252:1998 – ABS, COM RESULTADO, ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO ABS. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma ASTM D790:2017 – ABS, comprovando RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA ABS com resultado MÍNIMO DE 70 MPA Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma ASTM D256:2023e1 – ABS (RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD PARA ABS) com resultado mínimo ao impacto de 70 J/M CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545.				
16	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2lx 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, pontelras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de	UND	30		
	diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO DA ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA POLIPROPILENO de acordo com a ASTM E1252:1998, com resultado ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO PP. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA POLIPROPILENO de acordo com a norma STM D790:2017 com resultado de no mínimo 27 MPA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD PARA POLIPROPILENO, de acordo com a norma ASTM D256:2023e1 – POLIPROPILENO, com resultado de no mínimo ao impacto de 50 J/M Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO da ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA ABS DE ACORDO COM A NORMA ASTM E1252:1998 – ABS, COM RESULTADO ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO ABS. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma ASTM D790:2017 – ABS, comprovando RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA ABS com resultado MÍNIMO DE 70 MPA Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma ASTM D256:2023e1 – ABS (RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD PARA ABS) com resultado mínimo ao impacto de 70 J/M CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545				
17	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR. Mesa com tampo confeccionado em MDP de 18 mm revestido nas duas faces em laminado BP (Baixa Pressão) na cor branca, fixada a estrutura por meio de parafusos e buchas tipo americana. Todas os perímetros internos e externos em bordas de PVC com 180° na cor vermelha. O tampo possui 4 cavidades contendo cada uma cadeira em resina termoplástica injetada monobloco com apoio para os pés, aberturas para ventilação laterais e traseira, assento estofado e com cinto de segurança regulável em nylon em cada assento, toda a superfície em contato com a criança deve possuir superfície arredondada e	UND	50		
	ergonômica. Área útil do assento de 300 x 240 mm. Altura entre o assento e o tampo de 160 mm. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas da criança. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formado por 3 colunas em tubo oblongo 29x58 (1.5) com um tubo redondo de 1 ¼ (1.5) calandrado em formato de arco para sustentação inferior das 4 cadeiras, a fixação da cadeira ao tubo calandrado se dá por meio e flange em chapa de aço 16 (1.5) furada e dobrada para adequação aos furos da cadeira e com laterais viradas e recordadas em meia circunferência fixada por meio de solda MIG/MAG, pés em tubo 1 ½ (1.5) fixadas as colunas por meio de solda MIG/MAG em todo seu perímetro, terminações do tubo em sapatas injetadas antiderrapantes em polipropileno				

<p>copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas em cores variadas, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6 mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. O mobiliário n o deverá trazer nenhum risco para os bebês. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22,20 mm e 1,50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼x1.1/21 mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼x1.1/21. Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulação de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e</p>				
--	--	--	--	--

<p>máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação emitido por laboratório acreditado pelo inmetro com as seguintes normas e avaliações: Corrosão por Exposição à Névoa Salina Neutra ABNT NBR 17088:2023 (Antiga ABNT NBR 8094:1983), avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628-3:2022 Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada ABNT NBR 8095:2015, avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628- 3:2022, corrosão por Exposição ao Dióxido de Enxofre SO2 ABNT NBR 8096:1983, avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628-3:2022, espessura da camada de tinta ABNT NBR 10443:2008 ASTM D7091:2022, determinação da Aderência da Tinta ABNT NBR 11003:2023, determinação da aderência da Tinta ASTM D3359:2023, determinação do Brilho da Superfície ASTM D 523:2018, Resistência de Revestimentos Orgânicos para os Efeitos de Deformação Rápida (Impacto) ASTM D 2794:2019, determinação da Dureza ao Lápis em Tinta Aplicada ASTM D 3363:2022, Flexibilidade mandril cônico ABNT NBR 10545:2014, Massa de fosfato Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização – Procedimento ABNT NBR 9209:1986</p>				
---	--	--	--	--

Florânia/RN, 3 de setembro de 2025.

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C1C7BD16

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

RREO 04-2025 ANEXO 01 CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -			
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.910.000,00	4.910.000,00	587.302,17	11,96	2.389.846,28	48,67	2.520.153,72
Receitas Correntes	4.910.000,00	4.910.000,00	587.302,17	11,96	2.389.846,28	48,67	2.520.153,72
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	2.283,57	22,84	9.624,34	96,24	375,66
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	2.283,57	22,84	9.624,34	96,24	375,66
Receita de Serviços	4.840.000,00	4.840.000,00	585.018,60	12,09	2.380.221,94	49,18	2.459.778,06
Outros Serviços	4.840.000,00	4.840.000,00	585.018,60	12,09	2.380.221,94	49,18	2.459.778,06
Transferências Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.910.000,00	4.910.000,00	587.302,17	11,96	2.389.846,28	48,67	2.520.153,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.910.000,00	4.910.000,00	587.302,17	11,96	2.389.846,28	48,67	2.520.153,72
DÉFICIT (VI) ¹					55.175,47		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					2.445.021,75		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.910.000,00	4.910.000,00	-910.628,22	3.747.639,25	1.162.360,75	597.723,43	2.445.021,75	2.464.978,25	2.440.660,37	0,00
Despesas Correntes	4.789.000,00	4.879.000,00	-915.881,93	3.739.234,54	1.139.765,46	592.469,72	2.436.617,04	2.442.382,96	2.432.255,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	730.000,00	748.000,00	0,00	718.000,00	30.000,00	116.875,80	488.908,30	259.091,70	488.908,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.059.000,00	4.131.000,00	-915.881,93	3.021.234,54	1.109.765,46	475.593,92	1.947.708,74	2.183.291,26	1.943.347,36	0,00
Despesas de Capital	121.000,00	31.000,00	5.253,71	8.404,71	22.595,29	5.253,71	8.404,71	22.595,29	8.404,71	0,00
INVESTIMENTO	100.000,00	25.000,00	1.799,00	4.950,00	20.050,00	1.799,00	4.950,00	20.050,00	4.950,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	21.000,00	6.000,00	3.454,71	3.454,71	2.545,29	3.454,71	3.454,71	2.545,29	3.454,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.910.000,00	4.910.000,00	-910.628,22	3.747.639,25	1.162.360,75	597.723,43	2.445.021,75	2.464.978,25	2.440.660,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.910.000,00	4.910.000,00	-910.628,22	3.747.639,25	1.162.360,75	597.723,43	2.445.021,75	2.464.978,25	2.440.660,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	4.910.000,00	4.910.000,00	-910.628,22	3.747.639,25	1.162.360,75	597.723,43	2.445.021,75	2.464.978,25	2.440.660,37	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

###.006.414-##
Presidente

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:4E3E8A52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 04-2025 ANEXO 02 CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.910.000,00	4.910.000,00	-910.628,22	3.747.639,25	100,00	1.162.360,75	597.723,43	2.445.021,75	100,00	2.464.978,25	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.910.000,00	4.910.000,00	-910.628,22	3.747.639,25	100,00	1.162.360,75	597.723,43	2.445.021,75	100,00	2.464.978,25	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.910.000,00	4.910.000,00	-910.628,22	3.747.639,25	100,00	1.162.360,75	597.723,43	2.445.021,75	100,00	2.464.978,25	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.910.000,00	4.910.000,00	-910.628,22	3.747.639,25	100,00	1.162.360,75	597.723,43	2.445.021,75	100,00	2.464.978,25	0,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA											
###.006.414-##											
Presidente											

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:4E78D334

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 04-2025 ANEXO 03 CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025		
Bimestre: 4/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	290.981,48	278.268,64	297.428,78	354.152,77	347.029,82	317.473,67	265.296,86	287.585,23	272.757,14	312.401,39	294.155,40	293.146,77	3.610.677,95	4.910.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.520,96	598,50	839,32	836,33	1.448,17	2.844,84	927,01	545,21	1.102,64	472,90	1.737,01	546,56	13.419,45	10.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.520,96	598,50	839,32	836,33	1.448,17	2.844,84	927,01	545,21	1.102,64	472,90	1.737,01	546,56	13.419,45	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	289.460,52	277.670,14	296.589,46	353.316,44	345.581,65	314.628,83	264.369,85	287.040,02	271.654,50	311.928,49	292.418,39	292.600,21	3.597.258,50	4.840.000,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	

Rio Grande do Norte , 04 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI Nº 3617																
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	290.981,48	278.268,64	297.428,78	354.152,77	347.029,82	317.473,67	265.296,86	287.585,23	272.757,14	312.401,39	294.155,40	293.146,77	3.610.677,95	4.910.000,00		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	290.981,48	278.268,64	297.428,78	354.152,77	347.029,82	317.473,67	265.296,86	287.585,23	272.757,14	312.401,39	294.155,40	293.146,77	3.610.677,95	4.910.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	290.981,48	278.268,64	297.428,78	354.152,77	347.029,82	317.473,67	265.296,86	287.585,23	272.757,14	312.401,39	294.155,40	293.146,77	3.610.677,95	4.910.000,00		
FRANCISCO MACEDO DA SILVA																
###.006.414-##																
Presidente																

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:842F4F45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 04-2025 ANEXO 07 CONISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2025 -					
Bimestre: 4/2025																
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7																
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)														
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FRANCISCO MACEDO DA SILVA																
###.006.414-##																
Presidente																

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:8F272268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 279/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2026

Lei Municipal nº 279/2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando-se as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e serão demonstradas no Plano Plurianual para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretária do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto do Projeto de Lei;
- III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV- Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V- Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I- Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III- sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV- Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V- Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI- Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII- Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII- Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX- Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X- Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, sub funções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI- Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII- Demonstrativo da despesa por função;
- XIII- Demonstrativo da despesa por sub função;
- XIV- Demonstrativo da despesa por programa;
- XV- Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I- Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
II- Despesas a título de ajuda de custo;
III- Despesas com locação de mão de obra;
IV- Despesas com locação de veículos;
V- Despesas com combustíveis;
VI- Despesas com treinamento;
VII- Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII- Outras despesas de custeio;
IX- Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X- Despesas com comissionados;
XI- Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII- Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de abril, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito celebrados no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o

§ 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - Os Créditos Adicionais abertos no exercício de 2026, que tenha como cobertura Superavit Financeiro apurado em 31/12/2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Limite autorizado no § 1º e 2º deste artigo, não serão onerados quando o crédito atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, atender ao limite de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Serviços da Dívida Pública.

§ 7º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I -Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II -Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
- III -Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
- IV -Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
- V -Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I- Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II- Eliminação das despesas com horas-extras;
- III- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV-Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não

caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição.

V- Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI- Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII- Criação de despesa obrigatória;

VIII- Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico- financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I. Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II. Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III. Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ou da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77 - É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; II - Até trinta Dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento

seja insuperável;

III - até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

I - Se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares prevista neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo.

ADENDO AO CAPITULO I E CAPITULO IV

DAS PRIORIDADES E METAS

Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção do Poder Legislativo Municipal, capacitação de Pessoal, dos serviços do controle, aquisição de equipamentos e veículos, construção e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

II GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do gabinete, conselho tutelar, idoso, Fia, criança e adolescente, da Procuradoria, Controladoria, ouvidoria e aquisição de veículos e equipamentos

III SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da secretaria, central de informática, aquisição de veículos e equipamentos, contribuições a associações, realização de concursos, processos seletivos, planos de cargos e salários, valorização dos servidores municipais, e pagamento de obrigações patronais, judiciais e previdenciárias.

IV SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Manutenção da secretaria, planejamento de serviços públicos e aquisição de veículos e equipamentos.

V SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, e pagamentos de dívidas públicas.

VI - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Manutenção do FME, de todos os programas do FNDE e FUNDEB, conselhos, apoio aos estudantes através de bolsa de estudo, kit escolares, apoio ao ensino superior e especial, aquisição de veículos, equipamentos e imóveis, construção, reforma e/ou aplicação de escolas, creches quadras em escolas e demais unidade.

VII - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE

Manutenção da secretaria, apoio e desenvolvimento aos eventos esportivos, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de quadras, estádios, ginásio, calçadões e demais unidades.

VIII - SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Manutenção da secretaria, eventos culturais do município, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de unidades culturais.

IX - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da secretaria, todos os programas do FNAS, adesão a consórcios públicos, desenvolvimento de programas sócio assistenciais, através de cestas básicas, aluguel social, distribuição de peixes, programa do leite, incentivo ao primeiro emprego, e demais eventos sociais, construção reforma e ou ampliação de unidades sócio assistenciais, casas populares e aquisição de veículos e equipamentos.

X - SECRETARIA MUN. DE PESCA E PECUÁRIA

Manutenção da Secretaria, assistência técnica ao pescador e pecuarista, construção, reforma e ampliação de reboques e demais unidades, aquisição de veículos e equipamentos.

XI - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE

Manutenção da secretaria, implantação de coleta seletiva, monitoramento das águas e do litoral preservação e conservação ambiental, saneamento básico, aquisição de veículos e equipamentos, e imóveis.

XII - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA

Manutenção da secretaria, abastecimento d'água, seguro safra, corte de terra, assistência técnica ao agricultor, construção, reforma e ampliação de mercado matadouro e demais unidades, aquisição de veículos e equipamentos e máquinas agrícolas.

XIII - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E LAZER

Manutenção da secretaria, e demais unidades turísticas, aquisição de veículos e equipamentos, construção reforma e ampliação de pórticos e demais potencialidades turísticas.

XIV - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PÚBLICA

Manutenção do FMS, dos conselhos de saúde, todos os programas do SUS, adesão a consórcios público, aquisição de imóveis, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou ampliação de postos de saúde, UBS, e demais unidades, aquisição de ambulância com UTI.

XV - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Manutenção da secretaria, incentivo a Tributação, aquisição de veículos e equipamentos.

XVI - SECRETARIA MUN DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção da Secretaria, iluminação pública, limpeza pública, estradas vicinais, aquisição de veículos e equipamentos, imóveis, pavimentação de ruas e avenidas, extensão de rede elétrica, construção de usina para resíduos sólidos, construção, reforma e ampliação de praças, cemitérios prédios públicos, passagem molhadas, urbanização, e demais unidades.

XVII- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE

Manutenção da secretaria, reorganização do trânsito, aquisição de veículos e equipamentos, construção de ciclovias, calçadões, garagens abrigos rodoviários e demais unidades.

XVIII- SECRETARIA MUN DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Manutenção da Secretaria, Comunicação social, aquisição de veículos e equipamentos.

Art. 78 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 29 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE												
01.612.375/0001-75												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.000.000,00	47.585.000,00	0,06	117,36	52.000.000,00	49.488.400,00	0,06	122,05	55.000.000,00	52.343.500,00	0,07	129,09
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	50.000.000,00	47.585.000,00	0,06	117,36	52.000.000,00	49.488.400,00	0,06	122,05	55.000.000,00	52.343.500,00	0,07	129,09
Receitas Primárias Correntes	46.000.000,00	43.778.200,00	0,06	107,97	47.500.000,00	45.205.750,00	0,06	111,49	50.000.000,00	47.585.000,00	0,06	117,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	1.713.060,00	0,00	4,22	1.900.000,00	1.808.230,00	0,00	4,46	2.000.000,00	1.903.400,00	0,00	4,69
Transferências Correntes	44.000.000,00	41.874.800,00	0,05	103,27	45.350.000,00	43.159.595,00	0,06	106,44	47.700.000,00	45.396.090,00	0,06	111,96
Demais Receitas Primárias Correntes	200.000,00	190.340,00	0,00	0,47	250.000,00	237.925,00	0,00	0,59	300.000,00	285.510,00	0,00	0,70
Receitas Primárias de Capital	4.000.000,00	3.806.800,00	0,01	9,39	4.500.000,00	4.282.650,00	0,01	10,56	5.000.000,00	4.758.500,00	0,01	11,74
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.000.000,00	47.585.000,00	0,06	117,36	41.557.216,25	39.550.002,71	0,05	97,54	43.564.429,80	41.460.267,84	0,05	102,25
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	50.000.000,00	47.585.000,00	0,06	117,36	52.000.000,00	49.488.400,00	0,06	122,05	55.000.000,00	52.343.500,00	0,07	129,09
Despesas Primárias Correntes	46.000.000,00	43.778.200,00	0,06	107,97	47.500.000,00	45.205.750,00	0,06	111,49	50.000.000,00	47.585.000,00	0,06	117,36
Pessoal e Encargos Sociais	23.000.000,00	21.889.100,00	0,03	53,98	20.800.000,00	19.795.360,00	0,03	48,82	22.000.000,00	20.937.400,00	0,03	51,64
Outras Despesas Correntes	23.000.000,00	21.889.100,00	0,03	53,98	26.700.000,00	25.410.390,00	0,03	62,67	28.000.000,00	26.647.600,00	0,03	65,72
Despesas Primárias de Capital	4.000.000,00	3.806.800,00	0,01	9,39	4.500.000,00	4.282.650,00	0,01	10,56	5.000.000,00	4.758.500,00	0,01	11,74
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada(DC) Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE												
01.612.375/0001-75												

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.844.000,00	0,05	106,38	37.226.912,10	0,05	100,81	-5.617.087,90	-13,11
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	42.138.000,00	0,05	104,63	36.899.226,32	0,05	99,92	-5.238.773,68	-12,43
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.664.000,00	0,05	105,93	37.732.003,86	0,05	102,18	-4.931.996,14	-11,56
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	42.469.000,00	0,05	105,45	37.304.734,83	0,05	101,02	-5.164.265,17	-12,16
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-331.000,00	0,00	-0,82	-405.508,51	0,00	-1,10	-74.508,51	22,51
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-331.000,00	0,00	-0,82	-405.508,51	0,00	-1,10	-74.508,51	22,51
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	213.300,72	0,00	0,58	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	-10.933,07	0,00	-0,03	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE											
01.612.375/0001-75											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	30.016.831,36	37.226.912,10	24,02	46.105.000,00	23,85	50.000.000,00	8,45	52.000.000,00	4,00	55.000.000,00	5,77
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	28.973.550,84	36.899.226,32	24,22	45.445.000,00	22,72	49.440.000,00	7,25	51.410.000,00	4,04	54.360.000,00	5,82
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	29.359.816,58	37.732.003,86	26,96	46.105.000,00	22,19	50.000.000,00	8,45	52.000.000,00	4,00	55.000.000,00	5,77
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	29.157.622,12	37.304.734,83	26,38	45.885.000,00	23,00	49.400.000,00	7,66	51.400.000,00	4,05	54.350.000,00	5,74
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-184.071,28	-405.508,51	-2,16	-440.000,00	-0,28	40.000,00	-0,41	10.000,00	-0,01	10.000,00	0,08
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-184.071,28	-405.508,51	-2,16	-440.000,00	-0,28	40.000,00	-0,41	10.000,00	-0,01	10.000,00	0,08
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	202.367,65	213.300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-10.933,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	30.016.831,36	37.226.912,10	24,02	46.105.000,00	23,85	50.000.000,00	8,45	52.000.000,00	4,00	55.000.000,00	5,77
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	28.973.550,84	36.899.226,32	27,35	45.445.000,00	23,16	49.440.000,00	8,79	51.410.000,00	3,98	54.360.000,00	5,74
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	29.359.816,58	37.732.003,86	28,52	46.105.000,00	22,19	50.000.000,00	8,45	52.000.000,00	4,00	55.000.000,00	5,77
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	29.157.622,12	37.304.734,83	27,94	45.885.000,00	23,00	49.400.000,00	7,66	51.400.000,00	4,05	54.350.000,00	5,74
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-184.071,28	-405.508,51	120,30	-440.000,00	8,51	40.000,00	-109,09	10.000,00	-75,00	10.000,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-184.071,28	-405.508,51	120,30	-440.000,00	8,51	40.000,00	-109,09	10.000,00	-75,00	10.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	202.367,65	213.300,72	5,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-10.933,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE											
01.612.375/0001-75											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							
01.612.375/0001-75							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2026							
Ano LDO: 2026							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)							R\$ 1,00
REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	10.461.608,56	0,00	7.951.151,05	0,00	3.415.455,88	0,00	
TOTAL	10.461.608,56	0,00	7.951.151,05	0,00	3.415.455,88	0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%	
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE			
01.612.375/0001-75			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIf)	(i) = (Ic – IIIf)
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE			
01.612.375/0001-75			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00

2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE				
01.612.375/0001-75				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

01.612.375/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE				
01.612.375/0001-75				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE						
01.612.375/0001-75						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE				
01.612.375/0001-75				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO				
2026				

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	3.261.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.040.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.721.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.721.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.721.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE			
01.612.375/0001-75			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)			R\$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	250.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	250.000,00
Demandas Judiciais	250.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:B28AAA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO nº 25/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário..

LAGOA SALGADA/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	90.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2025 - Data: 03/09/2025 09:48:29 -			
AGOSTO/2025																
Fonte de Recurso : 16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	66,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,67
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	33.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.333,33
Total	33.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :											33.400,00					
2 - Receita Arrecadada até o período :											0,00					
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :											0,00					
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :											33.400,00					
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :											90.000,00					
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):											-90.000,00					

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:345119EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO nº 26/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.271.651,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.271.651,85 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário..

LAGOA SALGADA/RN, 03 de setembro de 2025

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.271.651,85
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.271.651,85
	2096 Construção de Creche/Escola de Educação Infantil - FNDE – Tipo 1 (Conv. nº 962673/2024/FNDE/CAIXA)				5.271.651,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.271.651,85

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2025		
AGOSTO/2025																
Fonte de Recurso : 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação																
Receitas		Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO		2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal		80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total		366.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.400,00
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :							366.400,00									
2 - Receita Arrecadada até o período :							0,00									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :							0,00									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :							366.400,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :							5.271.651,85									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):							-5.271.651,85									

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:96028C3D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE